

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35.ª DA REPÚBLICA — N. 48

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.956, que approva a plan-
ta dos terrenos necessarios á ampli-
ação da explanada da estação de Ara-
guary, da Estrada de Ferro de Goyaz.
Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade e do Departamento Nacio-
nal de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores —
Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente da
Directoria Geral do Thesouro Nacio-
nal, da Contadoria Central da Repu-
blica, das Directorias da Receita, da
Despesa, da Contabilidade e do Pa-
trimonio, da Recebedoria do Distric-
to Federal, da Inspectoria Geral dos
Bancos e da Imprensa Nacional e *Di-
ario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria —
Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Dire-
ctorias Geraes do Contabilidade, Ex-
pediente e Correios, da Estrada de
Ferro Central do Brasil e da Inspe-
ctoria Federal de Portos, Rios e Can-
aes.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Portaria — Expediente
das Directorias Geraes de Industria e
Commercio, Contabilidade e do Servi-
ço de Inspeção e Fomento Agrico-
las.

Tribunal de Contas — Diario dos tri-
bunaes — Termos de contracto —
Instituto Historico — Noticiario —
Parte commercial — Rendas publi-
cas — Marcas registradas — Editaes
e avisos — Sociedades anonymas —
Sociedades civis — Patentes de in-
venção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.956 — DE 7 DE FEVE-
REIRO DE 1923 (*)

Approva a planta dos terrenos necessarios a
ampliação da explanada da estação de Ara-
guary, da Estrada de Ferro de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, tendo em vista o que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado
com incorrecções.

propoz a Inspectoria Federal das Estradas,
decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta
que com este baixa, rubricada pelo director
geral de Expediente da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Publicas, relativa aos
terrenos necessarios á ampliação da expla-
nada da estação de Araguay, da Estrada de
Ferro de Goyaz.

Paragrapho unico. De conformidade com
o disposto no art. 590, § 2º, n. II, doCodigo
Civil e art. 8º do regulamento approved
pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de
1903, os referidos terrenos entendem-se
desapropriados em favor da União.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923,
102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 do corrente foi concedi-
do ao praticante de conferente da 2ª divisão
da Estrada de Ferro Central do Brasil Fran-
cisco Victorio Miraglia um anno de licença,
em prorogação, para tratamento de saude, a
contar de 15 de dezembro de 1922, com 1/3
da diaria, de accordo com o art. 19 § 1º do
decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de
1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez,
foi nomeado o Dr. Ignacio da Cunha Lo-
pes para exercer, interinamente, o lugar
de assistente da Assistencia a Alienados,
durante o impedimento do effectivo Dr.
Fabio de Azevedo Sodré, que está exer-
cendo as funções de alienista.

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez:
Concedeu-se o titulo declaratorio de
cidadão brasileiro a Raymundo Hazard
Lebert, natural da Franca e residente no
Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Abel Ferreira Moreira, natural de
Portugal e residente no Estado do Rio
Grande do Sul;

Arthur Balthazar do Couto, natural
de Portugal e residente no Estado do
Rio Grande do Sul;

Elias Rodrigues Cristello, natural de
Portugal e residente nesta capital;

Francisco da Silva Braga, natural de
Portugal e residente no Estado do Rio
Grande do Sul;

Hermohenio Martins Neves, natural
de Portugal e residente no Estado do
Rio Grande do Sul;

José Fernandes da Silva, natural de
Portugal e residente no Estado do Rio
Grande do Sul;

José Francisco Arteiro, natural de
Portugal e residente no Estado do Rio
Grande do Sul;

José dos Reis, natural de Portugal e
residente no Estado do Rio Grande do
Sul;

José Maria Carvalhido, natural de
Portugal e residente nesta capital;

João Gomes Leite, natural de Portu-
gal e residente nesta capital;

João José Gavina, natural de Portu-
gal e residente nesta capital;

Joaquim Ferreira dos Santos, natural
de Portugal e residente no Estado do
Rio Grande do Sul;

Joaquim Francisco dos Santos, natu-
ral de Portugal e residente nesta ca-
pital;

Manoel d'Agonia, natural de Portugal
e residente nesta capital;

Mathias José da Silva, natural de
Portugal e residente nesta capital;

Saul Flanzer, natural da Austria e re-
sidente nesta capital.

Remetteram-se aos governos dos re-
spectivos Estados as portarias dos na-
turalizados ali residentes.

Declarou-se sem effecto, na confor-
midade do disposto no art. 17 do regu-
lamento annexo ao decreto n. 6.948, de
14 de maio de 1908, a portaria de 27
de julho de 1922, pela qual foi natu-
ralizado brasileiro Jacob Rezumne, na-
tural da Russia.

Expediente de 10 de fevereiro corrente

Remetteu-se ao ministro presidente do
Tribunal de Contas, para os fins conve-
nientes, cópia do contracto, publicado no
Diario Official de 8 do corrente mez, ce-
lebrado com Grace Calwell para exercer,
de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923,
as funções de professora do órgão e har-
monium do Instituto Nacional de Mu-
sica.

Solicitaram-se aos governos dos Esta-
dos as necessarias providencias no sen-
tido de ser publicado, na respectiva folha
official, que, pelo prazo de 120 dias, a
contar de 23 de janeiro ultimo e do ac-

concedido com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, no Lyceu de Humanidades de Campos, a inscrição dos candidatos ao concurso para o lugar de professor das cadeiras de latim e inglês daquelle instituto de ensino.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 12 de fevereiro de 1923

Carlos Albano de Sá, Francisco Antonio, Francisco Antonio Bragança, Francisco Antonio Ração, Francisco Cesar Rufino Santos, Francisco Gil, Francisco Lobello, Francisco Manoel, Francisco dos Santos Verde, Joaquim Guerra, João Manoel Nunes, José Augusto, José Dias, José Francisco Governal, José Izidoro Hernandez, José Joaquim (1º), José Manoel Affonso, José Maria da Cunha, José Maria Paes, José Santos e José de Souza, residentes no Estado de S. Paulo. — Apresentem novas folhas corridas das justicas federal e local.

Alfredo Duarte Almeida Navarro, residente no Estado da Bahia. — Requeira o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, juntando a escriptura de um dos imoveis, ou traslado desse documento, e a prova de que o imovel continúa averbado em seu nome.

Emilio Beyerköder, residente no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Miguel Abdalla Gattas Orro, residente no Estado de Mato Grosso. — Requeira na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Anthero Augusto Moreira, servente da Bibliotheca Nacional, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido, á vista do respectivo laudo e do art. 17 do decreto numero 14.663, que exige molestia, provada em inspecção de saúde.

Dia 15

Alberto Henrique Zunstig. — Nego provimento ao recurso.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 10 de fevereiro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres, telegraphou-se comunicando que continuam na Europa, por conta do Governo, os alumnos Antonio Edgard de Souza Pitanga e Henrique Campos Cavalleiro e o artista Guttman Bicho.

Dia 15

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, transmittiu-se copia do officio em que o director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, pede concertos e reparos em dependencias do respectivo estabelecimento (aviso n. 465 C).

Ao Tribunal do Contas, communicou-se:

A solicitação feita ao Ministerio da Fazenda, do pagamento requisitado com o aviso n. 187 A, de 22 de janeiro findo (aviso n. 466 C);

Que a Santa Casa de S. Manoel, subvencionada em 1922, com 7:500\$, tem sua sede, em S. Paulo (aviso n. 467 C);

Que foi enviado ao Ministerio da Fazenda o processo que foi restituído com o officio n. 461, de 31 de janeiro findo, relativo a fornecimentos em novembro do anno ultimo á Bibliotheca Nacional (aviso n. 468).

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 717\$200, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo á Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 469 C);

De 803\$730, de fornecimentos feitos em setembro findo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 470 C);

De 39:106\$473, de fornecimentos feitos em novembro findo, á Policia Militar do Districto Federal (aviso numero 471 C);

De 12:58\$8100, de fornecimentos feitos em novembro findo, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 472 C);

De 16:017\$845, á Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonicos, de janeiro a dezembro do anno findo (aviso numero 473);

De 1:602\$979, de gratificações que competem em novembro e dezembro do anno findo a funcionarios da Secretaria de Estado (aviso n. 474);

De 30\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens concedidas em julho á requisição do juiz da 6ª Pretoria Civil (aviso n. 475 C);

De 11\$865, além da quota relativa ao augmento mensal de 30\$, que compete ao soldado do Corpo de Bombeiros, Manoel Crescencio de Athayde (aviso numero 476 C);

De 224\$980, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em dezembro findo (aviso numero 478 C);

De 1:533\$300, á mesma companhia, de passagens e transporte em dezembro findo (aviso n. 479 C).

Ao mesmo Ministerio da Fazenda, communicou-se ter reassumido as funções de pagador da Policia Militar do Districto Federal, o capitão Arthur Soares (aviso n. 477 C).

Ao chefe de Policia do Districto Federal, solicitaram-se informações a respeito do pagamento de contas de 1913, reclamada pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Co., Ltd. (aviso n. 480 C).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, restituiu-se a conta de Fontes Garcia & Comp. na importancia de réis 1:396\$, affirm de que seja regularizado o empenho da conta (aviso n. 418 C).

Ao director da Casa de Detenção, solicitaram-se informações a respeito do requerimento de Cleto de Moraes Costa, que se propõe a explorar a pedreira situada nos fundos do estabelecimento (aviso n. 482 C).

Ao prefeito do Districto Federal, solicitaram-se providencias sobre a remessa da copia do contracto da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, ultimamente assignado (aviso n. 483 C).

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario, autorizando a providenciar sobre a entrega da quarta e ultima quota da subvencão, na importancia de 30:000\$, concedida á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro (aviso n. 484 C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre as distribuições dos seguintes creditos:

De 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, para pagamento integral da subvencão correspondente a 1920, ao Asylo do Bom Pastor (aviso n. 485 C);

De 3:750\$, á mesma Delegacia Fiscal no Maranhão, para identico pagamento

relativo a 1922, á Escola de Enfermagem (aviso n. 486 C);

De 900\$, á mesma Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Norte, para pagamento da folha de 1922, dos escriptores do serviço eleitoral da comarca de S. José de Cipiú (aviso n. 487 C);

De 150\$, á mesma Delegacia Fiscal, em Goyaz, para pagamento da folha do escriptão do serviço eleitoral do termo de Planaltina, José Medeiros Guimarães (aviso n. 488 C).

Ao Tribunal de Contas, restituiu-se a tabella da distribuição de creditos da verba 31ª, da lei de orçamento do exercicio vigente, communicando-se Jeremias solicitadas á Mesa da Camara dos Deputados as providencias sobre a rectificação, do engano havido (aviso numero 489 C).

Requerimento despachado

José de Alencar Landim, pedindo pagamento da gratificação extraordinaria concedida pelo decreto n. 3.950, de 2 de janeiro de 1920, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, como escriptão da policia de Abaúa, 3º termo da comarca de Rio Branco, no Acre. — Cumpra-se o despacho de 12 deste mez.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario deste departamento Jeronymo Pereira de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1923

Pelo Sr. Ministro da Justiça Aristides Mendes de Souza Andrade, (60). — Não ha que deferir. Aulicínio Galdino da Silva, (832). — Indeferido.

Expediente de 10 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director geral dos Correios affirm de ser aceita e devidamente encaminhada, em beneficio ao serviço sanitario da marinha mercante, a correspondencia official da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial destinada aos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos, quando estive em exercendo suas funções no estrangeiro (officio E n. 129).

Remetteu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em resposta ao officio n. 216, de 22 de janeiro ultimo, o processo de Gino Ridolfi & Comp. (officio E n. 130).

Dia 12

Solicitaram-se providencias aos directores das Estradas de Ferro Sorocabana e Central do Brasil affirm de serem acceitas, pelas respectivas agencias, as requisições de passagens, com laticos e transporte de material que foram feitas, unicamente em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, pelo Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, correndo todas as despesas por conta do credito destinado ao custeio do mesmo Serviço (officios E 132 e E 133).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco Ferreira Ormonde (3.952) e Costa Pinto & Mathias (3.953) e que se destinam a substituir as certidões ns. 2.280 e 2.310 (officio n. 435);

Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 10 do corrente, foram pagas, nesta secção, as importancias das multas por que eram executados Anthero J. Ferreira, Venancio Alvares, Francisco Marques de Mendonça Pring, Leopoldina Esteves Lamberti, Adão Pereira de Araujo e Skogland Ling Brasil Limited (desinfecção de navio) (officio n. 423);

Solicitaram-se ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company providencias afim de que seja apresentada á Secção de Hygiene Infantil a conta relativa á assignatura do aparelho telephonico instalado na residencia do Dr. Fernandes Figueira, em 1922, de conformidade com o empenho, na importancia de 435\$000 (officio n. 433);

Communicou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses:

2.931, Adolpho Schmidt & Comp., réis 50\$000;

2.035, João Baptista Scarpa, 50\$000;

2.039, Manoel Bernardes das Neves, réis 50\$000;

2.041, Giannini & Pereira, 100\$000;

2.042, Zenha Ramos & Comp., 100\$000.

(Officio n. 430);

Solicitaram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias no sentido de serem fornecidos dados sobre os creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento dos dispendios realizados até 31 de agosto do anno proximo findo, com os serviços de combate ás epidemias (officio n. 423);

Solicitou-se ao mesmo director para informar si é preferivel fazer, no proprio Estado, a aquisição do automovel «Ford» para o serviço de saneamento e prophylaxia rural no Rio Grande do Norte e a quanto monta a respectiva despesa (officio n. 435);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Pilares a Manoel Gonçalves Villaga (3.940) (officio n. 432).

Communicou-se ao mesmo chefe, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Santa Cruz a Esmerio C. de Azevedo (3.931) e pelo Posto de Pilares a Joaquim Pinto de Miranda (3.930, 3.931 e 3.935) (officio n. 428).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio Alves Dias (3.945) e Antonio Figueiredo Silva e Sá (3.936) e pela 4ª Delegacia de Saude a Mario Nazareth (3.949) (officio n. 431).

Communicou-se ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Paulo & Pereira (3.938) (officio numero 427).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao

mez de janeiro ultimo aos empregados do Hospital Paula Candido (8:702\$498) relativas aos mezes de agosto, setembro, novembro e dezembro de 1922 da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (9:600\$) e relativas ao mez de janeiro de 1923, aos da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (1:896\$336) (officios ns. 437 a 439).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 14 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, a relação de contas, na importancia de 231\$290, provenientes de fornecimentos a esta directoria em dezembro do anno proximo findo (officio 427);

Ao mesmo, as contas de R. Dias e Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, provenientes de fornecimentos a esta directoria, em agosto e setembro do anno proximo findo (officio 428);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Pereira Soares & Silva, Manoel Mattos de Figueiredo, José Gomes, Bernardo de Oliveira Caldas Bastos e Bernardo de Oliveira Barbosa (officio 430).

Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser esta directoria informada si José Gomes da Costa é funcionario daquella inspectoria (officio 431).

Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que Aziac & Comp. e A. Vieira & Comp., multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram recursos no prazo legal (officio 426).

Foram multados:

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$000, José de Figueiredo Bastos.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$000, cada um, Salvador Panno e Maria Amélia Soares Torres.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saude:

João Brasileiro de Toledo Franco (452-70).

Indeferido, visto como na época em que foram feitos os grandes melhoramentos, a que allude o requerente, devia ter sido satisfeita a exigencia regulamentar de que agora pede dispensa.

Augusto Cardoso Pinto (451-66 A). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções (434-71). — Deferido; a Delegacia de Saude deverá intimar os proprietarios dos referidos terrenos.

Elvira de Souza Neiva (133). — Deferido, á vista do memorandum n. 17, da 4ª Delegacia de Saude.

José Justino da Silva e Souza (4.753). — Indeferido, á vista do officio n. 57, da 4ª Delegacia de Saude.

Antonio Maria Corrêa (3.403). — Indeferido, á vista do officio n. 57, da 4ª Delegacia de Saude.

Jayme Vieira Mesquita (3.970). — Deferido, á vista do officio n. 57, da 4ª Delegacia de Saude.

Quinta Delegacia de Saude:

Helena Ramalho Ortigão (422-226). — Nada ha que deferir.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Ao secretario geral:

Remettendo documentos comprobatorios de despesas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Pedindo necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Dr. Carlos Accioly Sá, chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro, franquias postal e telegraphica, e autorização para requisitar passagens e transportes nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina.

Remettendo o requerimento do chefe de districto Dr. Nestor Possolo ao Sr. ministro da Justiça solicitando dous mezes de licença.

Remettendo as 3ª vias dos documentos comprobatorios do adeantamento de réis 493\$800, recebido por Leopoldo de Berredo Coqueiro, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, no mez de dezembro do anno passado, por conta do credito de 58:000\$000.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba:

Remettendo, para ser paga por esse serviço, a conta n. 1.373, apresentada á secretaria geral com o requerimento de 28 de dezembro ultimo da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a funcionarios destacados para esse serviço.

Ao secretario geral:

Communicando que obtiveram 30 dias de licença para tratar de interesses particulares os sub-inspectores Mario Fróes de Abreu e Plinio Mario de Andrade Espinola.

Transcrevendo os officios ns. 36 e 37 do Districto Federal.

Ao director geral:

Pedindo tornar sem effeito a portaria de 5 de janeiro, com que nomeou o sub-inspector sanitario rural Dr. Manoel José Ferreira chefe de districto desta directoria.

Dia 2

Ao secretario geral:

Remettendo as primeiras e segundas vias dos pedidos ns. 2, 3, 4 e 5, para fornecimentos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias afim de que tenham praça a bordo de vapor dessa companhia sete volumes.

Pedindo praça, a bordo de vapor dessa companhia, para dous volumes, contendo uma latinha e outros medicamentos, destinados ao Porto de Florianopolis.

Ao secretario geral:

Communicando que se apresentou a esta directoria, para reassumir as funções de escripturario, o bacharel Reynaldo Barreto Pinto, que se achava em comissão no de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná.

Consultando se os empregados da prophylaxia rural cujos vencimentos são pagos de conformidade com os accórdos celebrados, isto é, metade pela União e metade pelos Estados, estão sujeitos ao imposto de 5 % sobre os vencimentos.

Remettendo a relação das despesas do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal empenhadas em janeiro findo, por estimativa, e informando que esta directoria não empenhou despesa naquelle mez.

Ao director da Imprensa Nacional e Diario Official:

Pedindo providencias no sentido de ser dada a assignatura do Diario Official, no corrente anno, ao serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira, solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao Dr. Eloyson Cardoso, funcionario desta directoria, uma passagem de 1ª classe até o porto da Bahia em um dos vapores dessa companhia, correndo as despesas por conta de prophylaxia rural no Estado de Sergipe.

Dia 3

Ao secretario geral:

Remettendo em duas vias os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 1:50\$, recebido pelo Sr. Alfredo Hormerodes de Moraes, ajudante do almoxarife desta directoria.

Transmittindo o requerimento do Dr. Hilario Gurjão, sub-inspector sanitario rural, solicitando ao Sr. ministro quatro mezes de licença.

Ao director geral, remettendo o requerimento em que o sub-inspector sanitario rural Dr. Eudoxio Alves dos Santos, com exercicio no Districto Federal, solicita exoneração do cargo.

Ao secretario geral, reenviando as contas que acompanharam os officios ns. 283 e 284, de janeiro findo, cumprido o exposto no mesmo.

Ao director geral, communicando que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte nomeou José Vieira Silva para servente do referido serviço.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, remettendo os boletins do resumo mensal e do movimento diario dos trabalhos executados no Estado do Maranhão no mez de dezembro ultimo.

Transcrevendo o telegramma do chefe de serviço interino no Estado do Paraná.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do Dr. Raul Godinho, chefe de serviço interino no Estado do Paraná.

Em additamento aos officios ns. 120 e 130, de 18 de janeiro findo, informou-se que os cargos de servente, guarda-livros e medico contratado constam das tabellas approvadas, para começar a vigorar de 1 de julho de 1922, conforme o officio n. 2.002 do director geral.

Ao secretario geral:

Remettendo as contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal para os trabalhos de prophylaxia da lepra e das doenças venereas na zona rural, no mez de janeiro findo, na importancia de 1:845\$900.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Minas:

Attendendo a solicitação do Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, manda sejam dadas providencias a fim de que o Dr. Arnaldo de Sá seja dispensado dos trabalhos desta directoria e se apresente ao Observatorio Nacional.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias a fim de que tenham praca a bordo de vapor dessa companhia 2 volumes contendo uma secretaria e uma cadeira, destinados ao porto de Natal, correndo a despesa por conta de prophylaxia rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Pedindo providencias no sentido de ser fornecida ao Dr. Mario Faustino Porto, funcionario desta directoria, uma passagem de 1ª classe até o porto da Victoria.

Ao secretario geral:

Remettendo as terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 3:00\$, recebido pelo Dr. Leopoldo Berredo Coqueiro, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas.

Remettendo as contas da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 725\$20, referentes a assignaturas de telefones desta directoria.

Remettendo as contas de fornecimentos e aluguel de casa, desta directoria referentes ao mez de dezembro do anno findo, na importancia de 6:803\$230.

Dia 5

Remettendo documentos comprobatorios de despesas feitas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, nos mezes de agosto, outubro e novembro, na importancia de 103:55\$525.

Ao director geral:

Propondo a nomeação do Dr. Clovis Fontenelle Fuimaraes, para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural desta directoria.

Ao secretario geral:

Communicando que tomou posse do cargo de chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, a 1 do corrente, o Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira.

Pedindo providencias a fim de ser concedida autorização ao Dr. Joao Corrêa da Costa, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Mato Grosso, para requisitar passagens e transportes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ao secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de serem concedidas: franquias postal e telegraphica, em todo o paiz, ao chefe de serviço Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira, dentro do Estado de Sergipe, ao chefe de districto Dr. Eleyson Cardoso, ao inspector sanitario rural Dr. Luiz Lameira Ramos e aos sub-inspectores sanitarios rurais Drs. Augusto Araujo Aragão Bulcão e Adherbal de Figueiredo.

Remettendo as 3ª vias dos documentos comprobatorios de despesas effectuadas com o custeio do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado de Alagoas, durante os mezes de julho a novembro proximo passado, na importancia de 28:521\$419.

Transcrevendo o telegramma do chefe do serviço no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao director geral:

Transcrevendo os telegrammas ns. 56, 49, 84 e 82.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providenciar a fim de que tenham praca a bordo de vapor dessa companhia cinco volumes, sendo um contendo um aparelho, um uma mesa de aço e outro contendo papel, todos destinados ao porto de Recife, correndo as respectivas despesas por conta do Serviço de Prophylaxia no Estado de Pernambuco.

Dia 6

Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providenciar a fim de que tenha praca a bordo de vapor dessa companhia um volume contendo medicamentos, destinado ao porto de Maceió, correndo a despesa por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas.

Pedindo praca a bordo de vapor dessa companhia para um volume contendo latinas, destinado ao porto de Natal.

Ao director geral:

Pedindo providencias no sentido de ser posto a disposição desta directoria, para servir na commissão no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Armando de Carvalho, professor do curso complementar anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro.

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, communicando que providenciou sobre o assumpto do officio n. 343, de 22 de Janeiro findo.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Pedindo providencias no sentido de serem fornecidos ao chefe de prophylaxia rural no Estado do Amazonas 1/2 kilo de neo-

salvarsan, 50 caixas de chaulmoogrol, de cada uma das séries.

Remettendo o rappa demonstrativo dos serviços realizados, durante o mez de janeiro findo, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao secretario geral, enviando o laudo de inspecção de saude do Dr. Nestor Foscolo.

Ao director geral:

Communicando que o chefe de serviço no Estado de Mato Grosso nomeou Benedicto Alcindo da Fonseca para exercer o cargo de auxiliar de escripta do referido serviço.

Transcrevendo o officio n. 75 do chefe de serviço no Estado do Paraná.

Ao secretario geral, solicitando as necessarias pr. viencias no sentido de serem fornecidos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal varios soros.

Ao director geral, transcrevendo o officio n. 37.

Ao secretario geral:

Remettendo a conta da Directoria Geral dos Correios, relativa ao mez de novembro do anno proximo findo, na importancia de 21\$000.

Remettendo, em tres vias, o pedido n. 7 de passagens a funcionarios do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, na importancia de 1:132\$000.

Enviando a folha de pagamento referente ao mez de janeiro findo do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, na importancia de 143:416\$832.

Dia 7

Ao director geral, communicando que o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná nomeou guarda-chefe o Sr. Harry Schirute e servente Theodomiro Cordeiro.

Ao secretario geral:

Enviando o requerimento do microscopista do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal João Ricardo Monte-Mor Filho, pedindo dous mezes de licença sem vencimentos;

Apresentando o escripturario Alberto Waddington Leal, que deseja reassumir o cargo no departa nento.

Ao director geral:

Apresentando o inspector sanitario rural Dr. Renato Kehl, a fim de servir na Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda.

Dia 9

Ao secretario geral:

Reenviando as contas que acompanharam o officio n. 293, de 31 de janeiro ultimo, cumprido o exposto em o mesmo.

Ao director geral:

Communicando que o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado da Bahia, nomeou D. Esther de Araujo, em substituição da enfermeira Ananimese Americana de Araujo, do Serviço da Tuberculose.

Ao inspector da lepra e das doenças venereas:

Remettendo os resumos de serviços executados no Estado do Ceará, nos mezes de novembro e dezembro.

Ao secretario geral:

Restituindo as portarias que acompanharam os officios ns. E. 125 e E. 126.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará.

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco.

Transcrevendo o telegramma do chefe de Serviço no Estado da Bahia.

Ao secretario geral:

Restituindo a portaria, que acompanhou o officio n. E. 96, e pedindo providencias

para ser submettida á ordem de cumprimento do director geral.

Pedindo providencias no sentido de serem renovadas as franquias postal e telegraphicas concedidas ao chefe de serviço Dr. Waldemar da Silva Sá Antunes; inspectores sanitarios rurais Drs. Demosthenes Alves de Carvalho, José Ignacio de Carvalho e Zacarias Affonso Franco.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira, pedindo providenciar para que seja fornecida uma passagem de 1ª classe até o porto de Recife, correndo as despesas por conta do Serviço de Saneamento no Estado de Pernambuco.

Pedindo que sejam fornecidas cinco passagens de 1ª classe, duas de 3ª classe e meia de 1ª classe até o porto de Aracajú, correndo a despesa por conta do Saneamento do Estado de Sergipe.

Ao secretario geral, remettendo a conta de fornecimentos de passagens requisitadas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em julho do anno passado, na importancia de 210\$00.

Remettendo as contas de alugéis de casas occupadas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do anno findo, na importancia de 180\$000.

Remettendo a conta referente ao aluguel de um comutador e de uma estensão feita ao telefone C 1.239, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, comunicando que o sub-inspector sanitario rural Dr. Mario da Nobrega Dias deve ser incluído em folha de classe Serviço até o dia 5 deste mez.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Prophylaxia na Bahia.

Ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Prophylaxia no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de ser concedida ao Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens com leito e transportes das estradas de ferro Central do Brasil e Sorocabana.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

Communicando que o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina solicita fornecimento de nicosalvarsan.

Dia 10

Transcrevendo o telegramma n. 62 do chefe do Serviço de Prophylaxia no Estado de Pernambuco.

Dia 14

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro:

Remettendo cópia do officio D. G. 60, 41 da Leopoldina Railway, apresentada a esta directoria com o officio n. 103, de 9 do corrente, da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.

Ao director geral:

Transcrevendo o officio n. 35 do chefe de serviço no Estado do Espírito Santo.

Ao secretario geral:

Remettendo o pedido n. 8, em tres vias, para fornecimento de duas passagens de 1ª classe ao sub-inspector rural Clovis Fontenelle Guimarães e senhora.

Ao director geral:

Propondo a demissão, a bem da disciplina, do inspector rural Dr. Elpidio José de Almeida e dos sub inspectores rurais Drs. Genival Soares Londres, Armando Braga Rodrigues Pires e Silvino Nobrega, com exercicio no Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte;

Devolvendo o telegramma do sub-inspector sanitario rural Dr. Nozor Galvão.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 14 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, informando, em resposta ao officio n. 422, de 12 de fevereiro corrente, que nenhum dos individuos citados no referido officio faz parte do quadro dos funcionarios desta inspectorie (officio n. 151).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelos empregados desta inspectorie Francisco Joaquim Ribeiro e Domingos Rangel, no mez de janeiro ultimo, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, na importancia total de réis 209\$834 (officio n. 152).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, informando, em resposta ao officio n. 431, de hoje datado, que José Gomes da Costa exerce nesta inspectorie o cargo de chefe de turma effectivo, achando-se licenciado, por seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, desde 3 de novembro do anno proximo findo (officio n. 153).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1923

H. Marti & Comp. (357). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ribeiro & Souza (343). — Póde occupar. Nogueira Costa & Comp. (358). — Deferido, pagando a taxa.

José Chio Ming (342). — Cumpra a intimação expedida para melhoramentos.

Ignacio Teixeira Mendes. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente foi conferido, nos termos do art. 4º, paragrapho 5º, do regulamento do Corpo Diplomatico, o Titulo honorario de Conselheiro de Embaixada ao Primeiro Secretario da Embaixada no Chile Jeronymo de Avellar Figueira de Mel.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de janeiro ultimo, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o officio incluso, n.º 733, de 26 de janeiro citado, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede providencias para que seja essa alfandega autorizada a permittir que um funcionario daquela companhia verifique si os volumes vindos do Nova York pelos vapores *Cuyabá*, *Poconé* e *Santarem*, entrados, respectivamente, em 15 de julho, 14 de agosto e 11 de setembro ultimos e destinados ao mesmo Lloyd, contem cabos de manilha.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 100 — Devidamente assignada, restituo-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta patente da firma Siqueira Cavalcanti & Comp., estabelecida com casa bancaria no Districto Federal, acompanhada do processo remittido com o vosso officio n. 810, de 26 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7 — Remetto-vos o incluso officio da Collectoria das Rendas Federaes em Campos, n. 33, de 9 de fevereiro corrente, acompanhado de uma demonstração de sellos adhesivos, o qual foi por equivoco recebido no Thesouro Nacional.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue aos operarios dessa repartição que se encontram em serviço no Thesouro, o material constante da relação junta por cópia, destinado aos trabalhos de concerto e encadernação de minutas e obras diversas.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 14 de fevereiro de 1923

Sr. director geral do Contabilizado da Agricultura:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 461, de 5 do corrente, com o qual submettestes á apreciação desta Contadoria o modelo organizado pela repartição a vosso cargo, para attender ás exigencias dos artigos 237 e paragrapho unico do artigo 238 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, junto vos remetto o mencionado modelo com as modificações que se fazem necessarias para o execto cumprimento do Codigo de Contabilidade e a uniformidade dos modelos organizados e dos approvados por esta contadoria.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 23 — Junto vos remetto, para os fins devidos, o processo que acompanha o officio sem numero do ministro da Fazenda ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição ao Thesouro, do credito de 150:000\$, por conta da verba 33ª do mesmo ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24 — Para os fins convenientes, junto vos remetto 20 exemplares do regulamento approvado pelo decreto numero 12.783, de 9 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de fevereiro de 1923.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo. Quanto ao 2º escriptuario desta Thesouro, Erico Campos, ficou-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar a essa directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 3º escriptuario dessa alfandega, Oswaldo Ascanio de Souza Lemos, o prazo de 30 dias para se apresentar a esta repartição.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado aos agentes fiscaes desta Capital, Constante Lobo, Juho Coelho, Silvino Cavalcanti Paes Barreto e Antonio Sattamini de Oliveira, o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 3º escriptuario dessa delegacia, Antonio Guimaraes Pinheiro o prazo de 30 dias para se apresentar a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 3º escriptuario dessa delegacia Ferminio de Castro e Silva e ao 1º da Alfandega desse Estado, Francisco Gentil de Castro Samico, o prazo de 30 dias para se apresentarem as respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado aos segundos e quarto escriptuarios dessa delegacia Odilon da Silva Conrado, José Carlos Padilha, Eliezer Cruz, ao 3º da Alfandega desse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior e aos agentes fiscaes Edgard Pedreira de Cerqueira, Antonio Cezar Jacobina Vieira e Esthor Pinho o prazo de 30 dias para se apresentarem as respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario dessa delegacia Domingos Bonifacio de Oliveira e aos 1º e 2º escriptuarios da Alfandega desse Estado, Edgard Carneiro Leão de Vasconcellos e Luiz Barbosa Garcia o prazo de 30 dias para

se apresentarem as respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario dessa delegacia Joaquim Bonifacio de Siqueira o prazo de 30 dias para se apresentar a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 3º escriptuario dessa delegacia José Nava Rodrigues, ao 1º da Alfandega desse Estado, Miguel Carvalho e ao agente fiscal José Mathias do Prado o prazo de 30 dias, para se apresentarem as suas respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado aos 1º e 2º escriptuarios da Alfandega desse Estado, João Cyrillo Salles e Manoel Brederodes dos Reis Lisboa o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario dessa delegacia, Joaquim Augusto de Siqueira o prazo de 30 dias, para se apresentar a esta repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado aos 1º e 2º escriptuarios dessa delegacia, Joaquim Gomes de Carvalho, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque e aos agentes fiscaes José Guanabario Freiria e Ismael Brandão o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, Raul Miranda de Moraes Bittencourt e ao agente fiscal Alberto de Andrade Queiroz o prazo de 30 dias para se apresentar as respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado aos primeiros escriptuarios dessa delegacia Ignacio da Cunha Pedrosa e Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez

resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario dessa delegacia Alberto Bruno e aos agentes fiscaes Benedicto Roriz e Francisco Camargo Junior o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao segundo e terceiro escriptuarios dessa delegacia Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti, Antonio Rodrigues Villares e Orlando Caldas o prazo de 30 dias para se apresentarem a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario desta delegacia Flodoaldo Celestino de Goes e ao 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, Anysio Vieira de Mello o prazo de 30 dias para se apresentarem as respectivas repartições.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao 1º escriptuario da Alfandega de São Francisco nesse Estado, Benjamim Cesar Carneiro o prazo de 30 dias para se apresentar áquella repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que ficou marcado ao agente fiscal Edgard Nazareth o prazo de 30 dias para se apresentar a essa repartição.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ascendino Dantas, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do dito imposto, pelo que fica-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar á sua circumscripção fiscal.

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao 2º escriptuario do mesmo Thesouro Erico Campos que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 24, de 2 deste mez, resolveu dispensar todos os inspectores fiscaes do imposto de consumo, pelo que fica-lhe marcado o prazo de oito dias para se apresentar ao mesmo Thesouro.

Outrosim, ficam, *ipso-facto*, dispensados os officiaes aduaneiros extintos que auxiliavam o serviço de inspecção na zona saliniera, aos quaes o mesmo escriptuario Erico Campos marcará identico prazo para se apresentarem ás repartições que antes serviam

Additamento ao de 14 de fevereiro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Não se achando ainda providas de estampilhas de imposto de consumo as collectorias das rendas federaes de Niteroy, a cuja jurisdicção passou, naquella cidade, a fiscalização do referido imposto por força do art. 30 da vigente lei orçamentaria da receita, e, sendo certo que os supprimentos respectivos não podem ser feitos com a urgencia reclamada pelos interesses da arrecadação e dos contribuintes, solicito vossas providencias affin de que a Recebedoria a vosso cargo continue a fornecer as ditas estampilhas aos fabricantes de artigos tributados, devidamente registrados, até que as mencionadas collectorias estejam habilitadas a fazer os fornecimentos de sellos aos interessados, na forma regulamentar; do que vos darei sciencia oportunamente.

Dia 15

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 82 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 7.032/6, cinco (5) certidões de dividas da série E. M., na importancia, inclusive multa de mora, de cento e cincoenta e um mil e oitocentos réis (réis 151\$800), dos exercicios de 1919 e 1920.

N. 83 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 7.037/43, sete (7) certidões de dividas da série E. M., na importancia, inclusive multa de mora, de quatrocentos mil e duzentos réis (400\$200), dos exercicios de 1918, 1919 e 1920.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que servirão para a arrecadação das rendas federaes na collectoria federal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1921, durante a gestão do ex-collector Camillo Martins Gomes, encaminhados com o officio n. 3, de 7 do janeiro de 1922.

N. 7 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que servirão para a arrecadação das rendas publicas na collectoria federal de Petropolis, durante o exercicio de 1921, e que foram encaminhados a esta directoria, com o officio n. 3, de 3 de janeiro findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 134 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto a petição de 2 do corrente, em que Rodolpho Pinto do Couto pede isenção de direitos para os volumes na mesma mencionados.

N. 135 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o commissario geral do governo portuguez na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, em petição de 3 de janeiro proximo findo, resolvi em 31 do mesmo mez, de accordo com o art. 2º, § 32 das preliminares da tarifa, combinado com o art. 5º das mesmas preliminares conceder isenção de direitos e de expediente para dous (2) caixotes marca L E L R J ns 19 e 20 P vindos pelo vapor *Lourenço Marques*, contendo trabalhos de escultura do artista portuguez Antonio Teixeira Lopes.

N. 136 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo en-

caminhado á esta directoria com o officio n. 2.680, de 17 de outubro de 1922, em que H. Buelau & Irmão recorrem da decisão do vosso antecessor que, de accordo com a commissão de tarifa, classificou como *semelhante ao oleado para palas de bonei*, da taxa de \$700 por kilo, do art. 613, da tarifa em vigor, o papelão que os recurrentes sumetteram a despacho pela nota n. 425, de julho do anno passado, como *não especificado* da taxa de \$300, do mesmo artigo proferiu em 15 de dezembro ultimo o seguinte despacho:

«A assemelhão da mercadoria de que se trata ao papelão envernizado tem toda a procedencia e funda-se no que prescreve o art. 13 das preliminares da tarifa.

Por isso, e em face das razões expostas no parecer retro e no officio da Alfandega, de fls. nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 12 tamhem de dezembro com o qual concordou o Sr. ministro:

«De ao órdo com a classificação dada pela alfandega recorrida, pois que, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a fls. 6, o papelão em causa (amostra junta) só pôde ser considerado semelhante ao envernizado comprehendido na 1ª parte do art. 613, da tarifa em vigor.

Assim e á vista das ponderações constantes do officio de fls. 12 e 13, o recurso não merece provimento.»

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20 — Tendo o Sr. Pedro Antonio Marques Rosa Primo recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Ilhorany, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assinatura de um semestre do *Diario Offical*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 170, de 16 de dezembro de 1922 solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma forma aquelle funcionario durante o periodo de janeiro até junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 19 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 6 verso, incluso vos remetto o processo referente ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. P E/48/8, de 27 de janeiro proximo findo, transmittido por cópia um memorial apresentado ao ministro dos Paizes Baixos em 15 de março do anno findo, pelo Dr. Alvaro Gonçalves Ferreira, advogado da firma Albert Sterek & Co., Ltd., de Amsterdam, na Holl'nda, sobre uma partica de papel despachada pelo jornal *A Hora*, mediante termo de responsabilidade na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 66 — Remette-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro proximo findo, relativo aos relatorios das inspecções procedidas pelo inspector fiscal Octavio Gambetta Monteiro nas collectorias federaes de Estrella do Sul e Monte Carmello, nesse Estado, afim de que, na forma da circular desta directoria n. 52, de dezembro de 1921, digna essa delegacia das providencias adoptadas, que são de sua alçada, em referencia aos factos alludidos nos relatorios em causa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, por despacho exarado a 31 de janeiro ultimo, no processo relativo ao vosso officio n. 53, de 6 de dezembro do anno passado, approvou o acto pelo qual nomeastes Encas Pires Galvão para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo José Modack Justiniano dos Reis, licenciado para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 63 — Restituindo-vos os incluidos documentos de fls. 2 a 8 e 11 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 271, de 27 de julho de 1922, em que a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy pede isenção de direitos para o material despachado pela nota livre numero 133, de 1919, na alfandega dessa capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 de outubro ultimo, resolveu deferir o pedido, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro anterior.

N. 64 — Com o officio n. 468, de 23 de novembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela Viuva Domingos Martins & Comp., da vossa seguinte decisão:

«Visto e estudado este processo delle consta que em 4 de agosto ultimo em uma das ruas desta Capital foi apprehendido um vehiculo, conduzido por Antenor Castro, que se disse vendedor ambulante da firma Viuva Domingos Martins & Comp., e em poder de quem foi apprehendida a patente de fls. 3, sendo pelos autuantes encontrados no dito vehiculo, além de diversas mercadorias do commercio e fabrico da referida firma devidamente rotuladas e legalmente seladas, circo pacotes contendo fumo desfiado, pesando cada um dous kilogrammos, sem rotulos, sem sellos, em evidente infracção de diversas disposições do vigente regulamento do imposto de consumo. Feita a apprehensão do vehiculo e conduzido para a Guarda Moria da Alfandega, conjunctamente com o seu conductor o ambulante Antenor Castro, que fôra detido, lavrando-se então o auto de fls. Nesse mesmo dia foram tomadas por termo as declarações de Antenor de Castro (termo a fls.) que confirmou ser vendedor ambulante da firma Viuva Domingos Martins & Comp. Intimada esta, nos termos do art. 133, paragrafo unico do regulamento baixado com o decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 e apresentar as suas allegações de defesa dentro do prazo de 24 horas; dentro do prazo marcado a citada firma apresentou a petição de fls. 4, em que declarava ser de sua propriedade a carroça apprehendida, e que Antenor Castro lhe fôra vendido de seus artigos por commissão sendo de propriedade da firma todos os artigos encontrados na carroça e que os pacotes de fumo em contravenção e o papel diplomata, e acrescentou que nenhuma responsabilidade teria na infracção requeria a entrega da carroça, da muar e das mercadorias. Tendo sido deferida a ultima parte da sua petição foram entregues á firma o vehiculo, muar e as mercadorias apprehendidas, de que a mesma firma passou o recibo. Prossequindo-se no processo, foi a firma Viuva Domingos Martins & Comp., multada pela Inspectoria desta Alfandega no maximo da pena estabelecida no art. 219,

§ 8º, letra d, e mais ao pagamento do valor da sonegação apurada. Notificada a firma dessa decisão apresentou ella a petição de fls. 10, que foi indeferida pelo prolator com fundamento no disposto do art. 208, do Regulamento citado. Depositada a multa e paga a importância correspondente ao valor da sonegação interpoz a firma Viuva Domingos Martins & Comp., o recurso voluntário para esta delegacia dentro do prazo legal.

Exposta a causa e tomando em consideração as razões do recurso, pela preliminar levantada e considerando que a Alfandega obedeceu rigorosamente as prescrições regulamentares, tendo em vista o art. 133, paragrapho unico do Regulamento do imposto do consumo em vigor, visto como depois das declarações feitas por Antenor Castro era imprescindível que dentro das 48 horas a firma apontada como responsável pela infração atuada por quem se intitulara seu ambulante, viesse confirmar que effectivamente vehiculo, muar e mercadorias eram de sua propriedade e que realmente Antenor Castro era seu vendedor ambulante uma vez que a citada firma não cumpriu o disposto ao paragrapho unico do art. 18 do Regulamento.

No prazo das 24 horas que lhe foi marcado a firma recorrente só tinha que fazer a declaração si era ou não a proprietaria dos artigos apprehendidos o que no prazo legal apresentaria defesa, si porventura no decurso do processo fosse ella accusada de infractora e dessa circumstancia intimada. Não foi, no entanto, o que ella se limitou a fazer na sua petição de 5 de agosto (fls. 6), redigindo-a de modo a dar-lhe o caracter de defesa e de defesa cathorica de nenhuma responsabilidade ter na infração pela negativa de ser sua propriedade o fumo em infração. Assim sendo a Alfandega sem preterição de nenhuma formalidade essencial ao processo nelle proseguiu até a decisão final. Não procede, pois, a preliminar da nullidade do processo.

De meritis.

Está exuberantemente provada no processo a infração constante no auto de infração e apprehensão base deste processo.

Quem, porém, o responsável por essa infração? Incontestavelmente a firma Viuva Martins & Comp., não só em vista do disposto no art. 75, do Código Commercial, como dos arts. 1.521 e 1.523, do Código Civil.

Com effecto Antenor Castro conductor do vehiculo apprehendido e no qual foi encontrado o fumo em contravenção declarou ser o mesmo vehiculo e as mercadorias nelle contidas menos o fumo que motivou este processo, de propriedade da firma recorrente, e ser elle vendedor ambulante da mesma firma, por conta da qual estava negociando os artigos existentes no vehiculo, quando apprehendidos; a firma recorrente confirmou essa declaração dizendo ser Antenor Castro vendedor ambulante dos seus artigos por commissão e, finalmente a patente de registro para o commercio ambulante a fls. documenta essas declarações.

Ora, se assim é, o vehiculo (carroça) apprehendido pôde e deve ser considerado como um prolongamento, uma como secção do estabelecimento da firma recorrente a cargo do seu empregado Antenor Castro, e o fumo em contravenção

como encontrado no estabelecimento da referida firma, que é a responsável pelos actos praticados pelos seus empregados quando no exercicio do trabalho que lhes determinou a firma de que são empregados, e cujas ordens executam. A desonestidade desses empregados, escolhidos por ella e portanto da sua confiança, não pôde eximir a firma da responsabilidade para com terceiro, e muito menos probo, e isso no caso de aceitar-se como verdadeira a declaração de não ser o fumo em questão de propriedade da mesma firma.

Estabelecida, pois, a responsabilidade da firma, vejamos quaes os artigos do Regulamento em que se deve capitular a infração.

O fumo estava sem rotulo, estava acondicionado em pacotes de dous kilogrammos e não estava sellado, estando assim exposto a venda.

Verificam-se, pois, as infracções clara e insonhismavelmente provadas dos arts. 72, 81 e 111, § 2º, letras a e b, por ser a firma recorrente fabricante de fumo e seus preparados.

Assim sendo, e considerando que no caso de processo não se pôde capitular a infração no art. 219, § 8º; e considerando que não ficou provado no processo, e nem a isso se fez referencia, ser a firma recorrente reincidente: resolvo dar provimento, em parte, ao recurso de fls., para reformando a decisão recorrida, capitular a infração nos arts. 72, 81 e 111, § 2º, letras a e b, e de accordo com o disposto no art. 206, reduzir a multa imposta ao minimo de 2:500\$, estabelecida no art. 111, § 2º, letras a e b.

O Sr. ministro da Fazenda exarou a respeito, no mesmo processo, o seguinte despacho, em 14 de dezembro proximo findo:

“O facto de haver sido marcado prazo menor do que o legal para apresentação de defesa não é de molde a inquinare de nullidade o presente processo, uma vez que na sua phase ulterior e mediante os recursos permittidos pelo Regulamento os interessados tiveram ampla faculdade de se defenderem.

Por isso e de accordo com o parecer da Directoria da Receita, tomo conhecimento do recurso para reformando o acto da delegacia, mandar impor aos recorrentes a multa de 2:500\$, estabelecida no art. 219, § 8º, letra d, do vigente Regulamento, visto estar provado que se deu, no caso, a hypothese prevista no art. 204, do mesmo e não ser possível responsabilisar os atuados pela infração a que allude o despacho recorrido, por não terem sido ouvidos a respeito.

Determino, outrossim, na fórma do citado art. 204, saíam os recorrentes intimados a indemnizar o valor do imposto sonegado.

Chame-se a attenção da Alfandega de Porto Alegre para a irregularidade apontada.

Eis o parecer que, a respeito, emittiu em 9, tambem do referido mez de dezembro, com o qual concordou o Sr. ministro:

“O modo por que foi encontrado o fumo é o que, segundo o paragrapho unico do art. 204 do vigente Regulamento do imposto do consumo, caracteriza a sonegação. Os pacotes não continham os dizeres, as dimensões, o peso e os demais requisitos do Regulamento.

A alfandega, portanto, agiu bem quanto á classificação da infração, mas

devia ter imposto a multa no minimo do art. 219, § 8º, letra d, pois não constam do processo motivos para a imposição no maximo.

Houve evidente engano da parte da mesma alfandega quando marcou a firma em causa, o prazo do art. 133, paragrapho unico, ao invés do estipulado no art. 196, § 1º, para defesa. Este engano, porém, não acarreta nullidade ao processo, pois, no decorrer do mesmo não fez a firma em apreço qualquer prova de sua innocencia, e, dentro daquelle limitado prazo, se defendeu, como poud, na petição de fls. 8.

Opino, pois, se tome conhecimento do recurso, para ser imposta á firma recorrente, a multa de 2:500\$, do art. 219, § 8º, letra d, por infracção do art. 204, do vigente Regulamento do imposto do consumo, e não, como pretendeu a delegacia, pela dos arts. 72, 71 e 111, § 2º, letras a e b, o que vos communico, para os devidos fins.

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 246, de 30 de setembro de 1920, em que Alfredo Schueler pede reconsideração do acto pelo qual foi dado provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, e restabelecida a decisão da alfandega dessa capital, sujeitando ao pagamento da taxa de \$200 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.621, de 22 de junho de 1918, resolveu, em 25 de fevereiro do anno passado, manter o despacho anterior.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á directoria geral com o vosso officio n. 290, de 10 de agosto de 1920, relativo ao auto de infração do Regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Garibaldi Gentilini, estabelecido na cidade de Pelotas, nesse Estado, exarou em 16 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

“Comquanto não tenha sido colhida prova sufficiente da sonegação, volte o processo para que a repartição competente apure melhor a responsabilidade dos funcionarios implicados no facto e julgue o auto de infração, facultada á parte recurso para a instancia superior, mediante assignatura de termo de responsabilidade, na hypothese de lhe ser desfavoravel a decisão.”

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 15 de julho de 1921, em que J. R. da Fonseca & Comp. pedem reconsideração do acto pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto da decisão dessa delegacia fiscal mantendo a da alfandega dessa capital que lhe impoz a multa de 2:000\$ por infracção do Regulamento do sello, resolveu, em 16 de fevereiro de 1922, manter o despacho anterior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 73 — Com o officio n. 584, de 29 de dezembro ultimo, restituistes ao Thezouro o processo relativo ao recurso *ex-officio* da vossa decisão dando provimento ao interposto pela Companhia Paulista de Louça Esmaltada do acto da Alfandega de Santos que lhe negou redução de taxa para a mercadoria constante da nota de importação numero 30.580, de 29 de abril de 1921.

Eis a vossa decisão:

«Tendo em vista a ordem n. 953, de 30 de novembro proximo passado, da Directoria da Receita, para esta repartição, dou provimento ao presente recurso e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio daquelle directoria.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em 17 de janeiro findo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer de fls. do Sr. director da Receita Publica, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar o acto recorrido.»

O parecer que emitti em 15, tambem de janeiro citado, é o seguinte:

«Pelos motivos expostos no meu parecer de fls. 11 verso, opino pelo não provimento do presente recurso *ex-officio*».

A taxa do oxydo de cobalto foi pelo art. 1.º (paria 13.º), da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, reduzida a 38000, razão 25% (art. 274 da Tarifa), quando importada como materia prima para a industria.

Essa modificação foi mantida pelas leis seguintes no n. 1 do art. 1.º e assim incorporada á Tarifa, não podendo com ella se entender o art. 4.º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e bem assim o art. 5.º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912.

Assim, o recurso não merece provimento.

No entanto, o recurso devera ser interposto para a delegacia fiscal, uma vez que não se trata de classificação ou valor de mercadoria, mas de applicação de taxa.»

N. 74 — Por não ser caso de recurso *ex-officio*, pois a multa imposta pelo despacho de fls. 2 é de 300\$000, inferior ao limite estabelecido pelo art. 226, § 2.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, incluso, vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 588, de 30 de dezembro de 1922, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual desces provimento ao recurso de J. Martins de Almeida, interposto da decisão da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 300\$000, por infracção do dito regulamento do imposto de consumo.

N. 75 — Assim de que sejam prestados por essa delegacia, com a maxima urgencia, os necessarios esclarecimentos, transmitti-vos o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 174, de 22 de novembro do anno passado, encaminhando copia da nota n. 154, em que a Embaixada Britannica nesta capital, trata da multa imposta ao Sr. Robert W. Martin, estabelecida na desse Estado, por infracção do decreto 2.742 de 17 de dezembro de 1897.

— Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 2 — Confirmando meu telegramma n. 72 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Armour do Rio Grande do Sul, em telegramma de 4 de janeiro proximo findo, resolveu por despacho de 22 do mesmo mez, de accordo com o artigo 5.º, do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares para 600.000 kilos de

folhas de fiandres em laminas simples, 40.000 kilos de gasolina de qualquer densidade, 5.000 metros cubicos de madeira bruta, lenha em achas, 50.000 kilos de tanques de ferro simples ou galvanizado para transporte e acondicionamento de substancias liquidas, material esse destinado aos seus estabelecimentos frigorificos nesse Estado.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao Sr. Collector da 2.ª Collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, estando o agente fiscal effectivo Thomaz Joaquim Tavares, transferido para a circumscripção a que pertence a mesma collectoria, á disposiçáo da Recebedoria do Districto Federal, é seu substituto o agente fiscal interino Antonio Novelino, nomeado por titulo de 5 de dezembro de 1921.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao collector das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 3, relativo ao deposito da quantia de 24\$000, para assignatura do *Diário Official*, durante o exercicio corrente, e que acompanhou o officio numero 8, de 29 de janeiro proximo findo.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devoive ao collector das rendas federaes em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 4, relativo ao deposito da quantia de 12\$000, para assignatura do *Diário Official*, durante o 1.º semestre do corrente anno remetido com o officio n. 170, de 16 de dezembro de 1922.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector federal da 2.ª Collectoria de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o titulo de nomeação de Miguel Gonçalves Amarante, para seu agente auxiliar e que deixou de acompanhar o officio n. 8, de 26 do janeiro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1923

Josephina Paranhos Burlamaqui — A vista do parecer, indeferido, visto como a requerente já se acha no gozo da pensão mensal, de meio soldo, na importância de 105\$, como viuva do major reformado do Exército Augusto T. Cesar Burlamaqui.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgencia, o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgencia, o necessario credito.

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:534\$193, sendo 3:334\$193 para pagamento das pensões de montepio que competem a DD. Maria da Gloria Lucianes de Mattos, Valeriana Lucianes de Mattos, Olga de Mattos e Justino Leão de Mattos, viuva e filhos do machinista da capitania do porto desse Estado, Fortunato Leão de Mattos, relativas ao periodo de 11 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921, e 200\$ para pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.473, de 28 de junho de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

N. 38 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:470\$400, para attender ao pagamento da pensão de meio soldo que compete a D. Anna Leal de Alcantara, viuva do capitão reformado da Brigada Policial Aureliano Gama de Alcantara, relativa ao periodo de 17 de setembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo annexo ao officio n. 40, de 11 de janeiro do anno proximo passado, do Tribunal de Contas, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgencia, o necessario credito.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16.ª «Delegacias fiscaes», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:600\$, para pagamento dos vencimentos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao 1.º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Salles, conforme o processo annexo ao officio numero 5, de 17 de janeiro de 1923, da Directoria da Receita Publica.

Inclusa vos remetto a guia n. 19, passada a favor do referido funcionario em 12 de fevereiro corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 28 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgencia, o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgencia, o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição

ção solicitar previamente, com a possível urgência, o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 233\$411, ouro, e 192\$613, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos aduaneiros pagos a mais pelo Patrocinador para Foot-Ball Club, segundo a nota de importação n. 58.239, do agosto de 1920, da Alfandega de Santos.

N. 65 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 1.104\$051, ouro, e 9\$26\$951, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos aduaneiros pagos a mais pela firma F. Matarazzo & Comp., segundo a nota de importação n. 93.546, de 29 de outubro de 1920, da Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 25 — Recommendo-vos providências no sentido de serem adquiridos os moveis, utensilios e demais objectos necessarios á installação da delegação do Tribunal de Contas junto a essa delegacia, devendo para esse fim essa repartição solicitar previamente, com a possível urgência, o necessario credito.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 22 de novembro do anno proximo findo, dar provimento ao recurso interposto pelo thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, Ignacio José de Alencastro, do acta dessa delegacia, mantendo o da inspectoría da mesma alfandega que mandou debitar aquelle thesoureiro por differenças verificadas em balanço procedido na thesouraria a seu cargo, para o fim de mandar debital-o pelas quantias de 361\$170, proveniente de estampilhas encontradas a mais nos caixas do sello sanitario e de consumo estrangeiro, e de 92\$610, differença para menos encontrada no caixa de consumo nacional, procedendo-se, nessa conformidade, ás seguintes operações::

No caixa de consumo, nos respectivos valores:

Debitar por	1:154\$060
E creditar por	1:061\$450

No caixa de consumo estrangeiro nos respectivos valores:

Debitar por	1:126\$880
E debitar mais pela differença de	331\$090
E creditar por	1:126\$980

No caixa de sello sanitario:

Debitar por	289\$040
Debitar mais pela differença de	27\$080
E creditar por	289\$040

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Olympio dos Santos Pimentel, pedindo se faça rectificação em termo de transferencia. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. director:

Ida Luiza e outra, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinha em Nietheroy, á rua Visconde do Rio Branco, n. 701. — Prove o pagamento dos foros relativos aos annos de 1921 e 1922.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Campinho, pedindo entrega da área onde se acha erecta a egreja. — Compareça á 2ª Sub-directoria para prestar esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 25 — Transmittindo-vos o incluso processo do requerimento de 13 de janeiro ultimo, em que a «Fundação Oswaldo Cruz» pede que lhe seja entregue, mediante escriptura de cessão, a área do terreno encravada na parte livre do lote L. á praça Santo Christo, na zona do Cães do Porto desta capital, concedida em virtude do disposto no art. 168 da lei n. 4.632, de 6 do referido mez de janeiro, para a construção do Instituto do Cancer, destinado ao tratamento dos cancerosos e ao estudo experimental dessa molestia, rogo-vos presteis a respeito as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 1 de dezembro ultimo, em que Marcellino José Jorge reclama contra o desachado dessa delegacia proferido a respeito da concessão á Associação Aracajuana de Beneficencia, de terrenos do extincto encapellado de Santo Antonio, na capital desse Estado, vos recommendo providencias no sentido de, a respeito, serem prestadas as necessarias informações devendo ser logo devidamente sellado o exemplar do jornal junto ao mesmo requerimento.

N. 13 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que a respeito preste as necessarias informações, o incluso processo do requerimento em que Alfredo de Almeida Corrêa pede licença para vender por 10:000\$ a José Corrêa Teixeira, o dominio util dos terrenos, lotes ns. 7 e 8, á rua D. Pedro, nessa fazenda.

N. 14 — Devolveo ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em solução ao officio n. 4, de 16 de janeiro ultimo, o incluso processo do requerimento em que D. Margarida de Sant'Anna pede licença para vender por 1:000\$ a Leandro dos Santos, o dominio util de onze metros de terreno com frente para a avenida Izabel, nessa fazenda.

N. 15 — Transmittito ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, o incluso processo do requerimento em que Manoel José de Carvalho pede em aforamento o terreno devoluto, lote n. 12, com frente para o caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

N. 16 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que a respeito preste as necessarias informações, o incluso processo do requerimento em que José Barro de Caseres, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu pae, Procopio Luiz de Caseres, pede a expedição da carta de aforamento do terreno, á rua Campeiro Mór, nessa fazenda, pertencente ao espolio do de cujos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1923

N. 15.149 — Maria Peixoto. — Faça-se a matricula ex-officio, anotando-se devidamente.

Sem numero — Guilherme Alves. — Matricule-se. Imponho a Guilherme Alves a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, por ter deixado de requerer a matricula no prazo da lei.

N. 1.491 — João Sabino — Façam-se as correções propostas e extraia-se nova certidão de divida, cancellando-se a do numero indicado no parecer a qual ficará annexada ao processo. Officie-se á Directoria da Receita neste sentido.

N. 20.381 — Antonio L. Teixeira & Comp. — Arbitro em 7:200\$, neste exercicio, nos termos do laudo e do parecer e de accordo com o disposto nos §§ 1º, 3º e 5º, art. 28, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o valor locativo do negocio objecto deste processo.

N. 1.430 — Julio Vianna Lobato de Vasconcellos. — Altere-se o valor locativo do predio, conforme a declaração de fls. 2, para 5:400\$ neste exercicio.

N. 1.125 — José Soares Barbosa e outros. — Em face da declaração de fls. 2, altere-se no corrente exercicio para 3:600\$ o valor locativo do predio indicado na declaração citada.

N. 19.802 — Manoel da Costa Santo — Nada ha que deferir, por ser procedente a divida de que trata a contra-1 de fls. 5, n. 4.264-5, série EM, em nome de Luiz Antunes, que fôra estabelecido no n. 227 á rua Domingos Lopes.

N. 17.110 — José Ferreira Nogueira — De accordo com o parecer do Sr. ajudante, prosiga o processo.

N. 24.136 — Antonio da Costa Ferreira. — Annote-se, nesta repartição, o uso de hydrometro, nos livros relativos aos exercicios de 1920 a 1923, officiando-se á Directoria da Receita quanto ao de 1918 e 1919. A restituição a que se refere o requerente e á qual se julga com direito deve ser requerida em separado.

Sem numero — Ernesto Ottero — Anullem-se as dividas em aprego, relativas aos exercicios de 1918 e 1919, anotando-se a baixa e officiando-se á Directoria da Receita nesse sentido. Imponho a Ernesto Ottero a multa de 50\$, minimo da lei. Feito o expediente, restitua-se o processo ao juiz da 1ª Vara Federal informando convenientemente.

Sem numero — Representação dos agentes fiscaes Horacio da Costa Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro. — Como parece ao Sr. ajudante. Officie-se á superior autoridade transmittindo a representação e solicitando-se a adopção da providencia alvitrada.

Sem numero — Officio do Juizo da 2ª Pretoria Cível. — Officie-se informando.

N. 9.014 — Amelia Paulino. — Altere-se para 2:460\$, neste sentido, o valor locativo do imóvel de que se trata.

N. 21.449 — Benjamin Gonzales. — Nada havendo que providenciar, por estar o negocio do requerente classificado, neste exercicio, como «survives concetador», archive-se.

N. 17.849 — Antonio da Silva. — Mantenho a classificação de alfaiate com fazendas dada ao estabelecimento do requerente, sob o valor locativo de 960\$, de accordo com o lançamento e de conformidade com o laudo e parecer.

Sem numero — Dr. Oscar Brandão. — Faça-se a correção proposta, reduzindo-se para 600\$ o valor locativo indicado, de accordo com a ordem n. 114, citada na informação, annullando-se a certidão de divida de 1921, nesta repartição, substituindo-se por outra, e officiando-se a Directoria da Receita pela maneira referida no parecer.

N. 20.645 — A. Mendes Amaral & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.680 — Joaquim Ferreira Cardoso Mourão. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 17.709 — Representação do 4º escripturario Genelicio de Paiva Araújo, contra J. Chame & Irmão. — Matricle-se. Imponho á firma J. Chame & Irmão a multa de 500\$, nos termos do artigo 61, letra a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude de ter requerido sua matricula fóra do prazo regulamentar.

N. 20.433 — Representação contra a Companhia Cervejaria Brahma. — Intime-se a Companhia Cervejaria Brahma a apresentar, no prazo de 15 dias, o balanço encerrado em 30 de junho de 1922. E como tenha, por essa falta, infringido o art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, cuja exigencia é a mesma do art. 18 do decreto n. 14.729, de 1921, imponho á referida companhia, nos termos do art. 60 do primeiro mencionado decreto, a multa de 500\$, minimo, da penalidade.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 311, lavrado em 26 de junho de 1922. — Em face da informação do autuante e do parecer, julgo improcedente o auto de fls. 5. Feitas as devidas anotações, archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta de Bhering & Comp. sobre incidência do imposto de consumo nos *bombons de chocolate vendidos a granel*.

De accordo com os pareceres. Diante do disposto no art. 1º, n. 16, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro do anno findo, o chocolate commum, de refeição, puro ou com qualquer outro ingrediente, em pó ou em massa, está sujeito ao imposto de consumo. É claro, porém, que a incidência da taxa deverá se operar, segundo as regras do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. E pelo § 12, letra a, desse decreto estão isentos expressamente do tributo todos os doces, (entre os quaes está o chocolate), vendidos a granel ou acondicionados em folhas de bananeira e semelhantes, ou em papel, pesando menos de 250 grammas. Na expressão — a *granel*, comprehendem-se os doces, ainda mesmo, quando colloca-

dos nos envoltorios indispensaveis ao seu transporte ou exportação, conforme explicou a circular deste ministerio, n. 5, de 25 de janeiro de 1918. A não ser, portanto, que se trate de producto preparado e apresentado á venda nas condições precisas da isenção aqui indicada, todos os demais, sejam *bombons*, *confeitos*, *balas*, *marrons glacés*, *nougats*, etc., de chocolate simples ou misturado com outro qualquer ingrediente, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de fevereiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Consulta de Mattos Durão & Comp., sobre incidência do imposto de consumo em *meias de seda artificial*.

Remetta-se este processo com o specimen que o acompanha, ao Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando o exame da meia, afim de ficar conhecida a qualidade da mesma, pela materia ou materias que a compoem. Quanto ao pagamento da taxa, a firma requerente poderá continuar a fazê-lo do modo por que o vinha praticando, ficando á Fazenda Nacional reservado o direito de haver, em qualquer tempo, o embolso da differença si, porventura, do exame mandado proceder se apurar que o artigo em apreço está sujeito a taxaço maior que a percebida até agora.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de fevereiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 18.588 — Ribeiro & Dexaimer. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accordo com o parecer.

Van & Comp. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e bacharel Ayres de Vasconcellos.

Raul Macieiras. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 301 — The Brazilian Pack Comp., Ltd. — Averbhe-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 14.414 — Victor Polves. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 19.499 — S. C. Puerla. — Estando pago todo o imposto do 2º semestre de 1922, não se verificou a infração apontada na informação. De accordo com o parecer, dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 910 — Rica Heilbron. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 16.059 — Norival Antonio da Silva. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20\$, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 17.353 — Fernando Brandão & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, á firma requerente. Em face do distracto de fls. 5, archivado na Junta Commercial em 13 de outubro e contracto de fls. 10, archivado em 19 do mesmo mez e anno, não cabem as multas propostas.

N. 14.598 — Frederico Giese. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infração do regulamento

n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 15\$ ex-vi do art. 219, § 1º, b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 15.127 — Kapauno & Comp. — Idem.

N. 1.817 — Joaquim da Silva Pereira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 15.434 — Joaquim Alves Domingues. — Feita a devida anotação em relação ao predio n. 34, transfira-se, de accordo com o parecer, o que feito, officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 4.441 — Joaquim de Oliveira Leigo. — A 3ª Sub-directoria para juntar a guia, pela qual foi expedida a patente de registro de fls. 3.

N. 15.859 — Jenô Germam. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Julio Antunes. — O caso é perfeitamente regulamentar desde que se trata de um unico estabelecimento commercial, isto é, com comunicação interna.

Notificação n. 25 de 30 de janeiro de 1923 de José Mario Micelli. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José Mario Micelli, estabelecida á rua do Catete n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, phosphoros, sal e conservas a varejo em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro, sendo reincidente, á multa de 300\$, dobro do minimo, por infração do art. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 19 § 5º, combinado com o art. 221, alterado pelo art. 31 da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 197 de 20 de dezembro de 1922, contra Oliveira Gomes & Comp. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto do consumo Mario Augusto Saldanha da Gama e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Oliveira Gomes & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 128, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, artefactos de tecidos, a varejo em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 300\$ dobro do minimo, por infração dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, combinado com o art. 221, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 23, de 31 de janeiro de 1923, contra Armando Alegria & Comp. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em

consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Armando Alegria & Comp., estabelecida á rua do Cattleto n. 287, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de perfumarias, á varejo em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$ minimo, por infracção dos artigos 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 26, de 3 de janeiro de 1923, contra Pires Portella & Comp. — Tendo em vista a notificação, do agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Pires Portella & Comp., estabelecida á rua do Cattleto n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de perfumaria á varejo, em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150\$ minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31, da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 6, de 6 de janeiro de 1923, contra Ignacio Scabra. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto do consumo José Claro da Boa Morte, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ignacio Scabra, estabelecida á rua das Romeiras n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de fumos, bebidas, phosphoros e conservas á varejo, em 1922, sem ter pago o devido registro, a multa de 150\$ minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 125\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 22, de 29 de janeiro de 1923, contra Ale Sulman. — Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto do consumo Joaquim da Silva Guimarães, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ale Sulman, estabelecida á rua da Japa n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, artefactos de tecidos e perfumarias, á varejo, em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150\$ minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

dido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 206, de 22 de setembro de 1922, contra Antonio Francisco Ferreira. — Em vista do parecer, declaro sem effeito o despacho de 30 de dezembro ultimo, a fls. 3. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Notificação n. 14, de 22 de janeiro de 1923, contra A. G. Miranda & irmão

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. G. Miranda & irmão, estabelecida á rua do Cattleto numero 316 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, fumos, phosphoros e conservas á varejo, em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219 § 5º alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 125\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 8, de 10 de janeiro de 1923, contra Luiz Hago & Comp. . .

Tendo em vista a notificação do fiscal do imposto do consumo Armando Ribeiro de Castro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Luiz Hago & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 80 desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, á varejo, em 1922, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219 § 5º modificado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA
Dia 15 de fevereiro de 1923

N. 263 — Domingos Caputo e outro. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 38 — Reynaldo Cardoso Monteiro. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento do fls. 2.017, podendo retiral-o sob recibo.
N. 10.983 — Rodolpho Lee. — Faça reconhecer por notario publico a firma

do signatario do documento de fls 5, podendo retiral-o sob recibo.

N. 18.999 — Arthur Cardoso Machado. — Prove o direito de propriedade.

N. 5.965 — João Lopes. — Selle o documento de fls. 9 e satisfaça as exigencias.

N. 13.580 — Escalera & Comp. — Cumpram o despacho anterior ou provem melhor com documentos habeis o inicio do negocio.

N. 3.358 — Salvador João. — Cumpra o despacho anterior.

N. 18.453 — J. B. Alves. — Pague o imposto de 1920 e 1922.

N. 2.332 — Accacio Pereira da Fonseca. — Pague o debito.

N. 20.983 — Francisco Vieira de Souza. — Idem.

N. 10.019 — Francisco Joaquim da Silva Peixoto. — Pague a taxa em debito.

N. 20.205 — S. G. Micauchar. — Satisfaca a exigencia.

N. 859 — José Moraes da Cunha Vasconcellos. — Idem.

N. 21.398 — José Francisco da Silva. — Idem.

N. 13.054 — Eduardo Lopes da Silva. — Idem.

N. 21.097 — José Ramos de Freitas. — Idem.

N. 1.845 — Joaquim Fernandes. — Idem.

N. 1.068 — Armando de Lima Meirelles. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69, § 4º do regulamento que baixou com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Rectificação

Na tabella de preparados pharmaceuticos de Silva Araújo & Comp., publicada no *Diario Official* de 6 do corrente, folhas 4, granulado effervescente Xexanthyletetramina, foi publicado hexamethylentramina. Na mesma tabella, folhas 6, vermicida, 20\$, foi publicado 22\$000.

Na folha 36, ampolas de Thalassôro (4 cm. 3) caixa de 12, 70\$, foi publicado ampolas de Thalassôro (5 cm. 3) caixa de 12, 70\$000.

N. 102

Tabella de marcas e preços de perfumarias fabricadas por A. Dias Coimbra, estabelecido á rua dos Andradas numero 59, Rio de Janeiro.

Marca (Heribert)
Agua da Colonia, litro, preço por duzia, 80\$000.

Agua da Colonia, 1/2 litro, preço por duzia, 40\$000.

Agua da Colonia, 1/4 de litro, preço por duzia, 25\$000.

Agua de Quina, litro, preço por duzia, 80\$000.

Agua de Quina, 1/2 litro, preço por duzia, 40\$000.

Agua de Quina, 1/4 de litro, preço por duzia, 20\$000.

Loção Fior d'Irene, preço por duzia, 45\$000.

Loção Heribert, preço por duzia, 60\$000.

Loção Sonho Heribert, preço por duzia, 30\$000.

Loção Delirio Heribert, preço por duzia, 32\$000.

Musfio Heribert, preço por dúzia, réis 33\$000.

Loção Esperança Heribert, preço por dúzia, 54\$000.

Loção Aurora Heribert, preço por dúzia, 35\$000.

Extracto Heribert, preço por dúzia, 33\$000.

Extracto Heribert, preço por dúzia, 30\$000.

Extracto Flor d'Irene, preço por dúzia, 36\$000.

Brilhantina, Flor d'Irene, preço por dúzia, 30\$000.

Brilhantina, perfume concentrado, preço por dúzia, 24\$000.

Óleo para o cabelo 1/2 litro, preço por dúzia, 36\$000.

Óleo para o cabelo, vidros pequenos, preço por dúzia, 42\$000.

Pó de arroz Heribert, preço por dúzia, 24\$000.

Pó de arroz Heribert, preço por dúzia, 65\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.

— A. Dias Coimbra.

N. 103

Tabella de marca e preços de perfumaria, fabricada por E. Cavalcanti á rua Teixeira Junior n. 124, Distrito Federal.

Loção Mutambina, preço por dúzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

— E. Cavalcanti.

Relação dos preços e marcas dos productos manufacturados pelo fabricante de perfumarias A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 60, nesta cidade do Rio de Janeiro:

380 duzias de pó de arroz, modelo pequeno, diversas marcas, preço por dúzia, 2\$000.

175 duzias de extractos, modelo pequeno, diversas marcas, preço por dúzia, 5\$000.

50 duzias de talco, latinhas, preço por dúzia, 8\$000.

50 duzias de pó de sabão, latinhas, preço por dúzia, 9\$000.

360 duzias de pasta, diversas marcas, preço por dúzia, 9\$000.

355 duzias de óleos, diversas marcas, preço por dúzia, 10\$000.

100 duzias de extractos, diversas marcas, preço por dúzia, 10\$000.

250 duzias de pó de arroz, diversas marcas, preço por dúzia, 10\$000.

60 duzias de pó de sabão, pacotes de 1/2 kilos, preço por dúzia, 15\$000.

65 duzias de pó de arroz, pacotes de 1/2 kilos, preço por dúzia, 14\$000.

50 duzias de extractos, diversas marcas, preço por dúzia, 14\$000.

200 duzias de extractos, diversas marcas, preço por dúzia, 18\$000.

50 duzias de loções, diversas marcas, preço por dúzia, 20\$000.

275 duzias de brilhantinas, diversas marcas, preço por dúzia, 20\$000.

285 duzias de loções, diversas marcas, preço por dúzia, 25\$000.

285 duzias de extractos, diversas marcas, preço por dúzia, 25\$000.

3.200 duzias de loções, diversas marcas, preço por dúzia, 30\$000.

280 duzias de extractos, diversas marcas, preço por dúzia, 30\$000.

100 duzias de agua de Colonia, 1/2 litros, diversas marcas, preço por dúzia, 42\$000.

50 duzias de loções, 1/2 litros, diversas marcas, preço por dúzia, 40\$000.

25 duzias de agua de Colonia, litros, diversas marcas, preço por dúzia, 50\$000.
15 duzias de loções, litros, diversas marcas, preço por dúzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

— A. O. Tarré.

Tabella de preços de Lalli & Gomes, estabelecidos á rua Marquez de Pombal n. 92, com pequeno fabrico de perfumarias, para 1923:

Loção Heliotrope em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Heliotrope em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Heliotrope em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loção Violeta, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Violeta, em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Violeta, em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loção Jasmim, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Jasmim, em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Jasmim, em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loção Cravo, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Cravo, em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Cravo, em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loção Lilas, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Lilas, em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Lilas, em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loção Muguet, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Loção Muguet, em 1/2 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Loção Muguet, em 1/1 L. G., preço por dúzia, 42\$000.

Loções diversas, em 1/4 L. G., preço por dúzia, 15\$000.

Agua de Colonia Primavera, 1/1, preço por dúzia, 60\$000.

Agua de Colonia Primavera, 1/2, preço por dúzia, 42\$000.

Agua de Colonia, S/M, 1/4, preço por dúzia, 15\$000.

Agua de Colonia, 1/4 L. G., preço por dúzia, 24\$000.

Agua de quina, 1/4, preço por dúzia, 15\$000.

Agua de quina, 1/2, preço por dúzia, 24\$000.

Agua de quina, 1/1, preço por dúzia, 42\$000.

Loção Brizas do Brasil, 1/4, preço por dúzia, 24\$000.

Loção Brizas do Brasil, 1/2, preço por dúzia, 50\$000.

Loção Brizas do Brasil, 1/1, preço por dúzia, 78\$000.

Loção Elite, 1/4, preço por dúzia, 36\$000.

Loção Elite, 1/2, preço por dúzia, 56\$000.

Loção Elite, 1/1, preço por dúzia, 96\$000.

Loção Primavera, 1/4, preço por dúzia, 36\$000.

Loção Primavera, 1/2, preço por dúzia, 56\$000.

Loção Primavera, 1/1, preço por dúzia, 96\$000.

Loção Meu Amor, 1/4, preço por dúzia, 42\$000.

Loção Meu Amor, 1/2, preço por dúzia, 60\$000.

Loção Meu Amor, 1/1, preço por dúzia, 120\$000.

Loção Hilda, 1/4, preço por dúzia, réis 42\$000.

Loção Hilda, 1/2, preço por dúzia, réis 60\$000.

Loção Hilda, 1/1, preço por dúzia, 120\$000.

Loção Flores da India, 1/4, preço por dúzia, 24\$000.

Loção Flores da India, 1/2, preço por dúzia, 50\$000.

Loção Flores da India, 1/1, preço por dúzia, 78\$000.

Loções diversas, 1/4, preço por dúzia, 15\$000.

Tônico Inaram, preço por dúzia, réis 24\$000.

Extracto Elite, preço por dúzia, réis 24\$000.

Extracto Dous Corações, preço por dúzia, 15\$000.

Extracto Primavera, preço por dúzia, 30\$000.

Extracto Hilda, preço por dúzia, réis 60\$000.

Extracto Meu Amor, preço por dúzia, 45\$000.

Extractos diversos, preço por dúzia, 10\$000.

Brilhantina Beatriz, preço por dúzia, 12\$000.

Brilhantina Hilda, preço por dúzia, 24\$000.

Brilhantina Meu Amor, preço por dúzia, 24\$000.

Brilhantina L. Co., preço por dúzia, 20\$000.

Brilhantinas diversas, preço por dúzia, 15\$000.

Óleo Sem Igual, 1/4, preço por dúzia, 30\$000.

Óleo Sem Igual, 1/2, preço por dúzia, 10\$000.

Pasta em potes, preço por dúzia, réis 12\$000.

Pó de arroz, pacote de 500 grammas, preço por dúzia, 18\$000.

Pó de arroz, pacote pequeno, Flor da India, preço por dúzia, 10\$000.

Pó de arroz, caixas pequenas, diversas, preço por dúzia, 15\$000.

Pó de sabão em pacote de 500 grammas, preço por dúzia, 24\$000.

Tabletes, preço por dúzia, 12\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

— Lalli & Gomes.

Tabella de preços dos productos pharmaceuticos, de propriedade de Paulo Marinho, estabelecido á rua Visconde do Uruguay n. 486, Nitheroy.

Marca — Preço por dúzia

Anodina infantil, 24\$000.

Hydrochoerina iodada, 24\$000.

Luinlia, 24\$000.

Diaphorina, 15\$000.

Diastina vegetabilis, 15\$000.

Convulsina, 24\$000.

Nitheroy, 29 de janeiro de 1923.

Paulo Marinho.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de bonets e chapusinhos de tecidos, para crianças, de propriedade de José Ehrlich, sita á rua da Praia n. 52, nesta Capital Federal.

Marcas — Preços

Diversas marcas:

Bonets de tecido de lã e algodão, do preço, por dúzia, de 20\$ até 120\$000.

Bonês de seda, preço por duzia, de 72\$ até 120\$000.

Chapeuzinhos para crianças, de tecidos de lã e algodão, por duzia, 54\$ até 120\$000.

Chapeus de seda, custo de unidade, 40\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.
— José Ehrlich.

Tabella das marcas e dos preços dos produtos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do pharmaceutico Gustavo Peckolt, estabelecido á rua do Rosario n. 143, sobrado, Capital Federal.

Marcas (nome das especialidades) —
Preços por duzia

Pês de Dolearina e ferro, 24\$000.
Pílulas vegetaes de marariçó, 20\$000.
Xarope Peitoral Balsamico, 30\$000.
Elixir de Papayotina, 50\$000.
Banahyba Fluida, 50\$000.
Agonidina Fluida, 50\$000.
Vinho de Hemoglobina, 50\$000.
Preservativo da coqueluche, 18\$000.
Colodio contra callos, 20\$000.
Xarope contra a coqueluche, 50\$000.
Elixir anti-rheumatico de sensitiva, 50\$000.
Óleo de Joquitava, 20\$000.
Anaterina, 20\$000.
Óleo de Carpotroche, 50\$000.
Pílulas de Eunatrol e Rhuibarbo do campo, 100\$000.
Elixir de Nogueira com Iodureto de Calcio, 45\$000.
Pílulas de Buchinha, 50\$000.
Elixir de Guayacol, 50\$000.
Xarope Iodo-tannico, 35\$000.
Vinho Iodo-tannico, 50\$000.
Injecção vegetal, 20\$000.
Polvillo de Jacutupe, 30\$000.
Xarope de Sicopira, 50\$000.
Pílulas de Sicopira, 45\$000.
Olfatorio anti-catharral, 20\$000.
Pílulas de Guajerú, 30\$000.
Pílulas de Marupá.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.
— Gustavo Peckolt.

Lista de preços da fabrica de perfumarias e sabonetes de Cardoso Monteiro & Comp., á rua Theophilo Ottoni numeros 125 a 131, para vigorar em 1923:
Sabão em barras — Sem sello — Sellado.

Preço por duzia:

Peau d'Espagne, Colonia, Benjoim, Windor, Rimmel, Paris, Mil Flores, Alface, Amendoas, Creolina, Rosa, Alcatrão, Glycerina, Boricado, Caturrita e Rival, tamanho n. 1, 9\$800 e 11\$000. Tamanho n. 2, 7\$800 e 9\$000. Tamanho n. 3, 5\$800 e 7\$000. Tamanho numero 4, 4\$280 e 5\$000.

Sabonetes diversos:

Musselina, Agua de Colonia (maior), 40\$600 e 43\$000.
Agua de Colonia (menor), 6\$800 e 8\$000.
Nilton e Marne, 8\$800 e 10\$000.
Salutar, Sans Rival e Fino 300, 4\$930 e 5\$700.
Primaveril, Tulipa e Caboclo, 3\$480 e 4\$200.
375, 377, 379, 387, 389, Benjoim, Alcatrão, Sulphuroso e outros da mesma especie, 3\$780 e 4\$500.
Zara, 10\$000 e 11\$200.
385, 3\$280 e 4\$000.
137, 2\$280 e 3\$000.

399 (Salutar), 395 (Paris), 7\$800 e 8\$000.

Ruth, 1\$140 e 1\$500.

Alface, 2\$680 e 3\$400.

Sabão liquido, 7\$300 e 9\$000.

Brilhanteras:

Rainha, 14\$600 e 17\$000.

Mi-Mi, 12\$600 e 15\$000.

Com rolha de cortica, 8\$800 e 10\$000.

Zi-zi, 3\$280 e 4\$000.

Cosmeticos, 3\$280 e 4\$000.

Agua de colonia:

Litros, 48\$000 e 60\$000.

Meios litros, 34\$800 e 42\$000.

Um quarto de litro, 16\$400 e 20\$000.

Um oitavo de litro, 12\$600 e 15\$000.

Agua Florida:

N. 1, 12\$600 e 15\$000.

N. 2, 8\$800 e 10\$000.

N. 3, 5\$300 e 6\$500.

Agua de quina:

N. 1, 16\$400 e 20\$000.

N. 2, 12\$600 e 15\$000.

Loções: Musselina, 249 e 218. 16\$100 e 20\$000.

Pó de arroz:

Ns. 1 e 7, 4\$280 e 5\$000.

N. 2, 5\$800 e 7\$000.

N. 3, 7\$800 e 9\$000.

Em pacotes, 2\$780 e 3\$500.

Pasta para dentes:

Em bisnagas, 7\$800 e 9\$000.

Talco Ninon, 12\$600 e 15\$000.

Oleos:

De babosa, 4\$280 e 5\$000.

De côco quinado e Indiano, 8\$800 e 10\$000.

Extractos de numero:

Ns. 50, 51, 58 e 59, 12\$600 e 15\$000.

Ns. 52, 53, 54, 60 e 61, 14\$300 e 17\$000.

N. 55, 11\$600 e 14\$000.

Ns. 56, 1.005, 1.010, 1.013, 1.016, 1.017 e 1.020, 8\$800 e 10\$000.

Ns. 1.000, 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.006, 1.012, 1.014, 1.018 e 1.024, 5\$000.

Ns. 1.007, 1.008, 1.009, 1.011, 1.015 e 1.022, 5\$800 e 7\$000.

N. 1.019, 6\$300 e 7\$500.

N. 1.021, 2\$280 e 3\$000.

N. 1.026, 3\$280 e 4\$000.

N. 900, 2\$780 e 3\$500.

Estojes:

N. 3, 16\$400 e 20\$000.

N. 4, 44\$800 e 52\$000.

N. 5, 12\$600 e 15\$000.

N. 6, 11\$600 e 14\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— Cardoso Monteiro & Comp.

N. 110

Tabella das marcas e dos preços dos productos da secção de fabrico de calçado de propriedade de José Ehrlich, sita á rua da Prainha n. 52, nesta Capital Federal:

Sapatos de lona de ns. 20 a 32, preço por unidade, 5\$ até 7\$500.

Sapatos de lona de ns. 33 a 41, preço por unidade, 7\$500 a 14\$000.

Sapatos de lona com guarnição de couro de ns. 20 a 32, preço por unidade, 7\$ até 10\$000.

Sapatos de lona com guarnição de couro de ns. 33 a 44, preço por unidade, 9\$ até 15\$000.

Sapatos de lona com guarnição de verniz de ns. 36 a 42, preço por unidade, 16\$000.

Sapatos de verniz de ns. 20 a 32, preço por unidade, 7\$500 até 12\$000.

Sapatos de verniz de ns. 33 a 40, preço por unidade, 10\$ até 15\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.
— José Ehrlich.

N. 111

Tabella de marcas e preços dos productos fabricados por Augusto Caldas, proprietario da Perfumaria Vibert, á rua Conselheiro Autran n. 30:

Sabonete Universal, duzia, 10\$000.
Sabonete Agua de Colonia, duzia, 10\$000.

Sabonete Cravos de Petropolis, duzia, 10\$000.

Sabonete Alfazema, duzia, 10\$000.

Sabonete Sanitol, duzia, 5\$000.
por unidade, 5\$ até 7\$500.

Sabonete Carinhos de Amor, duzia, 5\$000.

Sabonete Sanidermol, duzia, 5\$000.

Sabonete Aurens, duzia, 5\$000.
Sabonete Flamengo, duzia, 7\$500.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.
— Augusto Caldas.

N. 112

Tabella de preços da pequena fabrica de perfumarias da rua Lopes da Cruz n. 83:

Loções:

Camelia, preço por duzia, 30\$000.

Amor, preço por duzia, 24\$000.

Violeta, preço por duzia, 20\$000.

Quina, preço por duzia, 20\$000.

Tonico Vidol, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Colonia, 1/4 de litro, preço por duzia, 24\$000.

Agua de Colonia, 1/2 litro, preço por duzia, 45\$000.

Agua de Colonia, 1 litro, preço por duzia, 80\$000.

Extractos:

Camelia, caixa 48\$000.

Amor, caixa 48\$000.

Violeta, preço por duzia, 24\$000.

Coury, pequeno, preço por duzia, 15\$000.

Brilhanteras:

Camelia, preço por duzia, 25\$000.

Coury, preço por duzia, 18\$000.

Tintura Flor da cutis, preço por duzia, 18\$000.

Oleos:

Renovante, preço por duzia, 9\$000.

Babosa, preço por duzia, 6\$000.

Pó de arroz:

Waldy, caixa grande, preço por duzia, 18\$000.

Waldy, caixa pequena, preço por duzia, 4\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

— Oswaldo Moreira.

N. 113

Tabella de marcas e preços de perfumarias do pequeno fabrico particular de M. Olivier, morador á rua Ceará numero 57, na cidade do Rio de Janeiro:

Agua de Colonia em litro, duzia, 76\$; sello, 24\$; total, 100\$000.

Agua de Colonia, em 1/2 litro, duzia, 42\$800; sello, 7\$200; total, 50\$000.

Agua de Colonia em 1/4 de litro, duzia, 30\$; sello, 6\$; total, 36\$000.

Agua de Colonia Mila, em litro, duzia, 86\$; sello, 24\$; total, 110\$000.

Agua de Colonia Mila, 1/2 litro, duzia, 50\$; sello, 12\$; total, 62\$000.

Agua de Colonia, 1/4 de litro, duzia, 40\$800; sello, 7\$200; total, 48\$000.

Agua de Quina, duzia, 26\$; sello, 6\$; total, 32\$000.

Brilhanteras Mila e Crobyla, duzia, 32\$800; sello, 7\$200; total, 40\$000.

Essencias concentradas, duzia, 30\$; sello, 6\$; total, 36\$000.

Extractos Mila, Crobyla e Bouquet, duzia, 120\$; sello, 24\$; total, 144\$000.

Loções Mila e Crobyla, duzia, 43\$; sello, 12\$; total, 60\$000.

Petroleo Olivier, duzia, 23\$200; sello, 4\$800; total, 28\$000.

Pó de arroz Mila, duzia, 18\$400; sello, 3\$600; total, 22\$000.

Pó de arroz Crobyla, duzia, 4\$800; sello, 7\$200; total, 4\$800.

Unholino tifofo, duzia, 6\$300; sello, 1\$200; total, 8\$000.

Unholino em pó, duzia, 10\$600; sello, 4\$400; total, 12\$000.

Unholino liquido, duzia, 13\$600; sello, 2\$400; total, 16\$000.

Unholino, pasta, duzia, 18\$400; sello, 3\$600; total, 22\$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.
— M. Olivier.

N. 114

Tabella de marcas e preços de perfumarias, de fabrico particular, de Roberto Cardoso, morador á rua Benjamin Constant n. 78, Rio de Janeiro:

Agua de Colonia Stella, litro, duzia, 120\$000.

Agua de Colonia Stella, 1/2 litro, duzia, 60\$000.

Loção Stella, vidro, duzia, 24\$000.

Loção de quina, vidro, duzia, 24\$000.

Loção de flores:

Série A, vidro, duzia, 120\$000.

Série B, vidro, duzia, 60\$000.

Brilhançina, vidro, duzia, 24\$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

— Roberto Cardoso.

Tabella de preços e marcas dos productos da pequena fabrica de perfumarias de Silvestre Camera, em sua residencia particular á rua Estrella n. 28:

Loção de quina para cabelo, preço por duzia, 60\$000.

Cinéol, elixir, dentifricio, preço por duzia, 36\$000.

Thymodentina, idem, preço por duzia, 30\$000.

Alita, pó de arroz, preço por duzia, 30\$000.

Alita, brilhantina concreta, preço por duzia, 25\$000.

De Luce, idem, preço por duzia, 24\$000.

Cinéol, pasta dentifricia, preço por duzia, 20\$000.

Óleo de babosa e petroleo, preço por duzia, 18\$000.

Rouge de rosas, preço por duzia, 18\$000.

Cinéol, dentifricio em pó, preço por duzia, 15\$000.

Super, esmalte para unhas, preço por duzia, 10\$000.

Pasta dentifricia Pare Royal, preço por duzia, 10\$000.

Pasta dentifricia Camizeiro, preço por duzia, 10\$000.

De Luce, esmalte para unhas, preço por duzia, 10\$000.

Óleo de côco, preço por duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.

— Silvestre Camera.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 903 — Tenho a honra de submeter á esclarecida decisão de V. Ex., com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo relativo ao requerimento da Companhia Aurea Brasileira, solicitando permissão para manter em sua Secção Bancaria contas correntes limitadas, nas condições que estabelece.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 904 — Solicito as vossas providencias no sentido de continuar a ser remittido o *Diario Official* á Delegacia Regional dos Bancos em Curitiba, Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 905 — Tenho a honra de submeter ao final julgamento de V. Ex., com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo relativo á denuncia dada por Nicolau Maluf contra o Brasilianische Bank fur Deutschland, em S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 906 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, resolveu conceder tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal de bancos nesta cidade, Dr. Mario Bolivar de Sá Freire, devendo ser computados na mesma licença os trinta dias já gosados pelo referido fiscal, concedidos por essa delegacia.

Outrosim, comunico-vos que o Sr. ministro determinou-me scientificar-vos «não ser da competencia do delegado regional, mas sim do inspector geral, a concessão de licenças não superiores a trinta dias».

Requerimento despachado

José Gomes Coimbra Junior, fiscal de bancos nesta Capital, requerimento de 15 de fevereiro de 1923, pedindo 15 dias de férias. — Deferido.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 194 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, informando sobre o pedido feito no officio n. 468.

N. 195 — Ao Sr. director da Receita Publica, prestando informações.

N. 196 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, devolvendo devidamente informado o processo que acompanhava o officio n. 380, de 27 de outubro do anno passado.

Ns. 197, 198 e 199 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licenças dos operarios Olga Leal, Noemia Castro Thomaz Francisco de Almeida.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 de fevereiro de 1923, foi nomeado o capitão de corveta Clodoveu Celestino Gomes para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Belmonte*.

— Por outras de 14 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Raul Tavares do cargo de commandante do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Carlos Alves de Souza, do cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Pedro Manot Sarrat, do cargo de chefe da 1.ª secção do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Oscar de Souza Spinola, do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Amazonas*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Eedeopardo Helcodoro da Luz, do cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães do cargo de immediato do tender *Ceará*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Carlos Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*;

O capitão de fragata Antonio Muniz Barreto de Aragão para exercer, interinamente, o cargo de commandante do transporte de guerra *Sabará*;

O capitão de fragata Theodoro Jardim para exercer, interinamente, o cargo de commandante do transporte de guerra *Oyapock*;

O capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia para exercer, interinamente, o cargo de commandante do transporte de guerra *Aracajú*;

O capitão de fragata Mario de Paula Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão de fragata Pedro Manot Sarrat para exercer, interinamente, o cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

O capitão de fragata commissario Arturdo Lopes de Castro para exercer o cargo de chefe de Fazenda da Primeira Divisão Naval.

O capitão de corveta Leodigardo Helcodoro da Luz para exercer, interinamente, o cargo de immediato do tender *Ceará*.

O capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*;

O capitão de corveta Alberto Augusto Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo de immediato do Centro de Aviação Naval, no Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Aracajú*.

O capitão de corveta Eulino Rosario Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Oyapock*;

O capitão de corveta Aristides de Almeida Beltrão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Sabará*;

O capitão de corveta Alberto de Lemos Bastos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Amazonas*;

O terceiro pharoleiro João José Vianna Filho, presentemente addido á Capitania do Porto do Estado da Parahyba, para servir no pharol de Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi transferido o terceiro pharoleiro João Pedro Pereira, do pharol de Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul, para o pharol de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17, da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao fiel de 2.ª classe João Genuino Leite, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias a partir da presente data;

Sessenta dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao segundo pharoleiro do pharol de Pacupary, no Estado do Rio Grande do Norte, Marcolino Francisco Leite, para tratar de seus interesses onde lhe con-

vier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao renador da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Lourenço Procopio Telles, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 14 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 776 — Rogo vossas providencias afim de que se a para, no Thesouro Nacional, a importância de 900\$000, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina deapparelhos e velas do Arsenal de Marinha desta Capital, Eduardo Antonio de Lemos, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.638.

N. 777 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Estado do Pará com o credito na importância de 390\$200, á conta da verba 8ª, «Material», sub-consignação «Serviços accessorios» — Para fretes, encaixotamentos, etc., do orçamento de 1922, para attender ao pagamento de taxa de canatazias e atracação de embarcações, devidas á Companhia Port of Pará, durante o periodo de março a outubro do anno proximo passado.

N. 778 — Solicito vossas providencias afim de que, á conta das verbas abaixo declaradas seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito na importância total de 131\$600, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido marinho nacional de 2ª classe Sebastião Gomes dos Santos, que obteve permmissão para alli residir, a partir de novembro do anno proximo passado.

Exercicio de 1922:

Verba 12ª — Classes inactivas —	
Pessoal — Invalidos — Corpo de	
Marinheiros Nacionais.....	9\$600
Verba 11ª — Munições de bocca —	
Rações para invalidos.....	122\$000
Total.....	131\$600

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia acima referida e destinada ao pagamento mencionado durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do anno passado.

N. 780 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre a concessão do credito suplementar na importância de 135\$, á conta da verba 8ª, «Material», sub-consignação «Serviços accessorios», do orçamento de 1922, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão attender ao pagamento das despesas relativas ao fornecimento de agua, luz electrica e telephone á Capitania do porto daquelle Estado.

N. 783 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a dispensar para o Ministerio da Marinha as formalidades prohibindo os despachos sobre agua de inflamaveis e corrosivos, afim de facilitar o serviço.

N. 786 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.641, na importância de 3:216\$600, rogo vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 1ª classe da officina de

ferreiro e serralheiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Hilario Theophilo, a quantia supremencionada.

N. 787 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos n. 78 na importância de 2:919\$, rogo vossas ordenes afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 3ª classe da officina de caracinas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Ernesto Gonçalves de Alvarenga, a quantia supremencionada.

N. 788 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 483\$120, da qual é credor o operario de 1ª classe da officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Manoel Feliciano dos Passos, conforme se verifica do processo de exercicio findos, que a esta acompanha, sob n. 7.639.

N. 789 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 4:632\$400, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Rogerio Chrysostomo da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.631, que a este acompanha.

N. 790 — Rogo vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 463\$200, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de Torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Augusto Pereira de Barros, conforme consta do processo de exercicios findos sob numero 7.637, que a este acompanha.

N. 791 — Tenho a honra de solicitar vossas ordenes afim de que seja paga no Thesouro Nacional a importância de 128\$600, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital, Celso Affonso da Silveira, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.645.

N. 792 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento na importância de 300\$313, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Coelho, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.635, que a este acompanha.

N. 797 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser com urgencia autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas a attender ao pagamento de fornecimentos feitos a flotilha do Amazonas que estão em atraso desde setembro do anno proximo findo, trazendo serios embaraços á administração daquelle flotilha pela má vontade com que são satisfeitas as requisições excedidas pelos commandos dos navios e repartições de Marinha daquelle região attendendo a exaggerada demora nos respectivos recebimentos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 773 — Tendo resolvido dissolver a comissão de alistamento ao norte da Republica, de que trata o aviso n. 1.872, de 16 de maio de 1922, por terem terminado os trabalhos, assim vos declaro para os devidos efeitos.

N. 794 — Em solução a consulta que fizestes em officio n. 190, de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que para o preparo do material da esquadra, instru-

ção do pessoal e respectivo licenciamento, devem vigorar as seguintes instrucções:

Primeiro periodo

Exercicios geraes da esquadra sob o commando em chefe de um official general para o Sul, de 15 de janeiro a 15 de abril.

Segundo periodo

Concertos e preparo do material com licenciamento aos que bem serviram de 1 de maio até 31 de julho.

Terceiro periodo

Treinamento do pessoal em divisões para o Norte de 1 de agosto até 31 de outubro.

Quarto periodo

Exames, provas de habilitações, eficiencia e licenciamento dos que tiveram boas provas de 1 de novembro até 10 de janeiro.

N. 819 — Providencie afim de que em ordem do dia desse Estado Maior seja recommendada aos corpos, estabelecimentos, divisões e navios, a maior attenção na distribuição das rações, afim de que seja feita com a maxima exactidão e não haja sacrificio da alimentação do pessoal e prejuizo para a saúde e hygiene das guarnições.

N. 822 — Tendo resolvido mandar incorporar á esquadra na cathgoria de aviso-fluvial e com o nome de *Ajuricaba* o vapor *Cidade de Mandos*, ultimamente adquirido para a Flotilha do Amazonas, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Marinha:

N. 774 — Tendo resolvido dissolver a comissão de alistamento ao Norte da Republica, de que trata o aviso n. 1.871, de 16 de maio de 1922, por terem terminado os trabalhos, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Saude Naval:

N. 771 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado emitido em consulta n. 49, de 6 deste mez, ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffmann Filho pede lhe seja computado, para effeito de futura reforma, o periodo de tres annos em que, com aproveitamento cursou a Escola de Pharmacia de Ouro Preto, de accôrdo com o art. 64, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

N. 772 — Tendo resolvido dissolver a comissão de alistamento ao Norte da Republica, de que trata o aviso n. 1.870, de 16 de maio de 1922, por terem terminado os trabalhos, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 775 — Tendo resolvido dissolver a comissão de alistamento do Norte da Republica, de que trata o aviso n. 1.869, de 16 de maio de 1922, por terem terminado os trabalhos; assim vos declaro para os devidos efeitos.

N. 782 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora permitto, conforme solicitou a Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes Previsora Rio Grandense, que os operarios (diaristas e jornaleiros) consignam em folha ao Banco de Credito Rural e Internacional, desde que os respectivos vencimentos comportem essa operação, as importancias necessarias ao pagamento dos premios de seus seguros de vida, feitos naquelle Companhia, não se responsabilizando, porém, este ministerio, pela garantia da estabilidade dessas consignações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 778 A — Tendo sido sanado o motivo que determinou a recusa do registro da quantia destinada ao pagamento da impor-

lancia de 8:883540, ouro, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, em julho do anno passado, pela firma The Gourock Ropework Export Co. Ltd. tenho a honra de solicitar seja por esse Tribunal reconsiderada sua decisão tomada em sessão da 1ª Camara de 3 de janeiro ultimo, para o fim de ser ordenado o registro da importância de 8:876540, ouro, ao cambio de 8:890, correspondente a £ 9760-0, á conta da verba 14, despesas em ouro, material, para material importado do estrangeiro, etc., do orçamento de 1922, para pagamento áquella firma e sobre o qual vos referistes em officio n. 85, de 8 de janeiro deste anno.

N. 78 — tendo sido atendida a exigencia contida em vosso officio sob n. 403, de 27 de janeiro ultimo, venho solicitar seja por esse tribunal reconsiderada sua decisão tomada em sessão de 26 do referido mez, para o fim de ser registrada a importância de 23 151665, de que são credores Firmino Fontes e Irmãos, pela quantia de 13:584915 e Julio Miguel de Freitas & Comp., pela de 9:565750, por fornecimentos feitos a este ministerio em 1922, conforme consta dos documentos que a este acompanham, cujo pagamento solicitei por aviso n. 5.153, de 10 de novembro do anno passado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente:

Foi nomeado o tenente-coronel de artilharia Francisco Fontes da Silva chefe do Serviço de Administração do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de accordo com o disposto no art. 2 das Instruções Previsórias a que se refere a portaria de 6 do corrente.

Foi concedida licença ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Gastão José Pinto Serqueira, por tres mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi exonerado o 1º tenente de infantaria Telmo Borha do cargo de commandante da 2ª companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena.

— Por despacho de 6 do corrente foram transferidos os primeiros tenentes:

Arlindo Cunha do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal), para o 14º batalhão de caçadores (Florianópolis);

Manoel Candido Fernandes, do 21º batalhão de caçadores (Maranhão), para o 1º batalhão de caçadores;

Eduardo de Carvalho Chaves, do 14º batalhão de caçadores para a companhia de metalhadeiras pesadas do 11º regimento de infantaria (destacada em Curitiba), a pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1923

Abraão Miguel & Comp., pedindo a entrega de cinco caixões de cartuchos vasilhos. — Sim.

Antonio Manoel Ortigão de Sampaio, pedindo rectificação de nome. — Selle as folhas escriptas da caderneta e complete o sello da certidão.

Eleutherio Pinto da Silva, pedindo reificação de idade. — Selle as folhas escriptas da caderneta.

Krueger & Comp., pedindo licença para retirarem da Alfandega do Santos oito caixas contendo cartuchos vasilhos. — Concedo.

João Jorge, Figueiredo & Comp., pedindo despacho de 15 caixas de cartuchos. — Autorizo.

Luiz Sarli, pedindo ser designado o lugar para depositar armas importadas da Europa. — Sejam recolhidas ao deposito do Material Bellico, de onde podem ser retiradas, excepção das espingardas de 12 m/m.

Luiz Sarli, pedindo entrega de armas. — Concedo.

Luiz Sarli, pedindo ser designado o lugar para depositar armas importadas da Europa. — Sejam recolhidas ao deposito do Material Bellico, de onde podem ser retiradas.

José Desiderio da Silva, 3º sargento, pedindo reengajamento. — Indeferido.

Rodolpho Prates, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, em face das disposições em vigor.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1923

Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Havendo necessidade, para a execução do serviço de accordo com o Código de Contabilidade Publica e seu regulamento, que a folha supplemmentar ás de vencimentos dos officiaes dos corpos e repartições, relativa ás consignações pelos mesmos estabelecidas a diversos, se apresente em duas vias, solicito vos digneis providenciar no sentido de que, em boletim do Exercito, se faça recommendação nesse sentido (officio n. 63).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Rogo-vos infirmes, reiterando o pedido constante do officio desta repartição, numero 212, de 25 de fevereiro do anno passado, quaes as providencias tomadas por essa delegacia a respeito do fallecido 2º tenente reformado Henrique de Carvalho Santos, que durante o anno de 1913 não consignou para o Club Militar por não ser socio, segundo foi verificado nesta contabilidade, parecendo provavel que a consignação de 100\$ que essa delegacia desconta naquelle anno, desse officio, se destinasse ao Banco Auxiliador das Classes, do Estado da Bahia (officio n. 64).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo-vos providencieis para que não seja suspensa a remessa do *Diario Official* ao capitão João Damasceno Marques Dias, morador á rua Dr. Rodrigues Santos n. 88, cujo desconto é feito em folha de pagamento e se acha devidamente averbado nesta contabilidade, de assignatura correspondente a este anno (officio n. 65).

Dia 18

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

Para que essa directoria se digne de providenciar no sentido de ser revalidado de conformidade com o vigente regulamento, visto o requerimento inicial exceder a largura prevista no mesmo regulamento, incluso vos transmitto o processo referente ao negociante M. de Assis Pereira, em que pede fique sem effeito uma ordem do Sr. ministro da Guerra sobre fornecimento de camas, colchões e roupas ao 18º batalhão de caçadores (officio n. 66).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional.

Rogo-vos providencieis no sentido de ser remettido o *Diario Official* para a rua Jockey Club n. 301, São Francisco Xavier, residência do professor da Escola Militar, Luiz Mariano de Barros Fogaes, estando devida-

mente averbada nesta repartição, para desconto em folha de pagamento, a importância correspondente á assignatura durante este anno (officio n. 67).

— Sr. coronel Abrilino Pinto Bandeira, director interino da Directoria Geral de Intendencia da Guerra:

Ao agradecer-vos a gentileza da circular datada de 2 de Janeiro corrente, pela qual me scienciaes que assumistes o cargo de director geral interino da Intendencia da Guerra, tenho igualmente o prazer de declarar-vos que, solicito, me encontrareis sempre, quer para attender ao serviço publico, como ao vosso, em particular (officio n. 68).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Solicito-vos providencieis no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de dezembro do anno passado, a consignação mensal de 40\$, instituida a favor da firma Andrade Teixeira & Comp., pelo major reformado Joaquim Meirelles Sobrinho, conforme pede a citada firma, e rogo enveis a esta repartição a respectiva guia suspensiva (officio n. 69).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo-vos providencieis no sentido de ser feita a carga de 172\$222, para desconto na forma da lei, ao 1º tenente Benedicto Augusto da Silva, que a mais recebeu, a titulo de ajuda de custo, quando ajustou contas nesta contabilidade em 4 deste mez, a fim de recolher-se a seu corpo, nesse Estado, por conclusão de curso na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, e solicito-vos resposta deste officio (officio n. 71).

Dia 19

Sr. commandante da 1ª Circumscripção Militar em Matto Grosso:

Para os devidos effeitos, incluso vos transmitto a guia de vencimentos sob n. 105, passada por esta repartição a favor do 2º tenente reformado do Exercito João Amaro Pinho Pacca, membro da junta permanente de alistamento militar em Tres Lagoas, nesse Estado (officio n. 72).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Por estar esgotada a verba que não foi supplemmentada, á conta da qual corria o pagamento de diaria do anno passado, não pode esta directoria satisfazer o pagamento da importância das inclusas folhas, que ora vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 209 e 225, de 25 e 23 de outubro, 218, 220, 223 e 223, de 16, 18 e 27 de novembro e 753, de 20 de dezembro, tudo do anno findo (officio n. 73).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Não tendo sido supplemmentada a verba, que se acha esgotada, á conta da qual devia correr o pagamento de diaria referente ao anno passado, não pode esta directoria satisfazer o pagamento constante das inclusas folhas, que ora vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 597, 615 e 882, respectivamente de 6, 16 e 11 de novembro do anno passado (officio n. 74).

— Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito:

Não tendo havido supplemmentação da verba, já esgotada, á conta da qual devia correr o pagamento de diaria referente ao anno passado, deixa esta directoria de satisfazer o pagamento constante das inclusas folhas, que ora vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 258, 287 e 301, de 24 de novembro, 12 e 23 de dezembro, tudo do anno passado (officio n. 75).

— Sr. general director do Material Bellico:

Por estar esgotada a verba que não foi supplemmentada, á conta da qual corria o pagamento de diaria do anno passado, não pode esta directoria satisfazer o pagamento de importância das inclusas folhas, que ora

vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 668, de 18 de outubro do anno passado e 15, de 8 do corrente mez (officio n. 76).

— Sr. director de Engenharia da Guerra:

Por estar esgotada a verba que não foi supplementada, á conta da qual corria o pagamento de diaria do anno passado, não pôde esta directoria satisfazer o pagamento de importancia das inclusas folhas, que ora vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 1.071 e 1.182, de 18 de outubro e 21 de novembro do anno passado, 22 e 33, de 10 e 16 de janeiro deste anno (officio n. 77).

— Sr. commandante do 8º regimento de artilharia montada:

Não tendo sido supplementada a verba, que se acha esgotada, á conta da qual devia correr o pagamento de diaria referente ao anno passado, não pôde esta directoria satisfazer o pagamento constante das inclusas folhas, que ora vos restituo, remetidas com vossos officios ns. 665, 831, 832 e 833, de 11 e 12 de dezembro do anno passado (officio n. 78).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Devidamente rectificada, inclusa vos restituo a caderneta n. 4.057, pertencente ao 1º tenente Altamirano Nunes Pereira, remetida a esta repartição com vosso officio n. 44 de 25 de outubro proximo passado (officio n. 79).

— Sr. tenente coronel Trajano Ferraz Moreira, commandante do 10º batalhão de caçadores:

Accuso e agradeço-vos a gentileza da comunicação constante do officio circular n. 3 de 2 deste mez, pelo qual me scientificas que já reassumistes o cargo de commandante do 10º batalhão de caçadores (officio n. 80).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo-vos informeis si durante o anno passado foi remettido o *Diario Official* para o 2º official da Escola Militar João Duclayert de Souza Florentin, afim de que se possa resolver sobre restituição reclamada por esse funcionario de importancia que descontou, como assignante do *Diario Official* (officio n. 81).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1923

Mario Ferreira de Souza.—O petiçãoário sendo reservista do Tiro 7, já recebeu a caderneta e por esta razão não tem direito a certificado de alistamento.

Dia 10

João Ramos da Silva.—Declare o districto em que reside e o em que nasceu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação de um funcionario desse Tribunal para, na cidade de S. Salvador, servir na comissão de tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 26).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação de um funcionario desse Tribunal para servir, em Belém, na comissão de tomada de contas á Companhia Port of Pará, relativa ao 2º semestre de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 27).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia aos vossos officios numeros 2.154, de 18 de outubro de 1922 e 2.026, de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos que, sendo a base para a fixação do aluguel que, de accordo com a clausula VI da escriptura de 15 de janeiro de 1917, o «Moinho Recife» começará a pagar á Fazenda Nacional depois de findo o prazo de 10 annos, contados da data da referida escriptura, não uma simples avaliação e sim o custo total das respectivas installações, inclusive as despesas de conservação e custeio mencionadas na clausula VII, é inopportuna e prematura a resolução do assumpto dos vossos alludidos officios, na fórma proposta (aviso numero 28).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, ao conferente de 2ª classe Washington Fernandes Povoas;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Themistocles da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Raymundo Nonato de Oliveira;

De um anno, ao 3º escripturario Octavio Vaz da Motta;

De seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Julio Rodolpho da Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao pedido da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega do Porto de Victoria, no Estado do Espirito Santo, concedido á referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 6 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, para os materiaes constantes das relações-juntas, em duas vias, devidamente visadas pelo chefe da secção de contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, e certificado do engenheiro chefe da 7ª fiscalização.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 42).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. por cópia, acompanhado de todos os documentos, o decreto de 27 de janeiro de 1922 que aposentou, a pedido, José Epiphânio da Silva Malheiros no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 43).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 449, de 30 de junho do anno findo, referente á isenção de direitos para dous velocímetros destinados á Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, cópia do officio n. 7/T, de 19 de janeiro

findo, em que a Inspectoria Federal das Estradas presta informações a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1923

• Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por um mez, em prorrogação e a contar de 26 de junho do anno passado, o então estafeta da agencia de S. Rita do Sapucahy, Alacirino Vicente da Silva, para tratamento de saude e com 3/4 do ordenado, de accordo com o n. 11 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 47).

— Comunicou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no officio n. 27/S, de 16 de janeiro ultimo, sobre a apresentação do praticante, addido, da Fiscalisação do Porto do Recife Virgílio Brandão: «Declare-se ao Sr. inspector das Estradas que, em vista das razões expostas em seu officio de 16 de janeiro, fica approved o seu acto, cumprindo-lhe, porém, não dar posse aos outros empregados, a que se refere o aviso n. 787, de 28 de novembro de 1922, salvo justificação tão valiosa como a outra» (officio n. 118).

Requerimentos despachados

Bemvindo Gonçalves Nunes Machado, pedindo licença. — Indeferido.

José Maturino Bueno, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «All America Cables Incorporated» em petição de 11 de dezembro do anno proximo findo e ás informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos, em officio n. 3.173, de 26 do mesmo mez, resolve approvar as seguintes taxas, em francos ouro, por palavra, para os telegrammas da imprensa, a serem expedidos pelos cabos da requerente:

Das estações da Companhia, no Brasil, para:

Nova York.....	0,55
Washington.....	1,05
Galveston.....	1,05
New Orleans.....	1,05
Outras estações.....	1,15

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923. — Francisco Sá (935)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. presidente do Estado de Sergipe:

Em resposta ao officio n. 159, de 29 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. copia da carta que me foi endereçada pelo Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas sobre a ponte ou viaducto a ser construido em determinado ponto da rua da Capella, na cidade de Propriá, nesse Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. (aviso n. 17)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciar no sentido de serem tirados duzentos (200) exemplares, em avulso, do decreto n. 15.755, de 23 de outubro de 1922, e da portaria de 20 de novembro do mesmo anno, referentes ao termo additivo celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para o estabelecimento de uma nova linha de navegação, de accordo com a inclusa publicação (officio n. 17).

Solicito-vos providenciar no sentido de serem tirados duzentos (200) exemplares, em avulsos, do decreto n. 15.837, de 25 de novembro de 1922, relativo ao contracto celebrado com a Empresa de Navegação Hoeppeke, de accordo com a inclusa publicação (officio n. 18).

— Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, indeferiu o requerimento do 2.º official dessa repartição Epiphânio Augusto de Oliveira, a que se refere o vosso officio n. 41/2a, de 8 de janeiro ultimo (officio numero 40).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos

Com referencia ao vosso officio n. 175, de 13 de janeiro ultimo, encaminhando o requerimento do 1.º tenente engenheiro machinista e aviador naval Mario da Cunha Godinho, pedindo permissão para instalar no predio n. 29 da rua São Roberto, nesta Capital, uma estação radiotelegraphica exclusivamente receptora, para fins experimentaes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no alludido requerimento: «Autorizo, mediante as condições estabelecidas pela comissão tecnica de radiotelegraphia e approvadas por este ministerio (officio n. 28).

A «All America Cables Incorporated» em requerimento que informastes por officio n. 17, de 1.º de janeiro d'este anno, pediu substituição da cablagem do cabo Rio-Cuba, feita pelo decr. n. 13.833, de 23 de outubro de 1919, no trecho que tenha por fim o Vancanto e extensão de um cabo entre Friburgo e Recife, tocando em Victoria e Bahia, com estações abertas ao publico nessas localidades para o serviço internacional e intercontinental.

Tendo em conhecimento da proposta constante do referido officio, e do parecer que sobre o assunto lhe prestou esta Secretaria de Estado, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mez, recomendar-vos que o ganizéis projecto de clausulas definitivas que deverão acompanhar a concessão ora solicitada, nas quaes se exigirão da requirente as mesmas contribuições com que, para idêntico serviço, concorre a «The Western Telegraph Company Limited». Assim, nas clausulas por vós propostas no officio n. 177, deveis fazer as seguintes modificações, que constarão das clausulas definitivas:

contribuição de Fr. 0,10, ouro, por palavra, em vez de Fr. 0,20, dos telegrammas de, ou para o exterior;

contribuição da «taxa fixa», por despacho, para os telegrammas interiores, em vez da taxa de 50 réis por palavra.

De accordo, ainda, com o referido despacho, deverá ser fixado um prazo razoavel para que a requirente realize os estudos necessarios ao lançamento daquelle cabo até Aracaju e Parahyba do Norte, assim como um outro prazo para que ella extenda, de facto, esse cabo até ás mencionadas capitães.

Finalmente, no projecto de clausulas que remettereis não será incluída a clausula 9.º do decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1921, à vista da resolução de S. Ex., já exposta, de se exigir da «All America Cables Incorporated» as mesmas contribuições com que concorre a «The Western Telegraph Company, Limited» (officio n. 39).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido a deliberação do Sr. ministro o assumpto tratado no vosso officio n. 6, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao açude publico de Poço de Fôra, S. Ex. proferiu o seguinte despacho, em data de 10 do corrente mez de fevereiro: «Para resolução opportuna» (officio n. 6).

— Sr. encarregado do expediente da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Com relação à vossa carta, de 19 de outubro ultimo, ao Sr. ministro, communico-vos, de ordem de S. Ex., que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n. 17, de 22 de janeiro do corrente anno, participa que o Observatorio Nacional estará à disposição do Sr. Dr. Arnaldo Pimenta da Cunha, para transmissão dos signaes de longitude, bastando, para tanto, que o alludido engenheiro avise ao respectivo director quando pretende dar inicio ao seu trabalho (officio n. 19).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em referencia ao vosso officio n. 400 D/M, de 12 de dezembro ultimo, e em additamento ao desta Secretaria de Estado n. 3, de 31 de janeiro do corrente anno, passo às vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a relação dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos que, no corrente anno, estão autorizados a requisitar a essa estrada passagens e transportes (officio n. 4).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Cabe-me communicar-vos, em solução ao vosso officio n. 4/S, de 6 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, declarou ter providenciado sobre o assumpto em despacho que proferiu na mesma data e que vos foi transmittido com o meu officio n. 17, de 1 do corrente mez (officio n. 24).

Requerimentos despachados

Salustiano dos Santos Guerra, pedindo certificar se a sua propriedade situada no Caminho da Freguecia de Inhaúma, está sujeita à desapropriação para os melhoramentos da Baixada Fluminense.—Indeferido.

José de Oliveira e Joaquim Gonçalves, pedindo certificar se as suas propriedades situadas à rua Praia de Inhaúma estão sujeitas à desapropriação para os melhoramentos da Baixada Fluminense.—Estando suspensas as desapropriações, não ha o que deferir.

Epiphânio Augusto de Oliveira, segundo official dos Correios, pedindo reconsiderar a data da sua ultima promoção.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1923

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo pagamento da conta n. 4.577, relativa a transporte de malas e pessoal, durante o mez de dezembro proximo findo.—Deferido.

Dia 10

Antonio Olympio de Miranda, 1.º official dos Correios do Paraná, reclamando sobre distribuição do serviço.—Attentas as disposições regulamentares e o resolvido anteriormente sobre o facto, não ha que deferir.

Dia 15

Pery Poucy Guimarães.—Indeferido, à vista das informações.

Antonio Paes.—Sim, doze ferias, sem prejuizo do serviço.

José Ignacio Rogers.—Certifique-se o que constar.

José de Souza Rocha.—Averbe-se o tempo de serviço.

Arthur Barretto da Rocha Lins.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Manoel de Paiva Araujo.—Aguarde oportunidade.

Martins Barros & Comp., Antonio Angelo Soares Junior e Mario Villarim Vasconcellos Galvão.—Deferido.

Carlos Augusto de Macedo Gnimarães.—Tendo em vista o que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

José Martins de Oliveira Nunes e Agostinho Machado Paraguassú.—À vista do informado, indeferido.

Djalma Fettermann.—Indeferido.

Alvaro José de Souza.—Compareça à 2.ª Secção do Expediente.

João José Pedrosa, Viriato José Trindade, Martin Bulhões Rodrigues da Silva, João Pereira Valente, Marianno de Alcantara Campos e Francisco Freire de Macedo.—Submettam-se à inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1923

Caetano José de Souza, pedindo certidão.—Certifique-se.

Fiorella Vadalini, idem.—Idem.

João Pinto de Faria, idem.—Idem.

José Ernesto de Araujo Freire, idem.—Idem.

Primo Rodrigues de Sá, idem.—Idem.

Rachid Jorge & Irmão.—Idem.

Bernardo Francisco Rodrigues, idem.—Idem o que constar.

Thereza Montavani Pinto, idem.—Idem.

Adolf Petersen & Comp., idem.—Idem.

Eulalia Virgolina de Sampaio Pacheco, pedindo baixa de fiança.—Dê-se baixa na fiança.

Frederico Rodrigues de Carvalho, idem.—Idem.

Hermogenes da Silva Pinheiro, idem.—Idem.

Arthur José Venancio, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Pio Pereira Continentino, idem.—Idem.

Americo de Carvalho, idem.—Idem.

Caetano Cerqueira Magalhães, pedindo restituição de saldo de leilão.—Restitua-se a importância de 34\$400, liquido apurado na venda das aves.

Companhia Metropole Hotel, fazendo identico pedido.—Idem a importância de 219\$, saldo existente.

Innocencio de Sá, propondo compra do mostrador existente na estação de Nilopolis.—Indeferido.

Francisco Gomes de Toledo, pedindo collocação.—Idem.

Angelo Giamini, pedindo restituição de importância de uma passagem paga a maior.—Idem.

Otilia Miranda da Fonseca, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Casca-dura.—Idem.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo anulação de parte de uma proposta.—Idem.

Abaixo assignados, fornecedores desta estrada, pedindo prorrogação de prazo para fornecimento de contracto e pedidos de compra.—Idem.

Viriato Pinto da Silva e outro, pedindo permuta de logar.—Idem.

Manoel Torrezão, José Antonio Teixeira, pedindo passe; Carlos Catão de Oliveira Prates, pedindo abono; Arnaldo dos Santos e Antonio Lucio Ribeiro, pedindo transferência. — Indeferidos.

F. R. Moreira, pedindo restituição de caução. — Idem. Faça-se reverta a caução. José Pereira Segundo, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Joaquim Seabra, pedindo permissão para manter um vendedor de café, doces, etc., na plataforma da estação de Cuyabá. — Idem, nos termos do parecer do Tráfego.

Dr. Mazzini Bueno, pedindo considerar como cumprido o seu contracto de fornecimento de lenha. — Idem, em face das informações.

Albino Alves, propondo compras de vidros quebrados. — Idem, para a quantidade ora existente.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento; e American Locomotive Sales Corporation, pedindo pagamento por exercícios findos. — Compareçam á Secretaria.

Jacy Penna Fausto e Sergio de Souza Lima, pedindo passe. — Concedo, apenas para o corrente exercício.

Compareçam á Secretaria, para assignatura do termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Abelard R. P. Filho, Deodato Werthemor, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pires, Rivadavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Otoni Gonçalves Ferreira, Allu Marones e Epaminondas de Moraes Martins, Carlos Medranhas de Vasconcellos, pedindo readmissão. — Não vem.

Agenor Quaresma Brandão, pedindo readmissão. — A vista da informação, indeferido.

Manoel Martins Arantes, pedindo abono. — Como requer.

Brocardo Luiz Ribeiro, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de fevereiro de 1923

José Francisco Elias (requerimento de 11 de janeiro de 1922). — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1923

Quarto escripturario do Tribunal Horcencio de Alcantara Filho, pedindo indemnização de passagens. — Indeferido.

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 555 — Passo ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa relação organizada de conformidade com o disposto no art. 6º das instruções de 15 de junho de 1920 baixadas para cumprimento do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, relativa ás despesas empenhadas no anno passado e a conta da verba 7ª «Tribunal de Contas» do orçamento desse ministerio para o exercício de 1922 e decreto 15.773, de 4 de novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação das despesas empenhadas durante o anno de 1922 e cujos pagamentos não foram solicitados até 31 de janeiro de 1923 (art. 6º das instruções de 15 de junho de 1920, do Ministerio da Fazenda.)

Exercício de 1922:

Ministerio da Fazenda:

7ª—Tribunal de Contas:

Pessoal

Gratificações regulamentares pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente:

Credores:

	Natureza do serviço:	Importancias
	Tomadas de contas fóra das horas do expediente	
1. Escripturario bacharel Eurico Franco Ribeiro.....	960\$000	
2. Director da 3ª Directoria.....	320\$000	1:280\$000
3. Escripturario Manoel Emanoel Estrella.....	480\$000	
4. Director da 3ª Directoria.....	180\$000	640\$000
		1:920\$000

Material

Acquisição e concertos de moveis, etc.:

Para o gabinete da presidencia, ministros, auditores, representantes, etc.:

5. J. G. Pereira & Comp.—Concerto de um relógio..... 56\$000

Diversas despesas

6. Brazilianisch Elektricitäts Gesellschaft—Serviço telephonico.....	60\$000	
7. Rio de Janeiro & São Paulo Telephone C.ª—Serviço telephonico.....	80\$493	
8. Brazilianisch Elektricitäts Gesellschaft—Serviço telephonico.....	25\$000	135\$493

Decreto n. 15.773, de 4 de novembro de 1922.

Pessoal

Ajudas de custo:

9. Escripturario Antonio Augusto de Araujo Jorge.....	300\$000	
10. Escripturario Fausto de Carvalho e Silva.....	1:000\$000	
11. Escripturario Janserico de Assis.....	70\$000	
12. Escripturario João Alberto Curvo Netto.....	700\$000	
13. Escripturario Francisco de Oliveira Lait.....	1:000\$000	
14. Escripturario Ubaldio José de Lina.....	1:000\$000	
15. Escripturario Francisco de Oliveira Lait.....	1:300\$000	6:000\$000

Material

Para livros de escripturação e material de expediente:

16. J. G. Pereira & Comp.—Material de expediente e livros....	28:000\$000	
17. Os mesmos—Idem, dito.....	10:000\$000	
18. Edgard Magalhães—Uma machina de escrever.....	1:100\$000	39:100\$000
		47:241\$493

Importa a presente relação no total de quarenta e sete contos duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e tres réis.

Secretaria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1923.—Segundo Soares Baptista, 2º escripturario.—Visto.—José de Moraes, no impedimento do Sr. director.

Dia 10

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios:

N. 578 — Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 385-C, de 2 de fevereiro corrente, remetendo devidamente rectificadas as tabellas de distribuição dos creditos das verbas ns. 13ª, 15ª e 29ª, do orçamento de 1923 desse ministerio, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 7 do corrente, resolveu ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 579 — Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 343-C, de 31 de janeiro do corrente, remetendo devidamente rectificada, a tabella da distribuição dos creditos da verba 32ª «Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre», do orçamento de 1923, desse ministerio, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins con-

venientes, que este tribunal, em sessão de 7 do corrente, resolveu ordenar o registro da alludida tabella.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 577 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 25, de 5 do corrente, desse ministerio, com a cópia do decreto n. 15.949, de 31 de janeiro findo, que autoriza ao dito ministerio emitir apolices da divida publica da União do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até a importancia de 3.000:000\$, além de occorrer ás despesas com as obras contractadas e já em execução, no exercicio anterior, relativas á construção do ramal de Agra dos Reis e Barra Mansa e prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha de Sítio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolveu, em sessão de 9 deste mez, ordenar o registro do acto expedido com o citado decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 580—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao terceiro escripturario deste Tribunal Ubaldo José de Lima a quantia de 1:000\$ previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de primeiro escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, onde servia, para o referido logar de terceiro escripturario do Tribunal, sendo 400\$ de «Preparos e despesas de viagem» e 600\$ de «Primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 581—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajuda de custo» já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo passado, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao 3º escripturario deste Tribunal Fausto de Carvalho e Silva, a quantia de 1:000\$ previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de 3º escripturario do Thesouro Nacional, para identico logar do Tribunal, em virtude do referido escripturario encontrar-se naquella época em comissão no Estado do Rio Grande do Sul, sendo 400\$ de preparos e despesas de viagem e 600\$ de primeiro estabelecimento.

Essa despesa na relação organizada de accordo com o art. 6 das Instruções de 15 de junho de 1920 e encaminhada a esse ministerio com o officio n. 555, de 9 do corrente mez, figura sob o n. 10.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 583—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao 2º escripturario deste Tribunal Francisco de Oliveira Lait, a quantia de 1:300\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação por transferencia do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, onde servia, para identico logar do Tribunal, sendo 500\$ de «preparos e despesas de viagem» e 800\$ de «primeiro estabelecimento».

Essa despesa figura sob o n. 15 na relação organizada de accordo com o art. 6 das Instruções de 15 de junho de 1920 e encaminhada a esse ministerio com o officio n. 555, de 9 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 584 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da consignação «Ajudas de custo» do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, ao 3º escripturario deste Tribunal Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, a quantia de 600\$, previamente empenhada, de ajuda de custo do «Primeiro estabelecimento» que lhe compete por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do dito Tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 585 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja tornado sem effeito o pedido de concessão de uma passagem do porto desta Capital ao de Maceió ao funcionario deste Tribunal Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, a que se refere meu officio n. 102, de 9 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 586 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», já distribuída, ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao 4º escripturario deste Tribunal João Alberto Curvo Netto, a quantia de 700\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por taansferencia de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, onde servia, para o referido logar de 4º escripturario do Tribunal, sendo 300\$ de «Preparos e despesas de viagem» e 400\$ de «Primeiro estabelecimento».

Essa despesa figura sob o n. 12 na relação organizada de accordo com o art. 6 das instruções de 15 de junho de 1920 e encaminhado a esse ministerio com o officio numero 555, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 12

Sr. Dr. Antonio dos Passos de Miranda:

N. 587 — Entrando a 14 do corrente em goso de férias o ministro deste Tribunal, Sr. Dr. Arenor de Roure, convoco V. Ex. para substitui-lo enquanto durarem as referidas férias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Dia 14

Portarias:

Dispensando, a pedido, o 2º escripturario Sergio de Aquino Fonseca Araujo do logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará.

Nomeando o 3º escripturario bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes.

— Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 589—Tendo presente o aviso n. 162 C, de 18 de janeiro ultimo, desse ministerio, solicitando o pagamento da inclusa carta, na importancia de 124\$, a Phydias da Costa Ramos, proveniente de serviços prestados em dezembro do anno findo ao Escritorio de Obras desse departamento, cabe-me scientificar a V. Ex. que tal solicitação deverá ser dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, visto tratar-se de despesa anterior ao exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 590 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao Dr. Eduardo Rabello, da importancia de 7:500\$, proveniente de vencimentos não recebidos, como professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por indevida classificação da mesma.

A importancia recolhida ao Thesouro Nacional deve ser restituída á Faculdade de

Medicina, para tornar effectivo o pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 591 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 163, de 17 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento a Mestre & Blatgé S. A. e outros, da importancia total de 48:424\$120, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria Geral dos Correios, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto verificar-se que as quantias das 1 e 4 facturas da 2ª relação e da 3ª factura da 3ª relação foram empenhadas posteriormente á apresentação das mesmas facturas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. 1º escripturario Dr. José de Moraes:

N. 588 — Tendo entrado hoje em goso de férias o director secretario do Tribunal, Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, declaro-vos, para os devidos fins haver resolvido designar-vos para substituir o dito director, enquanto durarem as referidas férias.

Dia 15

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 594 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 134, de 27 de janeiro proximo findo, com a cópia dos termos do accordo entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados de Sergipe, Pernambuco e Pará, para a execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural naquelles Estados, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro dos alludidos termos do accordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 596 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 315-C, de 30 de janeiro proximo findo, com o exemplar do *Diario Official* onde vem publicados os contractos celebrados com Souza Torres & Comp. e Luiz Pestana & Comp., para fornecimentos diversos ás repartições dependentes desse mesmo ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, no anno vigente, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 601 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 151, de 29 de janeiro ultimo, referente ao pagamento da importancia de 223\$600 ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, delegado de Saude, importancia dispendida pelo mesmo com as despesas de prompto pagamento da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, durante o quarto trimestre de 1922, resolveu, em sessão de 7 do corrente, que, por se tratar de despesa do exercicio de 1922, a ordem de pagamento deve ser encaminhada directamente ao Sr. ministro da Fazenda, na forma da legislação anterior ao Código de Contabilidade. Rogo, por isso, a V. Ex. queira se dirigir áquella autoridade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 602—Tendo presente os avisos desse ministerio ns. 152-C e 153-C, de 17 de janeiro corrente, solicitando pagamento respectivamente das importancias de 10:132\$, de alugueis dos precos occupados pela Policia Maritima e diversas delegacias e postos policieis do Distrito Federal, em novembro ultimo, e de 203\$ do aluguel do predio occupado pelo Posto Policial de Guaratiba, nos meses de julho a novembro proximo passado, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tratando-se de despesa anterior ao corrente anno, devera a requisicao ser dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na forma da legislação anterior aoCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 606—Tendo presente o aviso desse ministerio n. 26-C, de 10 de janeiro do corrente, solicitando o pagamento de 120\$ a diversos, de exames periciaes feitos, em dezembro do anno proximo passado, por conta da Policia do Distrito Federal, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tratando-se de despesa anterior ao corrente anno, devera a requisicao ser dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na forma da legislação anterior aoCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 599—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 6559, proveniente de consumo de luz electrica, no mez de novembro do anno passado, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não estar visada pela autoridade competente a classificação feita na factura annexa ao processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 600—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, da importancia de 75\$, proveniente da mudança de tresapparehos telephonicos, em 1916, da antiga sede da Inspectoria Federal das Estradas para a actual, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não existir saldo na verba 11ª, «Eventuales», a que pertencia a mesma despesa, quando corrente o exercicio de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 597—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 56, de 13 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Bromberg & Comp., da importancia de 350\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da construção da ponte «Benedicto Leite», na Estrada de Ferro de São Luiz a Therezina, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por não haver no processo declaração do contracto a que obedece o fornecimento, como tambem por não constar do documento de empenho a indicação da verba a que pertence a referida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 598—Para que este Tribunal possa deliberar sobre os processos encaminhados pelos avisos desse ministerio ns. 3.359, 4.372 e 4.373, de 31 de outubro e 13 de dezembro do anno passado, relativos aos pa-

gamentos, por exercicios findos, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Souza, Gregorio Frederico Ramalho e Belmiro Henrique Marques, das importancias de 1:413\$, 3:202\$ e 1:944\$800, provenientes de gratificações adicionais não recebidas, rogo, de conformidade com os despachos proferidos em sessão de 7 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal quaes as datas em que os referidos empregados requereram o reconhecimento de seu direito ás citadas gratificações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 608—Para que este Tribunal possa deliberar sobre os processos encaminhados pelos avisos desse ministerio ns. 1.386, 3.715, 3.894, 4.057, 130 e 131, de 28 de abril, 4, 11 e 25 de novembro do anno passado e 16 de janeiro proximo findo, relativos aos pagamentos de exercicios findos aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Pereira, Augusto Maia de Pinho, Antenor Caldas, Daniel Nunes Parda, Lino José de Paiva e Bernardino Christino da Luz, das importancias de 1:373\$454, 780\$, 1:433\$, 1:579\$500, 2:151\$475 e 5:403\$328, provenientes de gratificações adicionais não recebidas, rogo, de conformidade com os despachos proferidos em sessão de 5 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal quaes as datas em que os referidos empregados requereram o reconhecimento de seu direito ás citadas gratificações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 595—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 349, de 1 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.925, de 13 de janeiro anterior, que abre o credito de 81:400\$, para subvencionar, no anno passado, o serviço de defesa do algodão, mantido pelo Estado de Sergipe, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 10 de fevereiro de 1923

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 582—Tendo sido exonerado do lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas e nomeado para identico lugar na Delegacia em Pernambuco o funcionario Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, rogo vossas providencias no sentido de ser nessa conformidade extrahida a respectiva guia para o effeito do pagamento, ficando sem effeito o pedido constante de meu officio n. 171, de 13 de janeiro proximo findo, na parte relativa ao mesmo funcionario.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 576—Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 136, de 19 de janeiro do corrente, cabe-me vos devolver o processo de addição do ajudante de inspector agricola José Anchieta de Siqueira Torres, pedindo pagamento por exercicios findos da importancia de 17:839\$677 de vencimentos deixados de receber pelo mesmo funcionario, no periodo de 8 de janeiro de 1917 a 27 de outubro de 1920, que acompanhou o citado aviso.

Dia 14

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 592—Communico-vos, para os devidos fins, que o servente deste Tribunal, Bertoldo Antonio dos Santos, residente nos suburbios servidos por essa estrada, deseja adquirir passa mensal com o desconto de 75 %.

Dia 15

Offícios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 604—Em resposta ao vosso officio numero 2, de ontem, cabe-me informar-vos que o 2º escripturario deste Tribunal Octaviano de Menezes Bastos, tomou posse em 6 de dezembro do anno proximo findo, do referido lugar de 2º escripturario, para o qual foi nomeado por decreto de 6 do mez anterior.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 605—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha suplementar de janeiro ultimo, da 1ª directoria deste Tribunal, na importancia de 165\$545, relativa a 23 dias de faltas por doença do 3º escripturario Dr. Theophilo de Almeida.

N. 609—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o adjunto do segundo representante do Ministerio Publico Dr. Alvaro Werneck, serviu de 13 a 31 de janeiro proximo findo, de 1º representante do Ministerio Publico em substituição ao effectivo Dr. Aureliano de Arango Leal, que se acha afastado por ter sido nomeado interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, e por estar em ferias o respectivo ajudante.

— Sr. chefe interino da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa:

N. 603—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, por despacho de 6, proferido em vosso officio n. 33, de 3, vos designou, para servir interinamente até ulterior deliberação, como chefe dessa delegação; confirmando, assim, meu telegramma n. 510 daquelle data, accusado em vosso officio n. 35, de 6, tudo do corrente mez.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada.

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Barros communica aos credores da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados,

quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*, (868).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino, que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas, e bem assim que os creditos se acham em cartorio. Rio, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*, (884).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Ernesto Holck & Comp. Major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp., virem a juizo falar sobre accão reivindicatoria a requerimento de José Silva & Comp., no prazo de 5 dias que correrá em cartorio, sob pena de revelia de accão. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Borges Irmão & Comp. foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Joaquim Antonio Barbosa, pela quantia de 1:403\$900 nos termos do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 6 de fevereiro de 1923. E eu, *José Candido de Barros*, escrivão escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Concre, *José Candido de Barros* (943).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos

syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 17 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 22 de fevereiro, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 15 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, (931).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Figueiredo Ramos & Comp.

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 16 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*, (523).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Patrone & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 22.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz Pretor, em exercicio, na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Bernardino Coelho Machado, estabelecido á rua do Rosario n. 151, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do artigo 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, do hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes A. Patrone & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 22, marcando o seu termo legal a contar de 40 dias da data do protesto, e marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração do seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 10 de março proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos In-

validos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de fevereiro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*, Rio, 9 de fevereiro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*, (895).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Francisco Bassi e Augusta Vieira Lima, Jorge Delania Meyer e Inah Martins, Carlos Gorenstein e Esther Worms, Alpheu Ernandes e Dulce Pinheiro, Joaquim Fernandes Lima e Maria Parreira Areias, Cypriano Pontes e Isaura Seves Pimenta. Sede do Juizo da Quarta Pretoria Civil. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — O official do Registro Civil, *Solfieri Albuquerque*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Ferreira, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por "Santinho", como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 38

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. Gomes Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 18, "Objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* numero seis, de seis de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dez dias do mez de fevereiro, de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores A. Gomes Pereira & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero noventa e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito ás repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseis, dezeseite, dezoito, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e tres, de seis, sete, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, dezeseis, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas tres mil e oitenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora do tal prazo.

Segunda — Os Srs. A. Gomes Pereira & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos constantes da relação junta do grupo numero dezoito, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios e á Colonia de Aliados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, os fornecedores serão obrigados a satisfazerem no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigos a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais fi-

cando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em tres de fevereiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e cem mil réis (1:100\$ conforme provaram com o documento numero oitenta, de tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes logo depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e um contos trescentos e vinte e tres mil e quinhentos réis (21:323\$500), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 19 — Archivo Nacional; 24 — Escola Nacional de Bellas Artes; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28 — Bibliotheca Nacional; 41 — Gabinete de Identificação e Estatística, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

Archivo Nacional, «Custeo das officinas de encadernação, etc.»	150\$000
Escola Nacional de Bellas-Artes, «Objectos de expediente, etc.»	18\$500
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, «Material para as officinas, etc.»	105\$000
Bibliotheca Nacional «Conservação do livros, etc.»	50\$000
Gabinete de Identificação e Estatística, «Expendente e material de identificação»	21:000\$000
	21:323\$500

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor total de quarenta e quatro mil réis (4\$000). Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — 10-2-923 — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — A. Gomes Pereira & Comp. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Alberto Alves da Torre.

Relação dos preços contractados

313. Papelão em folha nacional, kilo, novecentos e cincoenta réis	\$950
361. Individuaes dactyloscópicas, uma, cincoenta réis	\$050
364. Carteiras de identidade leitoraes, uma, cem réis	\$100
365. Carteiras de identidade, modelo francez, uma tres mil réis	3\$000
372. Carteiras de identidade modelo portuguez, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
373. Attestados e folhas corridas, uma, cem réis ..	\$100
374. Impressos para informações A, um, cem réis ..	\$100
375. Impressos para informações B, cincoenta réis ..	\$050
376. Registros criminaes, um, cento e cincoenta réis	\$150
377. Registros civis, um, cento e cincoenta réis ..	\$150
378. Impressos para promptuario, um, tresentos réis	\$300
379. Cartões alphabeticos A, um, vinte réis	\$020
380. Cartões alphabeticos B, um, cincoenta réis ..	\$050
381. Livro para registro de identificação, 100 folhas, um, vinte e cinco mil réis	25\$000

CONTRACTO N. 39

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo 7 «Generos alimenticios» a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero seis, do seis de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo sete ás repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezeseis, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e tres, de seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, dezeseis, dezeseite, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de janeiro, de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas tres mil e oitenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accórcio com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accórcio com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100%) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação junta do grupo numero sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór intracado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos do inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia da sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes a que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois do impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas: caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizar-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 9 de fevereiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de dezoito contos e setecentos mil réis (18.700\$), conforme provaram com o documento numero cento e trinta e quatro, de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clau-

sula sexta do edital a que se refere este contracto na sua segunda condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os últimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de trezentos e setenta e tres contos cincoenta e sete mil cento e dez réis (373:057\$110), serão arrecadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Distrito Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistência a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico; 42 — Escola Premunitoria 15 de Novembro; do artigo seguinte do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, do seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

Colonia Correccional dos Dous Rios, «Alimentação, etc.»	20:500\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, «Medicamentos, etc.»	500\$000
Casa de Detenção, «Alimentação, etc.»	70:000\$000
Casa de Detenção, «Medicamentos, etc.»	1:000\$000
Casa de Correção, «Alimentação, etc.»	10:000\$000
Hospital Nacional de Alienados, «Alimentação, etc.»	98:157\$110
Hospital Nacional de Alienados, «Medicamentos, etc.»	1:000\$000
Colonia de Alienados, «Alimentação, etc.»	1:000\$000
Colonia de Alienados, «Medicamentos, etc.»	500\$000
Colonia de Alienadas, «Alimentação, etc.»	54:000\$000
Colonia de Alienadas, «Medicamentos, etc.»	800\$000
Instituto Benjamin Constant, «Alimentação, etc.»	41:600\$000
Instituto Benjamin Constant, «Medicamentos, etc.»	400\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos, «Alimentação, etc.»	3:400\$000

Instituto Nacional de Surdos Mudos, «Medicamentos, etc.»	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz, «Alimentação, etc.»	24:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Vaccinogenico, «Alimentação, etc.»	1:000\$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro, «Alimentação, etc.»	45:000\$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro, «Medicamentos, etc.»	100\$000

No total de réis..... 373:057\$110

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas deutor Luiz Augusto de Drummond Alves e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas onze estampilhas federaes, representando o valor total do setecentos e quarenta e oito mil réis (748\$000). Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1923 (10-2-1923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., José de Oliveira Barbosa. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Alberto Alves da Torre.

Relação dos preços contractados

41. Assucar refinado de 3º, kilo, setecentos e cincoenta réis.....	\$750
28. Chá preto, kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000
29. Chá verde, kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000
37. Ervilhas, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
40. Farinha de mandioca, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
42. Farinha de milho, kilo, quinhentos e quarenta réis.....	\$540
49. Louro, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
50. Leite condensado, lata, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
54. Manteiga nacional, kilo, sete mil réis.....	7\$000
56. Massas brancas, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
57. Massas amarellas, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
66. Passas, tubo, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
72. Rhum da Jamaica, garrafa, doze mil réis.....	12\$000
80. Vinho do Porto, Macedo, garrafa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
87. Vinho virgem, litro, dous mil réis.....	2\$000

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. Drs. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Francisco Sá, ministro da Viação.

—No Palacio do Catete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Feijó Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

—Esteve hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos Caagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Rio—Temos a satisfação de comunicar respeitosamente a V. Ex. a inauguração hoje da Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros no Extremo Oriente, congratulando-nos com V. Ex. por ver realizada antiga e patriótica aspiração que vem de ser objectivada sob auspícios do descortino e elevação do programma do governo de V. Ex. — A Directoria.»

—Ainda por motivo da sanção da resolução legislativa que criou as Caixas de Aposentadoria para os ferro-viarios o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de congratulações dos Srs. Alvaro Souza, Francisco Braga, Francisco Pillar e João

André Neves, em nome dos empregados da Rede Sul Mineira; Manoel Almeida, Vicente Figueiredo e Eduardo Jorge Robson, pelos empregados das officinas de Cachoeiras da Leopoldina Railway; dos empregados da officina de impressão do escriptorio da Leopoldina Railway e do Sr. Antonio Martins.

—As Camaras Municipaes de Villa do Contagem, Paracatu, Villa do Pequey e de Passos, do Estado de Minas Geraes, comunicaram ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, haverem sido votadas pelas mesmas, em suas primeiras reuniões, moções de solidariedade e inteiro apoio ao governo de S. Ex.

Inscrições de exames da 2ª época — De hoje, 16, até 25 do corrente mez, das 15 às 17 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, as inscrições para os exames da 2ª época.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaquí*, para Santos, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pan America*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Dryden*, para Victoria, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1923

Zona norte — Tempo em geral instavel. Chueu hontem em grande parte desta zona, tendo chovido esta manhã em Therezina, Guramiranga, Parahyba e Ilhéos. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados, tendo chovido e choviscado esta manhã em parte de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Paranaguá e Florianópolis, tendo chovido hontem em partes de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e em Santa Victoria do Palmar, onde as precipitações foram acompanhadas de trovoadas e ventos fortes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obsérva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão...	760.2	26.5	2.0	E	2	8	Tranquillo.	I.	23.5	25.0	5.7	C. am.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	62.5	27.0	0.0	S	2	10	—	I.	28.0	23.0	10.0	C. pm.
Parahyba.....	62.7	27.2	—	C	0	7	—	B. (c. manhã.)	29.4	23.1	1.5	
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	58.4	28.0	—	SE	3	5	—	I.	37.0	21.0	—	R. pm.
Araçajú.....	61.3	28.4	5.6	E	1	2	Tranquillo.	I.	30.3	25.0	—	R. pm.
Bahia.....	63.4	—	—	—	—	5	Chão.	B. (c. manhã.)	31.0	23.0	8.1	
Caetité.....	59.4	22.0	—	E	2	9	—	I.	28.0	18.0	—	T. t. pm.
Janduaia.....	60.0	22.0	—	C	0	10	—	I.	29.0	16.0	8.2	C. pm.
Bello Horizonte....	61.5	22.0	0.6	NE	2	8	—	B. (b. manhã.)	28.4	17.4	1.2	C. pm.
Theophilo Ottoni....	60.0	26.5	-1.0	—	—	10	—	B.	29.0	22.0	3.0	C. t. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambú (X).....												
Poço de Caldas....	63.6	18.0	—	NE	2	9	—	I.	25.0	15.6	4.2	C. pm.
Goyaz.....	—	22.0	-2.0	C	0	10	—	I.	31.0	16.0	3.0	C. pm.
Santa Luzia (X)....												
Cuyabá.....	54.5	26.0	-1.0	N	4	7	—	B. (i. manhã.)	31.0	23.0	5.2	C. t. pm.
Corumbá.....	53.0	28.0	1.0	NE	1	3	—	B. (b. manhã.)	37.0	21.0		
Victoria.....	61.8	26.5	1.5	C	0	9	Chão.	I.	27.5	23.0	0.7	C. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	24.2	-0.9	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	27.8	20.8	22.5	C. t. r. pm.
Campos.....	60.6	25.0	2.0	NE	2	19	—	I. (i. manhã.)	29.0	23.0	16.0	C. pm.
Friburgo.....	60.8	21.0	0.0	C	0	10	—	B. (ch. mad.)	25.0	17.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	60.0	21.0	0.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	27.0	19.0	6.9	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.1	25.0	0.0	NE	2	10	Chão.	Ch.	28.0	22.0	9.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	53.5	21.0	0.0	N	2	9	—	I.	24.5	15.5	20.0	C. t. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	61.0	28.0	1.0	S	1	2	Peqs. vagas	B. (b. manhã.)	29.0	22.0	0.8	C. pm.
Paranaguá.....	61.0	25.0	1.0	C	0	6	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	—	21.0	12.0	C. am. pm.
Guarapuava (X)....												
Curityoa.....	60.4	21.0	1.8	E	1	9	—	I. (b. manhã.)	25.0	14.0		
Florianopolis.....	59.9	24.6	0.4	C	0	4	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	30.4	23.0	6.3	
Lages.....	—	17.6	-0.2	E	2	10	—	B.	—	10.0		
Porto Alegre.....	58.0	27.0	2.0	C	0	0	—	B. (o. b. mad.)	33.0	20.0		
Uruguayana (X)....												
Montevideo.....	57.5	28.0	—	C	2	—	—					
Buenos Aires.....	57.9	19.0	—	S	2	—	—					
Passa Quatro.....	62.3	19.0	0.0	NE	1	5	—	B.	25.0	16.0	1.1	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; a, nevoeiro denso; nc, nevoeiro tenue; ss, saraiva; gr, grada; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tífico. A pressão barometrica achase reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 as 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Encantado.....	5.8	25.0	19.4	Penha.....	15.0	28.6	19.8
Bangu.....				Gavea.....	5.8	27.0	20.2
Niteroi.....	5.4	29.6	19.4	Deodoro.....	2.5	29.0	19.8
Engenho de Dentro.....	3.6	29.5	21.1				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de fevereiro de 1923

Zona norte — Tempo instavel e temperatura estavel. Chuvas e trovoadas hontem em toda esta zona.

Zona centro — Tempo instavel, salvo em varios pontos de Matto Grosso e do Estado do Rio em que foi bom. A temperatura em geral subiu ligeiramente. Chuvas e trovoadas hontem em Matto Grosso e Estado do Rio.

Zona sul — Tempo bom e temperatura estavel. Chueu e trovejou hontem em varios pontos de S. Paulo e de Santa Catharina. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão...	760.3	27.0	0.5	C	0	8	Tranquillo.	I. (l. manhã.)	30.5	20.5	—	I. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza.....	55.9	27.5	—	SE	2	7	—	B. (chs. mad.)	30.5	21.5	1.4	R. pm.
Quixeramobim..(X).												
Natal.....	62.0	27.0	0.0	S	4	4	—	B.	28.0	22.0	—	I. am. pm.
Parahyba.....	63.6	26.2	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	30.6	21.8	0.4	
Recife (X)												
Pão de Assucar....	59.4	29.0	1.0	SE	3	3	—	I.	36.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú.....	61.3	28.4	0.0	SE	1	1	Tranquillo.	B.	30.4	25.9	—	B. am. pm.
Bahia.....	61.5	26.0	—	SE	3	6	Chão.	I. (c. manhã.)	30.0	23.0	—	O.
Caetité.....	59.7	22.0	0.0	SE	2	6	—	I.	27.0	20.0	2.0	Chs. t. pm.
Iauara.....	60.5	23.0	1.0	C	0	6	—	I.	29.0	16.0	2.5	C. t. v. pm.
Bello Horizonte....	62.5	22.0	—	NE	3	7	—	B. (b. manhã)	25.5	18.0	5.5	C. pm.
Theophilo Ottoni...	61.5	25.5	-1.0	NE	1	6	—	I. (l. manhã.)	29.0	22.0	10.7	
Uberaba.....	59.0	23.0	0.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã.)	28.0	19.0	5.0	C. t. pm.
Caxambu.....	66.6	19.0	—	C	0	10	—	I. (b. manhã.)	24.0	14.0	7.7	C. am.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X)....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	54.5	29.0	1.0	E	1	3	—	B. (b. manhã)	36.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	62.8	25.0	-1.5	—	—	10	Tranquillo.	I.	28.5	23.5	2.3	C. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	27.1	2.9	ESE	2	6	—	B. (b. manhã)	29.6	21.8	0.2	Chs. t. r. pm.
Campos.....	62.6	26.0	0.0	NE	2	8	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	0.3	C. r. pm.
Friburgo.....	62.1	23.0	2.0	C	0	7	—	I.	27.0	18.0	21.8	C. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.0	22.0	1.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	3.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.1	25.0	0.0	NE	4	0	Peqs.vagas.	B. (b. manhã)	28.0	23.0	2.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	60.0	21.0	0.0	N	4	7	—	B. (b. manhã)	25.5	16.0	0.5	I. c. t. v. pm.
S. Paulo.....	60.9	21.5	—	C	0	0	—	B.	30.0	17.0	2.0	C. t. pm.
Santos.....	61.0	26.0	1.0	SE	1	0	Peqs.vagas.	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	61.0	29.0	4.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (c. manhã)	—	23.0	7.0	C. am.
Guarapuava (X)....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	60.2	26.2	0.6	C	0	3	Tranquillo.	B. (c. manhã)	31.0	23.6	0.3	
Lages.....	—	19.0	—	NE	2	10	—	B. n.	—	11.5	—	
Porto Alegre.....	59.5	23.0	-4.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	35.0	21.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	58.0	29.0	—	N	2	10	—	I. (l. manhã.)	36.0	24.0	—	R. pm.
Montevideo.....	62.2	24.0	—	E	2	—	—					
Buenos Aires.....	61.5	25.0	—	C	0	—	—					
Passa Quatro.....	63.2	18.0	—	NE	1	10	—	I.	26.0	15.0	1.9	I. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro denso; n., nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxi	Minima
Rio Comprido.....	—	31.2	20.8	Encantado.....	1.2	21.3	22.0
Bangú.....	19.2	31.5	19.5	Engenho de Dentro.....	1.0	32.1	21.1
Nitheroy.....	8.6	33.6	20.0	Penna.....	1.4	29.8	20.8
Gavea.....	0.0	28.0	20.2				
Deodoro.....	1.3	30.4	19.2				

Notas — (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1923

Zona Norte—Deixamos de fazer a synopse desta zona devido á deficiência de despachos telegraphicos.

Zona Centro—Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona, tendo chovido e choviscado esta manhã em Muzambinho, Leopoldina, Cuyabá e Corumbá. A temperatura que declinou sensivelmente em Matto Grosso soffeu ligeira ascensão no Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona Sul—Tempo em geral bom, salvo parte de Santa Catharina e Rio Grande, onde está instavel. Choveu hontem em grande parte de Santa Catharina e São Paulo, sendo que em varias localidades deste Estado as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã choveu em Camboriú e Florianopolis. A temperatura elevou-se sensivelmente em parte do Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	63.7	24.8	—		2	10	I. (e. manhã.	29.2	21.4	22.4	C. pm.
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Cacitê (X).....											
Janaria.....	60.2	24.0	1.0	E	4	4	I.	31.0	17.0	—	R. t. pm.
Ello Horizonte.....	62.6	22.0	0.0	E	3	6	B. (b. c. m.)	25.4	18.2	2.6	C. p.n.
Theophilo Ottoni....	61.5	25.5	-2.0	NE	1	4	B.	30.0	21.0	—	R. pm.
Ubeaba.....	59.0	24.0	1.0	E	2	3	B. (c. b. mad.)	27.0	19.0	5.8	Ch. pm.
Caxambú.....	66.3	21.0	2.0	NE	4	7	B. (c. b. m.)	25.0	15.0	0.2	Ch. pm.
Pocos de Caldas.....	63.2	21.0	—	NE	3	1	B. (b. manhã).	25.6	16.8	—	Ch. t. pm.
Goyaz.....	—	22.0	0.0	C	0	10	B. (b. manhã).	29.0	17.0	26.0	Ag. p.n.
Santa Luzia.....	—	21.8	—	SE	3	9	B.	26.6	16.3		
Cuyabá.....	55.0	24.0	-9.0	SE	1	10	B. (c. manhã)	31.0	22.0	12.6	C. t. r. pm.
Corumbá.....	55.0	24.0	-5.0	E	1	10	(ch. mad.)	34.0	24.0	0.2	T. pm.
Victoria.....	63.8	28.0	3.0	C	0	1	B. (b. manhã)	29.0	23.0	1.7	C. am.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	27.6	0.0	ENE	2	2	B. (b. manhã)	31.6	23.1	0.0	B. am. pm.
Campos.....	62.6	25.0	-1.0	NE	3	7	B. (c. manhã).	30.0	21.0		
Friburgo.....	62.3	28.0	-5.0	N	0	8	I.	15.0	—		
Petropolis (X).....											
Rezende.....	61.0	23.0	1.0	NE	1	3	B. (b. manhã)	31.0	18.0	1.9	C. t. pm.
Caço Frio.....	62.1	26.0	0.0	NE	4	4	B. (c. manhã)	28.0	23.0		
Theozonopolis.....	60.0	23.0	1.0	N	3	4	B. (c. manhã)	26.0	15.0		
S. Paulo.....	60.9	21.5	0.0	NE	2	5	B.	29.0	17.0	2.0	C. t. pm.
Santos.....	62.0	29.0	1.0	S	1	1	B. (b. manhã)	31.0	24.0		
Paranaguá.....	61.0	28.0	-1.0	C	0	6	B.	—	23.0		
Guaranuva.....	—	19.0	—	E	5	10	B.	28.0	12.0	—	C. am.
C. rityba.....	61.1	21.0	1.0	NE	1	7	B. (c. n. man.)	28.0	16.0	—	R. p.n.
Florianopolis.....	60.3	25.0	-0.2	C	0	7	I. (c. manhã).	30.4	24.8	10.2	C. pm.
Luzes.....	—	—	—	N	4	10	I. (c. manhã).	—	—	16.0	
rio Alegre.....	60.0	28.0	-5.0	SE	1	1	B. (c. b. md.)	32.0	20.0		
Uruguayana.....	—	27.0	—	E	2	10	I. (i. manhã).	38.0	25.0	—	R. pm.
Montevideo.....	60.0	22.0	—	E	2	—					
Buenos Ayres.....	59.2	24.0	—	NE	2	—					
Passa quatro.....	62.8	21.0	—	C	0	—	B. (c. b. mad.)	25.0	16.0	—	T. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n.s., nevoa secca; n.d., nevoeiro denso; n.t., nevoeiro tenue; s.a., saraiva; g.e., geada; t.r., trovada com relampagos; t., trovões; r., relampagos; o., orvalho; v., ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Rio Comprido.....	—	33.1	22.0	Engenho de Dentro.....	0.0	33.9	22.7
Bagú.....	0.0	23.5	20.4	Penha.....	0.0	34.2	22.4
Niteroy.....	0.0	33.8	24.8				
Gaxeia.....	0.0	38.6	22.0				
Deodoro.....	0.0	32.1	19.6				
Encantado.....	0.0	31.1	20.2				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Resumo das observações feitas durante o mês de Janeiro de 1923

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Eva- poração em 24 horas	Vento		Quantidade de chuvas em 10 dias (média)	Chuvas recolhidas em 24 horas (total)	Insolação (total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Pressão atmosférica (média)	Média	Alta- mento da normal	Maxima	Minima		Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	c	o	%	m/m	m/s		m/m	h	
1	758.1	23.8	—	26.9	21.0	76.6	2.4 Calma, SSW	1.3	10.0	0.5	1.3	Instavel com chuvas fracas e trovoadas.
2	58.6	22.8	—	28.8	20.6	84.9	1.5 Calma, ENE	1.2	8.0	0.3	9.5	Instavel com chuvas e trovoadas.
3	56.7	22.9	—	30.4	19.4	81.7	2.6 Calma, SE	1.2	6.7	13.5	6.3	Instavel com chuvas e trovoadas.
4	55.5	25.0	—	32.6	20.6	77.6	3.0 Calma, ESE	2.4	9.3	25.3	5.6	Instavel com chuvas fortes e trovoadas.
5	55.6	23.9	—	27.8	20.4	82.2	1.7 Calma, WNW	1.0	9.3	0.3	1.3	Instavel com chuviscos.
6	57.0	25.6	—	31.4	21.8	70.1	3.5 Calma, SSW	2.5	8.0	0.4	6.5	Instavel com chuva fraca e trovoadas.
7	58.0	24.5	—	28.2	21.2	79.9	2.6 Calma, ESE	2.6	6.7	9.0	8.1	Bom, nublado, com trovoadas passageiras.
8	56.4	25.1	—	30.8	21.3	81.3	2.8 Calma, ESE	1.5	7.0	9.5	9.3	Instavel com chuvas e trovoadas.
9	55.0	24.9	—	30.3	21.6	86.5	1.9 Calma, ESE	1.2	6.0	0.0	6.3	Instavel com trovões e raros chuviscos.
10	56.0	25.1	—	29.0	22.8	82.0	2.8 Calma, SE	3.5	9.0	3.2	9.5	Instavel com chuvas fracas.
Decada	756.6	24.4	—	29.6	21.1	80.3	24.2 Calma, ESE	1.6	8.0	53.0	54.7	
11	54.9	24.4	—	28.0	21.3	85.9	3.3 Calma, ESE	1.0	7.3	15.1	0.2	Ameaçador com chuvas.
12	56.3	26.6	—	30.3	23.6	68.2	3.3 Calma, SSW	2.0	8.3	0.0	7.1	Bom, nublado.
13	57.7	23.5	—	27.0	21.5	84.9	1.6 Calma, ESE	1.6	9.3	14.5	0.2	Ameaçador com chuvas e chuviscos.
14	59.7	23.9	—	26.9	21.6	83.8	2.2 Calma, ESE	2.5	8.0	0.4	2.7	Instavel com chuviscos.
15	58.8	26.3	—	29.0	21.0	76.2	3.0 Calma, ESE	2.4	5.3	0.0	9.6	Bom.
16	55.7	24.6	—	27.4	22.2	77.1	1.7 Calma, NW	0.1	10.0	1.7	0.4	Instavel com chuvas fracas.
17	51.4	28.1	—	35.0	24.2	65.7	4.8 NW, Calma	3.5	7.7	0.0	8.9	Muito quente. Raros chuviscos e trovões.
18	54.3	26.2	—	32.0	21.4	76.4	3.5 Calma, ESE	1.9	2.0	0.0	11.9	Claro e muito quente.
19	56.1	26.1	—	30.6	21.8	76.1	3.1 Calma, SSE	1.8	1.7	0.9	12.3	Claro e quente.
20	55.3	28.7	—	34.1	22.4	68.8	4.5 Calma, SE	1.5	2.0	0.0	12.6	Claro e muito quente.
Decada	756.0	25.7	—	30.0	22.1	76.3	31.0 Calma, ESE	1.8	6.2	31.7	65.9	

21	55.0	27.7	—	34.6	23.3	74.9	3.5	Calma, ESE	1.4	7.0	4.6	8.8	Instavel com chuvas e trovoadas. Muito quente.
22	55.4	25.1	—	30.4	23.0	85.8	1.5	Calma, ESE	1.5	8.3	6.7	4.5	Instavel com chuvas e trovoadas.
23	56.1	26.9	—	34.2	23.0	78.4	2.5	Calma, NW	1.2	8.7	0.3	6.8	Instavel com chuviscos e trovoadas. Muito quente.
24	57.8	25.0	—	32.5	23.4	80.9	2.0	Calma, ESE	1.5	9.0	5.5	3.8	Instavel com chuvas e trovoadas. Muito quente.
25	58.9	25.8	—	29.8	22.6	83.8	2.0	Calma, NNW	1.1	8.3	0.0	1.8	Instavel.
26	60.1	27.2	—	31.5	22.6	68.3	4.1	Calma, ESE	2.4	5.7	0.0	11.9	Bom e quente.
27	60.5	27.0	—	33.8	21.2	70.6	4.6	Calma, ESE	2.2	1.3	0.0	12.1	Claro e muito quente.
28	59.6	27.3	—	33.4	21.4	68.3	4.3	Calma, ESE	1.3	0.3	0.0	12.7	Claro e muito quente.
29	57.4	27.1	—	34.5	22.5	64.8	4.8	Calma, ESE	1.0	1.3	0.0	12.7	Claro e muito quente.
30	55.4	28.5	—	35.5	22.0	62.7	4.0	Calma, ENE	1.8	1.7	0.0	11.7	Bom. Trovoada á tarde.
31	54.5	27.3	—	34.7	23.4	68.8	4.5	Calma, SSE	2.1	5.7	1.5	10.2	Instavel com chuvas e trovoadas á noite.
De cada	757.3	26.9	—	33.2	22.6	73.1	37.8	Calma, ESE	1.6	5.2	18.6	96.9	
Mez	756.6	25.7	—	30.9	21.9	76.6	93.9	Calma, ESE	1.7	6.5	103.3	217.5	
Afastamento da normal	1.8	0.0	—	0.2	-0.2	-1.1	-3.7	—	-0.2	-0.7	3.9	34.6	

A máxima termométrica absoluta (35.5) verificou-se ás 14 hs. 05 m. do dia 30 e a mínima (19.4) ás 4 hs. 20 m. do dia 3. Chuva total do corrente anno 86 m/ml. Soma das máximas termométricas do corrente verão: 1701.3. Soma das mínimas termométricas do corrente verão 1370.6. Afastamento da normal -49.8. Afastamento da normal -4.1.

Nota — A chuva acumulada no corrente anno e as sommas das máximas e das mínimas termométricas do corrente verão foram reduzidas ao Morro do Castello, antiga sede do Posto Meteorológico, a fim de se tornarem comparáveis com os respectivos valores normaes das observações daquelle local, que abrangem um numero consideravel de annos. — *Eufychio Campos*, meteorologista de 3.ª classe. Visto. — *Sampaio Ferraz*, director.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nitheröy — Tempo, bom, porém nublado de dia; muito sujeito a trovoadas locais.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada, com a maxima entre 32 e 34 graus.

Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, porém nublado de dia; muito sujeito a trovoadas locais.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de sexta-feira, instavel e ainda quente.

Estados do sul — Tempo, instavel, com chuvas e trovoadas em todos os Estados. A temperatura manter-se-ha em declinio, sobretudo no Rio Grande do Sul e elevada em São Paulo. Os ventos predominarão do sul e leste, com rajadas no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom, com nebulosidade por vezes. A temperatura manteve-se muito elevada; as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima, 32.4, minima, 22.0. Os ventos foram normaes com brisas após 13 horas e 55 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

— Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, devido á deficiencia de despachos telegraphicos. Zona centro

— Tempo, instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona, tendo chovido e chuvejado esta manhã em Muzambinho, Leopoldina, Cuyabá e Corumbá. A temperatura, que declinou sensivelmente em Matto Grosso, soffreu ligeira ascensão no Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul — Tempo em geral bom, salvo parte de Santa Catharina e Rio Grande, onde esteve instavel. Choveu hontem em grande parte de Santa Catharina e São Paulo, sendo que em varias localidades deste Estado as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã choveu em Camberú e Florianopolis. A temperatura elevou-se sensivelmente em parte do Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo no curso superior e descendo lentamente no curso inferior.

Estações de aguas — Tempo, bom em Caxambú e Poços de Caldas. Chuviscou hontem nestas duas localidades, sendo que em Poços de Caldas trovejou. As temperaturas extremas foram: maxima, 25.0, e minima, 15.0 em Caxambú, e maxima, 25.8, e minima, 16.8 em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Passa Quatro.

Maiores temperaturas—38.0 em Uruguayana e 37.0 em Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 72.5 em Taubaté e 26.0 em Goyaz.

Chuvas fortes. — Em Taubaté cahiu hontem (pm.) forte aguaceiro acompanhado de trovoadas e ventos fortes.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em toda a costa, excepto em Ilhéos, Macahé, Cabo Frio, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 12 horas e 30 minutos — Corrente SSE até 260 metros, com velocidade

de maxima de 3.8 metros, passando em seguida a NNE até 2.100 metros, com velocidade maxima de 4.4 metros, e daí a 2.700 metros; ENE, com velocidade maxima de 7 metros. Nesta altura o balão desapareceu á distancia horizontal de 31.120 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (7 horas e 30 minutos) — Corrente N a 4.160 metros com velocidade maxima de 6.8 metros, onde o balão desapareceu, por interposição de K á distancia horizontal de 6 kilometros e 340 metros.

Em Campos (7 horas e 30 minutos) — Corrente S a 11.550 metros, com velocidade maxima de 12.0 metros, altura em que o balão desapareceu em cirrus, á distancia horizontal de 5.970 metros.

Em Santos — Corrente de S até 450 metros, com velocidade maxima de 4.8 metros, passando ao quadrante N até 6.000 metros, com velocidade maxima de 7 metros, e, finalmente, SE até 11.100 metros, com velocidade maxima de 11.8 metros. Nesta altura o balão desapareceu.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo segundo dia útil, as seguintes folhas:

Meio soldo A—B—Montepio militar da Marinha L—N—Z—Avulso—Montepio militar da Marinha F—J—Montepio militar da Marinha M—Montepio militar da Marinha C—E—Montepio militar da Marinha A—B—Meio soldo F—J—Meio soldo C—E—Meio soldo M—Meio soldo L—N—Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23º dia útil (expediente das 11 ás 15 horas).

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se amanhã, 17 do corrente, os seguintes exames de segunda época.

Sexto anno — Topographia, escripto, ás 11 horas; inglez, escripto, ás 11 horas.

Aviso — São convidados a comparecer á secretaria deste collegio, no dia 20 do corrente, ás 8 horas da manhã, os alumnos que concluíram o curso e que se destinam á Escola Militar.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 29ª loteria do plano 24, 36ª extracção do anno de 1923, realizada em 15 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

7.902.....	500\$000
13.959.....	100\$000
9.639.....	200\$000
50.405.....	100\$000
2.176.....	50\$000
45.492.....	2.000\$000
44.260.....	100\$000
41.762.....	200\$000
37.739.....	100\$000
71.179.....	100\$000
40.573.....	100\$000
12.472.....	200\$000
16.910.....	100\$000
50.876.....	100\$000
19.641.....	100\$000
5.698.....	100\$000
21.619.....	100\$000
10.064.....	100\$000
11.951.....	1.000\$000
54.701.....	100\$000
14.629.....	100\$000
52.902.....	100\$000

29.741.....	100\$000
10.766.....	100\$000
14.015.....	1.000\$000
51.624.....	200\$000
18.384.....	100\$000
74.354.....	100\$000
58.837.....	100\$000
30.229.....	500\$000
18.033.....	100\$000
66.668.....	200\$000
7.549.....	500\$000
27.651.....	100\$000
11.780.....	100\$000
1.732.....	100\$000
67.232.....	100\$000
26.643.....	100\$000
31.878.....	100\$000
50.031.....	100\$000
49.545.....	200\$000
78.935.....	100\$000
51.545.....	100\$000
38.738.....	100\$000
5.295.....	200\$000
43.461.....	100\$000
21.752.....	100\$000
33.240.....	100\$000
75.916.....	100\$000
61.012.....	200\$000
69.010.....	200\$000
37.093.....	2.000\$000
63.522.....	100\$000
50.613.....	500\$000
9.544.....	100\$000
28.437.....	100\$000
54.950.....	100\$000
28.278.....	100\$000
22.712.....	1.000\$000
18.645.....	100\$000
29.725.....	200\$000
3.304.....	100\$000
37.482.....	200\$000
55.295.....	200\$000
69.076.....	200\$000
8.838.....	100\$000
36.292.....	100\$000
711.....	100\$000
34.893.....	100\$000
18.954.....	100\$000
75.798.....	100\$000
62.919.....	100\$000
24.528.....	5.000\$000
5.328.....	100\$000
47.316.....	100\$000
5.836.....	100\$000
30.826.....	200\$000
14.098.....	20.000\$000
77.199.....	200\$000
78.953.....	100\$000
34.101.....	100\$000
2.639.....	100\$000
18.990.....	100\$000

Approximações

14.097 e 14.099.....	400\$000
24.527 e 24.529.....	300\$000
37.072 e 37.094.....	200\$000
45.491 e 45.493.....	200\$000
11.950 e 11.952.....	100\$000
14.014 e 14.016.....	100\$000
22.711 e 22.713.....	100\$000

Dezenas

14.091 a 14.100.....	50\$000
24.521 a 24.530.....	40\$000
37.091 a 37.100.....	30\$000
45.491 a 45.500.....	30\$000
11.951 a 11.960.....	20\$000
14.011 a 14.020.....	20\$000
22.711 a 22.720.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 98 tem 6\$ e os terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Do Sr. Dr. Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, recebeu o Sr. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo do Instituto Historico, a proposito do seu trabalho—*Historia Administrativa*, publicado no «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», a seguinte carta:

«Prezado amigo Max Fleiuss—Sómente agora, neste escasso periodo de férias, pude ler, meditadamente, o seu substancioso artigo—*Historia Administrativa*—publicado no 1º volume da Introdução Geral do «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», e melhor não podia ser a impressão que me deixou essa leitura, não sabendo o que mais admirar no seu trabalho—si a paciencia benedictina com que pesquisou as fontes, principalmente nesse chaotico periodo colonial; si a clareza e o methodo da exposição; ou si a inextinguível competencia com que tratou o assumpto. Bem posso avaliar o colossal esforço que representa o seu trabalho, porque já escrevi um esboço da nossa historia tributaria, tomando como ponto de partida as cartas de doação das capitãias; e, apesar de se tratar, como já disse, de um simples esboço, só Deus sabe quanto me custou colligir os elementos necessarios para me desempenhar da honrosa commissão com que me distinguira o nosso Preclaro Presidente.

«Creio que, em alguns pontos, a sua critica historica ha de suscitar controversias. Eu confesso que não subscreevo o seu juizo quanto ao dominio hespanhol em Portugal, estando convencido de que as Côrtes de Thomar, acclamando o monarcha hespanhol, não exprimiram a vontade real do povo portuguez, e sim a da maioria das classes dirigentes do palz, que haviam sido habilmente ageitadas. Si o meu programma de trabalho a realizar neste anno já não estivesse sobrecarregado «mais do que prometia a força humana», teria muito prazer em escrever algumas notas á margem do seu artigo, no intuito de provar que Philippe II cingiu a corôa portugueza *par droit de conquête*, antes do que *par droit de naissance*, sendo a conquista muito facilitada pela *auri sacra fames*, que Virgilio estigmatizava insinceramente, mas que hoje está tão vulgarizada, que quasi se tornou uma virtude.

Sejam quaes forem, porém, as divergencias doutrinarias provocadas pela leitura do seu artigo, não me parece possível contestar o seu subido valor. Si os outros artigos do «Diccionario» afinarem pelo mesmo diapason, esta publicação constituirá uma das mais bellas paginas da opulentissima *fé de officio* do nosso Instituto, que, como já tive occasião de dizer, é o sacrario augusto dos fastos da nossa Historia, e onde se conserva em toda a sua pureza o culto da Patria. Aperta-lhe muito entusiasticamente a mão este seu amigo obmo.—Augusto O. Viveiros de Castro. La Chaumière, 12 de fevereiro de 1923.»

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.189

D. P. McDonald & Sons, Limited, estabelecidos em Fort William, Escocia, apresentam a registro a marca acima representada por uma etiqueta preta, rectangular, na

Qual estão inscriptos em letras brancas os seguintes dizeres, na parte superior «Grand Old Whisky», no centro «Long John» e na parte inferior, «Ben Nevis Distilleries», «Fort-William» «Scotland». Esta marca, que corresponde à marca inglesa n. 335.373, classe 43, é applicada por qualquer processo ao Whisky Escossez da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. — Por procuração, *Moura Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 5 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.159 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.159 a transferencia da marca Long John de D. P. McDonald & Sons, Limited para sua successora Long John Distilleries, Limited. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (915)

N. 8.993

The Parker Pen Co., estabelecida em Jansville, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Parker». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir canetas-tinteiro e lapis mecanicos (lapiseiras), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.993 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 8.994

The Parker Pen Co., estabelecida em Jansville, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Parker» atravessada por uma falxa em que se lêem as palavras «Lucky Curve». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir canetas-tinteiro da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.994 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 8.995

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra

«Yale». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir caminhões-automoveis e reboques, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.995 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 8.996

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Yale» encerrada em uma painel caracteristico. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir caminhões-automoveis e reboques, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.996 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 8.997

The Yale & Towne Manufacturing Co., estabelecida em Stamford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um painel caracteristico. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir caminhões-automoveis e reboques, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.997 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 8.999

Johnstone, Sadler and Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo oblongo, tendo a parte superior em curva, dividido em sete paineis dispostos horizontalmente um sobre o outro. O painel do alto, que é curvo e segue o contorno da parte superior do rotulo, contem as palavras «Napier Johnstone's», nome do predecessor no commercio da requerente. O painel seguinte contem um monogramma formado pelas letras «N. J.», em torno do qual estão as palavras «Formerly to their Majesties K. Geo. IV., K. William IV, and Queen Victoria». O painel immediato contem as palavras descriptivas «Old Highland

Whisky» seguidas de outro painel com as palavras «London, Estab'd 1743». O painel que se segue tem no centro a illustração de uma garrafa de whisky dos requerentes, tendo-se de cada lado palavras descriptivas dos artigos. O outro painel contem o nome e endereço «Johnstone, Sadler & Co., Limited, 22 & 23, Great Tower Street, London, E. C.» e o painel inferior contem as palavras «To Protect the Shippers Please Destroy this Label when Opening the Bottle». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir whisky, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 35 minutos do dia 18 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.999 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 9.000

Agar-Lac, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Agar-Lac», ligadas por um traço, dispostas sobre um desenho alongado, em curva, de fundo escuro. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um remedio para prisão de ventre, laxativo e antiseptico intestinal, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 9.000 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 9.003

International Silver Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Silco». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de mesa, colieres e garfos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 45 minutos do dia 2 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.002 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (944)

N. 9.003

A. W. Faber, firma estabelecida em Stela bei Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «A. W. Faber», á esquerda da qual se vê a figura de uma balança de duas conchas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lapis de

graphite, porta-lapis, lapis para desenho e pastel, lapis-patente, lapis para desenho e seus pertences, lapis para copia, lapis-tinta, giz, lapis de giz, porta-giz, lapis para ardozia, borracha em lapis, ardozias, reguas, escalas, abaculos, esquadros, tira-linhas, sugadores de tinta, canetas, canetas-tinteiro, borrachas, borracha em tablettes, tintas para pintura, tintas em tablettes, godés, tubos, tintas, tinta Nankim, gomma, gomma-arabica, livros de notas, estojos escolares, esponjas, porta-cartões, estojos para pennas, dobradeiras, raspadeiras, aparadores para lapis; limas para lapis, elasticos, papel-millimetro, papel carbono e linho para copias, artigos para escriptorio (com exclusão de moveis) e objectos para ensino, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 12 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 9.004

Laclede-Christy Clay Products Company, estabelecida em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Laclede». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tijolos e telhas refractarias, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 500 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 15 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.004 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 9.005

Hendee Manufacturing Company, estabelecida em Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Indian». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos de propulsão propria, bicycletas, e motocicletas, garfos de mola, pedaes, descansos para os pés, punhas, garras para carros lateraes, e porta-bagagens, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.005 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (915)

N. 18.742

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro 223, adoptam para distinguir

telas para pinturas, enveloppes, papéis, lapis, fusain, crayon, pinceis e papel carbono, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Atlas», entre aspas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922.—*Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis em esta apilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.742 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.743

Villas Bôas & Comp. estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 223, adoptam para distinguir papel, enveloppes, cartões, material para oficinas graphicas e de encadernação, livros, impressões, lapis, canetas, reguas, esquadros, compassos, estojos, mathematicas, tinteiros, artigos para escriptorio e para desenhista, sinetes, pegadores para papel, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensões, a qual consiste em um rectangulo com a palavra «Brazil» ladeada de duas estrellas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.—*Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.743 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.744

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro 223, adoptam, para distinguir telas para pinturas, enveloppes, papéis, lapis, fusain, crayon, pinceis e papel carbono, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Unic» entre aspas e sobre os dizeres Industria Nacional. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.—*Villas Bôas & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.744 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.745

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas, estabelecida á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta para distinguir tintas de escrever, de pintura, de carimbo, de copiar, de desenho e de imprimir; vernizes, lacres, gomas, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rectangulo com a palavra «Brazil» ladeado de duas estrellas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. A. S. Usina Nacional de Industrias Chimicas.—*D. F. Moutinho*, thesoureiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.745, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.746

A Sociedade Anonyma «Usina Nacional de Industrias Chimicas», estabelecida á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta para distinguir tintas de escrever, de pintura, de carimbo, de copiar, de desenho e de imprimir; vernizes, lacres, gomas, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome característico «Unic» entre aspas e sobre os dizeres: Usina Nacional de Industrias Chimicas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. S. A. Usina Nacional de Industrias Chimicas.—*D. F. Moutinho*, thesoureiro, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas de 9 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.746, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.747

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas, estabelecida á rua Barão de Itaipú n. 66, adopta, para distinguir tinta de escrever, de carimbo, de copiar, de desenho e de imprimir; vernizes, lacres e gomas, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome característico «Atlas» entre aspas. Rio de Janeiro 12 de julho de 1922. Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas.—*D. F. Moutinho*, thesoureiro, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas de 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.747, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.748

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado 230, com fabrica de licores, xaropes e cervejas, apresentam a marca acima destinada ao vermuth de seu fabrico, consistente em uma alegoria ao Brasil e á Italia, representada por duas mulheres sentadas sobre a parte superior de um globo terrestre, tendo numa das mãos uma bandeira fantasia e a outra apertada reciprocamente e vendo-se ao lado digo ao longe o sol; completam a marca diversas bordaduras e os dizeres «Vermuth-Brasil». A. Cardoso de Gouvêa & Comp., Rio de Janeiro, rua e numero, sobre o globo. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas, botijas, barris ou em outro qualquer recipiente. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923.—*A. Cardoso de Gouvêa & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas de 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.748, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (916)

N. 18.750

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 230, com fabrica de licores, xaropes e cerveja, apresentam a marca acima, destinada ao vermouth de seu fabrico, consistente em dous rotulos, o primeiro contendo um desenho de ornato de forma espherica com um globo sobre nuvens e acompanhado dos dizeres: «Vermouth-Typo Francez», o segundo tambem desenho de ornato mais em forma de parallelogrammo com os dizeres: «Vermouth Typo Francez, analysado e approved pela Directoria de Hygiene, fabricado por A. Cardoso de Gouvêa & Comp., rua e numero. Rio de Janeiro». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas, botijas, barris ou outro qualquer recipiente. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.750 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (916)

N. 18.843

Lopes, Fernandes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 138, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, de fundo de fantasia, na qual se vê, na parte superior as palavras «Vinho Velho do Porto», seguidas da palavra característica «Sanfins» e abaixo desta os dizeres «Engarrafado por Lopes, Fernandes & Comp., Avenida Rio Branco n. 138». Finalmente uma fita, em sentido perpendicular, tendo em seu extremo um sello circular, no qual se vê o monogramma formado pelas letras «L. F. & C.». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos de qualquer qualidade, do commercio dos depositantes, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — *Lopes, Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 14 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (944)

N. 18.844

Lopes, Fernandes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 138, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por uma moldura. Em sentido transversal, occupando todo o campo da etiqueta, vê-se um painel de phantasia, no qual estão as palavras «Vinho de Uva Bastardinho — Sanfins». Na parte superior á esquerda vê-se um desenho circular em forma de sello com o monogramma composto pelas letras «L. F. & C.» e finalmente na parte inferior á direita as palavras «Engarrafado por Lopes, Fernandes & Comp. — Avenida Rio Branco n. 138». Esta marca, que

pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos de qualquer qualidade, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — *Lopes, Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 14 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.844, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (944)

N. 18.848

B. A. Owens, negociante, estabelecido nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pax», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir prensas para o fabrico de tijolos ou blocos ocos e solidos de concreto, escoria, areia e semelhantes, cimento e misturadores de concreto, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — B. A. Owens (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 40 minutos do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.848, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.849

Joaquim Nunes, negociante, estabelecido nesta cidade, no Largo de S. Francisco numero 25, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida de uma moldura composta de arabescos e flores. No espaço central leem-se as palavras «Verdadeira — Agua de Colonia — Preparada por Joaquim Nunes» e o seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir a agua de colonia, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 4.639. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Nunes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.849 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (944)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de fevereiro de 1923.....	4.974:898\$380
Renda arrecadada em 15 de fevereiro de 1923.....	478:185\$214
Em igual periodo de 1922...	5.453:084\$574
Diferença para mais em 1923	5.300:789\$364
	152:295\$210

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 15:	
Em ouro.....	189:965\$712
Em papel.....	178:106\$288
Total.....	368:072\$000

Renda arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1923.....	3.152:558\$536
Em igual periodo de 1922...	2.407:128\$481
Diferença a maior em 1923	745:430\$056

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris.....	\$326	\$531
Sobre Hamburgo.....	—	000,52
Sobre Italia.....	—	\$418
Sobre Portugal.....	—	\$388
Sobre Nova York.....	—	8\$678
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34242
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$380
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$300
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$367
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$637
Sobre Belgica (francos).....	—	\$467
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$435
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$700
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$533
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,15
Sobre Romania.....	—	\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$270

Moedas

Pesetas (papel).....	1\$400
Francos (papel).....	\$530
Escudos (papel).....	\$445
Liras (papel).....	\$420
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	738\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	737\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	946\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	174\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	322\$000
Banco do Brasil.....	334\$000
Companhia Confiança Industrial..	201\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — A. S. monsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação		
Fevereiro.....	4 324150	2 314900	—	—	4.000 saccas
Março.....	9 324150	2 314900	—	—	11.000 saccas
Abril.....	12 314200	1 314900	—	—	13.000 saccas
Maió.....	7 304050	2 294850	—	—	9.000 saccas
Junho.....	6 284850	2 284500	—	—	8.000 saccas
Julho.....	2 274500	2 274300	—	—	4.000 saccas
	saccas	saccas			saccas
Vendas.....	40.000	9.000	—	—	49.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.

Disponível base typo 7, 324400.

Mercado — sustentado.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.747 saccas.

Vendas total, saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

1527

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 15 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Fevereiro.....	704000	654000	664000	644000	
Março.....	684800	664000	654000	634500	4.000 saccas
Abril.....	674000	624500	654000	634000	
Maió.....	684500	634100	654000	634900	2.000 saccas
Junho.....	664000	634000	634000	634300	3.000 saccas
Julho.....	644300	594000	634000	634000	1.000 saccas
	saccas		saccas		
Vendas.....	9.000	—	1.000	—	10.000 sacca

Mercado: 1º cotação, estavel.

Disponível branco crystal, bom, kilo 14150 a 14200.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 5.000 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 14

Assucar

Entradas não houve.	
Saídas.....	2.725 saccas
Existencia.....	232.083 saccas
Mercado — Firme.	
Preço do branco crystal hoje, 14150 a 14200.	

Algodão

Entradas não houve.	
Saídas.....	1.064 fardos
Existencia.....	15.455 fardos
Mercado: estavel.	
Preços por 10 kilos:	

Sertões.....	604000 a 62.000
Primeiras sortes.....	594000 a 604000
Medianos.....	584000 a 594000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.464—Memorial descriptivo da invenção de «um destravador electico-mecanico para braços de signaes», para que pretende privilegio a Sociedade Anonima Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida em Charleroi, Belgica.

Refere-se a invenção a um destravador electro-mecanico para braços de signaes, que apresenta as seguintes vantagens: a) o electro-magnete, que faz funcionar o destravador, é fixo, o que evita as ligações flexiveis, cujos inconvenientes são conhecidos; b) o esforço da peça conjugadora sobre a armadura do magnete, ao ser accionado o destravador, é reduzido ao minimo, visto agir a dita peça sobre a armadura, não directamente, mas por meio de um balancim reductor; c) a peça conjugadora é desarmada por meio de choque, com o fim de diminuir o gasto de corrente; d) a atracção da armadura do electro-magnete dá-se quando a alavanca impulsadora volta á posição estacionaria, por intermedio de uma alavanca provida de contrapeso ou de mola, a qual está na dependencia da alavanca impulsadora.

O destravador desta invenção é descripto em seguida, com referencia ao desenho anexo, que representa o aparelho schematicamente e no qual: As figs. 1 e 2 representam, respectivamente, o aparelho de frente e de perfil, em repouso; as figs. 3, 4 e 5, analogas a fig. 1, o aparelho em varias phases de funcionamento.

A alavanca impulsadora 1, accionada pelo governo de signal, gyra ao redor do eixo fixo 2; ella é provida de uma espera actuadora 3, que coopera com a peça conjugadora 8, adeante descripta, e de um rodete 4, que coopera com a alavanca 21, tambem adeante descripta. A alavanca impulsadora 5, que acciona o braço de signal, gyra ao redor do eixo fixo 6, tendo articulada em 7, a peça conjugadora 8, que apresenta em 9 um resalto e que é articulada tambem em 10 a um fusil 12, articulado, por sua vez, no balancim 14. Os eixos 2, 6 e 10 ficam no prolongamento uns dos outros.

O balancim 14 pôde gyra ao redor do eixo 15 e o seu extremo livre 16 vem, quando em repouso, apoiar-se contra o semi-eixo 17, o qual é solidario com uma manivela 18, disposta com um certo jogo entre dous pinos x y, fixados na peça, movel ao redor do eixo 17, que forma a armadura 18 e que é provida de um contrapeso 19. Essa disposição permite que a armadura 18 e o contrapeso 19 iniciem o seu movimento livremente, provocando assim, por impacto, a rotação do semi-eixo 17, quando o magnete 20 é deselectrisado, ao mesmo tempo que a armadura 18 fica livre da pressão do rodete 25 da alavanca 21, como adeante se verá. A alavanca 21, movel ao redor do eixo fixo 23, tem em 22 um plano inclinado, que coopera com o rodete 4 da alavanca 1; e, em 24, um contrapeso, que tende a levar a dita alavanca para a direita e, portanto, a chegar a armadura 18 ao magnete, si o rodete 4 o permitir.

O dispositivo, assim constituido, achando-se em repouso, figs. 1 e 2, supponha-se que, sendo electrisado o magnete 20, a alavanca 1 é accionada. Na primeira parte do seu trajecto, fig. 3, a alavanca 1, por meio do seu rodete 4, que age sobre o plano inclinado 22 da alavanca 21, impelle esta para a esquerda; de modo que o rodete 25 deixa livre a armadura 18. Esta, porém, man-

tém-se unida ao magnete, visto estar este electrificado. O semi-eixo 17 é mantido em posição pelo pino y, em contacto com a manivella m. Nestas condições, o balancim 14 conserva-se immovel, sendo o eixo 13, como o eixo 10, fixo. A alavanca 1 continuando a mover-se, a espéra 3 vem bater contra o ressalto 9 da peça conjugadora 8, arrastando esta consigo e, com ella, a alavanca 5, na qual ella está montada, o que leva o braço de signal para a posição de linha livre, fig. 4.

Achaudo-se o dispositivo nessa situação, si se deselectriza o magnete 20, o contrapeso 19 age e faz gyrar a armadura 18 ao redor do eixo 17, arrastando consigo o pino x, que vai bater contra a manivella m, agitando sobre ella. O semi-eixo 17, assim accionado, liberta o balancim 14, fig. 5. Este sobe então, sob a acção da alavanca 1 sobre a peça conjugadora 8 e, com elle o fusil 12 e o eixo 10. Devido a esses movimentos, a peça conjugadora 8 gyra também ao redor do eixo 7, o ressalto 9 escapa da espéra 3, de modo que a peça conjugadora 8 e a alavanca 5, sob a acção do braço de signal, voltam á posição primitiva, o que leva o dito braço á posição de linha impedida.

Si se suppor agora que a alavanca 1 é devolvida, pelo signal, á posição normal, a alavanca 21, no momento em que o rodete 4 ultrapassa o plano inclinado 22, é levada para a direita, de modo que, sob a acção do rodete 25, a armadura 18 volta a unir-se ao magnete 20, vindo, durante esse movimento, o pino y, por sua vez, bater contra a manivella m, armando de novo o semi-eixo 17.

Si, no instante em que a alavanca 1 fór levada á posição de linha livre, o electro-magnete 20 não é electrificado, o semi-eixo 17 revolve então, desde que o rodete 25 deixa livre a armadura 18, devido ao empuxo exercido pelo rodete 4 sobre a alavanca 21; o balancim 14 é, portanto, libertado e, no instante em que a espéra 3 bate contra o ressalto 9, a peça conjugadora 8 gyra ao redor do eixo 7, sem que a alavanca 5 se mova, chegando-se, assim, á situação da fig. 5.

Em 26 e 27 está indicado um dispositivo, já descripto na patente belga n. 244.448, destinado a impedir a volta intempestiva do braço á posição de «linha livre».

Deve-se notar, como acima mencionado, que o magnete 20 é fixo; que, por outro lado, o esforço sobre o semi-eixo 17 é muito reduzido, devido a agir a peça conjugadora 8, sobre elle, por intermedio do balancim reductor 14; e que, finalmente, o semi-eixo 17 é desarmado com segurança por meio de um choque. Deve-se notar também que o contrapeso 24, da alavanca 21, pôde ser substituído por uma mola, produzindo o mesmo effeito e que, essa mola contribue para maior segurança, visto que, si partir-se, a armadura 18 não se une ao magnete, o que torna impossível assumir o signal a posição de «linha livre». Finalmente, é fácil, em caso de necessidade, impedir o destravador de funcionar, por meio de um dispositivo de cadeado, que mantenha a armadura 18 permanentemente unida ao magnete.

Na pratica, o dispositivo pôde ser transformado em poucos minutos de aparelho «esquerdo» em aparelho «direito». Para isso, como as duas alavancas 1 e 5 são idênticas, basta mudar a espéra 3 e o rodete 4 para a alavanca 5, a peça conjugadora 8 para a alavanca 1, a alavanca 21 para uma posição symetrica da que ella occupa e ajustar os encontros moveis desses braços, que não estão indicados na figura.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um destravador electro-mecânico para braços de signaes, caracterizado por ser a peça conjugadora, montada na alavanca impulsional, articulada, na sua extremidade livre, por meio de um fusil, a um balancim reductor, do qual uma extremidade revolve ao redor de um ponto fixo, ao passo que a outra é immobilizada pela armadura do electro-magnete fixo, quando electrificado.

2º, um destravador electro-mecânico para braços de signaes, caracterizado pelo facto de manter uma alavanca, provida de contrapeso ou de molas, collocada sob a dependencia da alavanca impulsional, a armadura unida ao magnete durante todo o tempo em que a alavanca impulsional estiver na posição normal; deixando livre a armadura logo que a alavanca impulsional é levada para a posição de linha «livre».

3º, um destravador electro-mecânico para braços de signaes, caracterizado por ser a peça conjugadora desarmada por meio de um choque, com o fim de diminuir o gasto de corrente em manter o contrapeso erguido, podendo ser o peso deste diminuído.

4º, uma forma de execução da invenção que permite a transformação rapida do aparelho «esquerdo» em aparelho «direito».

5º, o destravador electro-mecânico em conjunto e nos detalhes, aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

(908)

N. 43.466 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na semi-cocção, gelatinização ou tratamento semelhante, do arroz e aparelho para esse fim, para que pretende privilegio *Henry Simon, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, cessionaria de Charles Raeburn e Arthur Goodyear Simpson, domiciliados na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em ou relativos á semi-cocção, gelatinização ou tratamento semelhante, do arroz e aparelho para esse fim.

No methodo geralmente seguido da semi-cozinhar o arroz, este é, depois de embebido de agua, aquecido pela acção directa de vapor em um receptaculo adequado, até ficar parcialmente cozido ou gelatinizado ao ponto desejado, sendo depois seccado. Esse methodo tem a desvantagem de absorver o arroz, já embebido de agua, humidade adicional do vapor, assim augmentando a quantidade de agua que tem de ser evaporada na seccagem e, em consequencia, o custo da operação. O fim da invenção é prover um processo aperfeiçoado, que não tenha essa desvantagem provendo também um aparelho aperfeiçoado, no qual o processo possa ser executado.

Segundo a invenção, o arroz é, depois de embebido de agua, aquecido por contacto com as paredes ou outras superficies, convenientemente aquecidas, de receptaculos apropriados, de maneira que a sua temperatura é elevada sem que a humidade augmente. Depois de aquecido, o arroz é seccado, em parte, deixando-o ou collocando-o em contacto com chapas ou outras superficies aquecidas e, em parte, fazendo circular o ar através de uma massa d'elle. O aparelho apropriado para a execução do processo comprehen-

de uma serie de receptaculos, de aquella secção transversal, aquecida externamente. A disposição do aparelho é tal que a operação de cocção e a seccagem subsequente podem ser effectuadas nelle.

No desenho annexo é representada uma forma conveniente do aparelho para semi-cocção e seccagem continua do arroz, segundo a invenção; e nelle: As figuras 1 e 2 são secções verticaes do aparelho em planos perpendiculares entre si; a fig. 3, uma planta na linha 3-3 da fig. 1; e a fig. 4, uma planta da fig. 2, em parte seccional, na linha 4-4 dessa figura.

O vaso cylindrico 5 assenta sobre uma base 6, que tem a forma d. um frusto de cono, a qual assenta, por sua vez, sobre uma base de alvenaria. O vaso 5 é atravessado internamente, no sentido vertical, por uma porção de tubos 8, de secção transversal comparativamente pequena, os extremos dos quaes se adaptam a orificios correspondentes no topo e no fundo do vaso. Os tubos são, de preferencia, do tipo provido de reentrancias, dispostas successivamente em angulo recto umas com as outras. O vaso 5 tem no topo uma assento 9, para uma valvula reductora, para a admissão de vapor provido de um anteparo interno 10, para espalhá-lo; e tem um outro assento 11, para uma valvula de segurança. No fundo, o vaso 5 é provido de um assento 12 para uma valvula de drenagem da agua de condensação.

Sobre o topo do vaso 5 fica a moega 13, em communicação com os extremos abertos dos tubos 8. Abaixo do fundo do vaso e no interior da base 6, em linha com as fileiras transversaes dos tubos 8, estão dispostas cubas 14 constituidas por paredes de tela metálica ou semelhante 15, que assentam em cadeiros 16, montadas convenientemente em barras 17, cujos extremos descansam na chapa da base. Os extremos inferiores dos tubos 8 abrem-se para as cubas, as extremidades das quaes são fechadas por chapas 19 (fig. 4). Por baixo dos fundos abertos das cubas fica a grade 20, que assenta sobre rodas 21, montadas na chapa da base, sendo essa grade adaptada a mover-se para um e outro lado da posição média da fig. 2, posição essa na qual as barras 22 da grade ficam formando os fundos das cubas. A grade é deslocada por meio das barras 23 e élos 24 pivotados em um extremo das ditas barras e ligados ajustavelmente pelo outro aos braços, providos de ranhuras, das alavancas 25, o extremo opposto das quaes tem pino 26, que cooerem com excéntricos-ranburas duplos 27, praticados em tambores 28, accionados por meio de rodas dentadas 29 e parafuso sem fim 30. Os excéntricos 27 tem, de preferencia, uma parte recta entre as partes extremas para que a grade possa ficar parada na posição média.

Por baixo da chapa de base 6 fica a moega 31, provida de uma abertura 32 para admissão de ar sob pressão, obtido de qualquer modo conveniente e aquecido ou não. Na abertura de descarga 33 da moega, o descarregador rotativo 34 entrega o material a um transportador de parafuso 35.

Quando em funcionamento o aparelho, a moega 13 é cheia de arroz humedecido, passando este para os tubos 8, os quaes são aquecidos externamente pelo vapor admitido em 9. O arroz é aquecido pelo contacto com as paredes quaes dos tubos 8 e é descarregado internamente, em pequenas porções das cubas 14, pela acção de vag-vem da gra-

de 20. O ar que entra na moega inferior 31 pela abertura 32, passa pelos espaços entre as paredes inclinadas adjacentes 15 das cubas, através da tela dessas paredes e através as massas de arroz nas cubas, para os tubos 8. O movimento de vae-vem da grade é feito de modo que o arroz é retido nos tubos 8 por um intervalo sufficiente para ser aquecido á temperatura desejada, mantida durante um espaço de tempo bastante longo, para que se dê a semi-coção ou gelatinização do amido, antes que o arroz chegue ao extremo inferior dos tubos; e a quantidade de ar admitida pela abertura 32 é regulada por qualquer meio conveniente de modo que a humidade evaporada do arroz semi-cozido, na parte inferior dos tubos, seja levada através as massas de arroz e a seccagem delle seja obtida.

O arroz semi-cozido secco, que sahe das cubas 14 para a moega 31 desce para a sahida 33 desta e é descarregado pelo descarregador relativo 34 no parafuso 35, que o transporta para fóra do aparelho. O descarregador 34 póde ser do tipo que consiste em um tambor provido de bolsas que recebem o arroz semi-cozido pela abertura 33 e, á medida que o tambor revolve, entregam-no ao transportador 35. Ajustando-se a ligação dos eólos 24 aos braços providos de ranhuras das alavancas 25, póde ser regulada a amplitude do movimento de vae-vem da grade 20 e, por consequência, a abertura dos fundos das cubas 14 pelas barras 22 da grade e, assim, a descarga do arroz semi-cozido dos tubos 8 póde ser feita com a rapidez desejada.

O emprego de receptáculos de pequena secção transversal para o arroz, durante a operação de aquecimento, assegura o aquecimento e a semi-coção, gelatinização ou tratamento semelhante, uniformes delle, os quaes são ainda mais garantidos pelo uso de tubos providos de reentrancias, como mencionado, pois que, ao passar pelos entangulamentos formados pelas reentrancias os grãos de arroz tem que mudar a sua posição relativa, resultando disso que cada grão, em um ou outro instante, entra em contacto com as paredes dos tubos.

O aparelho aqui descrito e representado é dado a título de exemplo, podendo soffrer varias modificações, sem ultrapassar os limites da invenção. Por exemplo, em vez de serem a semi-coção e a seccagem effectuadas simultaneamente e funcionar o aparelho continuamente, a semi-coção póde ser effectuada em primeiro lugar e a seccagem depois; ou, em vez de serem ambas as operações effectuadas no mesmo aparelho, podem ellas ser feitas em aparelhos distinctos. Neste ultimo caso, o arroz semi-cozido póde ser descarregado do aparelho aquecedor em quantidades certas ou continuamente ou intermitentemente, em quantidades minimas, a curtos intervallos; e póda ser levado, por um transportador, elevador ou outro meio, ao aparelho seccador, do qual o arroz semi-cozido já secco póde ser descarregado de modo igual. Ainda mais, em vez de empregar vapor, póde-se aquecer os tubos 8 com ar, agua ou gases quentes, taes como os provenientes da combustão em uma fornalha ou outro agente aquecedor qualquer; e, em vez de empregar tubos com reentrancias, como receptáculos para o arroz, póde-se empregar tubos em zigue-zague ou sinuosos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de semi-coção, gelati-

nização ou tratamento semelhante do arroz, o qual consiste em aquecer o arroz humidecido, pondo-o em contacto com as paredes ou outras superficies, convenientemente aquecidas, de ou em receptáculos apropriados, de maneira que o arroz é levado á temperatura exigida sem addição de humidade á já existente nelle;

2º, o processo combinado de semi-coção, gelatinização ou tratamento semelhante e de seccagem do arroz, o qual consiste em aquecer primeiramente o arroz humidecido, como acima reivindicado, seccando-o, em seguida, pela acção combinada das paredes ou outras superficies aquecidas dos receptáculos e da passagem de ar através a massa delle;

3º, um aparelho para realizar o processo reivindicado em 1, no qual é empregada uma porção de receptáculos para o arroz de secção transversal comparativamente pequena, adaptados a serem aquecidos externamente;

4º, o aparelho reivindicado em 3, no qual os receptáculos tem a forma de tubos ou conductos, cujas paredes são providas de reentrancias;

5º, o aparelho reivindicado em 3 ou 4, no qual os receptáculos ou tubos ou conductos são adaptados á passagem do ar pelo seu interior e através a massa de arroz nelles, para o fim de seccar o arroz semi-cozido, ou gelatinizado ou tratado de modo semelhante;

6º, o aparelho reivindicado em 3 ou 4 ou 5, no qual os receptáculos ou tubos ou conductos estendem-se verticalmente através uma caixa, na ou através a qual o agente aquecedor é admitido ou circula; e meios são providos de alimentar o arroz humidecido no extremo superior dos tubos e de regular a descarga do arroz semi-cozido, gelatinizado ou tratado de modo semelhante pelo extremo inferior dos ditos tubos;

7º, o aparelho reivindicado em 4 ou 5 ou 6, no qual os extremos inferiores dos receptáculos ou tubos ou conductores abrem para recipientes providos de paredes perfuradas, através as quaes o ar é admitido nos receptáculos, tubos ou conductos e a descarga do arroz semi-cozido, gelatinizado ou tratado de modo semelhante dos ditos tubos é regulada por uma grade dotada de um movimento de vae-vem;

8º, o processo de semi-coção, gelatinização ou tratamento semelhante do arroz substancialmente como aqui descrito com referencia ao desenho annexo;

9º, o aparelho aperfeiçoado para a semi-coção, gelatinização ou tratamento semelhante do arroz, substancialmente como descrito com referencia a e como representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & C.^a (908)

N. 13.467 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de extração do hydrogenio das misturas gazozas que o contemham, para que pretenda privilegio a Société «L'air Liquide», Société Anonyme pour l'Étude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, com sede em Paris, França

A presente invenção tem por objecto um processo de extração do hydrogenio das misturas gazozas que o contemham e especialmente hydrogenio contido no gaz de agua, gaz dos fornos de coque, gaz de iluminação, etc., essencial-

mente caracterizado por se fazer circular methodicamente, em sentido inverso e em contacto uma com a outra, a mistura gazosa em questão sob pressão e uma quantidade sufficiente de um liquido dissolvente apropriado, tal por exemplo como: os alcooes methylicos e ethylicos, a acetona, os acetatos de ethyla e de butyla, a benzina, etc. Em seguida a esse contacto todos os gazes, excepto o hydrogenio, são inteiramente absorvidos, assim como uma pequena parte do proprio hydrogenio, de sorte que o gaz restante é constituido por hydrogenio puro. Os gazes dissolvidos são recolhidos quando o liquido volta á pressão atmospherica e o liquido póde fazer o mesmo cyclo indefinidamente. Com as pressões mais elevadas empregadas na industria, actualmente, 150 ou 200 atmosferas, este processo só póde dar resultados mediocres. Si, com effeito, o hydrogenio é muito pouco solúvel nos liquidos em questão, os proprios gazes que o acompanham (oxydos de carbono, azoto, etc.), o são muito pouco tambem. Os coefficients de solubilidade nos liquidos mais efficazes não vão com esses gazes além de 0,25. Seriam pois necessarios enormes volumes de liquido em relação ao volume de gaz tratado, e a introdução desses liquidos sob pressão no recinto de tratamento necessitaria um emprego de energia importante, na verdade parcialmente recuperavel na sahida. Além disso os bons dissolventes são em geral volateis, e quando se restituem os gazes dissolvidos no momento em que o liquido volta á pressão atmospherica, esses gazes se desprendem saturados do vapor do dissolvente, de onde uma perda importante que não se póde evitar sem complicação.

As cousas se apresentam de modo completamente differente quando se encaram pressões muito mais elevadas que as utilizadas hoje na industria — e de que se mostrou todo o interesse em um pedido de privilegio depositado na França em 31 de março de 1917 sob o numero 90.424 para um processo para a realização de syntheses chimicas exothermicas que se effectuam sob pressão e a temperatura elevada — tendo sido designadas pelo nome de hyperpressões. Com effeito, para gases tão solúveis como os de que se trata, si a solubilidade nos liquidos é franca, em compensação ella augmenta quasi proporcionalmente á pressão até valores muito altos desta, sem que a sua progressão seja atenuada por um effeito comparavel ao que limita a temperatura ordinaria a compressibilidade dos proprios gazes. Resulta dahi que o liquido dissolvente se torna capaz de absorver por unidade de volume quantidades consideraveis de gaz, de sorte que o volume de liquido em jogo é pequeno em relação ao do gaz a tratar. Portanto o trabalho de introdução do liquido no recinto de dissolução póde ser pequeno em relação ao de compressão do gaz a tratar, principalmente si a recuperação do trabalho á sahida do liquido se effectuar judiciosamente, o que será objecto de outra parte da presente invenção.

Emfim, como o emprego dessas hyperpressões, póde-se empregar um meio muito simples para reduzir a um valor inteiramente insignificante as perdas de liquido por volatilidade. Com effeito, a perda de liquido volatil nos gazes desprendidos é proporcional á relação de sua tensão de vapor á pressão total. Si o desprendimento se faz sob a pressão atmospherica, essa relação será grande,

por exemplo — 3,5
76 no caso do alcool ethy-

tico e de uma temperatura de 15°. Mas si o desprendimento do gaz dissolvido se faz em um recinto onde a pressão é mantida á p atmosferas a relação que mede a perda

será — isto é, p vezes menor. Ora, p x 76

si a dissolução dos gazes se effectua como acabamos de dizer sob hyperpressão, por exemplo 1.000 atmosferas, não ha nenhuma difficuldade em operar o desprendimento dos gazes dissolvidos sob uma pressão p ainda muito elevada, por exemplo, 50 atmosferas, porque o unico inconveniente resultante é que o liquido que torna a entrar no circuito contém ainda os gazes dissolvidos sob essa pressão de 50 atmosferas, o que é apenas a vigesima parte do que absorverá sob 1.000 atmosferas. Reduz-se, pois, com este artificio, a cerca de 1/50 do seu valor a perda do liquido dissolvente, reduzindo-se apenas de 5 a 10 % a sua faculdade de absorção. Além disso, os gazes libertados o são assim sob a pressão de 50 atmosferas, o que pôde ser interessante para as applicações que se podem ter em vista destes gazes, força motriz, synthese, etc. Poder-se-hia evidentemente gozar dessa extensão si se trabalhasse a pressões muito menores. Esses desprendimentos dos gazes dissolvidos sob pressão relativamente elevada, é, pois, uma caracteristica importante do processo descripto.

Emfim, é preciso prestar attenção especial á recuperação do trabalho correspondente á sahida do liquido saturado, do recinto sob pressão. Esse trabalho, mesmo sem tomar em conta a expansão dos gazes dissolvidos durante o retorno á pressão de desprendimento, é maior que o trabalho de entrada do liquido, devido ao augmento do volume liquido por esses gazes dissolvidos. E' preciso, pois, que esta sahida do liquido saturado procure a entrada gratuita do liquido dissolvente. Ha um processo classico para chegar a esse resultado: é o emprego de um embolo movel em um cylindro e em uma de cujas faces o liquido saturado age para impellir para o recinto o liquido dissolvente collocado no outro compartimento. Uma distribuição conveniente commanda as admissões e expulões, e uma força exterior fornece o resto necessario á operação. Mas, tal processo é difficilmente applicavel como pressões tão enormes como as que estão em jogo aqui. Um meio mais adaptado a essas condições será descripto abaixo, nas suas caracteristicas, ao mesmo tempo que o conjunto schematico de uma installação para executar o processo, schema representado a titulo de exemplo, no desenho junto. A é a columna vertical de depuração á qual a mistura gazosa, previamente hypercomprimida, chega por baixo a A', e passa através das chapas de rectificação: agate, sillex ou outras materias convenientes, ao passo que o liquido dissolvente, introduzido periodicamente no vaso de Mariotte B, se escôa de cima para baixo ao contacto e em sentido inverso dos gazes ascendentes. O hydrogeneo purificado sahe continuamente sob a pressão inicial pelo tubo C. Um dispositivo complementar tem por fim extrahir em partes iguaes o liquido saturado de gaz, fazendo-se entrar com auxilio do mesmo uma quantidade correspondente de liquido desaturado. Para isso, duas recipientes D e E, de capacidade igual á que se quer dar ás

introduções individuais do liquido, são collocados a uma differença de nivel de varios metros e ligados por seus fundos pelo tubo curvo F. O topo de D é ligado em baixo da columna A pelo tubo G munido da torneira H. O fundo de D é ligado ao reservatorio I, de desprendimento dos gazes pelo tubo J, munido da torneira K, de duas vias, a qual permite além disso, pela sua segunda via, que D se ponha em relação com o exterior. Emfim, o topo de E é ligado ao fundo de I pelo tubo L, munido da torneira N, e ao vaso de Mariotte B pelo tubo M com torneira O. Os gazes desprendidos em I sahem dahi á pressão constante de 50 atmosferas, por exemplo, pela valvula S. No vaso E ha uma quantidade de mercurio sufficiente.

As operações a fazer são as seguintes: abrindo a torneira M, admite-se em E o liquido sob 50 atmosferas de I, que faz refluir o mercurio de E em D até que um contacto electrico indique que a quantidade de dissolvente em E é sufficiente. Fecha-se M, abre-se O, depois H. Sob o affeito da hyperpressão de A, augmentada da pressão devida á columna de mercurio em F, o liquido saturado do fundo de A repelle o mercurio de D, de sorte que o liquido de E reflue para o vaso B. O fechamento de outro circuito electrico indica o fim desta operação. Fecham-se O e H, abre-se K: o liquido saturado de D escôa-se para o reservatorio I e abandona o gaz dissolvido. Por meio da segunda via de K põe-se um momento D em relação com um gazometro á pressão, ordinaria para supprimir em D qualquer pressão. A successão das mesmas operações pôde ainda se produzir e continuar indefinidamente com a rapidez necessaria para que seja puro o hydrogeneo que sahe. E' claro que todas essas operações se podem effectuar automaticamente, de sorte que por meio do vaso de Mariotte uma corrente continua e constante de liquido circule em A e uma corrente indefinida de hydrogeneo purificado saia por C.

E' claro que o processo que faz objecto da presente invenção é especialmente vantajoso quando o hydrogeneo deve ser empregado sob a propria hyperpressão que serviu para preparal-o. E' claro tambem que elle é applicavel a todos os casos em que gazes relativamente pouco solúveis são misturados a outro gaz muito menos solúvel ainda, que se tem de obter em estado puro.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de extracção do hydrogeneo das misturas gazosas que o contemham e especialmente hydrogeneo contido no gaz de agua, gaz dos fornos de coke, gaz de iluminação, etc., essencialmente caracterizado por se fazer circular methodicamente, em sentido inverso e ao contacto uma da outro, a mistura gazosa em questão sob pressão e uma quantidade sufficiente de um liquido dissolvente apropriado;

2º, uma variante do processo, segundo 1, em que a mistura gazosa a tratar, hypercomprimida, circula em sentido inverso e ao contacto de uma corrente sufficiente de um liquido apropriado, adstringindo-se esse liquido a não se desembrasar dos gazes dissolvidos, sinão até uma pressão muito superior á pressão atmospherica antes de reentrar no cylindro;

3º, no processo, segundo 2, a penetração do liquido não saturado no aparelho de dissolução sob o effeito da pressão do li-

quido que sahe augmentada de uma columna de mercurio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918. — Por procuração. *Leclerc & Co.* (908)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que de occôrdo com a lei, designou o dia 5 de março proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 3ª sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Adriano da Souza Quartim.
Ajax Cunha da Fonseca.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Antonio Vieira.
Dr. Arnaldo de Medeiros.
Dr. Benjamin Jacob.
Brasil Alves.
Dr. Carlos Gomes Villola.
Eduardo Eurico de Oliveira.
Fernando de Souza Dantas.
João Clapp Filho.
Dr. José Carneiro Ayrosa.
Justiniano Pinto Martins.
Luiz Augusto da Costa.
Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
Dr. Mario Behring.
Dr. Miguel Angelo Dantas Séve.
Oscar Loup.
Dr. Pedro Afonso de Carvalho.
Pedro Afonso de Mello.
Raymundo Pereira Caldas.
Dr. Theotonio Carlos de Almeida.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de fevereiro de 1923. Eu Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO DO SELLO

Edital de Intimação n. 942

Pelo presente ficam intimado as firmas abaixo mencionadas, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia nos processos que, por infracção do regulamento do sello, tiveram por base os autos

N.º 480 de 1922— Fernandes Telles da Silva (Marquez do Allegrete, Beatriz Isabel Labordonnais Roque de Pinho (Marqueza do Allegrete), Casemira do Nascimento Navarro e Carvalho Silva & Comp.

N.º 656 de 1922—D. André Corret e D. Lazorette Filabert.

N.º 639 de 1922—Tenente-coronel Bernardino José Teixeira, Companhia de Casas Populares «O Lar» e Manoel Rodrigues Fontinha.

N. 660 de 1922—Joaquim Leandro da Costa, Romão & Carneiro, João Antonio de Almeida e José Maria Alouso Roriz.

N. 662 de 1922—Francisco Manoel da Costa Vieira, J. de Oliveira Castro & Comp., e Pedro Henrique Garcia.

N. 663 de 1922—Cotestino Botkceder e Real Associação Beneficente Conde de Matosinhos.

N. 664 de 1922—Dr. José Medeiros e Albuquerque, Bernardino Pires Velloso Sabrinho e Prates Magalhães & Comp.

N. 665 de 1922—D. Margarida Alves de Figueiredo, Companhia de Casas Populares «O Lar», José Teixeira e Macieira & Comp.

N. 666 de 1922—Francisco José Rodrigues e Antonio Fernandes Lomba.

N. 669 de 1922—Antonio de Almeida Alentejano e José Marques.

N. 683 de 1922—Antonio José David e D. Francisca de Paula Mesquita Lynch.

N. 685 de 1922—Antonio Pereira Marques e Antonio Fernandes Lomba.

N. 686 de 1922—José Ferreira Alves e Gastão Taveira.

N. 688 de 1922—Emylio de Almeida e Antonio de Almeida Alentejano.

N. 690 de 1922—Viscondessa de Saboia, D. Adelia de Saboia Porto e Otto Matheis.

N. 691 de 1922—Henriqueta Elisa Teixeira Braga, Arnando Teixeira da Silva Tranqueira, Antonio José da Cunha, Tranqueira & Silva e João Domingos & Irmão.

N. 694 de 1922—José Lopes de Souza, Alice Maria Lopes de Souza e José Joaquim da Cunha Cerqueira.

N. 697 de 1922—João Antonio Pires e João Antonio Pires Filho.

N. 698 de 1922—Francisco Dias da Silva e Luiza de Curvello Bittencourt e Silva.

N. 704 de 1922—José Manoel de Azevedo Costa e Compio Thomé Reis.

Terceira Sub-directoria, 15 de fevereiro de 1923.—O sub-director B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 943

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 387, de 14 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1923.—O sub-director, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 944

Pelo presente, fica intimada a firma Amalio Gomes Abrantes desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 387, de 14 de agosto de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1923.—O sub-director, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 945

Pelo presente, fica intimada a firma Serafim Vieira Borges a rua da Misericórdia n. 63, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 678, de 4 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 15 de fevereiro de 1923.—O sub-director, Benjamim Guimarães Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL EMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Director faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo descrita, inaprestavel para o serviço e posto a disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em envoltório fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas e entrelinhas, e acompanhadas do recibo de caução previamente feita pelo respectivo concorrente para garantia de sua proposta.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até as 13 horas do dia 21 de fevereiro proximo, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricado as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo, cabendo a concorrência, por direito, ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior a avaliação de base, que é de 800\$ (oitocentos mil réis pelo lote completo).

Quarta — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução na importancia de 100\$ (cem mil réis) para garantia da proposta que fizer para a compra do supra citado lote.

Quinta — O concorrente accedido deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da accelleração de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito se, dentro do prazo fixado, não cumprir o disposto acima. O material deverá ser retirado dentro de tres dias da data do recolhimento da quantia proposta, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Relação do material

- 1 ventilador electrico em mau estado.
- 1 machina de escrever em mau estado.
- 12 manómetros diversos em mau estado.
- 1 lampião belga em mau estado.
- 1 talha de 2 toneladas em regular estado.
- 1 cadernal em regular estado.
- 2 thesouros para arame em mau estado.
- 1 machina de furar em mau estado.
- 2 bombas de ferro zincado em mau estado.
- 35 pneumáticos em mau estado.
- 2 urnas para agua em mau estado.
- 1 tripeça de ferro em regular estado.
- 1 alavanca em mau estado.
- 6 archotes em mau estado.
- 54 baldes perfurados em mau estado.
- 1 balde de zinco em mau estado.
- 50 chaves de raio em mau estado.
- 6 buchas para bomba em mau estado.

- 6 enchadas goivas em mau estado.
- 3 enchadas lisas em mau estado.
- 2 lanternas de carro em mau estado.
- 10 lanternas communs em mau estado.
- 1 mangueira em mau estado.
- 2.170 kilos de borracha de pneumáticos e camaras de ar em mau estado.
- 5.000 kilos de ferro (aros) em regular estado.
- 8 pás goivas em mau estado.
- 38 picaretas em mau estado.
- 52 picaretas de lico em mau estado.
- 3 peneiras de arame em mau estado.
- 3 filtros em regular estado.
- 2 mesas de ferro para filtro em regular estado.
- 1 sofá em mau estado.
- 2 cadeiras de braco em mau estado.
- 4 cadeiras de rosca em mau estado.
- 12 cadeiras communs em mau estado.
- 1 esrivatinha de pinho em mau estado.
- 1 esrivatinha de pinho e banco em regular estado.
- 2 estrados de madeira em mau estado.
- 6 mesas para escriptorio em mau estado.

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. pretendentes no Almoarifado Geral da Repartição Geral de Obras Publicas, á rua Frei Caneca, esquina da rua de Sant'Anna.

Nota — Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1923.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923, DOS OBJECTOS NECESSARIOS AO SEU EXPEDIENTE E DE ILLUMINAÇÃO E FORÇA ELECTRICA

Faço publico que no dia 20 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, se receberão nesta repartição, propostas para o fornecimento de artigos da expediente e illuminação e força electrica durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

De accordo com o que determina o regulamento doCodigo de Contabilidade, titulo VII, capitulo I, os negociantes do ramo de negocio acima indicados que concorrerem deverão recolher, mediante guia fornecida por esta repartição, ao Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantia das propostas que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer são os abaixo discriminados e serão entregues nesta caixa até 48 horas depois do feito e respectivo pedido.

III

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o nome do artigo a fornecer, o preço, escripto em algarismos e por extenso e todas as vias rubricadas pelo proponente.

IV

As propostas serão apresentadas nesta repartição no dia e hora designados, em envelopes fechados e lacrados; separadamente apresentarão, os concorrentes, os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de que trata a condição I.

V

Servirão para prova de idoneidade os recibos de pagamento de impostos federais ou municipais e atestados de repartições publicas sobre a execução de contratos anteriormente feitos.

VI

Não serão tomadas em consideração as propostas que tiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata ou as que se afastarem das formulas deste edital.

VII

Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade, não sendo abertas as propostas dos concorrentes não considerados idoneos.

VIII

A abertura e leitura das propostas serão feitas na presença de todos que se apresentarem a esse acto e publicadas antes de qualquer solução. Havendo igualdade de preços será, imediatamente, feita nova concorrência e continuando o empate far-se-ha a escolha por sorte.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

X

O proponente acceto, que dentro de cinco dias, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e a caução a que se refere a condição I.

XI

Atim de garantir a execução do contracto o proponente acceto depositará no thesouro Nacional, a quantia de 2:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica.

XII

O proponente acceto, na vigencia do contracto, não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita aquisição do mesmo em qualquer casa commercial por conta do contractante. O contractante se obrigará tambem, a fornecer pelos preços do mercado, os artigos julgados indispensaveis e que não constarem das relações abaixo.

Caixa de Amortização, 1 de fevereiro de 1923. — O inspector interino, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Objectos de expediente:

Agulhas para coser processos, duzia.
Idem para encadernação, duzia.
Almofadas para carimbo, uma.
Alcool 36°, litro.
Arame fino, kilo.
Borracha «Union» para linta de lapis, duzia.
Idem, idem, idem, uma.
Idem circular para machina de escrever, uma.
Bobina de papel para machina de escrever, uma.
Barbante fino superior, quatro fios, kilo.
Idem, idem, bom, tres fios, kilo.
Idem grosso, kilo.
Idem, hamburguez, kilo.

Brocha para encadernação, uma.
Balde de zinco, grande, um.
Idem, idem, pequeno, um.
Buvard, um.
Canetas superiores, duzia.
Idem common, duzia.
Idem ordinarias, duzia.
Cordel italiano trançado, quo.
Colchete para papel, ns. 1 a 6 (em caixa de 100), duzia.
Copos para agua, duzia.
Colla nacional para encadernação, kilo.
Idem hamburgueza, idem, kilo.
Creolina nacional, lata.
Escova para unha, uma.
Elastico para papel, caixa.
Envelope branco commercial, cento.
Idem, idem, pequeno, cento.
Esponjeira de vidro, uma.
Idem de louça, uma.
Esponja, uma.
Espanador n. 55, um.
Idem n. 40, um.
Furador, um.
Fio «Barbour» n. 3, para encadernação, novello.
Fio de algodão, kilo.
Fita azul-vermelha para machina «Underwood», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Royal», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Remington», uma.
Farinha de trigo, kilo.
Gomma arabica, vidro grande, vidro.
Idem, idem, vidro pequeno, vidro.
Giz branco, caixa.
Kerosene, lata.
Idem, garrafa.
Linha branca para encadernação, cartetel.
Idem, idem, para fazer processo, cartetel.
Lapis preto «Fabre» n. 2, duzia.
Idem graphite n. 2 HB, duzia.
Idem para carbono, duzia.
Idem azul-vermelho «Fabre», duzia.
Idem verde «Fabre», duzia.
Limpador de pennas common, um.
Lacre «Sardinha», kilo.
Idem outra marca, kilo.
Lamparina de vidro, uma.
Idem de folha, uma.
Macetes, um.
Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha.
Idem, idem, em tiras, milheiro.
Mangueira para lavagem de casa, metro.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel almasso paulado superior, resma.
Idem, idem, inferior, resma.
Idem, de linbo, liso, superior, para machina, formato almasso, resma.
Idem, idem, fino, para machina, formato almasso, resma.
Idem, idem, idem, caixa.
Idem, «Patentes», verde, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, branco, para guarda, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, pente, mamore, folha.
Idem, idem, idem, resma.
Idem, de linbo para carta, caixa.
Idem, common, para carta, caixa.
Idem, carbono, caixa.
Idem, pardo, para forrar mesa, folha grande, resma.
Idem, idem, idem, idem, folha.
Idem, amarello, para embrulho, resma.
Idem, hygienico, caixa.
Idem, idem, pacote.

Pano preto para encadernação, metro.

Idem verde «Chagrins», metro.
Pello de marroquim chagrins, verde, uma.

Papelão para encadernação ns. 6, 8, 10, 12 e 14, maço.

Papel de lixa para ferro, folha.

Idem, idem, para machina, folha.

Idem, idem, de linbo, folha grande, resma.

Idem, idem, idem, folha

Peso para papel, um.

Prendedores OK, caixa

Potassa, kilo.

Penna «Perry» 420, caixa.

Idem, «Geo W. Hughes» 187 e 757, caixa.

Idem, «Leonard», 505 e 516, caixa.

Idem, «Esterbrook», 14, 788 e 208, caixa.

Idem «Nallat», 10, 12 e 14, caixa.

Pasta common para massa, uma.

Pedra poma, pequena, caixa.

Percevejo de metal, caixa.

Reguas de borracha 0,40, 0,50 e 0,75, uma.

Rupi, lata.

Raspadeira de cabo de osso ou de madeira, uma.

Sabonete nacional, common, em barras, caixa.

Sabão virgem, kilo.

Sapólio nacional, duzia.

Toalhas de algodão, common, duzia.

Tinzeiro de duplo, um.

Vassoura de piassava, grande, «Gatete», duzia.

Idem, idem, pequena, duzia.

Tinta azul-preta, «Sardinha», official, litro.

Idem, vermelha, «Sardinha», litro.

Idem, idem, «Almas», litro.

Tesoura para papel, uma.

Talhadeira de 0,40, uma.

Iluminação e força electricas?

Bocal com chave para lampadas, um.

Idem, sem chave, idem, um.

Castiçal common, um.

Cabo de aço para elevador (preço incluindo a colocação), metro.

Campainha electrica, common, uma.

Contacto de cobre, um.

Estopa branca, kilo.

Fio flexivel para instalação (seção), metro.

Idem, idem, idem (algodão), metro.

Idem, idem, idem, liso, metro.

Fita isolante, preta, peça.

Graxa para elevador, kilo.

Interruptor common, um.

Lampada electrica, 1/2 W., 50 volts, uma.

Idem, idem, idem, 100 velas, uma.

Idem, idem, idem, 200 velas, uma.

Idem, idem, idem, 400 velas, uma.

Idem, idem, idem, 500 velas, uma.

Idem, idem, idem, 700 velas, uma.

Idem, idem, idem, 1.000 velas, uma.

Oleo para lubrificação, kilo.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias consignadas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5°, capitulo 5°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 944—B. T. C.: Uma caixa n. 25; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.011—E. F. C. B.: Cinco caixas ns 907 e 14/18,apparelhos telephonicos, a Estrada de Ferro Central do Brasil; H. P. J. Den: Uma caixa sem numero, não consta do manifesto; J. D. W. Sunordes: Uma caixa sem numero, não consta do manifesto; O. C. C.: Uma caixa n. 444, tinteiros, a ordem; P. J. Mc Kellem: 15 saccos sem numeros, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.160—Nestor: Uma caixa sem numero, obras de latão; M. Louis Goldschmidt—M. I. G—R. G.: Uma caixa numero 2.018, ferragens a Guendet & Comp.; V. A. H.: Uma caixa sem numero, livros a V. A. H.

Manifesto n. 1.196—M. S. B.: Uma caixa n. 34.029, etiquetas ao mosteiro de São Bento.

Manifesto n. 1.204—F. M. Garcia: Uma caixa sem numero, amostras de bandejas esmaltadas, de porcellana, cabides para roupa, a F. M. Garcia.

Manifesto n. 1.023—Gama Soares & Comp.: 1 pacote de amostras sem numero, aos mesmos.

Manifesto n. 995—J. T.: um aro encaçado, sem numero, seguimento de ferro fundido destinado ao vapor *Admiral Villaret de Joyeuse*.

Manifesto n. 843—Ministro Obras Publicas: uma caixa e um engradado sem numeros. Ferramentas.

Manifesto n. 4—HSC: 20 caixas de cerveja, ns. 1.071/90, a Herm Stoltz & Comp. F—L—P: uma caixa n. 116, com fazendas de algodão, a Frederico Pettersen. LSFC: quatro caixas de champagne, ns. 1/4, a ordem.

Manifesto n. 4\$—AEG: seis rolos de ferro gabrato, a A. E. G. & Comp.

CP: uma caixa n. 4.904, com amostras de guarda-chuvas, a ordem.

Carlos: 1 barrica n. 1, com artigos de polir, Bocke & Comp.

DRS: uma caixa n. 7.600, com quinquilharias, Germano Boetcher.

ES: uma caixa n. 30, com folhinhas, Roque & Comp.

FLC: duas caixas com rotulos, ns. 1/2, a ordem.

FN: duas caixas ns. 200/1, com filtros de louça, a Weg & Comp.

JPMC: 10 caixas ns. 2.016/26, com enxadas, a ordem.

OK: uma caixa n. 1, não consta do manifesto.

HRG: duas caixas ns. 152/52, com pavios, a Paulo R.

S: duas caixas com cosmetico, ns. 912/13, a ordem.

Manifesto n. 169—G: uma caixa sem numero. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 176—FS: uma caixa n. 113/2. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 178—JVRG: dous bardos ns. 126 e 127, com fios de juta, a J. Vieira Rodrigues & Comp.

Manifesto n. 200—Garage Fluminense: uma caixa n. 1, com oleo lubrificante, a mesma.

Manifesto n. 236—Texaco: uma caixa n. T 2.914. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 264—Spett Societe Italia America: uma caixa n. 1. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.428—2 C: dous cestos. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 4.457—J.A.C.: 1 caixa sem numero. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 888—J.C.: Duas caixas de velas para combustão ns. 300/301, a ordem.

Manifesto n. 895—E.N.—1922: Uma caixa n. 1.107, amostras de botões, a ordem.

Manifesto n. 864—Fructacel: Cinco caixas ns. 581/85, vinho espumante, a Ferreira & Irmão; J.B.N.: 1 caixa n. 504. Não consta do manifesto; N.D.: 1 caixa n. 590, não consta do manifesto.

Manifesto n. 836—C.A.G.: Seis caixas ns. 4.967/70 e 4.973/74. Não consta do manifesto; G.B.F.: 2 caixas ns. 163/64. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 876—N—P.A.W.—B: Tres caixas ns. 4/6, pregadores de papel para alfinete, a ordem; V—3: 1 caixa n. 6 710, tecidos de algodão, a ordem.

Manifesto n. 1.510—M.F.: n. 183. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 579—C. de M.: 27 caixas ns. 1/27, ferragens, a ordem.

Manifesto n. 531—P.—N.—C.—F.—F.: Duas caixas ns. 5.567/68, fios de lã, a ordem.

Manifesto n. 457—R.R.: Uma caixa n. 34, tecidos, ao Federal Expresso.

Manifesto n. 446—C.B.: Tres caixas ns. 2.847/49, esboços de gesso, a G. Francarelli.

Manifesto n. 325—Rico: Uma caixa n. 1, livros, a ordem.

Manifesto n. 422—M.S.R.E.C.: Uma caixa n. 4.476; não consta do manifesto; Rios & Comp.: Uma caixa n. 23, couros, a ordem; Order & National City: n. 1; não consta do manifesto.

Manifesto n. 693—Soares Maia: Uma caixa n. 6.251, gravatas, aos mesmos.

Manifesto n. 673—C.H.D: Uma caixa n. 500, etiquetas, a ordem.

Manifesto n. 672—ILA: uma caixa n. 63, escultura em marmore e chapéus de palha, a J. L. Aroup & Comp.

Manifesto n. 659—EBTG: uma caixa n. 16, ilhozes para colletes, a ordem; FAVC: loto caixas ns. 1 a 8, livros e mais 11 caixas, martellos, a F. Andrade Veiga & Comp.; Texaes: uma caixa n. 3.113, não consta do manifesto.

Manifesto n. 649—ARB: uma caixa n. 70, carne e queijo, a Alfredo Ribeiro Betim; VBC: duas caixas ns. 10 e 11, linho tinto, a Villas Boas & Comp.

Manifesto n. 1.495—AC: 50 caixas sem numeros, queijos, a Ferreira Irmão.

Manifesto n. 1.170—R: uma caixa n. 1, pennas de aço, para escrever e papel, a ordem.

Manifesto n. 1.419—CBC: uma caixa numero 4.628, cartazes para annuncios, a Companhia Brasil Cinematographica.

Manifesto n. 771—CC: uma caixa n. 100, machinas photographicas, a Carroresi & Comp.; CAFR: tres caixas ns. 26.719 1/3, typos, a Henners; DBO: tres caixas numeros 165/167, papel crepe, a ordem; DGC: 45 caixas ns. 4.202/18, 4.436/63, verniz e louça de barro, a ordem; GM: uma caixa n. 1.343, couros, a ordem; G—C—100: uma caixa n. 2.172, arame de ferro, a Luckous & Comp.; H—C—4: uma caixa n. 4, feqhaduras e outra 1/3, tres caixas, ferramentas, a ordem; 410: tres caixas ns. 751/3, fitas isoladas, a ordem; RFF: uma caixa n. 12, productos chimicos, a Ribeiro Figueiredo; RSC: uma caixa n. 871, ferramentas, a ordem; NGF: uma caixa n. 2.689, fichas, a Adelino Magalhães.

Manifesto n. 275—B: 13 caixas ns. 230/50 e 251, não consta do manifesto.

Manifesto n. 594—ND n. 3.133, não consta do manifesto; RWC: oito barricas numeros 1.905/12, não consta do manifesto.

Manifesto n. 524—H. M. C.: 1 caixa numero 1, não consta do manifesto.

Manifesto n. 543—B. M.: 1 caixa numero 1.528. Instalações electricas Baeta J. Mello—F. K.: 1 caixa n. 243, papel a Carlos Kem & Comp.—G. C. C.: 8 caixas numeros 849/55. Machinas para cinema. A ordem. J. S.: 1 caixa n. 8.239, livros para creança. Arnaldo Braga & Comp.

Manifesto n. 375—B. P.: 7 caixas numeros 1/7, obras de marmore, Campos Silva & Comp.

Manifesto n. 893—A. B. L.: 1 caixa numero 52. Pastel moderno, a ordem. B. M.: 1 caixa n. 1.333, ceroulas, a ordem—P. E. 20.953, chapasphotogeophicas. Paul Erbe.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de 12 facas de mesa apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, n. 129, Henrique Ribeiro Braga, auxiliado pelo guarda da Companhia do Cães do Porto, n. 13, João Bispo dos Santos, no dia 12 do corrente, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 daquelle Cães, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 15 de fevereiro de 1923.—O 1º escripturario, João de Araujo Roméro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Navegação

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Inspectoria Federal de Navegação, para o fornecimento de artigos de expediente durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Numero — Quantidade — Artigos — Preço

1.	12	Almofadas «Antoine», para carimbo, uma, quatro mil e novecentos réis..	4\$900
2.	12	Almotolias para machina de escrever, uma, mil e cem réis.....	1\$100

3.	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, uma, mil e setecentos réis.....	2\$700
4.	120	Blocks pautados e marcados 33 x 11, 100 folhas, papel Royal Vellum, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
5.	150	Blocks pautados e timbrados, papel de linho, formato peso, com 100 folhas um, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
6.	150	Blocks de papel-liso, formato peso, um, mil e novecentos réis.....	1\$900
7.	425	Blocks pautados e timbrados, papel Royal Vellum, um, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
8.	75	Blocks pautados, lisos, formato 1/3, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
9.	50	Blocks quadriculados de 100 folhas, um, dous mil e setecentos réis.....	2\$700

10.	12 Blocks milimetrados, papel superior, segundo o modelo, um, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	47.	100 Cartões para estatística, seg. modelo, cento, onze mil e oitocentos réis	11\$800
11.	12 Benzina, litro, seis mil e oitocentos réis	6\$800	48.	10 Cartões estatísticos, «por vapor», seg. modelo, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
12.	12 Blocks para empenho de despesa (material), segundo o modelo, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	49.	10 Cartões estatísticos, «por linha», seg. modelo, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
13.	6 Blocks para empenho de despesa (pessoal), um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	50.	30 Cartões estatísticos «exportação», seg. modelo, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
14.	50 Blocks para telegramma com 200 folhas, segundo o modelo, sete mil e novecentos réis	7\$900	51.	30 Cartões estatísticos «importação», seg. modelo, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
15.	25 pacotes de barbante de algodão, novelo grande, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	52.	30 Enveloppes para officio timbrados 25x14, cento, oito mil e oitocentos réis	8\$800
16.	25 Pacotes de barbante de linho, novelo grande, um, tres mil e novecentos réis	3\$900	53.	10 Enveloppes para officio, timbrados, papel Hollanda, formato 40x15, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
17.	12 Duzias de borracha Ruby, n. 24, duzia, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	54.	5 Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 36x26, cento, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
18.	12 Duzias de borracha Ruby, n. 210, duzia, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	55.	20 Enveloppes Turkey Mill timbrados, para memorandum segundo modelo, cento, onze mil e quinhentos réis	11\$500
19.	12 Duzias de borracha Faber, com escova para machina, duzia, quatorze mil réis	14\$000	56.	2 Enveloppes forrados de panno, timbrados, 20x28, cento, sessenta e sete mil e quinhentos réis	67\$500
20.	1 Duzia de borracha miolo de pão, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	57.	40 Encadernações de minutas e Diario Official, uma, dezesseite mil e quinhentos réis	17\$500
21.	2 Duzias de borracha Mongol, n. 20, duzia, dezenove mil réis	19\$000	58.	6 Elasticos E. Faber, caixa de grossa, onze mil e oitocentos réis	11\$800
22.	2 Duzias de borracha Mongol n. 12, duzia, vinte e nove mil réis	29\$000	59.	12 Esponjeiras de borracha, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
23.	12 Berços grandes com rosca de metal, um, quatorze mil réis	14\$000	60.	2 Estojos para desenho, artigo superior, um, duzentos e noventa e oito mil réis	298\$000
24.	12 Bobinas de papel para aparelho Hansa, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	61.	4 Escarradeiras hygienicas, uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38\$900
25.	120 Bobinas de papel para machina de sommar, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900	62.	12 Espanaadores de pennas, 60 c/m, um, sete mil e oitocentos réis	7\$900
26.	12 Blocks-notas Hansa, um, mil e setecentos réis	1\$700	63.	24 Escovas para unhas, uma, mil e cem réis	1\$100
27.	12 Duzias de boletins de visita, segundo o modelo, duzia, cincoenta e tres mil réis	53\$000	64.	6 escovas para roupa, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
28.	4 Banheiras para panno de copiador, grandes, Eureka, uma, setenta e oito mil réis	78\$000	65.	4 Fitas oicelor para machinas Underwood e Royal, duzia, setenta e oito mil réis	78\$000
29.	12 Berços de metal para mataborrão, um, oito mil e trescentos réis	8\$300	66.	12 Fitas para machina de sommar Burroughs, uma, quatorze mil réis	14\$000
30.	8 Duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, seis mil e oitocentos réis	6\$800	67.	20 Folhas de linho perfuradas, para livro Standard, cento, seis mil e quinhentos réis	6\$500
31.	24 Carimbos Air Cushions, segundo os modelos, um, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	68.	20 Folhas perfuradas para block notes, cento, mil e novecentos réis	1\$900
32.	50 Caixas de colchetes Star, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	69.	1 Folha para o ponto do pessoal, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44\$500
33.	30 Caixas de colchetes Helms, caixa, dous mil e novecentos réis	2\$900	70.	1 Folha frequencia do pessoal durante o mez, cento, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	54\$500
34.	12 Canetas tinteiro Waterman, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000	71.	1 Folha de pagamento do pessoal da lancha segundo o modelo, cento, cincoenta e quatro mil quinhentos réis	54\$500
35.	60 Cadernetas de 100 folhas para visita de fiscaes a bordo, seg. modelo, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	72.	2 Filtros para agua, um, noventa e nove mil réis	99\$000
36.	1 Copiadores, 500 folhas, papel japonês, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800	73.	6 Furadores communs para papeis, um, mil novecentos réis	1\$900
37.	24 Cestas de vime para papeis usados, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800	74.	20 Gomma arabica Ioyre, vidro, cinco mil oitocentos réis	5\$800
38.	6 Cestas Soennecken para mesa, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	75.	50 Grampos Improved, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
39.	24 Classificadores Soennecken com alavanca para officio, um, treze mil réis	13\$000	76.	50 Grampos Blinder numero 1, para machina, cento, novecentos e noventa réis	99\$00
40.	24 Latas de creolina, lata, dous mil e setecentos réis	2\$700	77.	25 Grampos fileal ns. 1 e 2, caixa, cinco mil oitocentos réis	5\$800
41.	3 Duzias de copos de vidro para agua, meio crystal, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23\$400	78.	6 Livros de ponto, segundo o modelo, uma, sessenta e quatro mil réis	64\$000
42.	12 Canivetes Rodgers com quatro laminas, um, dezoito mil réis	18\$000	79.	3 Livros de protocollo Standard, segundo o modelo, um, duzentos e vinte e oito mil réis	228\$000
43.	5 Centos de capas de cartolina timbradas 40x50 seg. modelo, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44\$500	80.	3 Livros de sahida de officio, segundo o	
44.	12 Carimbos de borracha até 100 letras, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500			
45.	5 Centos de capas de cartolina para o archivo, seg. modelo, cento, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500			
46.	5 Capas para processo (autuação), seg.				

	modelo, um, sessenta e quatro mil réis	61\$000	119.	18 Papel para machina linho superior, caixa, dezasete mil e quinhentos réis.	17\$500
81.	2 Livros registro de cervão de pedra, segundo o modelo, um, sessenta e quatro mil réis	64\$000	120.	12 Papel para machina Linen, tela fina, caixa, dezanove mil e quinhentos réis	19\$500
82.	2 Livros registro de pagamento segundo o modelo, um, sessenta e oito mil e quinhentos réis	68\$500	121.	12 Papel timbrado para machina Linen Bond, caixa, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500
83.	2 Livros registro de multas, segundo o modelo, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000	122.	2 Papel milimetrado, n. 106, rolo, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500
84.	25 Livros pautados com 150 folhas, um, onze mil e oitocentos réis.	11\$800	123.	20 Papel para machina de sommar, 95x18, cento, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
85.	24 Livros para notas 20x25, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800	124.	15 Papel de linho para machina, 65x33, cento, vinte e quatro mil e quinhentos réis.	24\$500
86.	6 Livros para recorte <i>Diário Official</i> , segundo o modelo, um, quarenta e quatro mil réis	44\$000	125.	3 Papel quadriculado, 75x55, Hollanda, cento, quarenta e oito mil e quinhentos réis.	48\$500
87.	12 Livros Standard numero 1.460, capa de couro, um, trinta e nove mil réis.	39\$000	126.	3 Papel tela Imperial 138x10 m., rolo, duzentos e dezoito mil réis.	218\$000
88.	12 Livros Frussel com argolas para estatística, um, trinta e quatro mil réis.	34\$000	127.	2 Papel vegetal transparente francez, rolo, trinta e quatro mil e quinhentos réis.	34\$500
89.	50 Livros em 8° com 100 folhas, um, mil e quatrocentos réis	1\$400	128.	12 Papel almasso Flor de Lyz, resma, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500
90.	25 Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	129.	2 Papel Canson para desenho, rolo, sessenta e nove mil réis.	69\$000
91.	25 Lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	130.	2 Papel pautado Royal Vellum, 50 linhas, resma, sessenta e quatro mil réis.	64\$000
92.	12 Lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma, seis mil novecentos réis.	6\$900	131.	12 Papel carbono Webster, qualquer cor, caixa, dezeste mil e quinhentos réis.	17\$500
93.	12 Lapis preto Faber n. 460 HB., duzia, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	132.	24 Papel carbono Ault Wiborg, caixa, dezanove mil réis	19\$000
94.	24 Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	133.	100 Papel carbono para mappas, 70x50, folha, mil e quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
95.	5 Lapis graphite Venus Castel, duzia, onze mil quinhentos réis	11\$500	134.	5 Papel Krapht, 130x95, resma, cento e trinta e oito mil réis.	138\$000
96.	12 Lapis bicolor Staedtler n. 12.910, duzia, dezasete mil quinhentos réis.	17\$500	135.	24 Papel marca Aguiá, pacote, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750
97.	12 Lapis bicolor J. Faber 717, duzia, onze mil oitocentos réis	11\$800	136.	20 Papel para telegraphia, seg. modelo, cento, tres mil e novecentos réis.	3\$900
98.	6 Lapis Mongol ns. 456 e 457, duzia, onze mil e oitocentos réis	11\$800	137.	15 Papel de linho timbrado para cartas, caixa, dezasete mil e novecentos réis.	17\$900
99.	12 Lapis Morim n. 2, caixa, quatorze mil mil quinhentos réis	14\$500	138.	5 Papel para pedido seg. modelo, cento, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
100.	12 Limpa pennas, um, tres mil oitocentos réis	3\$800	139.	1 Papel de linho para certidões, resma, quarenta e quatro mil réis.	44\$000
101.	250 Mata-borrão grosso verde ou rosa, folha, seiscentos e noventa réis	\$690	140.	12 Pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, uma, dezasete mil e quinhentos réis.	17\$500
102.	50 Mata-borrão em tiras para berço, cento, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	141.	12 Pastas Kismet, uma, seis mil e novecentos réis.	6\$900
103.	20 Memorandum impresso qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e oitocentos réis	3\$800	142.	6 Pastas de couro superior para condução de papeis, uma, setenta e nove mil réis.	79\$000
104.	70 Mappas estatísticos, por vapor e viagem segundo o modelo, cento, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	143.	12 Pasta de couro Vaguette, uma, trinta e nove mil réis.	39\$000
105.	50 Mappas estatísticos movimento do Porto, cento, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	144.	12 Pastas com mata-borrão para mesa superior, uma, trinta e nove mil réis.	39\$000
106.	2 Machinas Climax para aparar lapis, uma, sessenta mil réis	60\$000	145.	3 Papeleira de madeira com divisões para papel, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500
107.	40 Minutas de officios para fiscaes, seg. modelo, cento, quatro mil oitocentos réis.	4\$800	146.	12 Pedra pomes de 1ª qualidade, uma, novecentos e noventa réis	\$990
108.	30 Minutas para officios, seg. modelo, cento, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	147.	6 Pegadores O K n. 2B, caixa, quatro mil e novecentos réis	4\$900
109.	10 Miolo para minutas seg. o modelo, cento, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	148.	6 Percevejo de metal, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
110.	6 Nankin em pão para desenho, um, sete mil e novecentos réis.	7\$900	149.	12 Pinceis para limpeza de machina de escrever, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
111.	12 Nankin Hyggins, vidro, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	150.	2 Penna Mallat n. 12 e 10, caixa, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
112.	6 Naphtalina em bolas, kilo, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	151.	12 Penna Laten numero 2.114, caixa, seis mil e novecentos réis	6\$900
113.	12 Oleo fino para machina de escrever, vidro, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400	152.	6 Pennas Huges n. 757, caixa sete mil e oitocentos réis	7\$800
114.	20 Papel para officio de fiscaes seg. modelo, cento, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400	153.	10 Pennas Esterbrook, caixa, sete mil e oitocentos réis	7\$800
115.	8 Papel para officio, folhas duplas, Pro-test Bond, resma, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis.	54\$500	154.	6 Pennas Leonardt 505, caixa, seis mil e novecentos réis	6\$900
116.	12 Papel para officio, folhas simples, caixa com 500, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500	155.	6 Pennas John Heath 808, douradas, caixa, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
117.	6 Papel Johannot para copia timbrado, caixa, vinte e oito mil réis.	28\$000	156.	12 Pennas Brandauer 530, caixa, sete mil e novecentos réis	7\$900
118.	18 Papel para machina Linen Bond, 23 P., caixa, dezanove mil réis.	19\$000	157.	20 Papel para mimeographo, caixa, tres mil e oitocentos réis	13\$800
			158.	10 Papel para mimeographo timbrado, caixa, vinte e tres mil e oitocentos réis	23\$800

160.	24 Pesos de vidro para papeis, um, sete mil e novecentos réis.....	74950
161.	24 Raspadeiras Roger, cabo de osso, uma, oito mil e quatrocentos réis.....	84400
162.	12 Reguas de borracha tamanhos diversos, uma, oito mil e oitocentos réis.....	84800
163.	2 Relógios americanos para parede, um, cento e vinte e nove mil réis.....	1298000
164.	36 Sapolio Morgan, um, setecentos e noventa réis.....	790
165.	5 Sabonetes Agua de Colonia, em barras, duzia, vinte e tres mil e novecentos réis.....	234900
166.	2 Soennecken machina de tres furos, com regua graduada, até 21 centímetros, uma, setenta e nove mil e quinhentos réis.....	795500
167.	8 Tinteiros de crystal duplos, um, dezesseite mil e oitocentos réis.....	178800
168.	8 Tesouras Rodgers para papel, uma, quatorze mil e novecentos réis.....	144900
169.	12 Tinta azul preta Sardinha, litro, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis...	54450
170.	12 Tinta azul preta Stephens, litro, onze mil e novecentos réis.....	114900
171.	30 Tinta Waterman, vidro pequeno, um, tres mil novecentos e cincoenta réis.	34950
172.	4 Tinta carmin litro, onze mil e oitocentos réis.....	113800
173.	12 Tinta Morin para carimbo, vidro grande, um, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.....	24450
174.	2 Tinta copia Stephens, litro, quatorze mil e novecentos réis.....	114900
175.	12 Tinta especial para caneta-tinteiro, vidro, um, cinco mil e novecentos réis.....	54900
176.	2 Triplo decimetro de marfim, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis..	694500
177.	24 Toalhas felpudas para mhos, qualidade superior, uma, tres mil e novecentos réis.....	34900
178.	6 Vassouras de cabelo, uma, tres mil e novecentos réis.....	34900
179.	3 Vassouras para lavar casa, uma, dois mil e novecentos réis.....	24900
180.	6 Ventiladores, formato grande, um, cento e setenta e nove mil réis.....	179000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — J. G. Pereira & Comp.

A comissão de concorrência publica da Inspectoria Federal de Navegação reuniu-se-ha ás 14 horas de 21 de fevereiro corrente, para deliberar sobre a proposta apresentada.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Acta da reunião da Comissão de Concorrência Publica para recebimento de documentos de idoneidade e propostas para o fornecimento de material de expediente e artigos eventuaes para o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos dez dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, em uma das salas do primeiro andar do predio numero dez, da praça Mauá, reuniu-se a Comissão de Concorrência Publica, designada por portaria de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor inspector federal de Portos, Rios e Canaes, para recebimento de documentos de idoneidade e propostas para o fornecimento de material de expediente e artigos eventuaes, mencionados na relação publicada no *Diario Official* de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o uso desta Inspectoria e das Fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o corrente anno, conforme o edital de vinte e cinco, também de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official*. Presentes a este acto os concorrentes que assignam a presente acta, deu-se inicio ao recebimento das propostas abaixo mencionadas e dos documentos de idoneidade. As propostas, depois de numeradas, foram encerradas em um envelope lacrado e assignado pelos concorrentes presentes. Este envelope fica em poder da Comissão de Concorrência Publica

para os devidos fins. Proposta numero um — Villas Boas & Comp. Acompanhada do recibo de caução, imposto de industrias e profissões, licença da Prefeitura do Districto Federal, titulo de matricula na Junta Commercial, traslado de seu contracto commercial e outros documentos de idoneidade. Proposta numero dois — J. G. Pereira & Comp., acompanhada do recibo de caução, imposto de industrias e profissões, licença da Prefeitura do Districto Federal, titulo de matricula na Junta Commercial, traslado do seu contracto social e outros documentos de idoneidade. E nada mais havendo a tratar-se, eu, Joaquim Aurelio Cardoso, primeiro escripturario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo presidente da commissão, engenheiros Manoel Pedro Monteiro Tapajós, chefe da primeira secção; Nicoláo Midosi, official interino, pelos concorrentes e por mim, como secretario da commissão. — Manoel P. M. Tapajós. — Nicoláo Midosi. — Por procuração, Villas Boas & Comp. — Adolpho Pinto. — J. G. Pereira & Comp. — Joaquim Aurelio Cardoso.

Acta da reunião da Comissão de Concorrência Publica para julgamento dos documentos de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento do material de expediente e artigos eventuaes, para o exercicio de mil novecentos e vinte e tres

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás dezesseis horas, em uma das salas do primeiro andar do predio numero dez, á praça Mauá, reuniu-se a Comissão de Concorrência Publica, designada pelo senhor inspector federal de Portos, Rios e Canaes, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento do material de expediente e artigos eventuaes, mencionados na relação publicada no *Diario Official*, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, para uso desta Inspectoria, das fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o corrente anno. Examinados os documentos apresentados pelos concorrentes Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., foram os referidos concorrentes reconhecidos idoneos pelas provas que apresentaram. Nada mais havendo a tratar-se, eu, Joaquim Aurelio Cardoso, primeiro escripturario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo presidente da commissão, engenheiro Manoel Pedro Monteiro Tapajós, chefe da primeira secção. — Nicoláo Midosi, official interino e por mim, como secretario. — Manoel P. M. Tapajós. — Nicoláo Midosi. — Joaquim Aurelio Cardoso.

Acta da reunião da Comissão de Concorrência Publica para abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos eventuaes mencionados na relação publicada em edital de vinte e cinco de janeiro de 1923, para uso da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

A's quatorze horas do dia quatorze de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, em uma das salas do primeiro andar do predio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero dez, presentes os tres membros da Comissão de Concorrências Publicas, nomeados pela portaria de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor inspector federal, e os concorrentes que assignam a presente acta, foram abertas as respectivas propostas que, depois de lidas, foram rubricadas pelo senhor engenheiro Manoel Pedro Monteiro Tapajós, presidente da commissão, e pelos concorrentes presentes e serão publicadas no *Diario Official*, sendo em seguida, entregues aos concorrentes presentes os documentos de idoneidade que haviam apresentado. E nada mais havendo a tratar, eu, Joaquim Aurelio Cardoso, primeiro escripturario, lavrei a presente acta, que assigno como secretario, e vae também assignada pelo senhor engenheiro Manoel Pedro Monteiro Tapajós, chefe da primeira secção e presidente desta commissão. — Nicoláo Midosi, official interino, e pelos concorrentes, Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp. — Manoel P. M. Tapajós. — Nicoláo Midosi. — Por procuração, Villas Boas & Comp. — A. Pinto. — J. G. Pereira. — Joaquim Aurelio Cardoso.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Inspectoria Federal de Porto, Rios e Canaes, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á Fiscalização da Baixada Fluminense e ao Districto de Apparelhagem Sul, para

fornecimento de artigos de expediente e eventuaes, durante o corrente anno, conforme o edital publicado no *Diario Official*:

1. Alfinetes inglezes c/250 grammas, caixa de folha, caixa, oito mil réis	8\$000	39. Brochuras riscadas e pautadas com 100 folhas, capa de couro, de accordo com o modelo, uma, dezoito mil réis	18\$000
2. Alfinetes inglezes c/250 grammas, caixa de papelão, caixa, oito mil réis	8\$000	40. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas, capa de couro, uma, seis mil réis	6\$000
3. Alfinetes nacionaes em pacotes de 150 grammas, pacote, tres mil réis	3\$000	41. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas cartonadas, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
4. Almofadas para carimbo de 0,30 x 0,15, uma, quatro mil réis	4\$000	42. Copiadores de officio com indice alphabetico, papel japonês, com 500 folhas. 1/2 marroquim, de accordo com o modelo, um, vinte e oito mil réis	28\$000
5. Almofadas para carimbo de 0,16 x 0,08, uma, tres mil réis	3\$000	43. Copiadores de officio com 500 folhas, modelo 7.200, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
6. Almofadas para carimbo de 0,12 x 0,07, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500	44. Copiadores com 500 folhas de papel branco, intercalado de mata borrão, de 0,35 x 0,25, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
7. Almotolia para oleo, uma, cinco mil réis	5\$000	45. Caderneta para ponto do pessoal jornalero, papel superior, com 100 folhas, capa cartonada, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
8. Blocks em branco pautado em 1/8, um, oitocento réis	8\$00	46. Caderneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia, nove mil e quinhentos réis	9\$500
9. Blocks em branco pautados em 1/4, um, um mil e duzentos réis	1\$200	47. Canetas A. W. Faber ns. 7.020 e 7.040, duzia, oito mil réis	8\$000
10. Blocks em branco pautados compridos, um, dous mil e trescentos réis	2\$300	48. Cadernetas pautadas em 1/4 com 100 folhas, papel superior, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
11. Blocks de papel quadriculado Pacific 0,33 x 0,22 com 100 folhas, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	49. Cadernetas pautadas de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, papel superior, uma, oito mil réis	8\$000
12. Blocks de papel millimetrado de 0,35 x 0,25 Labor Omnia Vincit com 100 folhas, um, quinze mil réis	15\$000	50. Costaneiras n. 3.055, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
13. Blocks de papel millimetrado Schleicher & Schull de 0,28 x 0,30 c/100 folhas, um, quatorze mil réis	14\$000	51. Costaneiras n. 0053, uma, cinco mil réis	5\$000
14. Blocks de requisição do Deposito 100 x 100, um, dezoito mil réis	18\$000	52. Costaneiras riscadas com 100 folhas, em papel superior, 0,33 x 0,22, capa de couro, uma, doze mil réis	12\$000
15. Blocks de pedidos do Deposito 100 x 100, um, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	53. Cestas de vime fantasia de 0,60 x 0,40, para papeis usados, uma, quatro mil réis	4\$000
16. Blocks de Cretone Bond timbrados em alto relevo de 0,35 x 0,15 c/100 folhas c/mo- delo, um, nove mil réis	9\$000	54. Cestas de vime grosso, para papeis usados, de 0,60 x 0,100, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
17. Blocks de papel Pacific liso de 0,33 x 0,22 c/100 folhas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	55. Cestas E. Soenneckens n. 176, para papeis de mesa, uma, dezoito mil réis	18\$000
18. Blocks de papel Cretone Bond timbrados de 0,35 x 0,15 c/mo- delo, um, seis mil réis	6\$000	56. Cestas de arame para papeis de mesa, uma, nove mil réis	9\$000
19. Blocks de papel liso Labor Omnia Vincit de 0,28 x 0,25, um, tres mil e duzentos réis	3\$200	57. Caderneta para campo, pautadas, timbradas e riscadas, com 100 folhas, capa de couro, de accordo com o modelo, uma, quatro mil réis	4\$000
20. Barbante pardo de linho 3/3 T, grosso, rolo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	58. Carimbos de borracha até 100 letras, um, dezoito mil réis	18\$000
21. Barbante de algodão grosso com 1.000 grammas, rolo, dezoito mil réis	18\$000	59. Carimbos de borracha com letras de cinco centimetros até 200 letras, de accordo com o modelo, um, sessenta e cinco mil mil réis	65\$000
22. Barbante de linho Barbours n. 40 3/4, rolo, quinze mil réis	15\$000	60. Carimbos de metal com datas, Expert, de accordo com o modelo, um, trinta e oito mil réis	38\$000
23. Barbante de cores de 1ª qualidade, rolo, mil e quinhentos réis	1\$500	61. Copos de vidro 1/2 crystal, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
24. Borrachas brancas E. Faber n. 417, duzia, quinze mil réis	15\$000	62. Copos de vidro 1/2 crystal com tres divisões para lavar pinceis, de 0,15 x 0,10, um, seis mil réis	6\$000
25. Borrachas vermelhas E. Faber n. 224, para lapis, duzia, dezeseis mil réis	16\$000	63. Caixas de papelão reforçada com tampa movel, de 0,42 x 0,25, para papeis, uma, dezoito mil réis	18\$000
26. Borrachas E. Faber para tinta n. 104, duzia, quatorze mil réis	14\$000	64. Caixas de papelão reforçadas com tampa movel, de 0,40 x 0,35, uma, vinte e dous mil réis	22\$000
27. Borrachas E. Faber para lapis n. 212, duzia, dezeseis mil réis	16\$000	65. Caixas de zinco grosso, pintadas, com tampa movel e puxador, de 0,38 x 0,25 x 0,20, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
28. Borrachas E. Faber para machina de escrever, n. 1.087, com escova, duzia, dezeseis mil réis	16\$000	66. Caixas de folha de zinco grosso, pintadas, com tampa movel, de 0,60 x 0,40 x 0,25, uma, oitenta mil réis	80\$000
29. Borrachas E. Faber Siza n. 4, brancas, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	67. Caixas de folha de zinco grosso, pintadas, com tampa movel, de 100 x 60 x 40, uma, cento e vinte mil réis	120\$000
30. Borrachas para lapis Labor Omnia Vincit n. 8, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	68. Capas para processos em papel de linho com as armas da Republica, timbrado, resma, quarenta e dous mil réis	42\$000
31. Borrachas Pão de J. M. Pailard n. 8, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	69. Costaneiras riscadas para balaucetes de 42 x 28, capa de couro, uma, seis mil réis	6\$000
32. Borrachas E. Faber Mongol n. 8, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	70. Cartões timbrados em relevo de 0,15 x 0,12, conforme o modelo, cento, oito mil réis	8\$000
33. Borrachas vermelhas Wandyk n. 8, duzia, trinta mil réis	30\$000	71. Caixas de elasticos finos, E. Faber, para papeis, com uma groza, caixa, seis mil réis	6\$000
34. Borrachas brancas Weldon Roberts Erasers n. 12, duzia, dezoito mil réis	18\$000		
35. Berços para m/borrão, 18 x 10, de A. W. Faber, duzia, setenta e dous mil réis	72\$000		
36. Bobinas grandes de papel para machina de sommar, uma, quatro mil réis	4\$000		
37. Brochuras em 1/2, pautadas, com 100 folhas, capa de couro, uma, mil e quinhentos réis	1\$500		
38. Brochuras em 1/4, pautadas, com 100 folhas, capa de couro, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200		

72. Caixas de elasticos, E. Faber, grossos, para dinheiro, ns. 73 e 84, caixa, quinze mil réis	15\$000	106. Escarradeiras hygienicas, com pé 0,45 de altura, uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
73. Caixas de elasticos, E. Faber, n. 300, em caixas de groza, caixa, nove mil réis	9\$000	107. Furador para papel, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
74. Caixas de elasticos, E. Faber, n. 1.200, caixa, dez mil réis	10\$000	108. Furadores Soennecken para pastas n. 2.431 A, um, quatorze mil réis	14\$000
75. Caixa de elasticos Faber, redondas, para planhas, Perry n. 6, caixa grande, caixa, doze mil réis	12\$000	109. Furadores Soennecken para pastas n. 230, um, oito mil réis	8\$000
76. Enveloppes timbrados para officios em papel Hollanda 24 x 12, cento, nove mil e seiscentos réis	9\$600	110. Fitas Tipewriter Drury Ribbon para qualquer machina de escrever, cores diversas, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
77. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, encorpado, de 28 x 14, c/modelo, cento, quatorze mil réis	14\$000	111. Fitas qualquer cor para machina de escrever Schmidt e Royal, The Webster, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
78. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, encorpado, 0,25 x 0,12, cento, doze mil réis	12\$000	112. Fitas qualquer cor para machina de escrever Monarch Paters inx, uma, sete mil réis	7\$000
79. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado, de 0,35 x 0,25, cento, dezesseis mil réis	16\$000	113. Fitas de cores para pequenos embrulhos, com 100 metros, carretel, seis mil e duzentos réis	6\$200
80. Enveloppes de 0,40 x 0,15, em papel Hollanda, encorpado, cento, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500	114. Folhas de pagamento com cabeçalho riscado, conforme modelo, milheiro, cento e sessenta e oito mil e quinhentos réis	168\$500
81. Enveloppes de 0,40 x 0,30, em papel Hollanda, encorpado, cento, vinte e oito mil réis	28\$000	115. Folhas de pagamento (Continuação), milheiro, cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis	148\$500
82. Enveloppes de 0,60 x 0,40, em papel Hollanda, encorpado, cento, quarenta e quatro mil réis	44\$000	116. Folhas de papel riscado de 65 x 35 c/modelo, milheiro, oitenta e cinco mil réis	85\$000
83. Enveloppes de 0,40 x 0,30, em papel pardo machetado, lustroso, encorpado, igual á amostra, com colchete de pressão, cento, quarenta e oito mil réis	48\$000	117. Folhas de pagamento riscadas e timbradas em papel Hollanda 0,70 x 0,50 c/modelo, milheiro, cento e noventa e dous mil e quinhentos réis	192\$500
84. Enveloppes de 0,35x0,24 em papel pardo encorpado, timbrado conforme o modelo, cento, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500	118. Folhas para ponto em papel Hollanda, de accordo com o modelo, milheiro, noventa e oito mil réis	98\$000
85. Enveloppes de 0,25X0,12 timbrado em papel forrado de panna, cento, cinccenta e oito mil e quinhentos	58\$500	119. Folhas para remessa de papeis, timbradas, de 48 x 28, conforme o modelo, milheiro, oitenta e dous mil réis	82\$000
86. Enveloppes de 0,28x0,14 timbrado em papel forrado de panna, cento, setenta e dous mil réis	72\$000	120. Folhas de cartulina para capas de papeis, 42 x 28, milheiro, seiscentos e oitenta mil réis	680\$000
87. Enveloppes de 0,35X0,24 timbrado em papel forrado de panna, cento, noventa e oito mil e oitocentos réis	98\$800	121. Grampos communs sortidos, caixa, dous mil e trescentos réis	2\$300
88. Enveloppes de 0,40X0,15 timbrados e forrado de panna, cento, setenta e quatro mil e quinhentos réis	74\$500	122. Grampos "Rink-Clips" diversos tamanhos, caixa, quatro mil réis	4\$000
89. Enveloppes de 0,40X0,30 timbrados e forrados de panna, cento, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000	123. Grampos O. K. ns. 1, 2, 3 e 4, (caixa de folha), caixa, tres mil e oitocentos réis	3\$800
90. Enveloppes commerciaes de linho, cento, tres mil e quinhentos réis	3\$500	124. Grampos Holmens, Both, diversos tamanhos, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
91. Enveloppes commerciaes de linho timbrado de 16X15 ctms., cento, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	125. Grampos Ilhoses Demnisons, caixa, oito mil réis	8\$000
92. Enveloppes de linho papel Victory Bond timbrados para officios 19X13 ctms., cento, seis mil e duzentos réis	6\$200	126. Grampos Halfest papel, metal branco, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
93. Enveloppes em branco 24X12, cento, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800	127. Grampos Demnisons Ideal n. 1, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500
94. Enveloppes de linho timbrado para officios, cento, doze mil e quinhentos réis	12\$500	128. Grampos Demnisons Ideal n. 2, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
95. Enveloppes pequenos timbrados para memorandum, cento, quatro mil réis	4\$000	129. Grampos Vise-Clips n. 2 para prender, caixa, tres mil e quinhentos réis	3\$500
96. Enveloppes em branco, papel superior 19X13, cento, seis mil réis	6\$000	130. Grampos de metal amarello forma W Labor Omnia Vincit, caixa, seis mil réis	6\$000
97. Enveloppes em branco papel superior 0,155X0,125, cento, cinco mil réis	5\$000	131. Grampos para machina de grampear em caixas de 5.000, caixa, vinte e cinco mil réis	25\$000
98. Enveloppes em branco papel superior 0,16X0,65, cento, quatro mil réis	4\$000	132. Grampos Improved Neuv Clips, grandes, caixa, seis mil réis	6\$000
99. Etiquetas de diversos tamanhos, cento, seis mil réis	6\$000	133. Gomma arabica franceza G. Toirays, vidros grandes, vidro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
100. Idem de 0,15X0,10 gommadas para pacotes, cento, oito mil réis	8\$000	134. Gomma arabica nacional Excelcior, litro, oito mil réis	8\$000
101. Esponjas grandes de borracha, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	135. Gomma arabica Labor Omnia Vincit, litro, quinze mil réis	15\$000
102. Esponjeiras grandes com esponjas de borracha, uma, doze mil réis	12\$000	136. Gomma arabica Sardinha em 1/4 de litro, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
103. Estojo Kernes para desenho, com compasso de redução, um, seiscentos e cincoenta mil réis	650\$000	137. Gomma arabica A. Maurin em 1/2 litros, um, doze mil réis	12\$000
104. Estojo Kern para desenho, com 15 peças, um, quatrocentos e trinta mil réis	430\$000	138. Gomma Art Paste Demnison, vidro grande, vidro, oito mil réis	8\$000
105. Estojo Riefler com 15 peças inclusive compasso de redução, um, quinhentos e trinta e cinco mil réis	535\$000	139. Grampos cantoneiras de metal grandes, caixa, quatro mil réis	4\$000
		140. Godets grandes de louça para aquarella, jogo, vinte e quatro mil réis	24\$000
		141. Godets grandes de vidro com tres divisões, um, oito mil réis	8\$000
		142. Impressos para movimento de trens, conforme modelo, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000
		143. Impressos para consumo de agua, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000
		144. Impressos para movimento de embarcações, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000

145. Impressos para renda, milheiro, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	183. Memoranda soltos, timbrados, com modelo, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000
146. Indices modelo n. 0159, um, oito mil réis....	8\$000	184. Memoranda timbrados, para ordens de serviço, feito envelopes, formato grande, milheiro, quarenta e cinco mil réis ...	45\$000
147. Indices modelo n. 25, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	185. Mata-borrão, folhas grandes, 76x56 centímetros, encorpado, folha, oitocentos e quarenta réis	\$840
148. Indices modelo n. 164, um, seis mil réis.....	6\$000	186. Mata-borrão, folhas grandes, 76x56, encorpado, verde, azul e encarnado, para mesas, folha, novecentos e sessenta réis	\$960
149. Indices modelo n. 3.731, um, oito mil réis....	8\$000	187. Mata-borrão rosa, grosso, em tiras largas para maeta, cento, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
150. Indices com 100 folhas 33 x 22 centímetros, capa de couro, um, quinze mil réis.....	15\$000	188. Mata-borrão verde, grosso, em tiras largas havard, cento, oito mil e oitocentos réis...	8\$800
151. Lapis John Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	189. Mata-borrão rosa ou verde, grosso, de 0,38x0,28, para copiadór, folha, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
152. Lapis A. W. Faber n. 2/7.408, duzia, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	190. Mata-borrão forrado de oleado, 56x76 centímetros, folha, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
153. Lapis E. Faber n. 600, duzia, nove mil e quinhentos réis	9\$500	191. Papel timbrado para officios, folhas inteiras, Royal Bucks Vellum, com 7 kilos, resma, sessenta e seis mil e quatrocentos réis	66\$400
154. Lapis John Faber bicolor n. 735 e 736, duzia, doze mil réis	12\$000	192. Papel Pacific, timbrado, para officios, folhas inteiras, resma, quarenta e nove mil réis	49\$000
155. Lapis John Faber Graphite da Siberia, diversas letras, duzia, nove mil réis.....	9\$000	193. Papel branco liso, folhas inteiras, caderno, seiscentos réis	\$600
156. Lapis John Faber, finia, Apollon n. 1.205, duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500	194. Papel almasso pautado com 7 kilos, Pacific, resma, trinta e oito mil oitocentos réis....	38\$800
157. Lapis J. S. Staedtler copia n. 754, duzia, quinze mil réis	15\$000	195. Papel pautado almasso B. F. H. Rivers, com 7 kilos, resma, quarenta e oito mil e quatrocentos réis	48\$400
158. Lapis John Faber Kosmos n. 756 V, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	196. Papel almasso pautado Londrino, resma, trinta e oito mil e oitocentos réis	38\$800
159. Lapis A. W. Faber Castell qualquer letra, duzia, quatorze mil e quinhentos réis....	14\$500	197. Papel pautado e riscado de 42x28 centímetros e timbrado, para ponto, conforme modelo, milheiro, sessenta e cinco mil réis...	65\$000
160. Lapis J. S. Staedtler Graphite diversas letras, duzia, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	198. Papel liso Royal Buck Vellum, folhas inteiras, para machina, com 7 kilos, resma, cincoenta e oito mil réis	58\$000
161. Lapis John Faber Graphite, Apollon diversas letras, duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500	199. Papel liso Royal Buck Vellum em 1/2 folhas, resma, trinta e tres mil e quatrocentos réis	33\$400
162. Lapis John Faber bicolores, n. 7.056, 7.058, duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500	200. Papel liso Glazed fino para machina igual a amostra, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
163. Lapis J. S. Staedtler, azul, verde e encarnado ns. 2.706 a 2.708, duzia, quinze mil réis	15\$000	201. Papel para quadro, conforme modelo, resma oitenta mil réis	80\$000
164. Lapis com 12 cores para desenho J. S. Staedtler 3.221, duzia, nove mil e quinhentos réis	9\$500	202. Papel para continuação Lincen Bank, resma, sessenta mil réis	60\$000
165. Lapis bicolor Mars-Farbstift, duzia, dezoito mil réis	18\$000	203. Papel quadriculado Hollanda, 0,765x0,55, folha, mil e oitocentos e cincoenta réis.....	1\$850
166. Lapis para marcar estacas, Dixon Crayon diversas cores, duzia, doze mil réis	12\$000	204. Papel millimetrado Labor Omnia Vincit de 1,12x0,75, folha, tres mil e quinhentos réis	3\$500
167. Lapis de borracha Eagle Pencil New-York, duzia, dezoito mil réis.....	18\$000	205. Papel Cretone Bond, timbrado, folhas inteiras, resma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
168. Livro para protocolo externo c/modelo, um, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	206. Papel Cretone Bond, timbrado, em meias folhas, resma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
169. Livro para protocolo geral c/modelo, ura, duzentos e sessenta e cinco mil réis.....	265\$000	207. Papel para copias de telegrammas, Royal, fino, resma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35\$400
170. Livro para entrada e numeração de papeis, um, duzentos e trinta e oito mil réis.....	238\$000	208. Papel timbrado, formula para telegramma, em papel de linho Pacific, 0,28x0,25, milheiro, sessenta e cinco mil e quinhentos réis.....	65\$500
171. Livro pautado c/33 linhas c/200 folhas c/modelo, um, dezoito mil réis.....	18\$000	209. Papel tela Royal Clots de 1,40x10 metros, rolo tresentos e noventa e cinco mil réis.....	395\$000
172. Livros pautados c/100 folhas capa de lona c/modelo um, doze mil réis.....	12\$000	210. Papel millimetrado de 10x1 metro, rolo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
173. Livros pautados c/12 folhas pautados capa de couro, um, tres mil réis.....	3\$000	211. Papel vegetal Labor Omnia Vincit de 1x10 metros, rolo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
174. Livro para ponto do pessoal do quadro conforme modelo, um, trinta e oito mil réis	38\$000	212. Papel vegetal Schlucher & Schull de 1,50x20 metros, rolo, oitenta mil réis	80\$000
175. Livro para ponto do pessoal, intercalado de mata-borrão c/350 folhas capa de couro c/rotulo 42 x 28 centímetros, um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	213. Papel vegetal de 1,80x20 metros, Labor Omnia Vincit, rolo, cento e vinte cinco mil réis....	125\$000
176. Livro para ponto do pessoal, intercalado de mata-borrão c/350 folhas, 35 x 25 centímetros, capa de couro com rotulo, um, oitenta mil réis	80\$000	214. Papel vegetal millimetrado, 0,76x0,56, folha, dous mil réis	2\$000
177. Livros com 100 folhas, pautados e riscados, em papel Hollanda, timbrados, de 0,58x0,42, com capa de lona, conforme modelo, um, setenta e cinco mil réis	75\$000	215. Papel Canson Labor Omnia Vincit de 1,00x0,75, folha, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
178. Livros caixa, com 100 folhas, capa de marroquim, de 0,42x0,28, de accordo com o modelo, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000	216. Panno tela azul Schleicher & Schul de 1,25x20 metros, rolo, tresentos e sessenta e cinco mil réis	365\$000
179. Livros pautados e riscados, com tiriburo em pale Hollanda, com 400 folhas, de 56x35 capa de couro, de accordo com o modelo um, cento e quinze mil réis	115\$000	217. Panno tela Labor Omnia Vincit, 1,50x20 metros, rolo, quatrocentos e oitenta mil réis....	480\$000
180. Livros pautados e riscados para actas, em papel Hollanda, de 0,38x0,26, capa de marroquim, de accordo com o modelo, um, trinta e oito mil réis	38\$000	218. Panno tela Royal de 0,75x20 metros, rolo, cento e sessenta mil réis	160\$000
181. Livros pautados e riscados, com timbre, com 300 folhas, para remessa de papeis da portaria, de 33x22 centímetros, capa de lona um, vinte e dous mil réis	22\$000	219. Panno tela Winchstermans Royal Clot de 1,80 por 20 metros, rolo, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis	485\$000
182. Livro para ponto do pessoal da portaria, em papel Hollanda, com 200 folhas, 33x22 centímetros, capa de lona, um, trinta e cinco mil réis	35\$000		

220. Papel millimetrado Schlucher & Schul de 1,00 por 0,75, rolo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	263. Papel carbono Security, 0,66 x 0,45 folha, mil e cem réis.....	1\$100
221. Papel Canson Schlucher & Schul, 1,50 x 20 metros, rolo, cento e oitenta mil réis.....	180\$000	264. Papel carbono Security, 18 x 26 centímetros, folha, cento e sessenta e cinco réis.....	\$165
222. Papel Canson Schlucher & Schul, 2,00 x 10 metros, forrado de panno, rolo, trescentos e sessenta e oito mil réis.....	368\$000	265. Papel carbono Security 33 x 22 centímetros, caixa, dezoito mil e quatrocentos réis.....	18\$400
223. Papel Canson para desenho, de 1,50 x 20 metros, rolo, cento e oitenta mil réis.....	180\$000	266. Papel carbono «Labor Omnia Vincit» para mappas de 60 x 50, folha, mil e quinhentos réis.....	1\$500
224. Papel millimetrado Alex Pirce, de 0,45 x 0,30, em blocks de 100 folhas, um, dezoito mil réis	18\$000	267. Papel carbono Gold Bond para officio, caixa, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
225. Molhadores de vidro com esponja de borracha, um, oito mil réis.....	8\$000	268. Papel carbono Carrington para officio, caixa, vinte e dois mil réis.....	22\$000
226. Molhadores com pinceis A. Maurin, para copiadores de officios, um, quinze mil réis.....	15\$000	269. Papel carbono Staffords luxe, caixa, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
227. Papel Hollanda timbrado, para portaria, resma, sessenta e oito mil réis.....	58\$000	270. Papel carbono Staffords luxe, encarnado 33 x 22 centímetros, caixa, vinte e seis mil réis.....	26\$000
228. Papel para maregrapho, folha, seiscentos réis	\$600	271. Papel carbono Splendor Greif, formato officio, caixa, dezesseis mil réis.....	16\$000
229. Papel gracilha para embrulho, 0,76 x 112 cms, resma, sessenta e quatro mil e quinhentos réis.....	54\$500	272. Pennas Gillois n. 170, caixa, doze mil réis.....	12\$000
230. Papel pardo inglez encorpado, lustroso, de 1,50 por 1,00, resma, cento e setenta e dois mil e quatrocentos réis.....	172\$100	273. Pennas Gillois n. 1.090, caixa, dezoito mil réis	18\$000
231. Papel timbrado Victory Liedger, riscado, para certidões, resma, quarenta e quatro mil réis	44\$000	274. Pennas Steel Pens Perry & Comp. n. 1.601 F, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
232. Papel ferro prussiano Northon Gregory, 1,00 por 10 metros, rolo, quarenta mil réis.....	40\$000	275. Pennas Esterbrook ns. 48 e 805, caixa, nove mil réis.....	9\$000
233. Papel ferro prussiano Labor Omnia Vincit, 1 x 10 metros, rolo, trinta e oito mil réis...	38\$000	276. Pennas Kinks Vells n. 2.290, caixa, oito mil quinhentos réis.....	8\$500
234. Papel Pacific liso, folhas de 0,76 x 0,96, folha, quatrocentos réis.....	\$400	277. Pennas John Ietth n. 808 D, caixa, doze mil réis.....	12\$000
235. Papel Labor Omnia Vincit, para copias de plantas 0,75 x 10 metros, rolo, trinta e dois mil réis.....	32\$000	278. Pennas Gillois n. 659, caixa, quinze mil réis.....	15\$000
236. Pastas de cartas impressas, conforme modelo, milheiro quarenta e dois mil réis.....	42\$000	279. Porta-canetas de vidro, um, seis mil réis.....	6\$000
237. Pinceis ns. 4 a 14 (serie 16) pello de Martha Winsor, um, oito mil e duzentos réis	8\$200	280. Porta-canetas de crystal feitto canoa, um, doze mil réis.....	12\$000
238. Pinceis grandes para copiador, um, seis mil réis.....	6\$000	281. Porta-cartas de madeira de 30 x 25, um, quinze mil réis.....	15\$000
239. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400	282. Pastas Geka formato officio com alavanca, uma, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
240. Pennas H E F, caixa, doze mil réis.....	12\$000	283. Pastas, registrador, Soennecken, officio com alavanca, uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
241. Pennas Mallat ns. 3 e 4 extrafina, caixa, quatorze mil réis.....	14\$000	284. Pasta, registrador Soennecken formato de 60 x 40 cms., um, vinte e seis mil réis.....	26\$000
242. Pennas Leonnardt n. 505 Gilt, caixa, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600	285. Registro diario, um, oito mil réis.....	8\$000
243. Pennas Leonard n. 516 Gilt, caixa, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600	286. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
244. Pennas Leonard Grey, caixa, oito mil réis.....	8\$000	287. Raspadeiras Rodgers, lamina dupla, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
245. Pennas Leonard ns. 512 e 514, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	288. Reguas de borracha de 0,40 e 0,50 cms., uma, quatro mil e seicentos réis.....	4\$700
246. Pennas Geo Hughes n. 977, caixa, doze mil réis	12\$000	289. Reguas de madeira graduadas, 46 e 60 cms., uma, oito mil réis.....	8\$000
247. Pennas Hunths, caixa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	290. Reguas de madeira graduadas com 1,50 e 2 metros, uma, trinta e cinco mil réis...	35\$000
248. Pennas «Labor Omnia Vincit» D, caixa, nove mil réis.....	9\$000	291. Tinta de copia Staffords, litro, doze mil réis...	12\$000
249. Nankin oitavado, pão de 0,45 x 0,05, japonez, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000	292. Tinta de copia Labor Omnia Vincit, litro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
250. Nankin Chas M. Higgins, vidro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	293. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
251. Nankin Ch. Lorilleux, diversas cores, vidro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	294. Tinta Bleu Black Stephens, litro, nove mil e trescentos réis.....	9\$300
252. Pastas instantaneas Binder tamanho officio, uma, doze mil réis.....	12\$000	295. Tinta Bleu Black, Labor Omnia Vincit, litro, doze mil réis.....	12\$000
253. Pastas instantaneas Binder, formato carta, uma, nove mil réis.....	9\$000	296. Tinta carmin Labor Omnia Vincit, litro, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600
254. Pastas instantaneas Binder formato 42 x 28 centímetros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	297. Tinta carmin Sardinha, litro, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
255. Pastas instantaneas Binder formato 60 x 45, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	298. Tinta preta Excelsior para escrever, litro, doze mil réis.....	12\$000
256. Pastas Kismet F. Soennecken com mola officio, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	299. Tinta para carimbo Ch. Lorilleux para cautehone diversas cores, vidro, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
257. Pastas Kismet F. Soennecken, com mola carta, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	300. Tinta para carimbo A. Maurin, qualquer cor, vidro, dois mil oitocentos e cincoenta réis.....	2\$850
258. Pastas de cartolina F. Soennecken, formato officio, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800	301. Tinta para carimbo de metal A. Maurin, vidro, tres mil e cem réis.....	3\$100
259. Pastas de cartolina F. Soennecken, formato carta, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200	302. Tinta para carimbo Grasse, vidro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
260. Pasas de marroquim, de 0,60 x 0,40 cenaimetros, uma, cincoenta e tres mil e quinhentos réis.....	53\$500	303. Tinta para carimbo Watermans, vidro, quatro mil réis.....	4\$000
261. Pastas F. Soennecken, com alavanca, formato officio, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	304. Tinta carmin Stephens, vidro, quinze mil réis	15\$000
262. Pastas F. Soennecken, com alavanca, formato carta, uma, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800	305. Tinta carmin Stephens, copia, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
		306. Talões de pedidos de material, conforme modelo, um, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500

307. Talões de pedidos C/D. 2, conforme modelo, um, oito mil e oitocentos réis	8\$800
308. Talões de pedidos C/D. 1, conforme o modelo, um, oito mil e oitocentos réis	8\$800
309. Talões memoranda conforme modelo, um, doze mil e quinhentos réis	12\$500
310. Talões de ordem de serviço, conforme modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
311. Talões de pagamento com 25 folhas, conforme o modelo, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
312. Talões de pagamento com 50 folhas, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
313. Talões com cinco vias para empenhos de despesa, conforme modelo, um, sessenta e quatro mil e quinhentos réis	64\$500
314. Talões para comunicações de despesa, um, sessenta e quatro mil e quinhentos réis	64\$500
315. Talões de vales de pagamento de pessoal, conforme modelo, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
316. Talões para arrecadação com 100 folhas, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
317. Talões com 100 folhas 35x25 centímetros, com 100 folhas, para cauções e depósito em papel de linho superior, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
318. Talões para recolhimento de rendas, conforme modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
319. Talões para telegramma de 33x23 centímetros, meia casaca, com 100 folhas, de acordo com o modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
320. Tinta para desenho, qualquer cor, de Le Franc, bisnaga, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
321. Tinta para desenho, qualquer cor, Winsor & Newton em bisnagas grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
322. Tinta para desenho, qualquer cor, Winsor & Newton, bisnagas grandes, para óleo, uma, seis mil réis	6\$000
323. Tinta em bisnagas para carimbo, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
324. Tinta Winsor & Newton em pó oitavado para aquarella, diversas cores, um, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
325. Tira-linhas para curvas, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
326. Tira-linha Keuffel, tipo grande, um, vinte e oito mil réis	28\$000
327. Tira linha Kern, com duas pontas e compasso de redução em estojo, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
336. Timpanos electricos para cima de mesa, um, trinta mil réis	30\$000
350. Cheques timbrados em papel de cor, segurança, milheiro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
351. Papel riscado para relações, timbrado, de 0,60x0,40 Royal Vellum, milheiro, noventa e seis mil réis	96\$000
361. Machina Ajaz, para grampear, com ilhózes, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Villas Boas & Comp.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., (papellaria Brasil), negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n.º 105, esquina de Buenos Aires n.º 38 para fornecimento de material de expediente e artigos eventuaes, durante o corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á Fiscalização da Baixada Fluminense e ao Districto de Apparelhagem Sul, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

1. Alfinetes inglezes, com 250 grammas, caixa de folha, caixa, oito mil réis	8\$000
2. Alfinetes inglezes, com 250 grammas, caixa de papelão, caixa, sete mil e quinhentos réis	7\$500
3. Alfinetes nacionaes em pacotes de 150 grammas, pacote, tres mil e oitocentos réis	3\$800
4. Almofadas para carimbo, de 0,30 x 0,15, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5. Almofadas para carimbos de 0,16 x 0,08, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500

6. Almofadas para carimbo de 0,12 x 0,07, uma, dois mil réis	2\$000
7. Almofada para óleo, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
8. Blocks em branco pautados em 1/8, um, setecentos e cincoenta réis	7\$50
9. Blocks em branco pautados em 1/4, um, mil e cem réis	1\$100
10. Blocks em branco pautados compridos, um, dois mil e duzentos réis	2\$200
11. Blocks de papel quadriculado Pacifico 0,33 x 0,22 com 100 folhas, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
12. Blocks de papel milimetrado de 0,35 x 0,25, Labor Omnia Vincit, com 100 folhas, um, quatorze mil réis	14\$000
13. Blocks de papel milimetrado Schleicher & Schull de 0,28 x 0,30 com 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16\$000
14. Blocks de requisição do Depósito, 100 x 100, um, quinze mil réis	15\$000
15. Blocks de pedido do Depósito, 100 x 100, um, dezeseis mil réis	16\$000
16. Blocks de Cretone Bond timbrados em alto relevo de 0,35 x 0,15 com 100 folhas, com modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
17. Blocks de papel Pacifico, liso, de 0,33 x 0,22 com 100 folhas, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
18. Blocks de papel Cretone Bond timbrados de 0,35 x 0,15 com modelo, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
19. Blocks de papel liso Labor Omnia Vincit, de 0,28 x 0,25, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
20. Barbante pardo de linho 3/3 7' grosso, rolo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
21. Barbante de algodão grosso com 1.000 grammas, rolo, dezeseite mil réis	17\$000
22. Barbante de linho Barbours n.º 40, 3 c. rolo, treze mil réis	13\$000
23. Barbante de cores de 1ª qualidade, rolo, mil e quatrocentos réis	1\$400
24. Borrachas brancas E. Faber n.º 417, duzia, doze mil réis	12\$000
25. Borrachas vermelhas E. Faber n.º 224, para lapis, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
26. Borrachas E. Faber para tinta n.º 104, duzia, doze mil e seiscentos réis	12\$600
27. Borrachas E. Faber para lapis n.º 212, duzia, quatorze mil réis	14\$000
28. Borrachas E. Faber para machina de escrever n.º 1.087 com escova, duzia, dezeseis mil e seiscentos réis	16\$600
29. Borrachas E. Faber Size n.º 4, brancas, duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000
30. Borrachas para lapis Labor Omnia Vincit n.º 8, duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000
31. Borrachas Pão de J. M. Paillard n.º 8, duzia, vinte e oito mil réis	28\$000
32. Borrachas E. Faber Mongol n.º 8, duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000
33. Borrachas vermelhas Wandik n.º 8, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
34. Borrachas brancas Weldon Roberts, Erasers n.º 12, duzia, doze mil réis	12\$000
35. Berços para maia-borrão 0,18 x 0,10 de A. W. Faber, duzia, setenta e dois mil réis	72\$000
36. Bobinas grandes de papel para machina de sommar, uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
37. Brochuras em 1/8 pautadas c/100 folhas, capa de couro, uma, mil e trescentos réis	1\$300
38. Brochuras em 1/4 pautadas c/100 folhas capa de couro, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
39. Brochuras riscadas e pautadas c/100 folhas, capa de couro, de accordo com o modelo, uma, dezoito mil réis	18\$000
40. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas, capa de couro, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
41. Caderneta de papel quadriculado com 100 folhas cartonadas, uma, tres mil réis	3\$000
42. Copiadores de officio com indice alphabetico, papel japonéz com 500 folhas 1/2 marroquim, de accordo com o modelo, um, vinte e cinco mil réis	25\$000

43. Copiadores de officio com 500 folhas, modelo 7.200, um, quarenta mil réis.....	40\$000	80. Enveloppes de 0,40 x 0,15 em papel Hollanda encorpado, cento, dezeseis mil e quatrocentos réis.....	17\$400
44. Copiadores de 500 folhas de papel branco intercalado de mala-borrão de 0,35 x 0,25, um, quarenta e dois mil réis.....	42\$000	81. Enveloppes de 0,40 x 0,30 em papel Hollanda encorpado, cento, vinte e cinco mil e seiscentos réis.....	25\$600
45. Caderneta para ponto do pessoal jornalista, papel superior com 100 folhas, capa cartonada, uma, tres mil e duzentos réis....	3\$200	82. Enveloppes de 0,60 x 0,40 em papel Hollanda encorpado, cento, quarenta e dois mil e oitocentos réis.....	42\$800
46. Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	83. Enveloppes de 0,40 x 0,30 em papel pardo machetado, lustroso encorpado, igual a amostra, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....	44\$500
47. Canetas A. W. Faber ns. 7.020 a 7.040, duzia, sete mil réis.....	7\$000	84. Enveloppes de 0,35 x 0,24 em papel pardo encorpado timbrado conforme modelo, cento, dezeseis mil e seiscentos réis.....	16\$600
48. Cadernetas pauladas em 1/4 com 100 folhas, papel superior, uma, tres mil réis.....	3\$000	85. Enveloppes de 0,25 x 0,12 timbrado em papel forrado de panno, cento, cincoenta e quatro mil e trescentos réis.....	54\$300
49. Cadernetas pauladas de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, papel superior, uma, sete mil réis.....	7\$000	86. Enveloppes de 0,28 x 0,14 timbrado em papel forrado de panno, cento, sessenta e tres mil e quatrocentos réis.....	63\$400
50. Costaneiras n. 3.055, uma, seis mil réis.....	6\$000	87. Enveloppes de 0,35 x 0,24 timbrado em papel forrado de panno, cento, noventa e seis mil e quinhentos réis.....	96\$500
51. Costaneiras n. 0053, uma, quatro mil réis....	4\$000	88. Enveloppes de 0,40 x 0,15 timbrados e forrados de panno, cento, sessenta e oito mil e quatrocentos réis.....	68\$400
52. Costaneiras riscadas com 100 folhas, em papel superior 0,33 x 0,22, capa de couro, uma, dez mil réis.....	10\$000	89. Enveloppes de 0,40 x 0,30 timbrados e forrados de panno, cento, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
53. Cestas de vime fantasia de 0,60 x 0,40, para papeis usados, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	90. Enveloppes commerciaes de linho, cento, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
54. Cestas de vime grosso para papeis usados, de 0,60 x 0,100, uma, vinte e seis mil réis..	26\$000	91. Enveloppes commerciaes de linho timbrados 0,16 x 0,15, cento, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
55. Cestas F. Soennecken n. 176 para papeis de mesa, uma, quinze mil réis.....	15\$000	92. Enveloppes de linho papel Victory Bond timbrados para officios 19 x 13, cento, sete mil réis.....	7\$000
56. Cestas de arame para papeis de mesa, uma, seis mil réis.....	6\$000	93. Enveloppes em branco, 24x12, cento, dezesseis mil réis.....	16\$000
57. Caderneta para campo, pauladas e timbradas e riscadas com 100 folhas, de capa de couro, c/modelo, uma, quatro mil réis....	4\$000	94. Enveloppes de linho timbrado para officios, cento, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
58. Carimbos de borracha até 10 letras, um, vinte mil réis.....	20\$000	95. Enveloppes pequenos timbrados para memorandum, cento, cinco mil réis.....	5\$000
59. Carimbos de borracha c/letras de 5 c/m até 200 letras c/modelo, um, oitenta mil réis	80\$000	96. Enveloppes em branco, papel superior, 19x13, cento, sete mil réis.....	7\$000
60. Carimbos de metal com datas Export, de accordo com o modelo, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	97. Enveloppes em branco, papel superior, 0,155x0,125, cento, quatro mil réis....	4\$000
61. Copos de vidro de 1/2 crystal, duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	98. Enveloppes em branco, papel superior, 0,105x0,065, cento, tres mil quinhentos réis.....	3\$500
62. Copos de vidro de 1/2 crystal com tres divisões para lavar pinceis de 0,15 x 0,10, um, oito mil réis.....	8\$000	99. Etiquetas de diversos tamanhos, cento, oito mil réis.....	8\$000
63. Caixas de papelão reforçado com tampa de 0,42 x 0,25 para papeis, uma, vinte mil réis.....	20\$000	100. Idem de 0,15x0,10, gommadas para pacotes, oito mil réis.....	8\$000
64. Caixas de papelão reforçado com tampa movel de 0,40 x 0,35, uma, vinte mil réis.....	20\$000	101. Esponjas grandes de borracha, uma, seis mil réis.....	6\$000
65. Caixas de zinco grosso pintadas com tampa movel e puchador, de 0,38 x 0,25 x 0,20, uma, trinta e dois mil réis.....	32\$000	102. Esponjeiras grandes com esponja de borracha, uma, treze mil réis.....	13\$000
66. Caixas de folha de zinco grosso pintadas com tampa movel de 0,60 x 0,40 x 0,25, uma, sessenta mil réis.....	60\$000	103. Estojo Kern para desenho com compasso de redução, um, quinhentos e noventa e cinco mil réis.....	595\$000
67. Caixas de folhas de zinco grosso pintadas com tampa movel de 100 x 0,60 x 0,40, uma, cento e cinco mil réis.....	105\$000	104. Estojo Kern para desenho com 15 peças, um, trescentos e noventa e oito réis.....	398\$000
68. Capas para processos em papel de linho com armas da Republica, timbrado, resma, trinta e oito mil réis.....	38\$000	105. Estojo Riefler com 15 peças, inclusive compasso de redução, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis.....	495\$000
69. Costaneira riscada para balancetes de 42 x 28, capa de couro, uma, oito mil réis....	8\$000	106. Escarradeiras hygienicas, com pé 0,45 de altura uma, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	38\$500
70. Caribos timbrados em relevo de 0,15 x 0,12, c/modelo, cento, seis mil réis.....	6\$000	107. Furadores para papel, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
71. Caixas de elasticos E. Faber para papeis, com uma grossa, caixa, sete mil réis.....	7\$000	108. Furadores Soennecken para pastas, n. 2.431 A, um, quatorze mil réis.....	14\$000
72. Caixa de elasticos E. Faber grossos para di... ns. 73 e 74, caixa, quatorze mil réis.....	14\$000	109. Furadores Soennecken para pastas, n. 230, um, dez mil réis.....	10\$000
73. Caixas de elasticos E. Faber n. 300, em caixas de grossa, caixa, nove mil réis.....	9\$000	110. Fitas Tipewriter Drury Ribbon para qualquer machina de escrever, cores diversas, uma, seis mil réis.....	6\$000
74. Caixas de elasticos E. Faber n. 1.200, caixa, doze mil réis.....	12\$000	111. Fitas qualquer cor para machina de escrever Schmidt e Royal, The Webster, uma, seis mil réis.....	6\$000
75. Caixas de elasticos Faber redondos para planhas Perry n. 6, caixas grandes, caixa, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	112. Fitas qualquer cor para machina de escrever Monarch Parters Inc., uma, sete mil réis.....	7\$000
76. Enveloppes timbrados para officios em papel Hollanda 24 x 12, cento, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	113. Fitas de cores para pequenos embrulhos com 100 metros, carretel, cinco mil réis.....	5\$000
77. Enveloppes timbrados em papel Hollanda encorpado de 28 x 14, c/modelo, cento, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	114. Folhas de pagamento com cabecalho riscado, conforme modelo, milheiro, cento e cincoenta e quatro mil e trescentos réis....	154\$300
78. Enveloppes timbrados em papel Hollanda encorpado de 0,25 x 0,12, cento, treze mil réis.....	13\$000	115. Folhas de pagamento — Continuação, mil...	
79. Enveloppes em papel Hollanda encorpado de 0,35 x 0,25, cento, quinze mil e duzentos réis.....	15\$200		

lheiro, cento e trinta e nove mil e seiscentos réis.	439\$600	156. Lapis John Faber tinta Apollon n. 1.205, duzia, onze mil réis	11\$000
116. Folhas de papel riscado de 65x35, conforme modelo, milheiro, sententa e oito mil e quinhentos réis	78\$500	157. Lapis J. S. Staedtler, cópia, n. 754, duzia, doze mil réis	12\$000
117. Folhas de pagamento, riscadas e timbradas, em papel Hollanda 0,70x0,50, conforme modelo, milheiro, cento e setenta e oito mil réis.	178\$000	158. Lapis John Faber, Kosmos, n. 756 V., duzia, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
118. Folhas para ponto em papel Hollanda, de accordo com o modelo, milheiro, cento e dois mil e trescentos réis.	102\$300	159. Lapis A. W. Faber Castell, qualquer letra, duzia, quatorze mil réis.	14\$000
119. Folhas para remessa de papeis timbrados, de 48x28, conforme o modelo, milheiro, oitenta e dois mil réis.	82\$000	160. Lapis J. S. Staedtler Graphite, diversas letras, duzia, nove mil e seiscentos réis.	9\$600
120. Folhas de cartolina para capas de papeis, 42x28, milheiro, seiscentos e quarenta mil réis.	640\$000	161. Lapis John Faber Graphite, Apollon, diversas letras, duzia, onze mil e oitocentos réis.	11\$800
121. Grampos communs sortidos, caixa, dois mil e cem réis.	2\$100	162. Lapis John Faber, bicolors, n. 7.056, 7.058, duzia, vinte e quatro mil réis.	24\$000
122. Grampos Rink-Clips diversos tamanhos, caixa, tres mil e quatrocentos réis	6\$400	163. Lapis J. S. Staedtler, azul, verde e encarnado, ns. 2.706 a 2.708, duzia, dezoito mil réis	18\$000
123. Grampos OK ns. 1, 2, 3 e 4, caixa de folha, caixa, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	164. Lapis com 12 cores para desenho, J. S. Staedtler, n. 3.221, duzia, dez mil réis.	10\$000
124. Grampos Holmes, Both, diversos tamanhos, caixa, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	165. Lapis bicolor, Mars-Farostift duzia, quinze mil réis	15\$000
125. Grampos alhozes Dennisons, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500	166. Lapis para marcar estacas, Dixon Crayon, diversas cores, duzia, dez mil réis.	10\$000
126. Grampos Halfest papel, metal branco, caixa, tres mil e oitocentos réis	3\$800	167. Lapis de borracha, Eagle Pencil, New York, duzia, dezesseis mil réis.	16\$000
127. Grampos Dennisons Ideal n. 1, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	168. Livro para protocolo, externos, c/m modelo, um, doze mil réis.	12\$000
128. Grampos Dennisons Ideal n. 2, caixa, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	169. Livro para protocolo geral c/m modelo, um, duzentos e quarenta e oito mil réis.	248\$000
129. Grampos Vise-Clips n. 2, para prender, caixa, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	170. Livro para entrada e numeração de papeis, um, duzentos e vinte e cinco mil réis.	225\$000
130. Grampos de metal amarello forma W. Labor, Omnia Vincit, caixa, quatro mil réis.	4\$000	171. Livro pautado, 33 linhas, c/200 folhas, c/m modelo, um, quinze mil réis.	15\$000
131. Grampos para machina de grampear em caixas de 5.000, caixa, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500	172. Livros pautados, c/100 folhas, capa de lona, c/m modelo, um, quatorze mil réis.	14\$000
132. Grampos Improveds Neuv Clips, grandes, caixa, seis mil réis	6\$000	173. Livros brochuras c/12 folhas, pautados, capa de couro, um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
133. Gomma arabica francesa G. Toirays, vidros grandes, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	174. Livro para ponto do pessoal do quadro, conforme modelo, um, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35\$400
134. Gomma arabica nacional Excelsior, litro, oito mil réis	7\$000	175. Livro para ponto do pessoal, intercalado de mata-borrão, c/350 folhas, capa de couro, c/titulo 42 X 28 c/m, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
135. Gomma arabica Labor Omnia Vincit, litro, quatorze mil réis	14\$000	176. Livro para ponto do pessoal, intercalado de mata-borrão, c/350 folhas, 35 X 25 c/m, capa de couro, com rotulo, um, setenta e dois mil e quinhentos réis.	72\$500
136. Gomma arabica Sardinha em 1/4 de litro, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis.	3\$850	177. Livros com 100 folhas, pautados e riscados, em papel hollandia timbrado, de 0,58X X 0,42, com capa de lona, conforme modelo, um, setenta e dois mil réis.	72\$000
137. Gomma arabica A. Maurin A. Maurin em 1/2 litro, um, nove mil e oitocentos réis.	9\$800	178. Livros caixa, com 100 folhas, capa de marroquim, de 0,42 X 0,28, de accordo com o modelo, um, setenta e dois mil e quatrocentos réis	72\$400
138. Gomma arabica Art Paste Dennison, vidro grande, vidro, seis mil e novecentos réis.	6\$900	179. Livros pautados e riscados, c/timbre em papel hollandia, c/400 folhas, de 56 X 35, capa de couro, de accordo com o modelo, um, noventa e oito mil e quinhentos réis.	98\$500
139. Grampos cantoneiras de metal grandes, caixa, tres mil réis	3\$000	180. Livros pautados e riscados para actas, em papel hollandia, de 0,38 X 0,26, capa de marroquim, de accordo com o modelo, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis.	34\$500
140. Godets grandes de louca para aquarella, jogo, dezoito mil réis	18\$000	181. Livro pautado e riscado, c/timbre, c/300 folhas, para remessa de papeis da portaria, de 33 X 0,2, com capa de lona, um, dezoito mil e trescentos réis.	18\$300
141. Godets grandes de vidro com 3 divisões, um, seis mil réis	6\$000	182. Livro para ponto do pessoal da portaria, timbrado em papel hollandia, c/200 folhas, 33 X 22, capa de lona, um, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500
142. Impressos para movimento de trens conforme modelo, milheiro, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500	183. Memoranda soltos, timbrados, com modelo, milheiro, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
143. Impressos para consumo de agua, milheiro, sessenta e dois mil e quinhentos réis.	62\$500	184. Memoranda timbrados, para ordens de serviço, feito enveloppes, formato grande, milheiro, trinta e nove mil e seiscentos réis	39\$600
144. Impressos para movimento de embarcações, milheiro, sessenta e dois mil e quinhentos réis	62\$500	185. Mata-borrão, folhas grandes, 76 X 56, encorpado, folha, setecentos e trinta e cinco réis	57\$35
145. Impressos para renda, milheiro, sessenta e dois mil e quinhentos réis	62\$500	186. Mata-borrão, folhas grandes, 76 X 56, encorpado, verde, azul e encarnado, para mesas, folha, oitocentos réis.	8\$00
146. Indices modelo n. 0159, um, dez mil réis.	10\$000	187. Mata-borrão rosa, grosso, em tiras largas,	
147. Indices modelo n. 25, um, quatro mil réis.	4\$000		
148. Indices modelo n. 164, um, cinco mil réis.	5\$000		
149. Indices modelo n. 3.731, um, doze mil réis.	12\$000		
150. Indices com 100 folhas 33X22 centimetros, c/m capa de couro, um, doze mil réis.	12\$000		
151. Lapis John Faber n. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200		
152. Lapis A. W. Faber n. 2/7.408, duzia, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800		
153. Lapis E. Faber n. 600, duzia, oito mil e oitocentos réis	8\$800		
154. Lapis John Faber bicolor n. 735 e 736, duzia, nove mil e seiscentos réis.	9\$600		
155. Lapis John Faber Graphite da Siberia, diversas letras, duzia, oito mil e quinhentos réis	8\$500		

para maceta, cento, cinco mil e quatrocentos réis	58400	metros, rolo, cento sessenta cinco mil e quinhentos réis	165\$500
188. Mata-borrão verde, grosso, em tiras largas, buvard, cento, sete mil novecentos e cincoenta réis	78950	222. Papel Canson Schlueher & Schul, 2,00x10 metros, forrado de panno, rolo, trescentos e cincoenta e cinco mil réis	355\$000
189. Mata-borrão rosa ou verde grosso de 0,38 x 0,28 para copiador, folha, quinhentos réis	\$500	223. Papel Canson para desenho de 1,50x20 metros, rolo, cento e cincoenta e oito mil réis	158\$000
190. Mata-borrão forrado de oleado 56x76 c/m, folha, dous mil e trescentos e cincoenta réis	2\$350	224. Papel millimetrado «Alex Pirce», de 0,45x0,30 em blocks de 100 folhas, um, dezeseis mil e quatrocentos réis	16\$100
191. Papel timbrado para officios, folhas inteiras Royal Bucks Vellum com 7 kilos, resma, sessenta e tres mil quinhentos réis	63\$500	225. Molhadores de vidro, com esponja de borraça, um, nove mil réis	9\$000
192. Papel Pacific, timbrado para officios folhas inteiras, resma, quarenta e quatro mil quinhentos réis	41\$500	226. Molhadores com pincel «A. Maurin», para copiadores de officios, um, dezeseis mil réis	16\$000
193. Papel branco liso, folhas inteiras, caderno seiscentos, cincoenta réis	\$650	227. Papel Hollanda timbrado para portaria, resma, setenta e dous mil réis	72\$000
194. Papel almasso pautado com 7 kilos, Pacific resma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500	228. Papel para marcographo, folha, quinhentos réis	\$500
195. Papel pautado almasso B. F. H. Rives com 7 kilos, resma, quarenta e cinco mil e oitocentos réis	45\$800	229. Papel manilha para embrulho 0,76x112 c/m., resma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58\$500
196. Papel pautado almasso Londrino, resma, trinta e sete mil e quatrocentos réis	37\$400	230. Papel pardo inglez, encorpado, lustroso de 1,50x1,00, resma, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos réis	165\$800
197. Papel pautado e riscado de 42x28 c/m., e timbrado para ponto conforme modelo, milheiro, sessenta e oito mil réis	68\$000	231. Papel timbrado «Victory Ledger», riscado, para certidões, resma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
198. Papel liso Royal Vellum (Buck), folhas inteiras para machina com 7 kilos, resma, cincoenta e seis mil quinhentos réis	56\$500	232. Papel ferro prussiato «Northon Gregory», 1,00x10 metros, rolo, quarenta mil réis	40\$000
199. Papel liso Royal Buck Vellum em 1/2 folhas, resma, trinta e dous mil e duzentos réis	32\$200	233. Papel ferro prussiato «Labor Omnia Vincit», 1x10 metros, rolo, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
200. Papel liso Glazed fino para machina igual a amostra, milheiro, cincoenta e tres mil e quatrocentos réis	53\$400	234. Papel «Pacific», liso, folhas de 0,76x0,96, folha, trescentos e setenta e cinco réis	\$375
201. Papel para quadro conforme modelo, resma, sessenta e oito mil réis	68\$000	235. Papel «Labor Omnia» para copias de plantas, 0,75x10 metros, rolo, vinte e oito mil réis	28\$000
202. Papel para continuação Linen Bank, resma, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	54\$500	236. Partes diarias impressas conforme o modelo, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000
203. Papel quadriculado hollandia, 0,765 x 0,55, folha, mil o seiscentos e quarenta réis	1\$640	237. Pinceis n. 4 a 14 (series 16), pelo, «Martha Winsor», um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
204. Papel millimetrado Labor Omnia Vincit de 1,12 x 0,75, folha, tres mil e trescentos réis	3\$300	238. Pinceis grandes, para copiador, um, sete mil réis	7\$000
205. Papel Cretone Bond, timbrado, folhas inteiras, resma, setenta e quatro mil quinhentos réis	74\$500	239. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa, seis mil e trescentos réis	6\$300
206. Papel Cretone Bond, timbrado, em 1/2 folhas, resma, trinta e oito mil réis	38\$000	240. Pennas H. E. F., caixa, dez mil réis	10\$000
207. Papel para cópias de telegrammas Royal, fino, resma, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32\$400	241. Pennas Mallat ns. 3 e 4, extra-fina, caixa, doze mil e quinhentos réis	12\$500
208. Papel timbrado formula para telegramma em papel de linho Pacific 0,28 x 0,25, milheiro, sessenta e dous mil réis	62\$000	242. Pennas Leonardt n. 505, Gilt, caixa, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
209. Papel tela Royal Cloths de 1,40 x 10 metros, rolo, trescentos e setenta e oito mil réis	78\$000	243. Pennas Leonardt n. 516, Gilt, caixa, oito mil e seiscentos réis	8\$600
210. Papel millimetrado de 10 x 1 metro, rolo, quarenta e dous mil réis	42\$000	244. Pennas Leonardt Grey, caixa, oito mil réis	8\$000
211. Papel vegetal Labor Omnia Vincit, de 1 x 10 metros, rolo, trinta e nove mil quinhentos réis	39\$500	245. Pennas Leonardt ns. 512 e 544, caixa, dez mil réis	10\$000
212. Papel vegetal Schlueher & Schull, de 1,50 x 20 metros, rolo, setenta e quatro mil réis	74\$000	246. Pennas Geo Hughes 977, caixa, doze mil réis	12\$000
213. Papel vegetal de 1,80 x 20 metros, Labor Omnia Vincit, rolo, cento e quinze mil réis	15\$000	247. Pennas Hunths, caixa, quatro mil e trescentos réis	4\$300
214. Papel vegetal millimetrado de 0,76 x 0,56, folha, mil e novecentos réis	1\$900	248. Pennas «Labor Omnia Vincit D», caixa, oito mil réis	8\$000
215. Papel Canson Labor Omnia Vincit de 1,00 x 0,75, folha, tres mil oitocentos réis	3\$800	249. Nankin oitavado pao, de 0,15 x 0,3 c/m., japoniez, um, dezoito mil réis	18\$000
216. Panno tela azul Schleicher & Schull de 1,25 x 20 metros, rolo, trescentos e cincoenta e oito mil e quinhentos réis	358\$500	250. Nankin Chas. M. Higgins, vidro, seis mil réis	6\$000
217. Panno tela Labor Omnia Vincit de 1,50 x 20 metros, rolo, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000	251. Nankin Ch. Lorilleux, diversas cores, vidro, tres mil e novecentos réis	3\$900
218. Panno tela Royal de 0,75 x 20 metros, rolo, cento e cincoenta mil réis	150\$000	252. Pastas instantaneas Binder, tamanho de officio, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
219. Panno tela Winchstermans Royal Clot de 1,80 x 20 metros, rolo, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000	253. Pastas instantaneas Binder, formato de carta, uma, nove mil réis	9\$000
220. Papel millimetrado Schlueher & Schul, de 1,00 x 0,75, rolo, trinta mil réis	30\$000	254. Pastas instantaneas Binder, formato 42 x 28 c/m., uma, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
221. Papel Canson Schlueher & Schul, de 1,50 x 20 metros, rolo, cento e sessenta cinco mil e quinhentos réis		255. Pastas instantaneas Binder, formato 60x45, uma, vinte dous mil réis	22\$000
		256. Pastas Kismet F. Soennecken com mola officio, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
		257. Pastas Kismet F. Soennecken com mola carta, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
		258. Pastas de cartolina F. Soennecken formato officio, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
		259. Pastas de cartolina F. Soennecken formato carta, uma, um mil réis	1\$000
		260. Pastas de marroquim de 0,60x0,40 c/m, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
		261. Pastas F. Soennecken com alavanca, formato officio, uma, treze mil e oitocentos réis	13\$800
		262. Pastas F. Soennecken com alavanca, formato carta, uma, doze mil réis	12\$000

263. Papel carbono Security 0,66X0,45, folha, novecentos e sessenta réis	\$960	307. Talões de pedidos C. D. 2, conforme modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
264. Papel carbono Security 18X26 c/m, folha, cento e cinquenta e oito réis	\$158	308. Talões de pedidos C. D. 1, conforme modelo, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
265. Papel carbono Security 33X22 c/m, caixa, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500	309. Talões memoranda, conforme modelo, um, onze mil réis	11\$900
266. Papel carbono Labor Omnia Vincit para mappas de 60X50, folha, mil trescentos e cinquenta réis	18\$350	310. Talões de ordem de serviço, conforme modelo, um sete mil oitocentos réis	7\$800
267. Papel carbono Gold Bond para officios, caixa, quinze mil réis	15\$000	311. Talões de pagamento com 25 folhas, conforme modelo, um, dois mil quatrocentos réis	2\$400
268. Papel carbono Caritonun para officios, caixa, vinte e dois mil réis	22\$000	312. Talões de pagamento com 50 folhas, conforme modelo, um quatro mil quinhentos réis	4\$500
269. Papel carbono Staffords luxo, caixa, dezesseis mil e quatrocentos réis	17\$400	313. Talões com 5 vias para empenho de despesa, conforme modelo, um, cinquenta e oito mil réis	58\$000
270. Papel carbono Staffords luxo, encarnado, 33X22 c/m, caixa, vinte quatro mil e quinhentos réis	24\$500	314. Talões para comunicações de despesa, um, cinquenta e oito mil réis	58\$000
271. Papel carbono Splendor Greif, formato officio, caixa, quinze mil e seiscentos réis	15\$600	315. Talões de vales de pagamento do pessoal, conforme modelo, um cinco mil e oitocentos réis	5\$800
272. Pennas Gillot n. 170, caixa, doze mil e quinhentos réis	12\$500	316. Talões para arrecadação com 100 folhas, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
273. Pennas Gillot n. 1.000, caixa, vinte mil réis	20\$000	317. Talões com 100 folhas 35x25 c/m, para cauções e depósito em papel de linho superior, um, oito mil réis	8\$000
274. Pennas Steel Pens Perry & Comp. n. 1.601 F, caixa, nove mil e duzentos réis	9\$200	318. Talões para recolhimento de rendas, conforme modelo, um, nove mil réis	9\$000
275. Pennas Esterbrook n. 48 e 805, caixa, sete mil oitocentos e cinquenta réis	7\$850	319. Talões para telegramma de 33x23 centímetros, com 1/2 casaca, com 100 folhas, de accordo com o modelo, um, oito mil duzentos réis	8\$200
276. Pennas Kinks Wells n. 2.290, caixa, sete mil e novecentos réis	7\$900	320. Tinta para desenho, qualquer cor, de La Franc, bisnaga, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
277. Pennas John Heaths n. 803 D, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$800	321. Tinta para desenho, qualquer cor, Winsor & Newton, em bisnagas grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
278. Pennas Gillot n. 659, caixa, quatorze mil réis	14\$000	322. Tinta para desenho, qualquer cor, Winsor & Newton, bisnagas grandes para oleo, uma, sete mil réis	7\$000
279. Porta canetas de vidro, um, sete mil réis	7\$000	323. Tinta em bisnagas para carimbo, uma, tres mil réis	3\$000
280. Porta canetas de crystal, feição canoa, um, quatorze mil réis	14\$000	324. Tinta Winsor & Newton em paus, oitavado, para aquarella, diversas cores, um, seis mil e duzentos réis	6\$200
281. Porta cartas de madeira de 30X25, um, quatorze mil réis	14\$000	325. Tira-linha para curvas, um, vinte e oito mil réis	28\$000
282. Pastas Geka formato officio com alavanca, uma, onze mil e oitocentos réis	11\$800	326. Tira-linha Keuffel, typo grande, um vinte e nove mil réis	29\$000
283. Pasta, Registrador Soennecken officio, com alavanca, uma, treze mil e quinhentos réis	13\$500	327. Tira-linha Kern, com 2 pontas e compasso de redução, em estojo, um, cento e sessenta mil réis	160\$000
284. Pasta, Registrador Soennecken, formato de 60X40 c/m, uma, vinte e dois mil réis	22\$000	328. Transferidor de celuloide Keuffel & Essen, circulo inteiro, um vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
285. Registro Diario, um, oito mil réis	8\$000	329. Transferidor de celuloide Keuffel & Essen, 1/2 circulo, diversos tamanhos, um, quatorze mil réis	14\$000
286. Raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	330. Transferidor de osso Albert Nestler, circulo inteiro, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
287. Raspadeiras Rodgers, lamina dupla, uma, nove mil réis	9\$000	331. Transferidor de osso Albert Nestler, 1/2 circulo, um, dezoito mil réis	18\$000
288. Reguas de borracha de 0,36X0,60 c/m, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	332. Triplo decimetro de marfim, Casella, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
289. Reguas de madeira, graduadas 40 e 60 c/m, uma, nove mil réis	9\$000	333. Duplo decimetro de marfim, Casella, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
290. Reguas de madeira, graduadas com 1,50 e 2 metros, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000	334. Triplo decimetro de buxo, com graduação de marfim, um, quarenta mil réis	40\$000
291. Tinta de cópia Staffords, litro, nove mil e oitocentos réis	9\$800	335. Duplo decimetro de buxo, com graduação de marfim, um, trinta e dois mil réis	32\$000
292. Tinta de cópia Labor Omnia Vincit, litro, oito mil e oitocentos réis	8\$800	336. Timpanos electricos para cima de mesa, um, trinta mil réis	30\$000
293. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	337. Encadernação de exemplares do Diario Official, 1/2 marroquim, volume, quatorze mil réis	14\$000
294. Tinta Bleu Black Stephens, litro, nove mil e cem réis	9\$100	338. Encadernações de livros communs, volume, sete mil e oitocentos réis	7\$800
295. Tinta Bleu Black Labor Omnia Vincit, litro, nove mil e oitocentos réis	9\$800	339. Encadernações de marroquim com letreiros dourados, de 0,42 x 0,28, conforme o modelo, uma, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
296. Tinta carmin Labor Omnia Vincit, litro, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400	340. Descanso de madeira para livro, um, nove mil réis	9\$000
297. Tinta carmin Sardinha, litro, oito mil réis	8\$000	341. Sabonetes de alface, duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
298. Tinta preta excelsior para escrever, litro, nove mil e oitocentos	9\$800	342. Espanador de pennas, um, treze mil e seiscentos réis	13\$600
299. Tinta para carimbo de Ch. Lorrilleux para cauchone, diversas cores, vidro, dois mil novecentos e cinquenta réis	2\$950		
300. Tinta para carimbo A. Maurin, qualquer cor, vidro, dois mil seiscentos e quarenta réis	2\$640		
301. Tinta para carimbo de metal A. Maurin, vidro, tres mil réis	3\$000		
302. Tinta para carimbo, Grasse, vidro, tres mil duzentos réis	3\$200		
303. Tinta para carimbo, Watermans, vidro, tres mil quinhentos réis	3\$500		
304. Tinta carmin Stephens, vidro, dezesseis mil réis	16\$000		
305. Tinta carmin Stephens, cópia, vidro quatro mil réis	4\$000		
306. Talões de pedidos de material, conforme modelo, um, trinta e dois mil e quinhentos réis	32\$500		

343. Pistolet de celluloido, F. Casella, diversos, um, novo mil réis.....	9\$000	353. Papel riscado e timbrado para relações de receita, Royal Vellum, 60 x 40 c/m, milheiro, noventa e cinco mil réis.....	95\$000
344. Esquadros de celluloido, F. Casella ou Gurlley, diversos tamanhos, um, treze mil e quatrocentos réis.....	13\$400	354. Papel Tela, para collar plantas, rolo, seis mil réis.....	6\$000
345. Machina Romeu para aparar lapis, uma, oitenta e dois mil réis.....	82\$000	355. Tinteiro de vidro americanos, duplos, um, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
346. Percevejos, inglezes, grandes, caixa, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800	356. Tinteiro de crystal com base grande, com duas tintas, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
347. Percevejos inglezes, cores sortidas, caixa, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	357. Tinteiro Soennecken com duas tintas, um, trinta e dois mil réis.....	32\$000
348. Talco para desenho, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	358. Tinteiro Americano Paragon com tres tintas, um, dezoito mil réis.....	18\$000
349. Pedra pomes, grandes, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	359. Tela para pintura de 1 x 2 metros, metro, vinte e seis mil réis.....	26\$000
350. Cheques timbrados em papel de cor, Segurança, milheiro, quarenta mil réis.....	40\$000	360. Porta carimbo de metal c/24 supports, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
351. Relações em papel de linho Royal Vellum, riscado e timbrado, de 0,60 x 0,40, conforme o modelo, milheiro, noventa e tres mil e quinhentos réis.....	93\$500	361. Machina Ajax, para grampear c/ilhozes, uma, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
352. Papel riscado e timbrado para balancete, Royal Vellum, de 60 x 40 c/m, milheiro, noventa e quatro mil e quatrocentos réis.....	94\$400	402 A. Esquadros de celluloido Keuffel e Casella, diversos tamanhos, um, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — J. G. Pereira & Comp.

Administração dos Correios de Santos

De conformidade com o art. 161 do regulamento postal que baixou com o decreto n. 14 722, de 16 março de 1921, faço sciencia aos destinatarios ou remetentes da correspondencia abaixo descrita que foi apartada pela comissão de «refugio definitivo», referente ao terceiro trimestre do anno de 1921, por conter valores ou documentos, que podem procurar a mesma durante o prazo de um anno contado desta data, na thesauraria desta administração.

Os interessados deverão apresentar provas de serem destinatarios ou remetentes da alludida correspondencia, a fim de poderem retirala.

Para aquellas em que foram encontrados valores, deverão os interessados, além da prova exigida, pagar a multa de 25 % sobre os valores contidos.

Administração dos Correios de Santos, 31 de janeiro de 1923.—O administrador.

Natureza—Numero—Procedencia—Nome do destinatario—Destino—Conteúdo

Registrado 2.394, Santos, Ermelinda Viçosa, Hespanha, cheque.

Registrado 30 535, Santos, Maria de Jesus, Madeira, cheque.

Registrado 25.285, Santos, Manoel Corrales Acedo, Hespanha, 25 pesetas.

Ordinaria (carta), V. Mathias, Jeronymo Gonçalves, S. Paulo, 5\$000.

Administração dos Correios de Santos, 31 de janeiro de 1923.—Os encarregados da execução do serviço: *Amaro Costa*, 3.º official. — *Ricardo Samuel de Araujo*, amanuense.

Administração dos Correios do Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorrogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes,

não terem defeitos physicos, mórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras ex gencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptas, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios do Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr.

director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Estrada da Freguezia n. 901, propriedade de D. Francisca Thedim de Siqueira, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 6, propriedade de Arthur Francisco Vargas, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, para ligar o deposito do ramal existente;

Rua Campo da Botija n. 22, de propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e torneira no tanque;

Rua Bernardino de Campos n. 23, de propriedade de Luiza Bastos de Souza, para concertar a torneira de boia do deposito e da cosinha;

Rua Bittencourt n. 44, de propriedade de Maria Pires Verissimo, para concertar a torneira da cosinha e o ramal interno;

Travessa Bittencourt n. 11, de propriedade de José da Silva, para concertar as torneiras da cosinha e do tanque;

Travessa Bittencourt n. 32, de propriedade de Antonio José Tiburcio, para concertar a torneira de boia do deposito;

Avenida Suburbana n. 2.858, de propriedade de Francisco Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno;

Rua Ruy Barbosa n. 72, de propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, para concertar a torneira do banheiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas (Secção de Expediente).

AVISO

Concurrencia para fornecimento de gazolina e oleos

De ordem do Sr. director geral, interino, aviso aos interessados que a concurrencia para o fornecimento de gazolina e oleos terá logar no dia 26 do corrente, chamando a attenção dos mesmos para o edital que começa a ser publicado hoje.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do prédio n. 125 da rua Barão de São Felix, a intimação que lhe expedio esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, de ordem do Sr. director geral, interino, reitero a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 9, 19 e 49 da rua Orestes as intimações que lhes expedio esta repartição, respectivamente para collocar um deposito de agua com capacidade de 1.200 litros, para concertar a torneira do tanque, e para reparos na caixa de lavagem daquelle immovels, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas in-

timações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Curvulho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expedio esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barbosa da Silva n. 50, casa III, intimação n. 4.178, propriedade de Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 31, intimação n. 4.251, propriedade de Job de Andrade, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bernardo n. 65, intimação n. 102, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 67, intimação n. 103, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 97, intimação n. 104, propriedade de Viridiano C. de Oliveira, collocar torneira no tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 89 da rua Ubaldino do Amaral e 13 da rua Visconde do Rio Branco, as intimações que, por esta repartição lhes foram expedidas para collocação de hydrometros nos referidos immovels, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as alludidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de incorrerem em novas penalidades.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

MATERIAL DE FUNDIÇÃO

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 197 a 203 e S. Pedro ns. 326 a 334, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço de unidade

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, vinte mil réis	20\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma, quarenta e oito mil réis	48\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, noventa e quatro mil réis	94\$000
Caixas de ferro fundido para manometros, uma, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma, dezeseite mil réis	17\$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma, trinta e seis mil réis	36\$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma, quarenta e um mil réis	41\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90°, uma, setenta e sete mil e quinhentos réis	77\$500
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13 com 0m,60 de raio e 90°, uma, sessenta e cinco mil e oitocentos réis	65\$500
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma, sessenta e sete mil e quinhentos réis	67\$500
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma, noventa e oito mil e quinhentos réis	98\$500
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma, trezentos e trinta e quatro mil réis	334\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma, quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis	454\$000

Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 45°, uma, trezentos e vinte e nove mil réis	329\$000
Curvas de ferro fundido de ponta flange e flange de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90° uma, oitenta e um mil e quinhentos réis	81\$500
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano ao chumbo, de 0m,001 a 0m,050 com parafusos, um, tres mil setecentos e cinquenta réis	3\$750
Hydrante (registros de incendio), um, cento e quarenta e quatro mil réis	141\$000
Luvax de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m, x 0m,02 x 0m,05, uma, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
Luvax de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,03 x 0m,03 x 0m,05, uma, dous mil e setecentos réis	2\$700
Luvax de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,05 x 0m,05 x 0m,08, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
Parafusos de bronze para registros de correção de 0m,12, um, trinta e oito mil réis	38\$000
Parafusos de bronze para registros de correção de 0m,25, um, sessenta e sete mil réis	67\$000
Parafusos de bronze para registros de correção de 0m,30, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, dezoito mil réis	18\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Pegas troncoconicas de ferro fundido de 0m,075 para 0m,15 com 0m,30 de comprimento, do flange e flange, uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
Registro de correção de 0m,06 completo, um, cento e dous mil réis	102\$000
Registro de correção de 0m,08 completo, um, cento e vinte e sete mil réis	127\$000
Registro de correção de 0m,10 completo, um, cento e noventa e dous mil réis	192\$000
Registro de correção de 0m,12 completo, um, duzentos e sessenta e oito mil réis	268\$000
Registro de correção de 0m,15 completo, um, duzentos e noventa e cinco mil réis	295\$000
Registro de correção de 0m,17 completo, um, quatrocentos e cinquenta e oito mil réis	458\$000
Registro de correção de 0m,20 completo, um, quinhentos e cinco mil réis	505\$000

Registro de corrediça de 0m,25 completo, um, seiscentos e vinte e dois mil réis	622\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma, quatorze mil e quinhentos réis ...	14\$500
Registro de corrediça de 0m,30 completo, um, um conto e trinta mil réis	1:030\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma, quinze mil e duzentos réis	15\$200
Registro de corrediça de 0m,35 completo, um, um conto quatrocentos e sessenta e cinco mil réis	1:465\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma, dezesseis mil e trescentos réis	16\$300
Registro de corrediça de 0m,40 completo, um, um conto seiscentos e trinta e cinco mil réis	1:635\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma, vinte e tres mil réis	23\$200
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um, sessenta e quatro mil réis	64\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um, noventa e quatro mil réis	94\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, uma, quarenta e tres mil réis	43\$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma, quarenta e oito mil e duzentos réis	48\$200
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um, quatrocentos e trinta e cinco mil réis	435\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, trescentos e sessenta e cinco mil réis	365\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma, setenta e tres mil réis	73\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, duzentos e doze mil réis	212\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma, noventa e oito mil réis	98\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, cento e cincoenta e quatro mil réis	154\$000	Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma, cento e dois mil réis	102\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, cento e oito mil réis	108\$000	Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforma as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta; sujeitamos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência o no contracto que assignarmos.	
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cento e tres mil réis	103\$000	Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — A. Braga.	
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, noventa e tres mil e quinhentos réis	93\$500	Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923	
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, oitenta e tres mil e quinhentos réis	83\$500	O abaixo assignado, morador á rua de S. Pedro n. 212, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:	
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange um, sessenta e oito mil réis	68\$000	Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,08, uma, dezeseite mil e quatrocentos e quarenta réis ...	17\$440
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e oito mil réis	58\$000	Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,10, uma, vinte um mil e quatrocentos réis	21\$400
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e seis mil quinhentos réis	56\$500	Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,15, uma, trinta e tres mil e novecentos réis	33\$900
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e quatro mil réis	54\$000	Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,20, uma, quarenta e oito mil e quatrocentos réis	48\$400
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48\$500	Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,30, uma, noventa e sete mil e quatrocentos réis	97\$400
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25 x 0m,30 em bolsa ou flange, um, cento e cincoenta e tres mil réis	153\$000	Caixas de ferro fundido para manômetros, uma, cento e vinte nove mil réis	129\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20 x 0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e se's mil réis	106\$000	Caixas de ferro fundido para registros reguladores, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 90, uma, dezeseite mil duzentos e oitenta réis	17\$280
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25 x 0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e cincoenta e dois mil réis	152\$000	Caixas de ferro fundido para registros de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 91, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40 x 0m,30 interno, um, cento e cincoenta e seis mil réis	156\$000	Caixas de ferro fundido para registros geraes, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra numero 92, uma, quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta réis	44\$460
Torneiras de bronze de 5/8, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050, com parafusos, um, tres mil e quatrocentos e oitenta réis	3\$480
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), um, trinta e oito mil réis	38\$000	Hydrantes (registros de incendio), um, cento e vinte e nove mil réis	129\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,08 interno com derivação de 0m,15 em flange tendo 0m,75 de largura, oitocentos e quarenta e cinco mil réis	845\$000	Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,02 x 0m,02 x 0m,05, uma, mil e novecentos e sessenta réis	1\$960
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma, dez mil e duzentos réis	10\$200	Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,03 x 0m,03 x 0m,05, uma, dois mil e novecentos e quarenta réis	2\$940
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma, onze mil e cem réis	11\$100	Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,05 x 0m,05 x 0m,08, kilo, tres mil e oitocentos e oitenta réis	3\$880
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900	Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,10, um, trinta e sete mil e oitocentos réis ...	37\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma, doze mil e novecentos réis	12\$900	Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0,25, um, sessenta e seis mil e novecentos réis	66\$900
		Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,30, um, oitenta e seis mil réis	86\$000
		Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta réis	24\$250
		Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, oitenta e sete mil e trescentos réis	87\$300
		Registro de corrediça de 0m,06, completo, um, cento e um mil e oitocentos e cincoenta réis	101\$850

Registro de corredeira de 0m,08, completo, um, cento e vinte seis mil e cem réis.....	126\$100
Registro de corredeira de 0m,10, completo, um, cento e noventa e quatro mil réis.....	194\$000
Registro de corredeira de 0m,12, completo, um, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos réis.....	274\$400
Registro de corredeira de 0m,15, completo, um, trescentos e tres mil e oitocentos réis.....	303\$800
Registro de corredeira de 0m,17, completo, um, quatrocentos e sessenta mil e seiscentos réis.....	460\$600
Registro de corredeira de 0m,20, completo, um, quinhentos e nove mil e seiscentos réis.....	509\$600
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual á amostra), uma, trinta e sete mil e novecentos réis.....	37\$900
Virolas lisas de ferro fundido, de 0m,08 interno, uma, dez mil setecentos e oitenta réis.....	10\$780
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma, onze mil setecentos e sessenta réis.....	11\$760
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma, doze mil quinhentos e quarenta e quatro réis.....	12\$544
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma, treze mil duzentos e 30 réis.....	13\$230
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma, quatorze mil e setecentos réis.....	14\$700
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma, quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro réis.....	15\$484
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma, dezesseis mil quatrocentos e quarenta réis.....	16\$440
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma, vinte e tres mil quinhentos e vinte réis.....	23\$320
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, uma, quarenta e tres mil cento e vinte réis.....	43\$120

Obriga-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado Geral, todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — A. J. Ferreira Acal.

Proposta para o fornecimento durante o exercicio de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua General Pedra ns. 149 a 155 (Fundição Americana), obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,08, uma, quinze mil e novecentos réis.....	15\$900
Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,10, uma, dezesseis e quatrocentos réis.....	17\$400
Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,15, uma, vinte e nove mil e novecentos réis.....	29\$900
Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,20, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido, de 0m,30, uma, oitenta e nove mil réis.....	89\$000
Caixas de ferro fundido para manómetros, uma, cento e dezenove mil réis.....	119\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 90, uma, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Caixas de ferro fundido para registros de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 91, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis.....	34\$900
Caixas de ferro fundido para registros geraes, com tampa de ferro batido em xadrez — amostra numero 92, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90°, uma, sessenta e nove mil réis.....	69\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de	

0m,12 com 0m,60 de raio e 90°, uma, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,20 de raio e 90°, uma, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma, duzentos e cinquenta e nove mil réis.....	259\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma, duzentos e noventa e oito mil réis.....	298\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma, trescentos e oitenta e oito mil réis.....	388\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 15°, uma, trescentos e vinte e nove mil réis.....	329\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma, sessenta e nove mil réis.....	79\$000
Curvas de ferro fundido de Joelbo em bolsa e flange de 0m,10, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34\$500
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,021 a 0m,050, com parafusos, um par, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
Hydrantes (registros de incendio), um, cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
Lupas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,02 x 0m,02 x 0m,05, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Lupas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,02 x 0m,03 x 0m,05, uma, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
Lupas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,05 x 0m,05 x 0m,08, kilo, dois mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	2\$450
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,10, um, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,25, um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,30, um, oitenta e seis mil réis.....	86\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, dezenove mil réis.....	19\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, sessenta e nove mil réis.....	79\$000
Pecas tronconicas de ferro fundido de 0m,075 para 0m,15 com 0m,30 de comprimento, de flange e flange, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Registro de corredeira de 0m,06, completo, um, noventa e nove mil réis.....	99\$000
Registro de corredeira de 0m,08, completo, um, cento e vinte e nove mil réis.....	129\$000
Registro de corredeira de 0m,10, completo, um, cento e oitenta e nove mil réis.....	189\$000
Registro de corredeira de 0m,12, completo, um, duzentos e cinquenta mil réis.....	250\$000
Registro de corredeira de 0m,15, completo, um, trescentos e nove mil réis.....	309\$000
Registro de corredeira de 0m,17, completo, um, quatrocentos e cinquenta e nove mil réis.....	459\$000
Registro de corredeira de 0m,20, completo, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis.....	495\$000
Registro de corredeira de 0m,25, completo, um, seiscentos e trinta e nove mil réis.....	639\$000
Registro de corredeira de 0m,30, completo, um, um conto e cincoenta e cinco mil réis.....	1:055\$000
Registro de corredeira de 0m,35, completo, um, um conto e quatrocentos e setenta e nove mil réis.....	1:479\$000
Registro de corredeira de 0m,40, completo, um, um conto e seiscentos e cincoenta mil réis.....	1:650\$000
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um, sessenta mil réis.....	60\$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um, noventa e tres mil réis.....	93\$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um, trescentos e quarenta mil réis.....	340\$000

Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, duzentos e noventa e nove mil réis.....	299\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um, trescentos e nove mil réis.....	309\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cento e cinquenta e oito mil réis.....	158\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, cento e dezenove mil réis.....	119\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, cento e nove mil réis.....	109\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, noventa e sete mil réis.....	97\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, oitenta e nove mil réis.....	89\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, sessenta e nove mil réis.....	69\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, cinquenta e nove mil réis.....	59\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e quatro mil réis.....	54\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, quarenta mil réis.....	40\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25x0m,30 em bolsa ou flange, um, cento e vinte e oito mil réis.....	128\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20x0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25x0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40x0m,30 interno, um, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,9 interno com derivação de 0m,15 em flange, tendo 0m,75 de largura, uma, oitocentos e oitenta mil réis.....	880\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma, quinze mil e quatrocentos réis.....	15\$400
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma, vinte e dois mil e novecentos réis.....	22\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma, cinquenta e quatro mil réis.....	54\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma, sessenta e dois mil réis.....	62\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000

nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Muniz & Comp. Ltd.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Ourives numeros 83 e 85, armazens; fundição, rua Bella de S. João numeros 291 e 293, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço de unidade

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, dezeseite mil e seiscentos réis.....	17\$600
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, oitenta e dois mil réis.....	82\$000
Caixas de ferro fundido para manômetros, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez, amostra n. 90, uma, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
Caixas de ferro fundido para registros de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez, amostra n. 91, uma, trinta e um mil e oitocentos réis.....	31\$800
Caixas de ferro fundido para registros geraes, com tampa de ferro batido em xadrez, amostra numero 92, uma, trinta e oito mil e novecentos réis.....	38\$900
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10, com 1m,00 de raio e 90°, uma, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08, com 0m,60 de raio e 90°, uma, setenta e sete mil e seiscentos réis.....	37\$600
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13, com 0m,60 de raio e 90°, uma, cincoenta e nove mil e novecentos réis.....	59\$900
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10, com 1m,20 de raio e 90°, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15, com 0m,50 de raio e 90°, uma, cincoenta e nove mil e novecentos réis.....	59\$900
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15, com 1m,00 de raio e 90°, uma, oitenta e nove mil e oitocentos réis.....	89\$800
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25, com 1m,00 de raio e 90°, uma, duzentos e sessenta e quatro mil réis.....	264\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30, com 1m,00 de raio e 90°, uma, trescentos e vinte e seis mil réis.....	326\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40, com 1m,00 de raio e 90°, uma, quatrocentos e quarenta e oito mil réis.....	448\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40, com 1m,00 de raio e 45°, uma, trescentos e trinta e seis mil réis.....	336\$000
Curvas de ferro fundido de ponta flange e flange de 0m,15, com 0m,50 de raio e 90°, uma, setenta e oito mil réis.....	78\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma, trinta e quatro mil e quatrocentos réis.....	34\$400
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050, com parafusos, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Parafusos de bronze para registros de correção, de 0m,10, um, trinta e quatro mil e oitocentos réis.....	34\$800
Parafusos de bronze para registros de correção, de 0m,25, um, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
Parafusos de bronze para registros de correção, de 0m,30, um, setenta e nove mil e oitocentos réis.....	79\$800

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos

Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, dezanove mil e novecentos réis.....	19\$900
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m, 30, uma, setenta e um mil e novecentos réis.....	71\$900
Pecas biconicas de ferro fundido, de 0m,075 para 0m,15, com 0m,30 de comprimento, de flange e flange, uma, vinte e nove mil e duzentos réis	29\$200
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,40, com derivante de 0m,40, em bolsa ou flange, um, trescentos e noventa e dous mil réis.....	392\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,40, com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, trescentos e quarenta e oito mil réis.....	348\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,40, com derivante de 0m,30, em bolsa ou flange, um, trescentos e sessenta e sete mil réis.....	367\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,28, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, cento e noventa e oito mil réis.....	198\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,25, com derivante de 0m,25, em bolsa ou flange, um, cento e trinta e nove mil réis.....	139\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,25, com derivante de 0m,15, em bolsa ou flange, um, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,25, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, noventa e seis mil réis.....	96\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,20, com derivante de 0m,15, em bolsa ou flange, um, oitenta e nove mil réis.....	89\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,20, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, setenta e nove mil réis	79\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,15, com derivante de 0m,15, em bolsa ou flange, um, sessenta e seis mil réis	66\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,15, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, cinquenta e quatro mil e quatrocentos réis..	54\$400
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,13, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, cinquenta e tres mil e novecentos réis.....	53\$900
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,12, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, quarenta e nove mil e seiscientos réis.....	49\$600
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,10, com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um, quarenta e seis mil réis.....	46\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b., de 0m,25, com derivante conico de 0m,25x0m,30, em bolsa ou flange, um, cento e quarenta e cinco mil e novecentos réis	145\$900
Tubo em cruz de ferro fundido, de 0m,20x0m,10, ponta e bolsa — flange e flange, um, noventa e nove mil réis	99\$000
Tubo em cruz de ferro fundido, de 0m,25x0m,20, ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e quarenta e oito mil e novecentos réis.....	148\$900
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas, de 0m,40x0m,30, interno, um, cento e quarenta e nove mil e novecentos réis.....	149\$900
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,98 interno, com derivação de 0m,15 em flange, tendo 0m,75 de largura, uma, oitocentos e sessenta e oito mil réis	868\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma, quatorze mil e duzentos réis.....	14\$200
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma, quatorze mil e seiscientos réis.....	14\$600
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma, quinze mil e novecentos réis.....	15\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma, vinte e dous mil e novecentos réis.....	22\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis..	34\$900

Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, uma, quarenta e dous mil e oitocentos réis..	42\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma, quarenta e oito mil e quatrocentos réis	48\$400
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma, cinquenta e oito mil e quatrocentos réis	58\$400
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma, setenta e tres mil e duzentos réis.....	73\$200
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma, oitenta e nove mil e novecentos réis....	89\$900
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma, noventa e tres mil e duzentos réis.....	93\$200

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a quo se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Emc Costa & Comp*

Proposta para o fornecimento de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua da Gamboa numeros 112-118, com fundição de ferro e bronze, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma, dezesete mil e duzentos réis	17\$200
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, vinte mil e novecentos réis.....	20\$900
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Caixas de ferro fundido para manômetros, uma, noventa e quatro mil réis	94\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 99, uma, dezesete mil réis.....	17\$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 91, uma, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Caixas de ferro fundido para registros geracs com tampa de ferro batido em xadrez — amostra n. 92, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90° uma, setenta e tres mil réis	73\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,60 de raio e 90°, uma, sessenta e oito mil e quinhentos réis	68\$500
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma, sessenta e nove mil réis	69\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma, noventa e oito mil réis	98\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma, duzentos e quarenta e dous mil réis.....	242\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90° uma, trescentos e dez mil réis	310\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma, quatrocentos e cincoenta e dous mil réis.....	452\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 15°, uma, trescentos e dez mil réis	310\$000
Curvas de ferro fundido de ponta flange e flange de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma, setenta e seis mil réis	76\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050 com parafusos, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

Hyrantes (registros de incendio), um, cento e doze mil réis	412\$000
Luvras de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,02x0m,02x0m,05, uma, mil e oitocentos réis..	1\$800
Luvras de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,03x0m,03x0m,05, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Luvras de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros, sendo a cavidade de 0m,05x0m,05x0m,08, kilo, mil e quinhentos réis..	1\$500
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,10, um, trinta e sete mil e oitocentos réis..	37\$800
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,25, um, sessenta e oito mil e oitocentos réis	68\$800
Parafusos de bronze para registros de corredeira de 0m,30, um, oitenta e nove mil e quinhentos réis	89\$500
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma, oitenta e cinco mil e quinhentos réis.....	85\$500
Pecas tronconicas de ferro fundido de 0m,075 para 0m,15 com 0m,30 de compartimento, de flange o flange, uma, trinta e dois mil réis.....	32\$000
Registro de corredeira de 0m,06 completo, um, cento e quatro mil réis	104\$000
Registro de corredeira de 0m,08 completo, um, cento e trinta e quatro mil réis.....	134\$000
Registro de corredeira de 0m,10 completo, um, cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000
Registro de corredeira de 0m,12 completo, um, duzentos e sessenta e oito mil réis.....	268\$000
Registro de corredeira de 0m,15 completo, um, trezentos e oito mil réis	308\$000
Registro de corredeira de 0m,17, completo, um, quatrocentos e sessenta e quatro mil réis.....	464\$000
Registro de corredeira de 0m,20 completo, um, quatrocentos e noventa e seis mil réis.....	496\$000
Registro de corredeira de 0m,25 completo, um, seiscentos e quarenta e cinco mil réis.....	645\$000
Registro de corredeira de 0m,30 completo, um, um cento e vinte e cinco mil réis	1:025\$000
Registro de corredeira de 0m,35 completo, um, um cento e quatrocentos e vinte e cinco mil réis....	1:425\$000
Registro de corredeira de 0m,40 completo, um, um cento e seiscentos e vinte e oito mil réis.....	1:628\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um, quatrocentos e vinte e oito mil réis.....	428\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, trescentos e cinquenta e oito mil réis.....	358\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um, trescentos e quarenta e cinco mil réis.....	345\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, duzentos e cinco mil réis	205\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um, cento e quarenta mil réis	140\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, oitenta e quatro mil e quinhentos réis.....	84\$500
Tubo de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis.....	69\$500
Tubo de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e nove mil e quinhentos réis.....	59\$500
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e sete mil réis.....	57\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, cinquenta e quatro mil réis	54\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25x0m,30 em bolsa ou flange, um, cento e cinquenta e seis mil réis..	156\$000

Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20x0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e oito mil e quinhentos réis.....	108\$500
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25x0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos réis.....	154\$500
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40x0m,30 interno, um, cento e trinta mil réis	130\$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,98 interno com derivação de 0m,15 em flange, tendo 0m,75 de largura, uma, oitocentos e oitenta e oito mil réis	888\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,80 interno, uma, dez mil réis	10\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma, onze mil réis	11\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma, treze mil e trezentos réis.....	13\$300
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma, quinze mil e seiscentos réis.....	15\$600
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma, dezesseis mil e seiscentos réis.....	16\$600
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis.....	39\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma, cinquenta e oito mil réis.....	58\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma, setenta e tres mil réis.....	73\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma, cento e dois mil réis.....	102\$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, e nos sujeitamos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignamos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Turino Passos & Comp.*

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923.

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Cimento, diversas marcas (barricas de 150 kilos, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Manilhas de barro nacional, rectas, de 6", uma, dois mil e trescentos réis.....	2\$300
Manilhas de barro nacional, rectas, de 8", uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Manilhas de barro nacional, rectas, de 9", uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Manilhas de barro nacional, rectas, de 12", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Manilhas de barro nacional, curvas, de 6", uma, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Manilhas de barro nacional, curvas, de 8", uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Manilhas de barro nacional, curvas, de 9", uma, sete mil réis.....	7\$000
Manilhas de barro nacional, curvas, de 12", uma, onze mil réis.....	11\$000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Hime & Comp.*

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923.

Os abaixo assignados, moradores á rua Visconde de Inhamanga n.º 23/25 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Cimento (barricas de 150 kilos), «Condor», «Mous», «Jupiter», «Urca-Thyssen», semelhantes a «Cova», uma, vinte e sete mil e quinhentos réis.	27\$500
Cimento Frilareb (barricas de 150 kilos), uma, trinta mil quatrocentos e cinquenta réis.	30\$450
Cimento (barricas de 150 kilos), «Condor», «Mous», «Jupiter», «Urca-Thyssen», semelhantes á «Estrelina», uma, vinte e sete mil e quinhentos réis.	27\$500
Cimento, diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma.	27\$500
Manilhas de barro nacional, rectas, de 6", uma, dous mil cento e oitenta réis.	2\$180
Manilhas de barro nacional, rectas, de 8", uma, tres mil novecentos e quarenta réis.	3\$940
Manilhas de barro nacional, rectas, 9", uma, cinco mil setecentos e noventa réis.	5\$790
Manilhas de barro nacional, rectas, de 12", uma, seto mil setecentos e cinquenta réis.	7\$750
Manilhas de barro nacional, curvas, de 6", uma, tres mil seiscentos e cinquenta réis.	3\$650
Manilhas de barro nacional curvas, de 8", uma, cinco mil setecentos e cinquenta réis.	5\$750
Manilhas de barro nacional, curvas, de 9", uma, seis mil e setecentos réis.	6\$700
Manilhas de barro nacional curvas, de 12", uma, nove mil novecentos e oitenta réis.	9\$980

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade, e conforme as amostras accellias e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, moradores á rua S. Pedro n.º 54, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade

Cauçoeiras:

Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, tres mil novecentos e setenta réis.	3\$970
Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, quatro mil réis.	4\$000
Pinho de Riga, de 0m,200 × 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, seis mil e seiscentos e vinte réis.	6\$620
Pinho de Riga, de 0m,200 × 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, seis mil e seiscentos e cinquenta réis.	6\$650
Pinho de Riga, de 0m,200 × 0m,100, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, doze mil e quatrocentos réis.	12\$400
Pinho de Riga, de 0m,200 × 0m,100, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,150, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, vinte mil e quatrocentos réis.	20\$400
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,150, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, vinte mil e oitocentos réis.	20\$800
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,125, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dezsete mil réis.	17\$000
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,125, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dezsete mil trescentos e cinquenta réis.	17\$350
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,100, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, treze mil e seiscentos réis.	13\$600

Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,100, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, treze mil novecentos e cinquenta réis.	13\$950
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
Pinho de Riga, de 0m,228 × 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, seis mil e setecentos réis.	6\$700
Pinho de Riga, de 0m,170 × 0m,100, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dez mil réis.	10\$000
Pinho de Riga, de 0m,170 × 0m,100, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dez mil e trescentos réis.	10\$300
Cal de Cabo Frio, Conceição, ensaccada, litro, cento e dez réis.	\$110
Cal virgem, ensaccada, litro, cento e quarenta réis.	\$140
Cal de marisco, commum, ensaccada, litro, oitenta réis.	\$080
Cal Carandaby, litro, sessenta réis.	\$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma, vinte e seis mil e novecentos réis.	26\$900

Folhas:

Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,018, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil e oitenta réis.	1\$080
Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,018, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metros corrente, mil cento e cinquenta réis.	1\$150
Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,014, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, oitocentos e oitenta réis.	\$880
Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,014, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, até 4m,90, novecentos e cinquenta réis.	\$950
Pinho do Paraná, de 0m,228 × 0m,012, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, setecentos e oitenta réis.	\$780
Pinho, do Paraná, de 0m,228 × 0m,012, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, oitocentos e quarenta e cinco réis.	\$845
Friscos de canella escura, de 0m,19 × 0m,030, com junta secca ou macho e fema, até 4m,90, macho e fema, metro corrente, oitocentos réis.	\$800
Friscos de canella, peroba de Campos, de 0m,19 × 0m,030, com macho e fema, metro corrente, mil e quinhentos réis.	1\$500
Manilhas de barro nacional, rectas, de 6", uma, dous mil réis.	2\$000
Manilhas de barro nacional, rectas, de 8", uma, cinco mil réis.	5\$000
Manilhas de barro nacional, rectas, de 9", uma, seis mil réis.	6\$000
Manilhas de barro nacional, rectas, de 12", uma, oito mil réis.	8\$000
Manilhas de barro nacional, curvas, de 6", uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Manilhas de barro nacional, curvas, de 8", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Manilhas de barro nacional, curvas, de 9", uma, sete mil e cem réis.	7\$100
Manilhas de barro nacional, curvas, de 12", uma, onze mil e quinhentos réis.	11\$500
Pernas de pinho de Riga, de 0,110 × 0m,076, sem aparelho, metro corrente, tres mil e vinte réis.	3\$020
Pernas de pinho de Riga, de 0m,076 × 0m,076, sem aparelho, metro corrente, dous mil e trinta réis.	2\$030
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,110 × 0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil novecentos e cinquenta réis.	1\$950
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,076 × 0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil seiscentos e dez réis.	1\$610
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,076 × 0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil mil e duzentos e dez réis.	1\$210
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,070 × 0m,060, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil mil e duzentos réis.	1\$200
Ripas de Pinha do Paraná, aparelhadas, de 0m,050 × 0m,015 × 4,90, duzia, treze mil e quinhentos réis.	13\$500
Ripas de pinho de Riga, sem aparelho de 0m,050 × 0m,015 até 10 metros, metro corrente, trescentos e trinta réis.	\$330

Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,048, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, quatro mil cento e quarenta réis.	4\$140
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,048, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, quatro mil e duzentos e sessenta réis.	4\$260
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,036, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil e novecentos réis.	1\$900
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,036, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, dous mil réis.	2\$000
Taboas de Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,023, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil e tresentos e sessenta réis.	1\$360
Taboas de Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,023, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil e quatrocentos e réis.	1\$420
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,210 x 0m,010 x 4m,20, para ferro, aparelhadas, saia e camisa, metro corrente, setecentos e vinte réis.	\$720
Taboas de canella de Santa Catharina, estreitas a pgar, duzia, trinta e oito mil réis.	38\$000
Taboas de canella de Santa Catharina, de refugo, duzia, quarenta mil réis.	40\$000
Taboas de canella de Santa Catharina, de refugo, escolhidas, duzia, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
Taboas de canella de Santa Catharina, de refugo, largas, duzia, sessenta e sete mil réis.	67\$000
Taboas de pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,025, sem aparelho, metro corrente, dous mil e cincoenta réis.	2\$050
Taboas de pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,030, sem aparelho, duzia, tres mil e sessenta réis.	3\$060
Telhas de vidro, estrangeiras, tipo francez, uma, dezeseis mil réis.	16\$000
Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumeira, cento, sessenta mil réis.	60\$000
Telhas nacionaes, chafas, imitação ás francezas, Ludolph e Ludolph, cento, quarenta mil réis.	40\$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento, nove mil e quinhentos réis.	9\$500

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd, Americo Rodrigues Vieira.

Proposta para o fornecimento, durante o anno de 1923. Os abaixo assignados, moradores á rua S. Pedro n. 35, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade

Couçoeiras:

Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, cinco mil cento e noventa réis.	5\$190
Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, cinco mil tresentos e noventa réis.	5\$390
Pinho de Riga, de 0m,200 x 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, oito mil setecentos e quarenta réis.	8\$740
Pinho de Riga, de 0m,200 x 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, oito mil novecentos e quarenta réis.	8\$940
Pinho de Riga, de 0m,200 x 0m,100, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, doze mil e cem réis.	12\$100
Pinho de Riga, de 0m,200 x 0m,100, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, doze mil e tresentos réis.	12\$300
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,150, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, vinte mil tresentos e quarenta réis.	20\$340
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,150, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, vinte mil setecentos e quarenta réis.	20\$740

Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,125, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dezeseite mil e noventa réis.	17\$090
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,125, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dezeseite mil tresentos e quarenta réis.	17\$340
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,100, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, treze mil seiscentos e oitenta réis.	13\$680
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,100, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, treze mil novecentos e quarenta réis.	13\$940
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,076, uma face, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, nove mil e setecentos réis.	9\$700
Pinho de Riga, de 0m,228 x 0m,076, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 10m,00, metro corrente, dez mil réis.	10\$000
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro, noventa e oito réis.	\$098
Cal virgem, ensacada, litro, cento e vinte e oito réis.	\$128
Cal de marisco (commum), ensacada, litro, sessenta e sete réis.	\$067
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis.	32\$400
Cimento Friarob (barricas de 150 kilos), uma, vinte e nove mil réis.	29\$000
Cimento Whithe Brothers (barricas de 150 kilos), uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis.	38\$400
Cimento, diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma, trinta e dous mil seiscentos e cincoenta réis.	32\$650

Folhas:

Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,018, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil tresentos e quarenta e quatro réis.	1\$344
Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,018, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil quatrocentos e dez réis.	1\$410
Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,014, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil e setenta e quatro réis.	1\$074
Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,014, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil cento e trinta e cinco réis.	1\$135

Especificação — Unidade — Preços de unidade

Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,012, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, oitocentos e setenta e sete réis.	\$877
Pinho do Paraná, de 0m,228 x 0m,12, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, novecentos e quarenta e tres réis.	\$943
Manilhas de barro nacional, rectas, de 6", uma, dous mil seiscentos e setenta réis.	2\$670
Manilhas de barro nacional, rectas, de 8", uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Manilhas de barro nacional, rectas, de 9", uma, sete mil duzentos e quarenta réis.	7\$240
Manilhas de barro nacional, rectas, de 12", uma, oito mil seiscentos e trinta réis.	8\$630
Manilhas de barro nacional, curvas, de 6", uma, tres mil setecentos e noventa réis.	3\$790
Manilhas de barro nacional, curvas, de 8", uma, seis mil tresentos e noventa réis.	6\$390
Manilhas de barro nacional, curvas, de 9", uma, sete mil cento e noventa e quatro réis.	7\$194
Manilhas de barro nacional, curvas, de 12", uma, onze mil seiscentos e quarenta réis.	11\$640
Pernas de pinho de Riga, de 0m,110 x 0m,076, sem aparelho, metro corrente, tres mil quinhentos e noventa e quatro réis.	3\$594
Pernas de pinho de Riga, de 0m,076 x 0m,076, sem aparelho, metro corrente, dous mil tresentos e sessenta e oito réis.	2\$368
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,076 x 0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil quinhentos e oitenta réis.	1\$580
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,110 x 0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, dous mil cento e sessenta e nove réis.	2\$169
Pernas de pinho do Paraná, de 0m,076 x 0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente, mil cento e noventa e um réis.	1\$191
Ripas de pinho de Riga, sem aparelho, de 0m,050 x 0m,015, até 10 metros, metro corrente, tresentos e noventa e quatro réis.	\$394

Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,048, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, tres mil duzentos e quatorze réis	3\$214
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,048, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, tres mil quatrocentos e setenta e oito réis	3\$478
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,036, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, dous mil setecentos e oitenta réis	2\$780
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,036, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, tres mil e vinte réis	3\$020
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,023, uma face, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil oitocentos e quarenta e nove réis	1\$849
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,228×0m,023, duas faces, junta secca ou macho e fema, até 4m,90, metro corrente, mil novecentos e quatorze réis	1\$914
Taboas de pinho do Paraná, de 0m,210×0m,010×4m,20, para fôrro, aparelhadas, saia e camisa, metro corrente, oitocento e cinquenta e quatro réis	8\$54
Taboas de canella de Santa Catharina, estreitas, a pegar, duzia, quarenta e sete mil oitocentos e quarenta réis	47\$840
Taboas de canella de Santa Catharina, de refugo, duzia, sessenta e sete mil réis	67\$000
Taboas de canella de Santa Catharina, de refugo, escolhidas, duzia, oitenta e tres mil novecentos e quarenta réis	83\$940
Taboas de pinho de Riga, de 0m,228×0m,025, sem aparelho, metro corrente, dous mil quatrocentos e trinta e nove réis	2\$439
Taboas de pinho de Riga, de 0m,228×0m,030, sem aparelho, metro corrente, tres mil quinhentos e cinquenta e quatro réis	3\$554
Telhas de vidro estrangeiras, typo francez, uma, quinze mil novecentos e quarenta réis	15\$940
Telhas nacionaes, imitação ás francezas, para cumieira, cento, quarenta e cinco mil réis	55\$000
Telhas nacionaes, chatas, imitação ás francezas, Ludolph & Ludolph, cento, trinta e nove mil trescentos e quarenta réis	69\$340
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento, nove mil trescentos e trinta réis	9\$330

Obrigamo-nos a fornecer, de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — José da Silva & Comp.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1923

A abaixo assignada, moradora á rua Frei Caneca ns. 35 a 39 (Companhia Fornecedora de Materiaes), obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade

Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, litro, cento e quinze réis	\$115
Cal virgem, ensaccada, litro, cento e quarenta e cinco réis	\$145
Cal de marisco, commum, ensaccada, litro, setenta e dous réis	\$072
Cal Carandahy, litro, cinquenta e cinco réis	\$055
Cimento, diversas marcas, barricas de 150 kilos, uma, vinte e nove mil réis	29\$000
Manilhas de barro nacional rectas, de 6", uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Manilhas de barro nacional rectas, de 8", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Manilhas de barro nacional rectas, de 9", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Manilhas de barro nacional rectas, de 12", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Manilhas de barro nacional curvas, de 6", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
Manilhas de barro nacional curvas, de 8", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Manilhas de barro nacional curvas, de 9", uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400

Manilhas de barro nacional curvas, de 12", uma, oito mil e novecentos réis	8\$900
Telhas de vidro, estrangeiras, typo francez, uma, dezeseite mil e seiscentos réis	17\$600
Telhas nacionaes, imitação ás francezas, para cumieira, cento, quarenta e nove mil e oitocentos réis	49\$800
Telhas nacionaes, chatas, imitação ás francezas — Ludolph & Ludolph, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44\$500
Tijolos de alvenaria, Santa Cruz, cento, nove mil quatrocentos e cincoenta réis	9\$450

Obriga-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Edital Geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Antonio Scarso Narciso Costa, director-gerente.

FORRAGENS

Propostas para o fornecimento durante o anno de 1923

Os abaixo assignados, moradores á avenida Mem de Sá números 66 e 68, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade por extenso — Preços de unidade em algarismo

Alfafa, kilo, quinhentos e noventa réis	\$590
Farello, sacco de 35 kilos, seis mil e novecentos réis	6\$900
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$400

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Soares, Lavrador & Comp.

O abaixo assignado, morador á praça Engenho Novo número 20, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade por extenso — Preços de unidade em algarismo

Alfafa, kilo, quinhentos e noventa e oito réis	\$598
Farello, sacco de 35 kilos, seis mil e novecentos e cincoenta réis	6\$950
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos, dezeseite mil e quatrocentos e sessenta réis	17\$460

Obrigo-me a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração. José Vieira Goulart.

Os abaixo assignados, moradores á rua da Misericórdia n. 42, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade por extenso — Preços de unidade em algarismo

Alfafa, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis	\$595
Farello, sacco de 35 kilos, sete mil réis	7\$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Lemos & Ribeiro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO**

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rue do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da estrada, em Cajú, dentro das seus vagões, até 30 de junho do corrente anno, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem ratura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fchadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, também lacrado e fchado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000\$) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus do-

cumentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior redução e, não dando resultado este alvitro, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contive-

rem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e das tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principais

Typo — Ten-Wheel.

Bitola — 1m,00

Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37,2.

Peso adherente total — 28,8.

Peso maximo por eixo — 9,6.

Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m x 508 m/m.

Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.

Pressão de regimen — 180 libras.

Base rigida maxima — 3.018 m/m.

Base total — 5.893 m/m.

Base total da locomotiva e do tendel — 13.525 m/m.

Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.

Valvulas de distribuição — Cylindricas. Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua, quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde for possivel. Chapa de gargallo de espessura suplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos

tubos 3/8" as dos lados 3/8", e as de traz 3/8". Espaço d'agua: na frente 3 1/2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7/8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumáticamente. Chapas do coço com estaes radiaes de ferro batido de 15/16" de diametro com extremidade alargada, aparafusados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centrais que tem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fôrnalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fôrnalha.

Superaquecedor — Do tipo «Locomotive» ou «Schmidt».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 1 1/8" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fôrnalha para lavagem da caldeira, devem ser constituídos por pequenos autoclaves ellipticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindrico da caldeira deve existir um autoclave elliptico de 5" x 8". Dois bujões fusíveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dois injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Válvulas de intro-dução com torneira estanque (baga e gacheta) que permita isolar a válvula de circulação quando esta encerrar.

Regulador e canos de vapor — De válvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido, conduzindo externamente aos cylindros.

Passagem da haste na válvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveia.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustível fixas.

Cruzetas — De chapas de aço com rebites.

Caixa de fumaça — Com arida e munida de dentador de fagulhas com chapa perforada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia seção. Os conductos e es-capamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um máximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recusado. A seção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Apriados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gases por lunetas e telhas ajustadas. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas às cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulacão e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada à cruzeta e ao embolo.

Válvulas de movimento — Do tipo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Válvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cair esta no interior do slide. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Válvulas tipo «Piston».

Gacheta — Gacheta metálica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do tipo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do tipo «Alligator» de aço fundido com calços ou conedicos de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1/4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1/2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de óleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para óleo.

Molas — De aço duro, temperado em óleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possível.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de aparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallellos e na braçagem. Os cylindros e válvulas serão lubrificadas da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capcados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em óleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1/4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 5 1/2" de comprimento.

Cabina-Limpatrielhos e Utensilios

Cabina — Metálica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada. Pressa à caldeira e ao passadiço, com cordões, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrielhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do tipo «Iboston» a 75 c/m, de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com válvulas e tubos apropriados. A válvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18" de diametro, equipamento electrico «Pyle National» type E. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de descarga, duas válvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, aparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusíveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para enchavetar, um macaco de rosca, almotolias, etc., etc., archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principais serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as ros-cas dos parafuzos serão do systema «Walthworth» excepto onde se tiver de empregar rosca mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadler».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Typo americano com cobertura por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do tipo «Iboston» a 75 c/m, de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-ellipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postos.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os trucks com travessas apropriadas.

Tanque — Em forma de «U» com topo chato, formado de chapas de aço bem rebatidas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3/16" e as lateraes de 1/8 com rebites de 3/8", espaçados de 1 1/2" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de válvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em seções com magnesia, cobertas de folhas.

Cilindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encomenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vacuum» da The Vacuum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Celdas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para instalação do hydrometro naquella removel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, inferindo a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, inferindo, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Itachiro n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

- 6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Energia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17\$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.
- 5.000 litros de oleo «Veigaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1830 cada litro;
- 4.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 18800, cada litro;
- 1.000 litros de oleo «Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2\$, cada litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos fede-

raes e municipaes e do conhecimento da caução de 500\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na garage da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite esta-

belecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteo o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — *Pelo chefe da secção, Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS
PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.

27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.

21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.215 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.

15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.

100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
370 kilos de 1/8"
275 kilos de 3/16"
275 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço molle, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para eixos de locomotivas, com 37.50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 5/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 57.00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

54.395 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X5/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 41 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 32 barras de 3"X1/2"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/4"
- 12 barras de 3 1/2"X3/8"
- 223 barras de 3 1/2"X1/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"
- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X3/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 100 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 112 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

23.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X5/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X3/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 6"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 5 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X3/8"
- 5 barras de 2"X3/8"

- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.....

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.....

29.335 kilos de aço doce em chapas nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
- 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
- 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
- 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
- 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
- 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

3.235 kilos de aço doce em cantoneira dupla «I», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
- 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
- 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
- 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
- 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"
- 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
- 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de $3/4'' \times 3/8''$
 15 barras de $7/8'' \times 1/4''$
 50 barras de $7/8'' \times 1/8''$
 20 barras de $1'' \times 1/8''$
 10 barras de $1'' \times 3/16''$
 156 barras de $1'' \times 1/4''$
 110 barras de $1'' \times 3/8''$
 16 barras de $1'' \times 1/2''$
 44 barras de $3/4'' \times 1/4''$
 10 barras de $1 1/8'' \times 1/8''$
 50 barras de $1 1/4'' \times 1/16''$
 93 barras de $1 1/4'' \times 1/4''$
 40 barras de $1 1/4'' \times 5/16''$
 43 barras de $1 1/4'' \times 3/8''$
 6 barras de $1 1/4'' \times 3/4''$
 99 barras de $1 1/2'' \times 3/16''$
 111 barras de $1 1/2'' \times 1/4''$
 30 barras de $1 1/2'' \times 3/8''$
 21 barras de $1 1/2'' \times 1/8''$
 82 barras de $1 1/2'' \times 1/2''$
 25 barras de $1 1/2'' \times 3/4''$
 11 barras de $1 1/2'' \times 1''$
 16 barras de $1 3/8'' \times 3/8''$
 60 barras de $1 3/4'' \times 3/16''$
 104 barras de $1 3/4'' \times 1/4''$
 9 barras de $1 3/4'' \times 5/16''$
 95 barras de $1 3/4'' \times 3/8''$
 57 barras de $1 3/4'' \times 1/2''$
 11 barras de $1 3/4'' \times 5/8''$
 9 barras de $1 3/4'' \times 3/4''$
 20 barras de $2'' \times 3/16''$
 120 barras de $2'' \times 5/16''$
 48 barras de $2'' \times 1/4''$
 92 barras de $2'' \times 3/8''$
 155 barras de $2'' \times 1/2''$
 80 barras de $2'' \times 5/8''$
 37 barras de $2'' \times 1''$
 39 barras de $2 1/2'' \times 3/8''$
 165 barras de $2 1/2'' \times 1/2''$
 83 barras de $2 1/2'' \times 5/8''$
 62 barras de $2 1/2'' \times 3/4''$
 30 barras de $2 1/2'' \times 1''$
 8 barras de $2 1/2'' \times 1 1/2''$
 9 barras de $2 3/4'' \times 1/2''$
 21 barras de $3'' \times 3/16''$
 53 barras de $3'' \times 1/4''$
 18 barras de $3'' \times 3/8''$
 43 barras de $3'' \times 5/8''$
 43 barras de $3'' \times 3/4''$
 41 barras de $3'' \times 1''$
 7 barras de $3'' \times 1 1/2''$
 2 barras de $3'' \times 2''$
 36 barras de $3 1/2'' \times 3/8''$
 21 barras de $3 1/2'' \times 1/2''$
 13 barras de $3 1/2'' \times 5/8''$
 17 barras de $3 1/2'' \times 3/4''$
 20 barras de $3 1/2'' \times 1''$
 19 barras de $3 1/2'' \times 1 1/8''$
 3 barras de $3 1/2'' \times 1 1/4''$
 8 barras de $3 1/2'' \times 1 1/2''$
 20 barras de $4'' \times 1/4''$
 6 barras de $4'' \times 5/16''$
 10 barras de $4'' \times 1/8''$
 36 barras de $4'' \times 1/2''$
 6 barras de $4'' \times 5/8''$
 12 barras de $4'' \times 3/4''$
 14 barras de $4'' \times 1''$
 10 barras de $4'' \times 1 1/4''$
 11 barras de $4'' \times 1 1/2''$
 7 barras de $4'' \times 1 3/4''$
 7 barras de $4'' \times 2''$
 5 barras de $4 1/2'' \times 1 1/2''$
 5 barras de $4 1/2'' \times 2 1/2''$
 6 barras de $5'' \times 5/8''$
 2 barras de $5'' \times 7/8''$
 33 barras de $5'' \times 1''$
 12 barras de $5'' \times 1 1/2''$
 4 barras de $5'' \times 2''$
 15 barras de $6'' \times 3/4''$
 22 barras de $6'' \times 1''$
 1 barra de $6'' \times 1 1/4''$
 9 barras de $6'' \times 1 1/2''$
 6 barras de $6'' \times 2''$
 1 barra de $6'' \times 3''$
 4 barras de $7'' \times 5/8''$
 2 barras de $7'' \times 3/4''$

15 barras de $7'' \times 1''$
 4 barras de $8'' \times 1/2''$
 3 barras de $8'' \times 5/8''$
 6 barras de $8'' \times 3/4''$
 46 barras de $8'' \times 1''$
 1 barra de $8'' \times 3''$
 10 barras de $10'' \times 1 1/2''$

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

231 vergalhões de $1/4''$
 150 vergalhões de $5/16''$
 1.424 vergalhões de $3/8''$
 1.478 vergalhões de $1/2''$
 1.048 vergalhões de $5/8''$
 763 vergalhões de $3/4''$
 445 vergalhões de $7/8''$
 713 vergalhões de $1''$
 506 vergalhões de $1 1/8''$
 405 vergalhões de $1 1/4''$
 249 vergalhões de $1 3/8''$
 329 vergalhões de $1 1/2''$
 137 vergalhões de $1 5/8''$
 213 vergalhões de $1 3/4''$
 33 vergalhões de $1 7/8''$
 206 vergalhões de $2''$
 30 vergalhões de $2 1/4''$
 26 vergalhões de $2 1/2''$
 10 vergalhões de $2 3/4''$
 150 vergalhões de $1/8''$
 100 vergalhões de $3/16''$
 22 vergalhões de $3''$
 8 vergalhões de $3 1/2''$
 3 vergalhões de $3 3/4''$
 4 vergalhões de $4''$
 4 vergalhões de $4 1/2''$
 3 vergalhões de $5''$

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de $2 5/8''$
 1 vergalhão de $3 1/2''$
 15 vergalhões de $3/8''$
 15 vergalhões de $1/2''$
 10 vergalhões de $5/8''$
 10 vergalhões de $3/4''$
 17 vergalhões de $1''$
 17 vergalhões de $1 1/8''$
 12 vergalhões de $1 1/4''$
 4 vergalhões de $1 1/2''$
 30 vergalhões de $5/16''$
 30 vergalhões de $1/4''$
 10 vergalhões de $7/8''$
 13 vergalhões de $2''$
 8 vergalhões de $2 1/2''$
 1 vergalhão de $2 3/4''$
 4 vergalhões de $3''$
 3 vergalhões de $4''$
 2 vergalhões de $5''$
 1 vergalhão de $4 1/2''$

O preço será médio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 3/8''$
 10 chapas de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 1/2''$
 5 chapas de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 5/16''$
 5 chapas de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/8''$
 30 chapas de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16''$
 10 chapas de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/2''$
 10 chapas de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/4''$
 10 chapas de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/16''$
 10 chapas de $12 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16''$
 30 chapas de $14 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16''$
 120 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/16''$
 93 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/8''$
 93 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16''$
 82 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/4''$
 23 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/8''$
 15 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/2''$
 10 chapas de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/16''$
 3 chapas de $8 \text{ pés} \times 6 \text{ pés} \times 1/8''$
 8 chapas de $8 \text{ pés} \times 6 \text{ pés} \times 3/16''$
 3 chapas de $8 \text{ pés} \times 6 \text{ pés} \times 1/4''$
 9 chapas de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 3/16''$
 4 chapas de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 1/16''$
 5 chapas de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 1/8''$

- 19 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 - 14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4"
 - 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2"
 - 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
 - 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
 - 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
 - 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
 - 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
 - 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3/16"
 - 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8"
 - 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
 - 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"
- O preço será médio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 61 vergalhões de 1/4"
- 50 vergalhões de 5/16"
- 117 vergalhões de 3/8"
- 62 vergalhões de 1/2"
- 31 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 3/4"
- 6 vergalhões de 7/8"
- 15 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"
- 23 vergalhões de 1 1/4"
- 9 vergalhões de 1 3/8"
- 3 vergalhões de 1 1/2"
- 2 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 2 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 7 vergalhões de 3 1/2"
- 5 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6"
- 2 vergalhões de 7"
- 65 vergalhões de 1/4"
- 22 vergalhões de 3/8"
- 12 vergalhões de 1/2"

O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo comatam, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 120 vergalhões de 3/8"
- 123 vergalhões de 1/2"
- 77 vergalhões de 5/8"
- 56 vergalhões de 3/4"
- 41 vergalhões de 7/8"
- 18 vergalhões de 1"
- 33 vergalhões de 1 1/8"
- 34 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 3/8"
- 17 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2"

O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

- 166 vergalhões de 1 1/8"
- 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

- 24 chapas de 2", 00X1", 00X1/16"
- 64 chapas de 2", 00X1", 00X1/32"
- 51 chapas de 1", 00X0", 50X1/32"
- 150 chapas de 5 pés X2 1/2" X1/16"
- 150 chapas de 7 pés X3" X1/16"

O preço será médio, para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

- 33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
- 10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
- 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
- 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
- 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
- 11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
- 25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16"
- 15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"

O preço será médio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 cantoneiras de 3" X3" X3/8"
- 2 cantoneiras de 1" X1" X3/16"
- 8 cantoneiras de 2" X2" X1/4"

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 cantoneiras de 6" X2 1/2" X3/8"
- 3 cantoneiras de 6" X2 1/2" X1/2"
- 1 cantoneira de 8" X2 1/2" X3/8"
- 2 cantoneiras de 8" X3" X1/2"
- 2 cantoneiras de 8" X3" X3/8"
- 1 cantoneira de 10" X3" X5/8"
- 6 cantoneiras de 10" X3 1/2" X1/2"
- 3 cantoneiras de 6" X2 1/4" X1/2"
- 3 cantoneiras de 8" X3 1/2" X1/2"
- 4 cantoneiras de 9" X3 1/2" X1/2"
- 1 cantoneira de 12" X3" X1/2"

O preço será médio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

23.434 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64"
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32"
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16"
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8"
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2"
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8"
- 13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2"
- 10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2"
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X3/8"

O preço será médio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8"
- 55 vergalhões de 1/2"
- 22 vergalhões de 5/8"
- 5 vergalhões de 3/4"
- 6 vergalhões de 7/8"
- 108 vergalhões de 1"
- 24 vergalhões de 1 1/8"
- 46 vergalhões de 1 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32"
- 165 kilos de 1/16"
- 205 kilos de 1/8"
- 110 kilos de 3/16"
- 505 kilos de 1/4"
- 160 kilos de 5/16"

O preço será médio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo communt com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16"
- 140 vergalhões de 3/8"
- 160 vergalhões de 1/2"
- 51 vergalhões de 5/8"
- 91 vergalhões de 3/4"
- 91 vergalhões de 7/8"
- 105 vergalhões de 1"
- 20 vergalhões de 1 1/8"
- 51 vergalhões de 1 1/4"

- 45 vergalhões de 1 1/2"
- 23 vergalhões de 1 3/4"
- 26 vergalhões de 2"
- 15 vergalhões de 2 1/2"
- 6 vergalhões de 3"

O preço será médio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64"
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32"
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16"
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32"
- 3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8"
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4"
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16"
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8"
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16"
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16"
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32"
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64"
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8"
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4"
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16"
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32"

O preço será médio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32"
- 230 kilos de 1/4"
- 35 kilos de 1/32"
- 65 kilos de 1/16"
- 85 kilos de 1/8"
- 90 kilos de 3/16"
- 35 kilos de 5/16"
- 10 kilos de 3/8"

O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4", 80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4", 80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1 1/2" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 6 de 55" interno.
- 6 de 59 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 36 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 24" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.

- 8 de 55 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 24 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 15 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 26 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 30 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.
- 48 de 46 1/2" interno.
- 8 de 47 1/2" interno.
- 44 de 29 3/4" interno.
- 200 de 19 1/8" interno.
- 120 de 2 3/4" interno.
- 24 de 26 3/4" interno.
- 8 de 37 1/2" interno.
- 4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço sem rebordo:

- 16 de 46 3/4" interno.
- 20 de 61 1/2" interno.
- 8 de 41 1/2" interno.
- 8 de 43 1/2" interno.
- 56 de 31 1/2" interno.
- 48 de 45 1/2" interno.
- 10 de 47 1/2" interno.
- 4 de 37 1/2" interno.
- 12 de 30 1/2" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 22 de 31 3/4" interno.
- 22 de 35 1/2" interno.
- 16 de 41 3/4" interno.
- 16 de 43 3/4" interno.
- 5 de 61 1/4" interno.
- 10 de 18 1/2" interno.
- 10 de 19 1/2" interno.
- 16 de 25 1/2" interno.
- 16 de 29 1/2" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 6 de 47 3/4" interno.
- 6 de 55 3/4" interno.
- 6 de 61 3/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machina

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
- 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.

- 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 2" 3" X 2" tubo.
- 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" X 2" tubo.
- 1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 6" X 2" tubo.
- 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16" X 2 1/4" tubo.
- 300 tubos de 20" 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel type 335, de 13" 2" X 2" tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, type 272, de 46 X 2" tubo.
- 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 2 1/4" tubo.
- 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 1 1/2" tubo.
- 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 2" tubo.

- 5.000 kilos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
- 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5 00 X 2 1/4", tubo.
- 50 tubos para superaquecedor tipo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
- 50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
- 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cão do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 15 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 42

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo transcrevo as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os seguintes numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 6 A, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, na concorrência publica n. 42, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de lenha para a 4ª e 5ª divisões, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1923. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 42, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A QUARTA E QUINTA DIVISÕES, EM 1923

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na Estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero quarenta e dois para o fornecimento de lenha para as quarta e quinta divisões, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de vinte e sete de janeiro findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues quatorze enveloppes com documentos de idoneidade e quatorze com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

1. Botelhos & Oliveira;
2. Virgilio Machado;
3. Francisco Santoro;
4. José Alves Nogueira;
5. Francisco Xavier Lorena;
6. João de Almeida Mathias;
7. Francisco Mangualde Junior;
8. Joaquim Alves Nogueira;
9. Andrade & Normando;
10. J. Fernandes Villela;
11. José Corrêa de Figueiredo;
12. Zauli & Russo;
13. Leonidio Pereira Dutra;
14. José Soares dos Santos.

A seguir o senhor doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados os enveloppes, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados e declara que os concorrentes são idoneos e que os enveloppes das propostas serão immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*; depois procede á abertura dos referidos enveloppes, nota que no de João de Almeida Mathias ha duas propostas, faz a leitura das quinze propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numera-as na ordem do recebimento, tendo dado os numeros seis e seis A ás de João de Almeida Mathias, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concorrentes ou seus prepostos e declara que as propostas serão publicadas no *Diario Official*. Para constar, é lavrada esta acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seu prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Botelhos & Oliveira. — Por procuração

de Virgílio Machado, Gustavo Campello. — Francisco Santoro. — José Alves Nogueira. — Francisco Xavier Larena. — Por procuração de João de Almeida Mathias, José Augusto de Abreu. — Francisco Mangualde Junior. — Joaquim Alves Nogueira. — Andrade & Normando. — J. Fernandes Villela. — José Corrêa de Figueiredo. — Zauli & Russo. — Leonídio Pereira Dutra. — José Soares dos Santos. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — José Rabello Leite Junior, escrevente. Conforme. — Octavio Monteiro Bittencourt, 2º escrivão intencional. Visto. — F. Nobrega, pelo intendente.

Botelhos & Oliveira, negociantes estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, sobrado, propõem-se a fornecer a essa Estrada, de acordo com o edital de 27 de janeiro de 1923, a lenha seguinte: 3.000 (tres mil metros cubicos) ao preço de réis 10\$500 (dez mil e quinhentos réis) cada metro cubico para Belém, e 10.000 (dez mil metros cubicos) ao preço de réis 10\$500 (dez mil e quinhentos réis) cada metro cubico para Barra. As entregas da lenha serão feitas de acordo com o edital já referido ao qual os proponentes se submettem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Botelhos & Oliveira.

O abaixo assignado, industrial, residente em Bello Horizonte á rua Tupys n. 315, declarando previamente sujeitar-se a todas as clausulas e condições do edital publicado no *Diário Official* de 4 do corrente, de concorrência sob n. 42, para fornecimento de lenha em 1923, tendo depositado na thesouraria dessa Estrada a caução de réis 2:000\$ em apolices da Divida Publica, correspondentes a réis 500\$ para cada ponto de abastecimento a que concorre, caução de que trata o referido edital afim de garantir a assignatura do contracto, propõe fornecer as seguintes quantidades de lenha de 0,80 de comprimento e de 0,06 a 0,18 de grossura:

4.000m3,000 (quatro mil metros cubicos) para o abastecimento de Marianna, ao preço de réis 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) por metro cubico;

4.000m3,000 (quatro mil metros cubicos) para o abastecimento de Burnier, ao preço de réis 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) por metro cubico;

15.000m3,000 (quinze mil metros cubicos) para o abastecimento de Sabará, ao preço de réis 6\$600 (seis mil e seiscentos réis) por metro cubico; e

15.000m3,000 (quinze mil metros cubicos) para o abastecimento de Bello Horizonte, ao preço de réis 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) por metro cubico.

A lenha que se destinar ao consumo de Bello Horizonte poderá ser no todo ou em parte transportada do ramal de Santa Barbara, sem baldeação e de distancia inferior a 100 kilometros.

O fornecimento ficará concluido em 30 de novembro do corrente anno.

Bello Horizonte, 14 de fevereiro de 1923. — Virgílio Machado.

Francisco Santoro, lavrador, residente em Sertão (Linha Auxiliar), propõe-se a fornecer a lenha seguinte: 3.000 (tres mil metros cubicos) para Entre Rios, ao preço de 12\$900 (doze mil e novecentos réis) cada metro cubico; 1.200 (mil e duzentos) metros cubicos para Portella, ao preço de 12\$900 (doze mil e novecentos réis) cada metro cubico; 4.000 (quatro mil) metros cubicos para Burnier, ao preço de 6\$550 (seis mil e quinhentos e cinquenta réis) cada metro cubico; 4.000 (quatro mil) metros cubicos para Marianna, ao preço de 6\$550 (seis mil e quinhentos e cinquenta réis) cada metro cubico. A lenha será entregue de acordo com todas as exigencias do edital de 27 de janeiro deste anno, ao qual o proponente se submete.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Francisco Santoro.

José Alves Nogueira, proprietário, antigo fornecedor desta via ferrea, residente em Sabará, propõe-se fornecer a essa estrada, para o exercicio de 1923, de acordo com as clausulas do edital de 27 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official*:

15.000m3 (quinze mil metros cubicos) de lenha de 0m,80, para a estação de Sabará, ao preço de 5\$500 (seis mil e quinhentos réis) por metro;

15.000m3 (quinze mil metros cubicos) de lenha de 0m,80, para a estação de Bello Horizonte, ao preço de 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) por metro;

3.000m3 (tres mil metros cubicos) para Santa Barbara, ao preço de 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) o metro cubico, lenha de 0m,80.

a caução definitiva, para garantia da execução do contracto, será feita, no caso de aceita esta proposta, quando a estrada o exigir, declarando o proponente que se sujeita a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — José Alves Nogueira.

O abaixo assignado, Francisco Xavier Larena, industrial, residente e estabelecido em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, propõe-se fornecer a 4ª divisão dessa Estrada 49.000 (quarenta e nove mil metros cubicos) de lenha para combustivel, com 0m,80 de comprimento, variando a grossura (diâmetro de 0m,06 a 0m,18, carregada nos wagões dessa Estrada, nos trechos compreendidos entre 100 kilometros aquem e 100 kilometros além das seguintes estações, sendo as respectivas quantidades e preços os seguintes:

Para Sete Lagoas:

31.000 m3 (trinta e quatro mil metros cubicos) ao preço de, por metro cubico, sete mil e quatrocentos réis... 7\$400

Para Cordisburgo:

3.000 m3 (tres mil metros cubicos) ao preço de, por metro cubico, sete mil e quatrocentos réis... 7\$400

Para Coryntho:

10.000 m3 (dez mil metros cubicos) ao preço de, por metro cubico, seis mil e seiscentos réis... 6\$600

Para Buenopolis:

2.000 m3 (dois mil metros cubicos) ao preço de, por metro cubico, seis mil e quatrocentos réis... 6\$400

O proponente declara aceitar todas as condições do edital da concorrência n. 42, publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Francisco Xavier Larena.

João de Almeida Mathias, abaixo assignado, commerciante, morador na Cidade de Sabará, Estado de Minas, vem, pela presente proposta concorrer ao fornecimento de lenha para esta via-ferrea, no corrente anno, de acordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro proximo findo, nas quantidades e preços, para os pontos aixo:

Bello Horizonte

15.000m3 (quinze mil metros cubicos) ao preço de seis mil setecentos e quarenta réis o metro cubico... 6\$740

Coryntho

10.000m3 (dez mil metros cubicos), ao preço de seis mil e duzentos réis o metro cubico... 6\$200

Cordisburgo

3.000m3 (tres mil metros cubicos), ao preço de seis mil e setecentos réis o metro cubico... 6\$700

5ª divisão — Secção de construção (Ramal de Montes Claros)

4.000m3 (quatro mil metros cubicos), ao preço de cinco mil e duzentos e cinquenta réis o metro cubico... 5\$250

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — João de Almeida Mathias.

Em tempo — O concorrente submete-se a todas as condições do edital de concorrência de 27 de janeiro de 1923, n. 42. — Por procuração, José Augusto de Abreu.

João de Almeida Mathias, abaixo assignado, commerciante, morador na cidade de Sabará, Estado de Minas, vem, pela presente proposta, concorrer ao fornecimento de lenha para esta via-ferrea no corrente anno, de accordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro proximo findo, ao preço e ponto abaixo:

1.000m³ (cinco mil metros cubicos) de lenha 0.80 (oitenta centimetros) de comprimento e de 0,06 a 0,18 (seis a dez-oito) de espessura, para o deposito de Corintha, ao preço de seis mil réis por cada metro cubico 6\$000

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração, José Augusto de Abreu.

Em tempo — O proponente submete-se a todas as condições estabelecidas em concorrência do *Diário Official* publicada em 27 de janeiro de 1923. — Por procuração, José Augusto de Abreu.

Declaro que as condições a que se submete o proponente são as do edital de 27 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração, José Augusto de Abreu.

Francisco Mangualde Junior, residente em Resaquinha, Estado de Minas Geraes, de accordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro, propõe fornecer (5.000) cinco mil metros cubicos de lenha para o ramal Piranga, ao preço de 9\$350, nove mil trescentos e cincoenta réis por metro cubico. A entrega será durante o corrente anno e em porções taes que esteja terminado em 30 de novembro.

O proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Francisco Mangualde Junior.

Joaquim Alves Nogueira, proprietario e residente em Buarque de Macedo, Estado de Minas Geraes, vem propor a V. Ex., de accordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro proximo passado, o seguinte fornecimento de lenha: mil metros cubicos de lenha de 0m.80 de comprimento por 6 a 18 cent. de grossura, para Itabira, ao preço de 6\$900, seis mil e novecentos réis, por metro cubico; quinze mil metros cubicos de lenha para Sabará; tres mil metros cubicos de lenha para Santa Barbara; quinze mil metros cubicos de lenha para Bello Horizonte; dez mil metros cubicos de lenha para Corintha; quatro mil metros cubicos de lenha para a 5ª divisão, secção de construção, todo esse fornecimento com as dimensões exigidas pela estrada e ao preço de 6\$800, seis mil e oitocentos réis por cada metro cubico.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Joaquim Alves Nogueira.

P. S. — O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Joaquim Alves Nogueira

Andrade & Normando, fornecedores de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, residentes nesta cidade de Sete Lagoas, Minas Geraes, de accordo com o edital de concorrência n. 42, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a referida Estrada (10) dez mil metros cubicos de lenha, de 18 centimetros de comprimento, por 6 a 18 centimetros de grossura, carregados, nos vagões, na zona de Corintha ao preço de réis (5\$800) cinco mil e novecentos réis o metro cubico. Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital acima referido.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 1923. — Andrade & Normando.

Os proponentes declaram que a lenha é de 80 centimetros de comprimento e não de 18 centimetros, como por engano foi dito. — Andrade & Normando.

J. Fernandes Villela, proprietario, residente em Barbacena, de inteiro accordo com as condições do edital de concorrência de 27 de janeiro do corrente anno, ao qual se submete, vem propor o seguinte fornecimento de lenha:

3.000m³ (tres mil metros cubicos) de lenha de um metro de comprimento por 0,6 a 0,18 de grossura, para E. Rios, ao preço de nove mil réis, o metro cubico..... 9\$000

5.000m³ (cinco mil metros cubicos) de lenha de 0,80 de comprimento por 0,6 a 0,18 de grossura, para o ramal de Piranga sendo a metade entregue dentro do ramal e a outra metade até o kilometro 382 da linha do Centro, ao preço de nove mil réis o metro cubico..... 9\$000

A lenha será carregada nos vagões da estrada de accordo com o edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — J. Fernandes Villela.

A grossura da lenha é de 0,06 a 0,18, e não como ficou acima. — J. Fernandes Villela.

José Corrêa de Figueiredo, proprietario e residente em Lafayette, Estado de Minas Geraes, á rua Tiradentes n. 9, vem propor a V. Ex. o seguinte fornecimento de lenha de accordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro proximo passado:

20.000m³ (vinte mil metros cubicos) de lenha das condições exigidas pela estrada para a zona de Lafayette ao preço de seis mil e novecentos e cincoenta réis por metro cubico..... 6\$950

4.000m³ (quatro mil metros cubicos) de lenha das condições exigidas pela estrada para a zona de Marianua, a seis mil quatrocentos e cincoenta réis, o metro cubico..... 6\$450

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — José Corrêa de Figueiredo.

Zauli & Russo, abaixo assignados, industriaes, estabelecidos em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, á rua do Espírito Santo n. 474, vem pela presente proposta concorrer ao fornecimento de lenha para essa via ferrea, no corrente anno, de accordo com o edital de concorrência n. 42, de 27 de janeiro proximo passado, nas quantidades e preços abaixo:

Para Bello Horizonte:

15.000m³ (quinze mil metros cubicos), ao preço de seis mil e quinhentos réis, por metro cubico .. 6\$500

Para Burnier:

4.000m³ (quatro mil metros cubicos), ao preço de seis mil e quinhentos réis, por metro cubico .. 6\$500

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923 — Zauli & Russo.

Os proponentes declaram se sujeitar a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Zauli & Russo.

Leonidio Pereira Dutra, fazendeiro residente em Christiano Ottoni, Minas, antigo fornecedor desta estrada, vem mui respeitosa e propôr a V. Ex. o fornecimento de 10.000m³ (dez mil metros cubicos) de lenha, ao preço de 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) o metro cubico para o deposito de Lafayette.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concorrência publicado no *Diário Official*, da concorrência n. 42, de 27 de janeiro do proximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Leonidio Pereira Dutra.

José Soares dos Santos, abaixo assignado, negociante e residente na cidade de Curvello, Estado de Minas Geraes, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª Divisão, quinze mil metros cubicos (15.000m³) de lenha para combustivel, ao preço de seis mil e quinhentos réis (6\$500) por metro cubico.

A lenha se destina ao deposito de Curvello e terá o comprimento de oitenta (80) centimetros e variando a sua grossura de seis a dezoito (6 a 18) centimetros.

O proponente sujeita-se ás condições do edital de concorrência n. 42 e publicado no *Diário Official*, datado de 27 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — José Soares dos Santos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
A 5ª DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correção do edital de 6 de fevereiro de 1923)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 hras do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo.....	1\$900	30 para canos que tem 1 1/2" x 3/4" de diametro interno, um	2\$300
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo	5\$500	40 para canos que tem 1 1/2" x 1" de diametro interno, um	2\$400
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um	35\$000	10 para canos que tem 2" x 1/2" de diametro interno, um	2\$600
10 kilos de aluminio em barra, de 8" x 2" x 1", kilo	6\$500	40 para canos que tem 2" x 3/4" de diametro interno, um	3\$400
10 kilos de amiantho em lençol de 1m,00 x 1m,00 x 1/8", kilo	2\$800	30 para canos que tem 2" x 1" de diametro interno, um	3\$600
Aldrabas de ferro, reforçadas:		30 para canos que tem 2" x 1 1/2" de diametro interno, um	4\$000
500 de 0m,10, uma.....	\$500	10 para canos que tem 2 1/2" x 1" de diametro interno, um	4\$500
100 de 0m,15, uma.....	\$700	10 para canos que tem 2 1/2" x 2" de diametro interno, um	7\$000
Aldrabas de latão:		10 para canos que tem 3" x 1" de diametro interno, um	5\$000
250 de 0m,10, uma.....	1\$800	10 para canos que tem 3" x 1 1/2" de diametro interno, um	6\$500
100 de 0m,15, uma.....	2\$000	10 para canos que tem 3" x 2" de diametro interno, um	8\$000
400 barris de madeira, para agua, com dois tampos, reforçados, boas adhéllas, bem cintados e alças de ferro, um.....	6\$000	10 para canos que tem 3" x 2 1/2" de diametro interno, um	8\$500
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$100	10 para canos que tem 4" x 2" de diametro interno, um	10\$000
250 kilos de breu, em pedra, kilo.....	\$750	10 para canos que tem 4" x 3" de diametro interno, um	12\$000
Brochas de cabelo, para caiação:		7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo	9\$000
350 n. 00, uma.....	1\$200	3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	6\$500
350 n. 0000, uma.....	1\$200	Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
350 baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um	4\$000	1.000 pares de 3", par	1\$000
10 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo	3\$500	4.500 pares de 3 1/2", par	1\$300
Cabo de linho alcatroado:		300 pares de 4", par	1\$500
250 kilos de 3/4", ...		Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
300 kilos de 1", ...		500 pares de 2 1/2", par	\$400
250 kilos de		2.500 pares de 3", par	\$500
Preço médio, kilo	3\$700	2.500 pares de 3 1/2", par	\$800
Cabo de manilha:		500 pares de 4", par	1\$000
100 kilos de 1/2", ...		12 diamantes «Sharraff», um	22\$000
200 kilos de 3/4", ...		500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro.....	1\$500
200 kilos de 1", ...		2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo	1\$200
200 kilos de 1 1/2", ...		50 esticadores completos, para arame, um.....	40\$000
Preço médio, kilo	2\$200	1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo	\$500
100 kilos de colla de pintor, kilo.....	1\$200	20 extintores «Z. Werneck», um.....	5\$000
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo	2\$000	200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma	\$200
Canos de chumbo para agua:		100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma.....	1\$300
2.000 kilos de 1/2"		300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma.....	1\$300
1.375 kilos de 3/4"		500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma	5\$000
1.600 kilos de 1"		350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma	5\$000
420 kilos de 1 1/4"		50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma	8\$500
525 kilos de 1 1/2"		Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
550 kilos de 2"	1\$400	50 de 0m,030 do centro da broca, uma.....	1\$500
Preço médio, kilo		50 de 0m,035 do centro da broca, uma.....	1\$500
150 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um	60\$000	50 de 0m,040 do centro da broca, uma.....	1\$500
250 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$250	Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
Correntes de ferro de élos communs:		1.000 de 0m,20, um	\$500
50 kilos de 1/4"		1.000 de 0m,60, um	1\$100
100 kilos de 1/2"		1.000 de 0m,80, um	1\$500
Preço médio, kilo	2\$600	1.000 de 1m,20, um	2\$100
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um	6\$000	Fechos cremones, de ferro, completos:	
Diminizes de ferro galvanizado:		300 de 2m,50, um	4\$500
50 para canos que tem 3/4" x 1/2" de diametro interno, um	1\$200	400 de 3m,50, um	6\$000
50 para canos que tem 1" x 1/2" de diametro interno, um	1\$800	Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
50 para canos que tem 1" x 3/4" de diametro interno, um	2\$000	250 de 0m,035, um	1\$200
50 para canos que tem 1 1/2" x 1/2" de diametro interno, um	2\$200	250 de 0m,045, um	1\$400

Rechos targettes, de metal nickelados, completos:

100 de 0m,035, um.	2\$500
100 de 0m,045, um.	3\$000

Rechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um.	\$700
250 de 0m,60, um.	2\$000
250 de 0m,80, um.	2\$200
250 de 1m,00, um.	2\$400

Folles de couro:

6 de 40", um.	270\$000
6 de 48", um.	350\$000

Forjas de campanha, porta-féis:

12 n. 2, uma.	30\$000
12 n. 3, uma.	68\$000

4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo.

1\$300

500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa.

35\$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, um.	\$700
100 para canos que tem 3/4" de diametro interno, um.	\$900
100 para canos que tem 1" de diametro interno, um.	1\$250

500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa.

20\$500

Lixa branca em papel «Navarre»:

1.000 folhas n. 0	
1.000 folhas n. 1	
1.000 folhas n. 2	
Preço médio, folha	\$080
12 juva de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma.	1\$700

Latão redondo em vergalhões:

100 kilos de 3/4"	
200 kilos de 1"	
250 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo	3\$500

Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Paraset ou Greaves:

Limas chatas, murças:

5 duzias de 6", duzia.	10\$200
5 duzias de 6", duzia.	14\$400
5 duzias de 8", duzia.	18\$000
5 duzias de 10", duzia.	28\$800
5 duzias de 12", duzia.	30\$000
5 duzias de 14", duzia.	50\$400
5 duzias de 16", duzia.	78\$000

Limas chatas bastardas:

6 duzias de 6", duzia.	12\$600
5 duzias de 8", duzia.	16\$200
5 duzias de 10", duzia.	26\$000
10 duzias de 12", duzia.	34\$800
10 duzias de 14", duzia.	40\$000
20 duzias de 16", duzia.	72\$000
10 duzias de 18", duzia.	98\$400

Limas 3 quinas murças:

10 duzias de 4", duzia.	9\$600
10 duzias de 6", duzia.	12\$000
10 duzias de 8", duzia.	16\$800
10 duzias de 10", duzia.	27\$600
12 duzias de 12", duzia.	45\$000
10 duzias de 14", duzia.	54\$000
5 duzias de 16", duzia.	78\$000

Limas 3 quinas bastardas:

5 duzias de 4", duzia.	9\$000
10 duzias de 6", duzia.	10\$800
10 duzias de 8", duzia.	15\$600
10 duzias de 10", duzia.	25\$200
10 duzias de 12", duzia.	42\$000
10 duzias de 14", duzia.	49\$200
10 duzias de 16", duzia.	72\$000

Limas 1/2 canna, murças:

5 duzias de 6", duzia.	1\$000
------------------------	--------

10 duzias de 8", duzia.	18\$600
10 duzias de 10", duzia.	30\$000
10 duzias de 12", duzia.	40\$800
10 duzias de 14", duzia.	66\$000
10 duzias de 16", duzia.	86\$400

Limas 1/2 canna, bastardas:

5 duzias de 6", duzia.	14\$400
5 duzias de 8", duzia.	16\$800
5 duzias de 10", duzia.	27\$600
10 duzias de 12", duzia.	37\$200
10 duzias de 14", duzia.	60\$000

Limas paralelas, murças:

3 duzias de 8", duzia.	21\$600
3 duzias de 10", duzia.	26\$400
3 duzias de 12", duzia.	36\$000
3 duzias de 14", duzia.	52\$800

Limas paralelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia.	48\$000
3 duzias de 16", duzia.	75\$600

Limas facas, murças:

5 duzias de 4", duzia.	14\$400
3 duzias de 6", duzia.	16\$800
3 duzias de 8", duzia.	19\$200
3 duzias de 10", duzia.	31\$200
3 duzias de 12", duzia.	40\$800
3 duzias de 14", duzia.	66\$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia.	14\$400
3 duzias de 8", duzia.	16\$800
3 duzias de 10", duzia.	27\$600
3 duzias de 12", duzia.	37\$200
3 duzias de 14", duzia.	60\$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia.	12\$000
10 duzias de 8", duzia.	19\$800
10 duzias de 10", duzia.	25\$200
5 duzias de 12", duzia.	37\$200
5 duzias de 14", duzia.	55\$200
10 duzias de 16", duzia.	66\$000
10 duzias de 18", duzia.	92\$400

Limatões redondos, murças:

5 duzias de 6", duzia.	13\$200
5 duzias de 8", duzia.	21\$600
5 duzias de 10", duzia.	27\$600
5 duzias de 12", duzia.	40\$800

Limatões quadrados, bastardos:

3 duzias de 10", duzia.	25\$200
3 duzias de 12", duzia.	37\$200
3 duzias de 14", duzia.	55\$200
3 duzias de 16", duzia.	66\$000
3 duzias de 18", duzia.	96\$000

Mangueiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00×0m,20, uma.	110\$000
15 de 4m,00×0m,30, uma.	138\$000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo.	\$180
3.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro.	1\$570

1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo.

4\$690

2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro.

\$900

1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro.

\$900

36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma

5\$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grossas de 1/2"×4, grossa.	1\$300
60 grossas de 5/8"×5, grossa.	1\$400
60 grossas de 5/8"×6, grossa.	1\$400
60 grossas de 3/4"×5, grossa.	1\$500
150 grossas de 3/4"×6, grossa.	1\$500
200 grossas de 1"×7, grossa.	1\$800
250 grossas de 1"×8, grossa.	1\$850
120 grossas de 1"×9, grossa.	1\$900
50 grossas de 1 1/2"×10, grossa.	3\$600
50 grossas de 1 1/2"×12, grossa.	4\$000

100 grossas de 2" x 10, grossa.....	4\$200
100 grossas de 2" x 12, grossa.....	4\$400
10 grossas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2" x 4, grossa.....	2\$600

Portas de Paris, com cabeça:

100 kilos de 1" (15 x 21).....	
100 kilos de 1 1/2" (16 x 18).....	
100 kilos de 2" (18 x 24).....	
100 kilos de 2 1/2" (20 x 30).....	
100 kilos de 3" (22 x 36).....	
100 kilos de 3 1/2" (22 x 42).....	
100 kilos de 4" (22 x 48).....	
100 kilos de 5" (14 x 60).....	
Preço médio, kilo.....	1\$900
50 kilos de preto leve, canaz, kilo.....	4\$500
50 kilos de potassa, kilo.....	\$750

Preços chatos:

30 n. 6, um.....	\$450
150 n. 8, um.....	\$600
150 n. 10, um.....	\$700
150 n. 12, um.....	\$800
150 n. 14, um.....	\$950
300 n. 16, um.....	1\$100
300 n. 18, um.....	1\$150
300 n. 20, um.....	1\$200
300 n. 24, um.....	1\$600
250 n. 28, um.....	1\$800

Pinos redondos:

30 n. 6, um.....	\$450
150 n. 8, um.....	\$600
150 n. 10, um.....	\$700
150 n. 12, um.....	\$800
200 n. 14, um.....	\$950
200 n. 16, um.....	1\$100
250 n. 18, um.....	1\$150
250 n. 20, um.....	1\$200
250 n. 24, um.....	1\$600
200 n. 28, um.....	1\$800

300 pharões de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de me- tal, tenues à amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um.....	24\$000
---	---------

12 pás duplas, concavas, de mola, uma.....	22\$000
--	---------

10 bilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo.....	10\$000
--	---------

75 rodeiras para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um.....	160\$000
--	----------

75 rodeiras para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.....	136\$000
---	----------

Registros de passagem, de ferro galva-
nizado:

20 para canos de 1/2" de diametro interno, um.....	3\$500
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um.....	5\$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um.....	8\$000
10 para canos de 2" de diametro interno, um.....	24\$000
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um.....	35\$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um.....	65\$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um.....	120\$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1/2", um.....	3\$200
200 de 3/4", um.....	5\$200
100 de 1", um.....	7\$500
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um.....	82\$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio.....	40\$000

Sabidas de metal:

50 de 3/4", uma.....	1\$500
50 de 1", uma.....	2\$500

Tês de ferro galvanizado:

30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro in- terno, um.....	\$900
20 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro in- terno, um.....	1\$500
40 para canos de 3/4" X 3/4" de diametro in- terno, um.....	1\$500
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro inter- no, um.....	2\$000
30 para canos de 1" X 3/4" de diametro inter- no, um.....	2\$200

30 para canos de 1" x 1" de diametro inter- no, um.....	1\$800
--	--------

30 para canos de 1 1/2" x 1 1/2" de diametro interno, um.....	3\$000
--	--------

10 para canos de 2" x 3/4" de diametro inter- no, um.....	6\$000
--	--------

10 para canos de 2" x 1 1/2" de diametro in- terno, um.....	7\$500
--	--------

10 para canos de 2" x 2" de diametro inter- no, um.....	9\$000
--	--------

10 para canos de 3" x 1" de diametro inter- no, um.....	18\$000
--	---------

10 para canos de 3" x 1 1/2" de diametro in- terno, um.....	22\$000
--	---------

10 para canos de 3" x 3" de diametro inter- no, um.....	24\$000
--	---------

5 para canos de 4" x 2" de diametro inter- no, um.....	25\$000
---	---------

5 para canos de 4" x 4" de diametro inter- no, um.....	28\$000
---	---------

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

250 de 1/2", uma.....	5\$500
-----------------------	--------

200 de 3/4", uma.....	7\$000
-----------------------	--------

50 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", uma.....	5\$500
----------------------	--------

50 de 3/4", uma.....	7\$000
----------------------	--------

20 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Torneiras de boia:

30 de 3/8", uma.....	4\$000
----------------------	--------

30 de 1/2", uma.....	4\$300
----------------------	--------

20 de 3/4", uma.....	7\$000
----------------------	--------

30 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma.....	2\$600
------------------------	--------

10 de 3", uma.....	3\$000
--------------------	--------

10 de 3 1/2", uma.....	3\$400
------------------------	--------

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma.....	2\$600
------------------------	--------

10 de 3", uma.....	3\$000
--------------------	--------

10 de 3 1/2", uma.....	3\$400
------------------------	--------

10 trenas de panno e fio metallico, "Schester- mann", de 10 metros, uma.....	20\$000
---	---------

Trenas com laminas de aço, de 1/2" de lar- gura, "Schestermann":	
---	--

10 de 20 metros, uma.....	70\$000
---------------------------	---------

2 de 30 metros, uma.....	110\$000
--------------------------	----------

Unões de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
--	--------

10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
--	--------

10 para canos de 1" de diametro interno, uma.....	3\$500
---	--------

10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
--	--------

5 para canos de 1" de diametro interno, uma.....	26\$000
--	---------

20 kilos de vermelho da China, kilo.....	15\$000
--	---------

1.000 kilos de vermelho de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo.....	\$180
---	-------

250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qua- lidade, kilo.....	1\$000
--	--------

500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qua- lidade, kilo.....	1\$200
---	--------

10 ventosas de metal de 3/4", uma.....	15\$000
--	---------

80 velas para automóvel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma.....	4\$500
--	--------

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40 x 0m,30.....	
---------------------------	--

300 de 0m,50 x 0m,40.....	
---------------------------	--

300 de 0m,60 x 0m,50.....	
---------------------------	--

250 de 0m,70 x 0m,60.....	
---------------------------	--

Preço médio, decimetro quadrado.....	\$103
--------------------------------------	-------

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80 x 0m,80.....	
-----------------------------	--

400 de 1m,00 x 1m,60.....	
---------------------------	--

Preço médio, decimetro quadrado.....	\$148
--------------------------------------	-------

Vidros encarnados de 0m,002:

50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.	\$300
Vidros verdes de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.	\$300
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.	1\$800
20 kilos de algodão em rama, kilo.	5\$000
100 metros de algodão nacional enfiado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro.	4\$250
56 vidros de 125 grammas, de arnica, vidro.	4\$600
6 vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro.	1\$350
4 kilo de acido borico, em vidros, por.	6\$000
10 metros de balsa encarnada, encorpada, metro.	6\$000
100 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.	\$700
2 kilos de benzina, kilo.	3\$000
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.	18\$000
5 cadeiras gyratorias, com assento e encosto do palhinha, de rosca e braço, uma.	100\$000
48 capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00x0m,40, um.	12\$000
3 kilos do camphora em pedra (tablettes), kilo.	25\$000
96 copos de meio crystal, um.	1\$100
30 camurças (em pelles grandes), uma.	12\$000
84 latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata.	3\$500
6 copos de aluminium, um.	3\$000
74 espanadores de pennas, de 0m,50, um.	5\$500
45 espanadores de cabelo, de 0m,40, um.	3\$000
24 escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma.	17\$000
2 escovas de roupa, uma.	3\$000
42 moringues de barro, Paulistas, antisepticas, «Salus», com os respectivos pratos, uma.	12\$000
4 kilos de naphthalina em bolas, kilo.	4\$000
20 metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro.	10\$000
196 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguiar, pacote.	1\$200
6 pás pequenas, para lixo, uma.	2\$500
4 reguas de aço, millimetradas de 1m,00, uma.	25\$000
90 latas de 1/2 litro, de Rupi, lata.	1\$700
6 regadores de zinco, um.	18\$000
450 sabonetes «Kantiz», em bolas, para corrente, (sortidos), um.	1\$200
96 sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um.	3\$600
5 kilos de sabão Marseilha, em barra, kilo.	2\$100
200 sapolias superiores, um.	\$380
3k,060 grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.	8\$500
29 duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, marcadas, duzia.	5\$700
63 pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.	2\$400
424 vassouras de piassava, pequenas, uma.	\$220
218 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.	1\$000
224 vassouras de piassava Cattete, chatas, uma.	1\$200
144 vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma.	\$900
68 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma.	3\$000
72 vassouras de palha, com 6 fios, uma.	1\$800
100 kilos de cabo de aço de 1", kilo.	4\$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE**

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão examinadora, faço publico que no dia 16 do corrente mez, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos, em primeira e unica chamada os seguintes candidatos:

João Borges Mendes.
Moacyr Muniz Ribeiro.
Adolpho Busse.
Carolino Augusto da Costa Machado.
Adhemar de Carvalho.
Paulo Gabriel Ferreira.
José Paulino do Gusmão e Albuquerque.
Raymundo Firmiano da Motta.
Raymundo Fonseca.
Adelmo Santos Azevedo.
Fernando José dos Santos Junior.
Alberto Mendes Palricas.
Christiano Meyer.
René Leal von Bockel.
Tito de Souza Val.
Targine Pereira da Silva.
Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
Marcilio da Rocha.
Norival Gonçalves Tavares.
Octavio Canosa Soares.
Olavo Mendes Pereira Nunes.
Sylvio Prado de Figueiredo.
Virgilio Cesar Machado Sampaio.
José Avelino da Silveira.
João de Lima Tavares.
Luiz de Sant'Anna Salles.
Nicholson Mascarenhas de Carvalho.
Paulo Viola.
Romeu Freire.
Tabira Leoncio de Carvalho Lemos.
Venceslão Cordovil Filho.
Amarillo Rezende de Oliveira.
José Ferreira Paulino Filho.
Antonio Francisco dos Reis.
José Silva.
Celso de Almeida.
Arnaldo da Silva Mendonça Vianna.
Antonio Augusto de Castro.
Benedicto Pinheiro.
Pedro Paulo Pedroso.
Ariro Marcondes Bongleaux.
Antonio Bastos Pinto da Silva.
João Rios da Rocha.
Aldo Lisboa.
Raul Cordêiro de Souza.
Sebastião Xavier da Silva.
Thiago Hercules Dantas.
Tasso Sampaio de Andrade.
Waldemar da Costa Ferreira.
Norberto Pereira.
Oswaldo Pereira.
Octavio Miguel da Silva.
Sebastião de Carvalho Vasques.
Theobaldo Marques da Gama.
Wilman Olyntho Ornellas.
João Gonçalves.
Joaquim de Paiva Mendes.
Mario de Moraes Diniz.
Olegario Herculanio de Aquino e Castro.
Roberto Furtado de Figueiredo.
Tyndaro de Souza Meirelles.
Virginio Cardoso Martins.
Paulo Ribeiro.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.
Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.****Concurrença n. 43**

De ordem da directoria, faço publico que ás 10 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma 35\$740

500 resmas de 24 kilos, BB, resma 42\$888

500 resmas de 30 kilos, BB, resma 53\$610

1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma 42\$888

Resmas de 500 folhas abertas do papel assetinado cor para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma 51\$600

500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma 51\$600

300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma 52\$170

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 X 70, de 50 kilos, resma 144\$000

150 resmas de 84 X 61, de 42 kilos, resma 124\$800

205 resmas de 76 X 56, de 33 kilos, resma 98\$000

100 resmas de 70 X 51, de 25 kilos, resma 75\$000

75 resmas de 62 X 48, de 23 kilos, resma 70\$980

50 resmas de 58 X 48, de 15 kilos, resma 46\$300

21.600 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha \$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma 35\$740

500 resmas de 24 kilos, BB, resma 42\$888

500 resmas de 30 kilos, BB, resma 53\$610

1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma 42\$888

Resmas de 500 folhas abertas do papel assetinado cor para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma 51\$600

500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma 51\$600

300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma 52\$170

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 X 70, de 50 kilos, resma 144\$000

150 resmas de 84 X 61, de 42 kilos, resma 124\$800

205 resmas de 76 X 56, de 33 kilos, resma 98\$000

100 resmas de 70 X 51, de 25 kilos, resma 75\$000

75 resmas de 62 X 48, de 23 kilos, resma 70\$980

50 resmas de 58 X 48, de 15 kilos, resma 46\$300

21.600 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha \$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedito para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE
De ordem do Sr. Dr. presidente da
commissão examinadora, faço publico
que no dia 17 do corrente mez, no edifi-
cio do Collegio Pedro II, á rua Marechal
Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, se-
rão submittidos á prova escrita, em pri-
meira e unica chamada, os candidatos se-
guintes:

Homero Julio de Araujo.
Emydio Benicio Carioca Araujo.
Aremico Varella.
Samuel Soares.
Leonidio Xavier Prates.
Ezequiel Bispo Celestino.
Aristides Gomes Corrêa.
Jayme José Meira Lima.
Tobias da Silva Coelho.
Juvenal Raphael.
Sebastião de Castro Leite.
Hugo Alves Ferreira.
Lourival Ferreira Leite.
Manoel da Rocha Costa.
Oswaldo Magalhães Lima.
Plinio Oliveira Fernandes.
Waldyr de Almeida.
Pio Francisco Alves.
Sylvio de Assis Ribeiro.
Vicente Costa.
Zenobio de Miranda Pinto.
Olindo Primo Paim.
José Cardoso da Costa.
Saul Soares.
José Miguel de Andrade.
José França de Souza Bastos.
Manoel Jardim Ribeiro.
Armando Pinto Monteiro.
Adherbal de Castro.
Dagoberto Nogueira da Fonseca.
Manoel Guimarães Pereira.
Tiburcio Augusto de Siqueira.
Euclydes Teixeira Guimarães.
João Martins de Araujo Filho.
Nestor Joaquim da Silva.
Odon Pimenta de Moraes.
Walter de Oliveira Lima.
Francisco Salles de Paula Gama.
Sebastião Pereira Valle.
Tarcelio Paes Lima Gama.
Vilson Monteiro e Mattos.

Nota — Além dos candidatos acima re-
lacionados deverão comparecer no sen-
tido de serem submittidos á prova escri-
pta, todos os candidatos que por qual-
quer motivo justificado não tenham at-
tendido ás chamadas anteriores.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.
— **Alberto Ribeiro**, secretario da com-
missão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANCA,
PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923**

((Terceira correção do edital de 27 de
janeiro de 1923))

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico
que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro
de 1923, na intendencia desta estrada,
na estação Maritima, serão recebidas
propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 aparelhos telegraphi-
cos, para estações
intermediarias, dos
fabricantes Siemens
Halske, Siemens Bro-
thers, L. M. Eric-
son, ou da Tele-
graph Works, Silver-
town-Londres, iguaes,
quer no mecanismo e
numero de peças,
como nas diversas li-
gações ao modelo que
se acha á disposição
dos interessados, na
chefia do Telegra-

6148.09

20 aparelhos telephoni-
cos «Western», de
parede, para bateria
central, um \$ 30.00

10 aparelhos telephoni-
cos «Western», de
mesa, para bateria
central, um \$ 30.00

Esses aparelhos tele-
phonicos acima, tam-
bem poderão ser de
Bromberg, Carlson,
Ericsson ou Elektrik
Bureau, de Christia-
nia.

6.000 kilos de chlorhydrato de
ammonea em pó,
kilo \$ 0.18

10.000 carvões aglomerados,
Leclanché, de
0m,120 x 0m,045, x
x 0m,020, para pi-
lhas, um, carvão..... \$ 0.12

3.600 interiores porosos, Le-
clanché, de 0m,170,
para pilhas, um..... \$ 0.26

3.000 pilhas seccas, Siemens
Halske L. T. 2 ou Red
Seal ou Blue Bell
Western Electric,
uma \$ 0.49

100 postes de ferro ma-
leavel, iguaes á
amostra que se en-
contra no deposito do
Telegrapho, um \$ 40.00

7.000 zinco laminados, Le-
clanché, de 0m,170,
para pilhas, um..... \$ 0.05

1.000 zinco laminados, Le-
clanché, de 0m,250,
para pilhas, um..... \$ 0.10

Os preços marcados são os maximos.
A entrega será dentro dos vagões da
estrada, no Cães do Porto, direitos al-
fandegarios por conta da Estrada e to-
das as demais despesas por conta do
fornecedor, dentro de um espaço de
tempo de 90 dias, a contar da data do
registro do contracto no Tribunal de
Contas.

A entrega, não sendo conforme está
marcado, sujeita o contractante a uma
multa que, conforme entendimento da
administração, poderá ser até o valor
da caução do contracto, sendo dado no-
vo prazo, si não preferir a administra-
ção a rescisão do contracto, por simples
aviso ou notificação independente de
acção ou interpellação judicial, com
perda da caução e sem que assista ao con-
tractante direito a reclamação de especie
alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesouraria, no prazo de 48 ho-
ras, a contar da data do recebimento da
intimação por escripto, sob pena de re-
scisão do contracto, nas condições já aci-
ma estabelecidas, si não fór cumprida a
intimação.

A concurrencia, que será presidida
pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre
o preço em qualquer moeda, indicado em
algarismo e confirmado por extenso,
para as unidades estabelecidas dos arti-
gos acima pedidos, cabendo a preferencia
de direito ao autor da proposta mais ba-
rata, por minima que seja a differença
entre ella e qualquer outra, sendo feita a
adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o
cambio, á vista, que vigorar na vespera
do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos ma-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devida-
mente selladas, as primeiras vias, data-
das, assignadas, com a indicação das re-
spectivas residencias, não sendo permit-

tidas nas mesmas rasuras ou emendas,
devendo ser escriptas em papel das re-
spectivas casas commerciaes, serão en-
tregues, em tres vias em involucros fe-
chados com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 1:000\$ em dinheiro ou em títu-
los da divida publica federal, previamente-
te feita na thesouraria desta Estrada,
para garantir a assignatura do contracto,
caução que reverterá para os cofres da
mesma Estrada, si o proponente prefe-
rido recusar-se a assignar o respectivo
contracto dentro do prazo de seis dias,
contados da data da entrega do con-
vite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da ex-
cucção do fornecimento, caucionará na
thesouraria desta Estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do forneci-
mento a realizar, em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approvado definitivamente pelo
Ministerio da Viação e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponen-
tes será julgada e examinada previamente-
te, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não serão
abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade
dos proponentes, serão, em seguida, abe-
rtas e lidas as propostas, as quaes, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de
acceptar parte de uma proposta e parte de
outra, ou outras, conforme a differença
para menos nos preços dos varios artigos
a serem fornecidos, assim como de não
acceptar nenhuma das propostas apresen-
tadas ou annullar a concurrencia, caso
assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão
uma forma de completa submissão a to-
das as clausulas deste edital e preço con-
forme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerter de vantagens não pre-
vistas neste edital, nem as propostas que
contiverem apenas o offerterimento de
uma redução sobre a proposta mais ba-
rata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A Estrada reserva-se o direito de re-
stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accôrdo com este
edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
do Brasil, 15 de fevereiro de 1923. — O
secretario, *Diocleciano Candido de Vas-*
concellos.

Ministerio da Guerra**Escola de Estado-Maior**

Em obediencia ao determinado pelo Sr.
ministro da Guerra e de ordem do Sr. co-
ronel commandante desta escola, faço saber
ao 1º tenente Eurico Mariano de Oliveira,
addido a este estabelecimento, que a contar
da presente data, dentro do prazo de 10
dias, fica intimado a comparecer ao Quartel
General da 1ª Região Militar, sob pena de
deserção, de accôrdo com o Codigo de
Org. Jud. e Proc. Militar e demais leis
em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923.
Onyso e Almendra, 1º tenente secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, onde se acha addido, o capitão Renato Onofre Pinto Aleixo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 245 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 14 de fevereiro de 1923. — Coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer, chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Por ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, onde se acha addido, o capitão Manoel Rabello, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 245 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1923. — Coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer, chefe do gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Directoria da Saude da Guerra

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que deve comparecer a esta directoria no prazo de oito dias, sob pena de ser declarado desertor, de accordo com as disposições legais, o Sr. capitão medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho a contar desta data.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — Dr. Alfredo Mendes Rocha, coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra**CONCURRENCIA DE ARREIAMENTO PARA MONTARIA DE OFFICIAL GENERAL**

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, de arreamento para montaria de official general, preço maximo, 1:900\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo do entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar

legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre venido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, do 4 de julho de 1901, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º O arreamento para montaria de official general, cuja entrega será feita na sala de entradas desta repartição, comprehende as peças mencionadas na tabella n. 1 das instrucções sobre o serviço de arreamento para montada de officiaes e de praças do Exército, de 18 de outubro, e publicadas no *Diário Official* de 17 de novembro, tudo de 1922. A confecção de todas as peças será feita com material de primeira qualidade.

7.º O arreamento será fornecido á proporção das necessidades, no prazo que for estipulado, contado da data da entrega do pedido.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.º Não serão acceptas propostas cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 17 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

1.º Districto de Artilharia de Costa

Sector do Oeste

SEGUNDO GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do senhor capitão presidente interino da comissão de rancho, faço publico a quem interessar que no dia 6 de março vindouro, ás 9 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de primeira, kilo.....	\$920
Arroz nacional, kilo.....	\$750
Azeite doce, litro.....	\$300
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$960
Banha nacional, kilo.....	\$900
Batatas nacionaes de 1.º, kilo.....	\$500
Bananas ou laranjas, ração.....	\$060
Carne secca de 1.º, kilo.....	\$570
Farinha de mandioca, kilo.....	\$420
Feijão preto, kilo.....	\$550
Feijão mulatinho, kilo.....	\$550
Gallinha, uma.....	\$350
Lenha em achas, kilo.....	\$060
Manteiga nacional, kilo.....	\$200
Massa para sopa, kilo.....	\$200
Matte em folhas, kilo.....	\$800
Ovos, dúzia.....	\$300
Peixe fresco, limpo, kilo.....	\$300
Pão fresco, kilo.....	\$000
Sal commum, kilo.....	\$150
Sabão especial, kilo.....	\$080
Sapólio, dúzia.....	\$500
Toucinho especial, kilo.....	\$800
Verduras, kilo.....	\$780
Vinagre, litro.....	\$400
Café moido, kilo.....	\$600
Carne verde, kilo.....	\$050
Carne de porco, kilo.....	\$400
Galabada, kilo.....	\$000
Queijo de Minas, kilo.....	\$200
Carveja Fidalga, garrafa.....	\$000
Alfafa, kilo.....	\$440
Milho, kilo.....	\$280

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será accepta.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranhados durante o semestre.

A inscrição para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruido com do-

documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente selo, inutilizando-o na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento durante o semestre.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de quinhentos mil réis, em moeda corrente, perendendo direito á mesma, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento sendo que, verificado novo empate, terá preferência o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura do contracto a que tiverem direito em face da concorrência a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções, approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

As despesas correrão á conta da verba de soldo, gratificação e diárias de viagens de pret-sub-consignação-étapas, do orçamento do Ministerio da Guerra, para o anno de 1923.

Na intendencia desta unidade serão prestadas quaesquer informações que se relacionem com a concorrência, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Quartel na Fortaleza de S. João, 14 de Fevereiro de 1923. — *Armando Augusto de Abranches*, 1º tenente intendente, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director chamo a attenção dos interessados para a rectificação feita no edital de concorrência publica desta repartição, para o fornecimento do material photographico.

Secretaria do Observatorio Nacional, 15 de fevereiro de 1923. O secretario, *Laurindo Macedo*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario á este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem fornecer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thezouro Nacional a importancia de 300\$ (trezentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dois dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria, no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolvero fechado e lacrado. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thezouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos, sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam a redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerter. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico; Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

1. Acido chlorhydrico puro, Merck ou Polenz, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
2. Acido acetico puro, Merck ou Polenz, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
3. Acido sulphurico Q. Merck ou Polenz, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

Inec, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

4. Acido citrico Q., Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um.

5. Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um.

6. Acido azotico puro, Merck ou Polenc tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

7. Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos com um kilo cada um.

8. Ether sulfurico, Empresa Brasileira de Productos Quimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um.

9. Benzina, Merck ou Polenc, dous litros, em frascos com um litro cada um.

10. Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um.

11. Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um.

12. Alcool de 40°, industria nacional, 45 litros, em frascos com um litro cada um.

13. Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas.

14. Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um.

15. Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um.

16. Bichlorureto de Mercurio, Merck, 50 grammas.

17. Ferricyanureto de potassio, Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

18. Paramidophenol, Hauff, 500 grs., em frascos de 25 grammas cada um.

19. Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

20. Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um.

21. Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um.

22. Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um.

23. Alumen de potassio em pó, Merck ou Johnson, um kilo.

24. Rolhas de cortica fortidas, Merck ou Johnson, um kilo.

25. Diiodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas.

26. Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas.

27. Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um.

28. Gomma laca branca, Polenc, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um.

29. Collodio normal, Johnson, 500 grammas.

30. Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos.

31. Aceton pura, Mallinckrodt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um.

32. Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

33. Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

34. Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas.

35. Hyposulfito de sodio crystalizado, 50 kilos, em frascos.

36. Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas.

37. Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas.

38. Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas.

39. Chapa photographica (13x18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. scream.

40. Chapa photographica diapositiva, (13x18), Ilford, 15 duzias, 800 cc., 2.100, marca diapositiva.

41. Chapa photographica, 18x24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. scream.

42. Chapa photographica 18x24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Landscape.

43. Chapa photographica 18x24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process.

44. Chapa photographica 18x24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca diapositiva.

45. Chapa photographica (24x30), Al. de Trefle, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina).

46. Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas.

47. Chapa photographica, 24x30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape.

48. Chapa photographica, 24x30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process.

49. Chapa photographica, 24x30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca diapositiva.

50. Papel photographico, 24x30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Ortho Brom, brilhante.

51. Papel photographico, 24x30, Gevaert, 50 duzias, 175, 146 grammas, marca Viltex.

52. Papel em rolo para ampliação (150x500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel.

53. Papel em rolo para ampliação (100x500), Kodak, dous rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel.

54. Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.
— Laurindo Macedo, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A DIRECTORIA GERAL DO SERVICO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTICOES QUE LHE SAO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materias de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral deste servico.

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por ventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não setiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

X
Não serão accellios preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a aquisição dos materiais de ferragens e utensílios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 11 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director geral, Armando Rocha.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço da unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28 com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradilha de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.

19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assalho, um.

28. Fechadura franceza, para armário, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.
33. Kaol, litro.

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343/4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

51. Sapolio americano, caixa com 5 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para aparelho, «Kamitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, pão de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3/8" a 1", uma.

61. Tubo de borracha, com arame 3/4 metro.
62. Tubo de borracha, 3/4 metro, uma.
63. Vassoura grande, de cabelo, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattetes», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para coqueira, uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabelo (grande), n. 24, uma.
70. Alcatrão e m latão de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos, uma.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga, uma.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E AS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I
Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, em moeda corrente ou atollies ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.
A concorrência será presidida pelo director geral do Serviço.

II
Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na sede da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III
Os proponentes deverão apresentar a respectiva commissão no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.
Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV
Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do pre-

co porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a aquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a

multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de fevereiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS A DIRECTORIA GERAL DO SERVICO DE INDUSTRIA PASTORIL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de março proximo, ás 12 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de accessorios para automovel a esta directoria, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva comissão, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova da idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhos, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço, por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si al-

gum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado pelos concurrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a aquisição de accessorios para automoveis em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 14 de fevereiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

PRIMEIRO GRUPO

Accessorios para automovel

- N. 1. Pneumaticos Michelin 33x4 1/2 cord., um.
- N. 2. Pneumaticos Goodyear cord 30 x 3 1/2 cord., um.
- N. 3. Camaras de ar 33x4 1/2 Michelin, um.
- N. 4. Camaras de ar Goodyear 50 x 3 1/2, uma.
- N. 5. Estopa de 1ª alvejada, kilo.
- N. 6. Camurça grande de 1ª, uma.
- N. 7. Esponja grande, uma.
- N. 8. Espanador pequeno «Imperial», um.

SEGUNDO GRUPO

Gasolina, lubrificantes e kerozene

- N. 1. Gasolina em caixa c/ 2 latas de 18 litros, uma caixa.
- N. 2. Gasolina em tambores, um tambor.
- N. 3. Kerozene caixa c/ 2 latas, uma caixa.
- N. 4. Oleo «Lucifer» A., caixa c/ 2 latas, uma caixa.
- N. 5. Oleo «Lucifer» E., caixa c/ 2 latas, uma caixa.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

ESTAÇÃO DE JUPARANA — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE FERRAMENTAS, OLEOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso n. 21, de 18 de mez proximo passado, expedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, do ordem do Sr. director, que, no dia 3 de março futuro, ás 12 horas, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, na Capital, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional da importancia de reis 1:000\$, em moeda corrente, para garantia das suas propostas.

A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da approvação do Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade, entregues na sede desta fazenda dentro de quatro dias, como encomenda, e oito dias, como carga.

O transporte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação de embarque á de Juparana, correrá por conta desta repartição.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em involuero fechado e lacrado, as suas propostas, em duas vias,

sendo a primeira devidamente sellada. Em outro involuero, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre execução dada pelos proponentes a fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a designação dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, escripta por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão, ainda, ser rubricadas, em todas as suas folhas, pelo proponente.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, os que não forem considerados idoneos, não terão as suas propostas.

No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, julgado idoneo, não queira recorrer desta decisão para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involuero lacrado, rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas, bem como o dia.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que de qualquer forma se afastarem das condições estabelecidas pelo presente edital, nem as que offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido, que dentro de quatro dias úteis, contados do edital de chamada publicado no *Diário Official*,

não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado o, no caso de serem artigos a confeccionar, no prazo que lhe for concedido pelo Director desta Repartição.

A falta do fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 10 dias.

Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter os seus preços durante o prazo do contracto.

XIV

A concorrência podera ser annullada pelo Governo, sem que caiba ao contractante direito a qualquer indemnização.

Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, 14 de fevereiro de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE A CONDIÇÃO II, DO PRESENTE EDITAL

Grupo I — Carrapatecidas, insecticidas e sarnecidas

1. Creolina "Pearson", lata.
2. Carrapatecida "Sarnol", litro.
3. Idem, "Cooper", litro.
4. Oleo de mamona, kilo.
5. Enxofre, em pedra, kilo.
6. Cat virgem, kilo.
7. Arsenico, kilo.
8. Sabão virgem, especial, kilo.
9. Pixe, kilo.

Grupo II — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz, sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Vassouras Catete, uma.
5. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
6. Sapolio, kilo.
7. Sabonetes perfumados, barra.

Grupo III — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grossada, um.
2. Carneira espichada, de 1ª, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
5. Atanado do Rio Grande, um.
6. Escovas de cabelo, ovaes, para animal, uma.
7. Raspadeiras com cabo reforçado, para animais, uma.

Grupo IV — Instrumentos para lavoura

1. Enxadas marca Jacaré, de tres libras, uma.
2. Enxadas marca Jacaré, de tres e meia libras, uma.
3. Facas, com cabo, uma.
4. Garfos agricolas, com dentes, com cabo, um.

5. Machina para cortar gramma, uma.
6. Machado, "Collim", um.
7. Picareta, com cabo, uma.
8. Pás, para aterro, uma.

Grupo V — Olcos, lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Kerosene, caixa.
4. Olco combustivel (Parafino Oil), barril.

Grupo VI — Material para obras e aviamentos

1. Agua-raz, kilo.
2. Breu em pedra, kilo.
3. Brochas de cabelo, uma.
4. Kola da Bahia, kilo.
5. Canos de chumbo, kilo.
6. Cimento, barrica.
7. Cravos para ferrar animaes, kilo.
8. Fio de cobre, kilo.
9. Lampadas electricas, de 16 vellas, uma.
10. Ditas de 25 vellas, uma.
11. Ditas de 32 vellas, uma.
12. Ditas de 50 vellas, uma.
13. Ditas de 100 vellas, uma.
14. Lixas, para madeira, us. 0, 1, 2, 3, folha.
15. Lima triangular, para serrote de mão, duzia.
16. Lapis para carpinteiro, duzia.
17. Lixas de aço, uma.
18. Pregos de 15 x 18, kilo.
19. Pregos, de 17 x 27, kilo.
20. Pregos, de 18 x 24, kilo.
21. Pregos, de 20 x 33, kilo.
22. Pregos, de 21 x 45, kilo.
23. Pregos, de 19 x 30, kilo.
24. Pinceis de cabelo, n. 28, chatos, um.
25. Tela de arame "Page", 9 x 33, metro.
26. Tubo de borracha e lona, 3/4, metro.
27. Vidro em chapas, para vidraça, de cimeiro quadrado.
28. Vidro fosco, decimetro quadrado.

Madeiras

29. Taboas para ferro, pinho do Paraná, 4 1/2 x 0m,20 x 0m,010, duzia.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento a Collectoria Federal em Barbacena da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concurrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduais e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que purventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apre-

sentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terciarificando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1°, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglesas, kilo.
5. Bãcahã, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.

21. Fubá de milho, kilo.
22. Goiabada, kilo.
23. Marmelada, kilo.
24. Pecegada, kilo.
25. Queijo de Minas, kilo.
26. Sal fino refinado, kilo.
27. Vinagre, litro.
28. Café em pó, kilo.
29. Manteiga mineira, kilo.
30. Maté, kilo.
31. Chá Lipton, lata.
32. Leite condensado Milkmaid, lata.
33. Farinho de trigo, kilo.
34. Cangica de milho, kilo.
35. Maizena, pacote.
36. Agua mineral, garrafa.
37. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, pollinã, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40°, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PORRAENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em títulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, ou comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em três vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diario Official, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, se

assim concordarem os empataes. No caso de novo empate, será feita a preferência pela sorte.

XI

Terão preferência, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórmula que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O propoente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no Diario Official, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de extração, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

- N. de ordem — Especie — Unidade
1. Alfafa, kilo.
 2. Faralinho de trigo, kilo.
 3. Milho, kilo.

Grupo 2 — Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cera para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaide, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos do arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerrar assalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estopa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piaçava, uma.
16. Ocre, kilo.

17. Vassoura piassava Catote, uma.
18. Oleo de linhaça Genuího, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pó de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Cesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha «Weldon-Rober» 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com envelopes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI — Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII — Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.

36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Tower Brand» ns. 40/46, caixa de meia grossa.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII — Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
- 59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
- 59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 1/2" x 13".
69. Papel Carbono azul 8 1/2" x 13".
70. Papel Carbono roxo 8 1/2" x 13".
71. Papel Carbono preto 18" x 13".
72. Papel Carbono azul 18" x 13".
73. Papel Carbono roxo 18" x 13".
74. Papel para officio — modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo common, caixa.

78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irving Co., N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co., N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos do negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta.

que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste apprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues :

a) no almoxarifado deste apprendizado, os comprados no commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltório fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente indoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresen-

tarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma forma que as outras ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados da edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$), por hora, de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Apprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animais

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres cordões", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres cordões", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadaes "Bugre", um.
6. Enxadaes "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma
9. Pás direitas de 0,28, uma

10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, uma.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alforge, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quintos novos vasos, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argollas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 12, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.
35. Banha em rama, kilo.
36. Cravos para ferraduras, kilo.
37. Cera virgem, kilo.
38. Corda de 1/2", metro.
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida "Zumbido", litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candeia de dous metros de comprimento por 10 centímetros de diametro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sobo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame "Page" para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
59. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 1/2, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabiças para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransomes, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabiças para arados B-1, uma.
70. Rabiças para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabiças para arados Oliver 7 1/2, uma.
73. Freios para cavallos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typo inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabeçadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabelo, uma.
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhos de linho, uma.

84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo.
86. Correntes de 3/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Buxavante para ferrar, um.
92. Torquês para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.
97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um.

Grupo 2 — Material de construção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.
3. Telhas nacionaes typo francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos requemados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cumieira typo francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louca "Sanitario", uma.
11. Plas de louca, uma.
12. Caixas d edesarga automatica, uma.
13. Mictorios de louca, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1º kilo.
 2. Acido muriatico commercial, kilo.
 3. Breu, kilo.
 4. Bicarbonato de sodio, kilo.
 5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
 6. Palhões para garrafas, cento.
 7. Cachaca, litro.
 8. Estauho "Carneiro", kilo.
 9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
 10. Barbante fino, kilo.
 11. Papel manilha para embrulhos, resma.
 12. Papel Itacolomy, kilo.
 13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
 14. Rotulos modelo B — Aprendizado, cento.
 15. Rotulos modelo C — Aprendizado, cento.
 16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
 17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
 18. Vidros brancos vasilos, modelo F — Aprendizado, um.
 19. Vidros brancos vasilos, modelo G — Aprendizado, um.
 20. Garrafas vasilas de 1/2 litro, brancas, uma.
 21. Garrafas vasilas de 1/4 de litro, brancas, uma.
 22. Rolhas de cortica, cento.
- Aprendizado Agrícola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-astronomo.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido a concorrência publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Curso complementar

ANEXO A' FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO «SANTA MONICA», JUPARANÁ — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de março futuro, ás 12 horas, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, na Capital, se receberão propostas para o fornecimento do material necessario a este curso, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 1:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao fechoamento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como cargo, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta do participante.

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, de-

vidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade de preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não foram considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pelo commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão ás condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem, ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10% dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta, para o contractante a multa de 25% sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso alem da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 16 de fevereiro de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, ajudante Veterinario no impedimento do director.

RELACÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Numero — Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo I

1.	Arroz nacional, kilos	6.000
2.	Azeite doce, kilos	40
3.	Assucar de 3°, kilos	2.000
4.	Assucar de 1°, kilos	180
5.	Banha de porco, kilos	1.800
6.	Batatas inglesas, kilos	1.000
7.	Bacalhão, kilos	300
8.	Café em grão, kilos	600
9.	Carne secca, kilos	1.200
10.	Cebolas, kilos	230
11.	Farinha de mandioca, kilos	2.000
12.	Feijão preto, kilos	5.500
13.	Goiabada, kilos	20
14.	Macarrão, kilos	500
15.	Marmellada, kilos	30
16.	Manteiga, kilos	180
17.	Manteiga, kilos	150
18.	Sal moido, kilos	700
19.	Vinagre, litros	45

Grupo II

1.	Carne verde, kilos	2.000
----	--------------------	-------

Grupo III

1.	Pão de trigo, kilos	4.500
----	---------------------	-------

Grupo IV

1.	Alcool, litros	180
2.	Alvaiade, kilos	50
3.	Agua raz, kilos	20
4.	Creolina «Pearson», latas	50
5.	Antioxiado de meias latas, meias latas	6
6.	Sabão, kilos	100
7.	Sapólio, tijolos	200
8.	Oleo de linhaga, kilos	60
9.	Pacotes de seccante, um	30
10.	Vassouras Catete, uma	100

Grupo V

1.	Calças de mesela azul, cor firme para rapazes de 18 annos	300
2.	Tunicas de mesela azul, cor firme para rapazes de 18 annos	300
3.	Camisas de meia, branca	300
4.	Pares de meias, cruas	200
5.	Escovas para dentes	200
6.	Chapéus de feltro, amarelos	100
7.	Botinas de vaqueta, pretas, typo militar, pares	50

Grupo VI

1.	Copos de vidro	50
2.	Moringues de barro	24
3.	Ancinhos	25
4.	Regadores de folha reforçados	12

Grupo VII

1.	Machina de escrever, Wondervood, grande	1
2.	Machina de escrever, Wondervood, pequena	1

Grupo VIII

1.	Lenha, em achas pequenas, para fogão, metros cubitos	100
----	--	-----

Grupo IX

1.	Carvão de Koke, para forja, toneladas	10
----	---------------------------------------	----

Observações — Qualquer informação poderá ser obtida diariamente neste estabelecimento.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.º Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.º Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.º Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes for necessário;

b) não será permittido, na forma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será função rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente ás 8 e 30, nesta Inspectoria:

José Areal, Adelino Costa, Damião Gomes de Figueiredo, José Maria Candal Morim, Angelo Rossi, Cedores Ponciano dos Reis, Manoel Baptista de Sá, Alberto Antonio dos Santos, João Stoll Gonçalves e Antonio Rodrigues de Almeida.

Turma suplementar

Edmundo de Oliveira Simões, Manoel da Silva, Manoel Ferreira, Herminio Joaquim Fernandes, José Ferreira, José Moreira de Castro e Eugenio Guimarães.

Prova pratica

Novalez Nazianzena e Antonio Corrêa da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENÇA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gasolina e kerozene

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$750
3. Gasolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27\$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220\$000
2. Cajados para capota, um	8	6\$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20\$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22\$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28\$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31\$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27\$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34\$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30\$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36\$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um	1.000	\$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro	10	1\$200
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	\$040
20. Metal patente, kilo	10	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109\$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177\$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um	12	238\$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um	12	172\$000
26. Pneus anti 815×105, "Michelin", um	12	178\$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254\$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250\$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262\$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um	12	333\$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293\$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2\$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo to-

madas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que, serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923.
— Flóres Junior, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a	14\$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a	17\$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a	18\$000

Condições.

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará somente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As proposta serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 16 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade; serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As proposta cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923.
— Flóres Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

5. Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	100	3\$105
19. Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8\$230
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	100\$000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	72\$000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	46\$800
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	23\$400
27. Prim pardo de linho, metro	1	6\$300
28. Prim pardo de algodão, metro	300	2\$520
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$950
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$700
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6\$750
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4\$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3\$780
48. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	300	12\$600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	11\$700
50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	4\$140
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10\$350
54. Chapéus de palha de côco, um	800	8\$10
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$700
52. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3\$870
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4\$950
64. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	1\$845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	1\$530
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88\$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88\$200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	135\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77\$400
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	91\$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	11\$700
85. Lenções de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	6\$300
86. Lenções de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	300	6\$120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12\$600
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	1.000	1\$845
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$060
113. Zuarie nacional, metro	1	1\$980
119. Elastico, metro	20	2\$000
121. Flanella para casacos, metro	500	2\$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$750
131. Suspensórios, duzia	1	81\$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2\$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6\$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	5\$00
5.	Alcool de 40° litro		10	1\$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21\$800

7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	\$600
8.	Carbonato de soda anhydre, kilo		12	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10\$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8\$400
11.	Hyposulfito de seda cristalizado, kilo		250	1\$800
12.	Metol, vidro de 100 grammas		6	16\$900
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo		20	7\$800
14.	Papel seccante, folha		50	\$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	\$890
16.	Chapas Lumière & Jouglé 13x18, duzia		700	8\$000
17.	Chapas Lumière & Jouglé 18x24, duzia		10	17\$500
18.	Chapas Lumière & Jouglé 16x21, duzia		15	8\$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia		10	36\$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia		15	51\$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia		10	110\$000
22.	Chapas Lumière 40x50, duzia		6	105\$000
23.	Papel «Azo F», 2. 13x18, grozas		66	26\$000
24.	Papel Wellington vigoroso 5,00 x 0,65, rolo		12	40\$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodaek, 13x18, caixa		2	6\$900
26.	Chapas positivas, Wellington ou Kodaek 8 1/2 x 10, caixa		2	3\$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2\$800
28.	Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1\$000
29.	Film positivo, metro		10	\$999
30.	Film negativo, metro		10	1\$139
31.	Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo		1	26\$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5\$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		21	11\$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		21	6\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		20	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		16	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma		5	110\$000
20.	Idem para agua, 10 litros, uma		2	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23\$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2\$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3\$000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1\$800	39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
28. Moringas de barro e/tampo e prato, um	188	\$900	40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100	41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15\$000	42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17\$000	43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500	44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
33. Prato de granito ovas de 14", um	100	7\$000	45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
34. Prato de granito ovas de 10", um	8	4\$500	46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	5\$000
35. Prato travessas de granito, ovas de 16", um	84	2\$000	47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	20\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24\$500	48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900
37. Politeiros de vidro, um	24	\$400	49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13\$000	50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	5\$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	2\$000	51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
40. Terrinas de granito e/tampo, 14", uma	48	12\$000	52. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	5\$400
41. Terrinas de granito e/tampo, grandes, uma	48	18\$000	53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	3\$500	54. Cabos de ipé para enxada, um	182	\$240
43. Travessas razas de granito de 14", uma	56	4\$500	55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma	20	26\$000	56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	\$190	57. Cabos de ipé para ancinhos, um	80	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2	1.100	\$188	58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	1\$700
GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS					
Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade					
1. Abridor de latas, um	48	\$500	59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
2. Aço em chapas, kilo	60	1\$180	60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1\$580
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1\$240	61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300	62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
5. Alicates com dois côrtes, de 10", um	24	2\$470	63. Cano de ferro galvanizado q. 8, kilo	500	1\$400
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390	64. Carrinho de madeira (mão), um	26	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	40	5\$700	65. Carrinho de ferro (mão), um	7	3\$960
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000	66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	1\$800
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400	67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	2\$500
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700	68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7\$900	69. Cobre em folhas, kilo	300	4\$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	28	2\$400	70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700	71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300	72. Chave griffa, grande, uma	6	3\$200
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17\$400	73. Chave griffa, pequena, uma	6	2\$300
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900	74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
17. Arame de ferro galvanizado, q. 8, kilo	30	1\$040	75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100
18. Arame de metal, q. 8, kilo	30	5\$900	76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$800
19. Arcistas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190	77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500	78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	26	1\$900
21. Alumen em pó, kilo	28	\$590	79. Idem, idem para chá ou café, duzia	66	1\$180
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900	80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700	81. Cadeados fortes, um	56	4\$500
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	1\$900	82. Chaves de fenda com oitaca, grandes, uma	28	1\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5\$000	83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
26. Idem, idem de 12", um	100	3\$000	84. Idem, idem pequenas, uma	36	2\$400
27. Idem, idem de 8", um	100	1\$800	85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	26	\$770
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790	86. Conchas de ferro estanhado de 16 cm., uma	24	1\$400
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	48	5\$000	87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
30. Batedores de arame para ovos, um	24	\$470	88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	4\$000	89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	\$400
32. Bules esmaltados, para dois litros, um	36	6\$000	90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	1\$800
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900	91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
34. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900	92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$352
35. Caixa automatica completa com syphon e puchador, uma	8	24\$700	93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18\$000
36. Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6\$400	94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16\$600
37. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	32\$900	95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	40	2\$200

96. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré legítimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legítimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$400
98. Enxada marca "Jacaré legítima", uma	108	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
103. Escova com peso para encerar, uma	48	12\$000	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
104. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	8	11\$300	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
105. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	8	23\$300	168. Panellas de ferro Clark, com tampa, uma	40	5\$000
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300	169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	8	60\$700	170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900	171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400	172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
110. Forcado de aço, um	28	7\$700	173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raspadeiras para animais, uma	12	1\$470
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700	179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2\$700
117. Faca americana, uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$600
118. Foices Greaves, uma	70	5\$700	182. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$890
119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	183. Serrote Greaves, médio, um	40	6\$900
120. Fogareiro Primus n. 1 (legítimo), um	12	27\$400	184. Sacca-rolhas, um	48	\$970
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	187. Tachadeira de 3/4, uma	40	1\$900
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20\$000	188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14\$000	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$880
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
127. Ganchos de metal, gandes, um	220	\$140	191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13\$900
128. Garraão para cinco litros, um	120	4\$000	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	194. Urinões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$390
131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390	195. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$200
132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700	196. Idem, idem, de 24 cm., um	100	6\$060
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17\$900	197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9\$000
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	198. Vases para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65\$000
135. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
140. Marmittas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
142. Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5\$200			
143. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$400			
144. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
145. Massarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300			
151. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400			
155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará somente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originacs de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concessões aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso do rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçáo com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Affogados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923.

— Flores Junior, director geral interino.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Theophilo Capaz.....	622	Automovel	9	Fevereiro	1923	Lanterna apagada.....	Motorista.
Joaquim C. Pinto.....	683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Studebaker Brasil S. A.....	353	"	"	"	"	"	Proprietario.
Constantino R. Costa.....	790	"	"	"	"	"	"
Victor Trianezzi.....	1.385	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Mario de Araujo.....	1.508	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel Rodrigues.....	1.648	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Amancio R. de Freitas.....	1.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Trazendo os passageiros em grande algazarra...	"
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	2.310	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	Proprietario.
Octavio R. de Miranda.....	2.651	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o bond.....	Motorista.
Coelho & Dias.....	2.737	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	Proprietario.
Antonio Affonso.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Ramos R. Rodrigues.....	3.326	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista.
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Sebastião R. Gomes.....	3.480	"	"	"	"	"	"
Americo C. Breia.....	3.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
Olympio A. de Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
José Lino Portella.....	4.168	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	4.599	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arlindo V. Ramos.....	4.607	"	"	"	"	"	"
Lino João Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o bond.....	"
Luiz S. Boero.....	3.512	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Joaquim L. da Cunha.....	5.549	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Gentil José de Castro.....	5.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
João C. de Araujo.....	5.814	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Mario A. de Andrade.....	5.878	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Manoel Mendes Pinto.....	5.888	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Julio Guimarães.....	5.987	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Studebaker Brasil S. A.....	6.049	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Domingos Saboya.....	6.235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista.
Domingos de Souza.....	195	"	10	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Samuel J. Pereira das Neves.....	2.034	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	2.313	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Guilherme F. Machado.....	2.455	"	"	"	"	"	"
Alfredo Donato.....	2.776	"	"	"	"	"	"
Wilson Evill.....	3.882	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin V. Machay.....	5.027	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Chrystalino A. Vasques.....	5.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Caetano E. dos Santos.....	5.293	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Alberto da C. Muniz.....	5.855	"	"	"	"	"	"
Bernardo Ramos.....	6.125	"	"	"	"	"	Motorista.
Abel Corrêa Alves.....	0.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Woredino A. de Sá.....	4.141	"	11	"	"	Contra mão de direcção.	"
Benedicto A. Gonçalves.....	3.847	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
George Richirt.....	3.772	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Mendes Campos.....	2.878	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Cesar Alves Teixeira.....	1.961	"	"	"	"	"	Motorista.
Ojalma de Andrade.....	129	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Raphael Garcia.....	3.565	"	"	"	"	Buzinar excessivamente.	Proprietario.
Wilson & Erill.....	3.888	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Raul Ferreira.....	4.037	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio M. Soares.....	4.647	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.804	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel da Costa.....	2.464	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
João Martins.....	5.323	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Alfredo Ignacio Machado.....	5.367	"	"	"	"	Por trazer na direcção uma senhora.....	Motorista.
Jonas Francisco da Cruz.....	5.736	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Eduardo G. França.....	2.420	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Edgard de Oliveira.....	5.100	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
José R. França.....	6.011	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Antonio Montenegro.....	2.671	"	12	"	"	Não moderar a marcha.	Proprietario.
Francisco Andrade Mello.....	4.057	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
O. S. Rodrigues.....	2.218	"	"	"	"	Desobediencia ás ordens do serviço.....	"
Empresa Paschoal Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

Departamento Nacional de Saúde Publica

De ordem do Sr. director deste Departamento, por este segundo edital convido os Srs. Mayrink Veiga & Comp., desta praça, a comparecer nesta secretaria geral, na Secção de Contabilidade, a fim de fazerem a caução correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto que devem assignar, sob pena de perda da caução feita, para o fornecimento de artigos do grupo 19 — Material e objectos de electricidade, a este Departamento durante o corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 15 de fevereiro de 1923.—*J. Pedroso*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRÍCIA

No dia 19, ás 12 horas, nesta inspectoria, serão chamados os praticos de pharmacia Julio Gonçalves Ramos, José Leão de Brito, Luiz Maffei, João Francisco Nacianzeno Filho, Ivo Barros da Silva, Carlos Simon, José de Almeida Oliveira Filho e Francisco Godoy Monteiro de Castro, candidatos inscriptos a prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — O 2º official, *Abílio de Carvalho*. Visto. — O inspector, *Dr. Th. Torres*.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 61 da rua Julio Cesar, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de Saúde, sita á rua dos Invalidos n. 183, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 10.738, expedida para o referido predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o prazo citado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de fevereiro de 1923.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1922

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscrição para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1922 estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 27 de fevereiro em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O sub-secretario, *Dr. Brito Silva*.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

Acham-se abertas as inscrições para exames vestibulares até o dia 28 do corrente.—O secretario, *M. Ramos*; (929)

Ministerio da Marinha

Arsenal da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha desta capital faço sciente aos Srs. candidatos que no dia dezenove (19) do corrente mez terão inicio na Escola Naval, na Ilha das Enxadas, as provas do concurso para preenchimento das vagas de 3º official deste estabelecimento.

Haverá nesse dia condução para os Srs. candidatos, para aquella Escola, no Arsenal de Marinha, proximo ao Caes da Bandeira, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1923.—O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil — Estado de São Paulo

Extinção provisória da luz do Poste da Lage de Santos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz do poste da Lage de Santos.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Confere.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deverá comparecer a esta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, o capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado desertor.

Inspectoria de Marinha, 15 de fevereiro de 1923.—*Horacio Nelson de Paulo Barros*, capitão de mar e guerra, graduado, sub-inspector interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, a fim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—*Nelson Peixoto Jurema*, capitão do corveta, sub-director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE PROPAGANDA DE PRODUCTOS BRASILEIROS

ACTA DA SESSÃO DE INSTALLAÇÃO, REALIZADA EM SUA SÉDE, Á RUA S. PEDRO NÚMERO 14, 3º ANDAR, NESTA CAPITAL

Às 4 horas da tarde do dia 6 de fevereiro do mil novecentos e vinte e tres, reunidos no 3º andar do predio á rua S. Pedro n. 14 os accionistas Dr. Hanni-

bal Porto, Alfredo Cruz, José Maria Botelho, Gustavo Van Quackebeke, Roberto Lage, Waldemar Silva, G. A. Bueno Ormerod, Dr. Heitor Beltrão e Walther Langkjer, assumiu a presidencia o Dr. Hannibal Porto, que convidou para secretarios os accionistas Alfredo Cruz, representando a casa Cruz Sobrinhos & Comp., e José Maria Botelho. O presidente congratulou-se com os presentes por terem vencido a primeira etapa do caminho que teremos de percorrer, e submette em seguida á discussão e aprovação os estatutos da Companhia. Pede a palavra o accionista Gustavo Van Quackebeke, que propõe sejam votados englobadamente todos os artigos, pois os accionistas presentes já os leram e approvaram. Submetida a votos, essa proposta é unanimemente approvada. Pede a palavra o Sr. Alfredo Cruz, que propõe fosse acclamada a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal e seus supplentes, propondo para exercer o primeiro mandato os seguintes accionistas: Para presidente, Dr. Hannibal Porto; para director-gerente o Sr. Gustavo Van Quackebeke. Para o conselho fiscal: Dr. J. A. Rodrigues Caldas, Vivacqua Irmãos & Comp. e engenheiro Luiz de Mattos Junior. Para supplentes: Roberto Lage, Heitor da Nobrega Beltrão e E. Maximo Bhering Nogueira. O Dr. Hannibal Porto passa a presidencia ao Sr. Alfredo Cruz, que submette aos presentes a sua proposta, que é unanimemente approvada. Reassumindo a presidencia, o Dr. Hannibal Porto agradece a prova de confiança e declarou que dentro das suas possibilidades procurará honrar a investidura. Pedindo a palavra o accionista Alfredo Cruz, felicita os accionistas pela escolha dos directores, aos quaes tece palavras encorajadoras, o que é applaudido por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente dá por constituída a Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros e encerra a sessão e manda lavrar a presente acta.

Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Fica creada a Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros.

Art. 2.º A séde da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica do Brasil, e terá a duração de 25 annos, prazo que poderá ser augmentado por deliberação da assemblea geral dos accionistas.

Art. 3.º A sociedade terá por fins a propaganda e collocação de productos brasileiros, quer no paiz, quer no estrangeiro, especialmente café, fumo, cacão e matte, visando sobretudo os mercados do Extremo Oriente. Nos mercados onde a sociedade desenvolver sua actividade, procurará estabelecer o intercambio commercial.

DO CAPITAL E ACCÕES

Art. 4.º O capital social será de cento e cincoenta contos de réis, divididos em accões nominativas de cem mil réis cada uma. A primeira entrada será de 20 % e, á medida que a directoria julgar necessario, serão feitas novas chamadas de 10 % cada uma, com o prazo minimo de 90 dias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria de seus membros

composta de um director-presidente e um director-gerente, eleitos de três em três annos pela assembleia. O mandado da primeira directoria, porém, durará cinco annos. A caução legal de cada director será de 100 acções, que serão averbadas como taes, antes de entrar elle em exercicio, subsistindo a averbação até que sejam approvadas as contas de sua gestão.

Art. 6.º O director-presidente é o representante legal da sociedade em juizo.

Compete-lhe, outrossim, representar a sociedade perante o Governo Federal ou dos Estados do Brasil ou perante Governos de nações estrangeiras, com elles entrar em negociações para obter accõs, privilegios, favores ou vantagens attinentes á propaganda de productos brasileiros e demais fins sociaes.

Art. 7.º Ao director-gerente compete:

a) organizar, gerir e superintender todos os serviços da companhia, nomear os seus empregados, fixar-lhes os ordenados e attribuições;

b) crear, no Brasil ou no estrangeiro, succursas da sociedade, nomear os chefes para dirigil-as, traçar os limites de suas attribuições;

c) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

d) assignar o expediente da sociedade;

e) movimentar os dinheiros, depositando-os em estabelecimentos de credito, abrindo contas correntes, podendo levantar-as com sua assignatura e de outro director ou pessoa devidamente autorizada;

f) apresentar com o director-presidente o balanço annual;

g) apresentar um balancete mensal ao director-presidente e ao conselho fiscal sobre a situação da sociedade.

Art. 8.º No caso de ausencia temporaria de um dos directores ou de ambos, a substituição se dará por accionista a quem os directores outorgarão poderes, e no caso de não o terem feito os poderes serão conferidos pelo conselho fiscal.

Os substitutos temporarios em qualquer das duas hypothèses exercerão todos os poderes conferidos pelos estatutos e pelas leis aos substituidos.

Art. 9.º A directoria poderá outorgar procurações a advogados ou procuradores, no Brasil ou no estrangeiro para a defesa de seus direitos, interesses, e, bem assim, os poderes necessarios a terceiros para represental-a em actos ou contractos nos quaes seja a sociedade parte.

Art. 10. Os contractos e documentos nos quaes seja a sociedade parte deverão ser assignados por dous directores, ou por um director e pessoa devidamente autorizada, ou por terceiro a quem tenham sido outorgados os poderes necessarios.

Art. 11. A directoria poderá transigir, vender, comprar, hypothecar, receber e dar quitação.

Art. 12. Os directores vencem annualmente 6:000\$000 (seis contos de réis), cada um.

CONSELHO FISCAL

Art. 13. A assembleia geral elegera annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes accionistas de 10 ou mais acções, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia, relativos ao exercicio em que servirem, tomando por base o balanço e respectivas demonstrações, inclusive o inventario.

Art. 14. O conselho fiscal entregará o seu parecer á directoria com tempo de ser publicado pela imprensa, antes da assembleia geral que sobre elle tiver de se manifestar.

Art. 15. O conselho fiscal, além das attribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos, terá de exigir informações da directoria sobre os negocios sociaes, sempre que o julgar conveniente.

Art. 16. O conselho fiscal tem o dever de emitir a sua opinião sobre os negocios sociaes, sempre que a directoria a pedir.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 17. A assembleia geral será constituida pelos accionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença.

Art. 18. Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa, que será eleita na occasião.

Art. 19. As votações se realizarão na proporção de um voto para cada acção.

Art. 20. Para as eleições de directores e fiscaes serão admittidos votos por procuração com poderes especiaes, uma vez que estes não sejam conferidos a directores ou fiscaes, e que os procuradores sejam accionistas.

Art. 21. Todos os annos haverá no mez de março uma assembleia geral ordinaria, para discussão e approvação de contas do ultimo anno, eleição do conselho, supplentes e conhecimento de outros assumptos que lhe forem commettidos e constarem da convocação. De tres em tres annos realizar-se-ha a eleição da directoria.

Art. 22. Esta assembleia não poderá funcionar com menos de tres accionistas capazes de constituir-a, além dos directores e membros do conselho fiscal, e a convocação será feita pela imprensa, com antecedencia de 15 dias e indicação de logar e hora da reunião, assim como do seu objecto.

Art. 23. Haverá tantas assembleias geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou requeridas por sete accionistas, representando, pelo menos, um quinto do capital social.

Art. 24. A convocação das assembleias geraes extraordinarias será feita pela imprensa com antecedencia de cinco dias e nellas só se poderá tratar dos assumptos para que for feita a convocação.

DOS LUCROS SOCIAES

Art. 25. No fim de cada exercicio financeiro da sociedade os lucros liquidos serão assim divididos:

Ao director-presidente	10 %
Ao director-gerente	8 %
Ao gerente no Extremo Oriente	10 %
Ao gerente no Estado do Espírito Santo	9 %
Ao conselho fiscal	3 %
Fundo de reserva	20 %
Dividendo aos accionistas	40 %

Art. 26. O fundo de reserva será applicado a criterio na directoria para renda, e só será utilizado com autorização do conselho fiscal. Atingindo a somma igual á metade do capital será suspensa a quota de 20 % annual dos lucros liquidos, ficando então elevada a quota do dividendo aos accionistas a 60 %.

Art. 27. Os casos omissos ou imprevisos nestes estatutos serão regulados

de accordo com as prescripções do regulamento que baixou com o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

LISTA DE SUBSCRIPTORES

Subscrição do capital da Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros em accões no valor de cem mil réis cada uma, em um total de 150:000\$ (cento e cincoenta contos de réis):

Dr. Hannibal Porto, 100 acções, réis 10:000\$; Cruz Sobrinho & Comp., 400 acções, 40:000\$; Vivacqua Irmãos & Comp., 100 acções, 10:000\$; A. Prado & Comp., 100 acções, 10:000\$; Darke David Bhering de Mattos, 100 acções, 10:000\$; Luiz M. Mattos, 100 acções, 10:000\$; Roberto Lage, 100 acções, 10:000\$; Gustavo Van Quackebeke, 100 acções, 10:000\$; José Maria Botelho, 100 acções, 10:000\$; E. Maximo Bhering Nogueira, 50 acções, 5:000\$; José Maria de Almeida Coragem, 20 acções, 2:000\$; Heitor da Nobrega Beltrão, 20 acções, 2:000\$; John Bechtlinger, 50 acções, réis 5:000\$; J. A. Rodrigues Caldas, 50 acções, 5:000\$; Waldemar Silva, 10 acções, 1:000\$; Luiz Maria Pipa de Mesquita, 10 acções, 1:000\$; C. A. Bueno Ormerod, 70 acções, 7:000\$; Wallher Langkjer, 20 acções, 2:000\$000.

BANCO DO BRASIL

R\$. 15:000\$000

Recebemos do Sr. Gustavo Van Quackebeke, director-gerente da Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros, a quantia de quinze contos de réis, importância correspondente a 10 % do capital com que se constituiu nesta praça essa sociedade.

Firmamos o presente em duplicata para um só effeito.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.

Despezas:

Comissão de ½ por cento. 75\$000.

Pelo Banco do Brasil, Berquó, thesoureiro.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL 1.ª secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de fevereiro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.175, o seguinte documento referente á Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros, a saber: data da assembleia geral de constituição realizada em 6 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital e guia como pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official de secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1.º official. (Sello de 50\$). — Visto, em 14 do fevereiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (928)

COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

Aos tres dias do mez de fevereiro de 1923, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da firma Bordallo & Comp., Limitada, á rua José Mauricio n.º 83, presentes os Srs. Cesar Augusto Bordallo, José Augusto Bordallo, Belmiro Mendes do Vasconcellos, este representado pelo seu bastante procurador, Cesar Augusto Bor-

dallo, Luiz Candido Bordallo, Silvino Peixoto, Manoel Peixoto da Fonseca, Antonio Bordallo, Augusto Conrado Bordallo, Delfim Eugenio Farrusco, Alberto Oliveira da Fonseca, Armando Augusto Bordallo, Florismundo Ribeiro, representado pelo seu bastante procurador, Rodolpho Cruz, cujo instrumento fica archivado, Francisco José Bordallo, Pedro Barcellos Pessoa, Dr. Henrique Inglez de Souza e José Frias Barbosa, o Sr. Cesar Augusto Bordallo declarou que esta reunião tinha por fim tratar da organização definitiva da Companhia Calçado Bordallo, que deve substituir a firma por quotas de capital limitado, Bordallo & Comp., Limitada, e pediu aos Srs. presentes que indicassem um subscriptor para presidir os trabalhos. Indicado e aceito o mesmo Sr. Cesar Augusto Bordallo, este, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Pedro Barcellos Pessoa e Antonio Bordallo, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou que esta reunião foi convocada para se tomar conhecimento do projecto de estatutos da Companhia Calçado Bordallo que deve substituir a firma Bordallo & Comp., Limitada, projecto que estava sobre a mesa e assignado pela totalidade dos accionistas em numero de dezesseis. Proccedida a leitura pelo 1º secretario, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo projecto fizesse qualquer observação, foi dado como approved. Em virtude do que dispõe o paragrapho unico do artigo 4º dos estatutos agora approved, o Sr. presidente pediu á assembléa que indicasse uma comissão de tres subscriptores que não tenham interesses na firma Bordallo & Comp., Limitada, para avaliarem o acervo da mesma firma que passa a fazer parte do activo da companhia. Por indicação do Sr. José Augusto Bordallo ficou a comissão composta dos subscriptores: Dr. Henrique Inglez de Souza, José Frias Barbosa e Pedro Barcellos Pessoa, que, estando presentes e aceitando a incumbência pediram o prazo de cinco dias para apresentarem o seu laudo, o que lhes foi concedido. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e marcou outra, em continuação, no local acima, ás 2 horas da tarde, para se tomar conhecimento do laudo dos peritos e do deposito da decima parte do capital em dinheiro, que será feito no Banco do Brasil e definitiva organização da companhia, inclusive eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. E, para constar, eu, Pedro Barcellos Pessoa, 1º secretario da mesa, mandei lavrar a presente acta que li, conferi e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. Em tempo declaro que o accionista Belmiro Mendes de Vasconcellos se acha presente e que o accionista ausente é o Sr. Luiz Candido Bordallo, representado pelo seu bastante procurador, Sr. Cesar Augusto Bordallo. — *Pedro Barcellos Pessoa.* — *Cesar Augusto Bordallo,* presidente. — *Antonio Bordallo,* 2º secretario. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos.* — *Henrique Inglez de Souza.* — *José Frias Barbosa.* — *José Augusto Bordallo.* — *Augusto Conrado Bordallo.* — *Manoel Peixoto da Fonseca.* — *Silvino Peixoto.* — *Delfim Eugenio Farrusco.* — *Alberto Oliveira da Fonseca.* — Por procuração de Florismundo Ribeiro, *Rodolpho Cruz.* — *Francisco José Bordallo.* — Por procuração de Candido Bordallo, *Cesar Augusto Bordallo.* — *P. Armando Augusto Bordallo.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA, EM CONTINUAÇÃO, DA COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

Aos oito dias do mez de fevereiro de 1923, ás duas horas da tarde, no escriptório da rua José Mauricio n. 63, presente a totalidade dos subscriptores das acções da sociedade anonyma, em formação, «Companhia Calçado Bordallo», conforme consta do livro de presença, o Sr. Cesar Augusto Bordallo, presidente, declarou aberta a sessão, em continuação, para definitivamente constituição da sociedade anonyma. O 1º secretario procedeu á leitura dos seguintes documentos:

1º Banco do Brasil, n. — 250.000\$ — Recebemos dos Srs. Bordallo & Comp., Limit., a quantia de duzentos e cincoenta contos de réis, importância correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Calçado Bordallo. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 6 de fevereiro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, assignado, Berquó, thesoureiro. Despesas: nossa comissão 1/4 %, 625\$000. No alto deste documento estava o carimbo do Banco com os seguintes dizeres: Banco do Brasil — Art. 28 n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento de sello.

2º Estatutos da Companhia Calçado Bordallo. Capitulo 1º — Da sociedade e seus fins. Art. 1º A sociedade commercial e industrial por quotas de capital limitado, estabelecida nesta Capital, á rua José Mauricio ns. 55/63, com filial na capital de S. Paulo, á rua da Conceição ns. 58/62, conhecida sob a razão social de Bordallo & Comp., Limitada, registrada na meretissima Junta Commercial sob n. 80.974, continuará as suas operações commerciaes e industriaes em forma anonyma, sob a denominação de «Companhia Calçado Bordallo» e se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º A sede e fóro juridico da sociedade continuará sendo nesta Capital, salvo ulterior deliberação e terá filiaes em São Paulo e onde convier. Art. 3º A sociedade durará até 31 de dezembro de 1942, podendo este prazo ser prorogado ou diminuido por deliberação da assembléa geral de accionistas. Art. 4º O capital da sociedade é de cinco mil contos de réis, dividido em cinco mil acções de um conto de réis cada uma, constituído em parte pelo acervo da actual firma Bordallo & Comp., Limitada, e o restante em dinheiro pago de uma só vez. Paragrapho unico. Para determinar o valor do acervo referido, neste artigo, a assembléa geral constitutiva nomeará uma comissão de tres accionistas que não o sejam da firma interessada. Art. 5º As acções serão definitivas, digo, nominativas, até á constituição definitiva da sociedade, podendo, depois, a requerimento dos possuidores, serem convertidas ao portador na proporção de dous terços do capital social. Artigo 6º Cada acção é indivizível em relação á companhia. Art. 7º A companhia será administrada por uma directoria composta de seis membros com mandato expresso, sendo um o presidente, um o secretario, um o gerente e mais tres directores. Art. 8º A directoria será eleita por quatro annos e poderá ser reeleita. Art. 9º A directoria não poderá entrar em exercicio sem que cada um dos directores caucione 50 acções da companhia para garantia de sua gestão; acções que se conservarão inalienaveis até serem approvedas as suas contas. Art. 10. A directoria compete: 1º, representar a companhia em juizo e fóra delle; 2º, dirigir e fiscalizar todos os negocios da companhia, sendo que, em papeis de

responsabilidade é indispensavel a assignatura de um dos directores presidente, gerente ou secretario; 3º, nomear, suspender e demittir os empregados e operarios, fixar-lhes ordenados e salarios e distribuir-lhes gratificações, quando a seu juizo merecerem; 4º, distribuir entre si os serviços da companhia e formular os regulamentos necessarios; 5º, organizar os relatorios e contas annuaes, remetendo-os ao conselho fiscal para emittir o seu parecer e marcar a data da assembléa geral annual; 6º, determinar os dividendos annuaes.

Art. 11. A titulo de honorarios serão pagas mensalmente a cada director, pela conta de despezas geraes, as seguintes quantias: um conto e quinhentos mil réis ao presidente, um conto e quinhentos mil réis ao secretario, um conto e quinhentos mil réis ao gerente e um conto de réis a cada um dos outros tres directores; isto sem prejuizo da percentagem que a cada um couber, de accôrdo com o artigo vinte e cinco. Capitulo terceiro. Do conselho fiscal. Art. 12. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas e a eleição póde recahir em nome de pessoas que não sejam accionistas. Art. 13. O conselho fiscal é reelegivel. Art. 14. A retribuição pecuniaria do conselho fiscal será determinada pela assembléa geral que o eleger. Art. 15. O conselho fiscal, além das attribuições definidas no capitulo quinto do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921, é obrigado a dar parecer por escripto sobre tudo o que a directoria julgar conveniente ouvir-o. Capitulo sexto. Da assembléa geral. Art. 16. A assembléa geral é constituída por accionistas cujas acções estejam inscriptas no registro da companhia, com antecedencia pelo menos de trinta dias e por portadores de acções que as tenham depositado nos cofres da companhia com antecedencia de tres dias do determinado para a reunião; paragrapho unico, deste deposito dar-se-ha recibo ao portador, que só poderá levantar-o depois de realizada a assembléa geral. Art. 17. Só podem representar os accionistas ausentes os seus procuradores legaes e os commissionedos por procuração especial, contando que estes ultimos sejam também accionistas. Art. 18. São pessoas legitimas para fazerem parte da assembléa geral: 1º, o marido por sua mulher; 2º, o pae, tutor ou curador, por seus filhos menores, tutelados ou curatelados; 3º, o inventariante autorizado pelo juiz competente estando pro-indiviso o espolio de que façam parte as acções da companhia. Art. 19. A ordem de votação será de um voto por acção. Art. 20. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações tomadas de accôrdo com estes estatutos e a legislação em vigor, obrigam á todos, quer ausentes, quer dissidentes. Art. 21. Haverá uma assembléa geral ordinaria annual convocada pela directoria dentro do primeiro trimestre do anno civil, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e, hem assim, tomar conhecimento dos assumptos que lhe forem propostos para discussão; paragrapho 1º, a convocação desta assembléa será feita pela imprensa com antecedencia de quinze dias; paragrapho 2º, nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembléa geral sobre contas e balanço si antes não tiver sido apresentado o parecer do conselho fiscal; paragrapho 3º, para esta assembléa funcçãoa

basta a presença de accionistas que representem um quarto do capital social. Art. 22. Haverá tantas reuniões da assembleia geral extraordinaria quantas forem convocadas pela directoria e conselho fiscal ou requeridas por tres ou mais accionistas que representem pelo menos, um quinto do capital social; paragraho 1º, a convocação será sempre motivada e feita pela imprensa com antecedencia, pelo menos, de quinze dias; paragraho 2º, nestas assembleas só se poderá tratar dos assumptos que tiverem determinado a convocação. Art. 23. A assembleia geral extraordinaria só poderá funcionar estando presentes accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social; paragraho unico, si na primeira convocação não se reunir numero sufficiente far-se-ha nova convocação com o espaço de oito dias e si ainda desta vez não se reunir numero sufficiente, far-se-ha nova convocação com a declaração de que a assembleia deliberará seja qual for a somma de capital representado. Art. 24. São attribuições da assembleia geral: 1º, resolver sobre todos os negocios da sociedade, que não estiverem expressamente commettidos á directoria; 2º, eloger a directoria e o conselho fiscal; 3º, resolver sobre o augmento de capital social, dissolução e prorrogação da companhia, nos termos aqui fixados; 4º, deliberar sobre o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal; 5º, reformar e alterar os presentes estatutos; 6º, deliberar sobre qualquer proposta iniciada pela directoria, pelo conselho fiscal ou pelos accionistas; 7º, autorizar a emissão de debentures com hypotheca dos bens sociaes. Capitulo quinto. Dos lucros e sua applicação: Art. 25. No fim de cada anno civil proceder-se-ha ao balanço geral da casa matriz e nas filiaes; e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes quotas: 1º, de 5 %, para constituição do «Fundo de Garantia» até que este fundo atinja a 50 % do capital. 2º, de 5 % para a constituição do «Fundo de Depreciação» até que este fundo atinja a 50 % do custo das installações e reconstruções do predio da sede social; 3º, de 20 % para a directoria, distribuidos do seguinte modo: 5 % para o director presidente; 5 % para o director gerente; 4 % para o director secretario; 2 % para cada um dos outros tres directores. Do resto determinar-se-ha o dividendo aos accionistas; transportando-se o saldo para o exercicio seguinte. Capitulo sexto. Disposições geraes. Art. 26. O mandato da directoria, durará quatro annos e é reelegivel. Art. 27. O anno civil terminará sempre em 31 de dezembro; Art. 28. Esta companhia fica investida de todo o direito e acção, dominio e posse, sobre os bens moveis, immoveis e valores da firma Bordallo & Comp., Limitada, com a clausula de procuração em causa propria, respondendo pelo respectivo passivo. Art. 29. Os accionistas abaixo assignados aceitam e approvam os presentes estatutos e se compromettem a respeitá-los e a cumprir todas as suas disposições. — Cesar Augusto Bordallo, José Augusto Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos, Luiz Candido Bordallo, Silvino Peixoto, Manoel Peixoto da Fonseca, Antonio Bordallo, Delphim Eugenio Farrusco, Alberto Oliveira da Fonseca, Armando Augusto Bordallo, por procuração de Florismundo Ribeiro, Rodolpho Cruz, Augusto Conrado Bordallo, Francisco José Bordallo, Pedro Barcellos Pessoa, Dr. Hen-

rique Inglez de Souza, José Frias Barbosa.

3º. Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, nomeados em assembleia geral constitutiva da Sociedade Anonyma «Companhia Calçado Bordallo», para avaliarem o acervo da referida firma Bordallo & Comp., Limitada com que esta firma entra para a organização daquella sociedade anonyma, veem desempenhar-se do seu dever. Foi presente á commissão não só o balanço geral da firma, procedido em 31 de dezembro do anno findo, como todos os livros da escripturação que a commissão examinou com o devido cuidado e verificou que tudo estava em ordem. Pelo detido exame que a commissão fez de todo o activo, constante dos predios da rua José Mauricio ns. 47, 51, 55 a 63 e 65, machinismos, utensilios e accessorios existentes nestes predios, materia prima e artigos fabricados em stock, dinheiro em caixa e em bancos e devedores em conta corrente, chegou á conclusão que excluidos os creditos em conta corrente que pertencem aos socios e a somma de 131:549\$100 constante do balanço sob o titulo «Obrigações a pagar», o valor com que a dita firma Bordallo & Comp., Limitada entra para a organização da Companhia Bordallo póde ser acceto pela quantia de dous mil e quinhentos contos de réis, pagos em acções do valor nominal de um conto de réis cada uma e divididas proporcionalmente ao capital de cada socio naquella firma. Salvo melhor juizo. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — Henrique Inglez de Souza, José Frias Barbosa e Pedro Barcellos Pessoa, Terminada a leitura destes documentos, o Sr. presidente, poz em discussão o laudo dos peritos e não havendo quem, sobre elle, pedisse a palavra, foi a discussão encerrada, e, submettido a votos, foi unanimemente approvado. Declarou o presidente preenchidas as formalidades preliminares para a organização da companhia e annunciar a eleição da primeira directoria, conselho fiscal e supplentes para o que convidou os Srs. accionistas a trazerem os seus votos á mesa. Recolhidas as cedulas em numero de dezesseis e feita a apuração, reconheceu-se que foram eleitos por maioria absoluta de votos os seguintes senhores: Para director presidente, Cesar Augusto Bordallo; para director gerente, Belmiro Mendes de Vasconcellos; para director secretario Luiz Candido Bordallo e para directores, Manoel Peixoto da Fonseca, Augusto Conrado Bordallo e Silvino Peixoto. Para membros effectivos do conselho fiscal, Antonio Bordallo, Delphim Eugenio Farrusco e Armando Augusto Bordallo e supplentes Dr. Henrique Inglez de Souza, José Frias Barbosa e Pedro Barcellos Pessoa. Terminada a apuração, declarou o Sr. presidente devidamente empossados os eleitos e definitivamente constituída a Sociedade Anonyma «Companhia Calçado Bordallo». Do que, para constar, eu, Pedro Barcellos Pessoa, 1º secretario da mesa lavrei a presente acta que a li e foi aprovada por todos: assignando-a com os demais membros da mesa e a totalidade dos accionistas. — Pedro Barcellos Pessoa, 1º secretario. — Cesar Augusto Bordallo, presidente, 2º secretario. — Antonio Bordallo. — Henrique Inglez de Souza. — José Frias Barbosa. — Belmiro Mendes de Vasconcellos. — José Augusto Bordallo. — Augusto Conrado Bordallo. — Manoel Peixoto da Fonseca. — Silvino Peixoto. — Delphim Eugenio Farrusco. — Alberto Oli-

veira da Fonseca, por procuração. — Florismundo Ribeiro. — Rodolpho Cruz. — Francisco José Bordallo, por procuração. — Luiz Candido Bordallo. — Cesar Augusto Bordallo, por procuração. — Armando Augusto Bordallo.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 6.174

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de fevereiro de 1923, se archivou nesta Repartição sob o numero 6.174, os seguintes documentos referentes á Companhia Calçado Bordallo, a saber:

Actas das assembleas de constituição realizadas em 3 e 8 do corrente, laudo dos louvados, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10% do capital em dinheiro e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recchedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto. J. C. em 14 de fevereiro de 1923. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(923)

COMPANHIA DOS ANÚNCIOS EM BONDS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 95, terceiro andar, ás quatorze horas, achando-se presentes accionistas representando a maioria do capital social, como consta do livro de presença, assumiu a presidencia o Dr. Bento Oswaldo Cruz, que declarando aberta a sessão convidou para secretarios os Srs. Thomaz Saavedra e Deocleciano Costa, respectivamente, para primeiro e segundo.

Assim organizada a mesa o presidente declarou que a presente assembleia foi convocada pela directoria conforme o annuncio publicado no *Diario Official*, afim de tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio de 1922, já publicado, bem como para eleição da nova directoria e conselho fiscal.

O 1º secretario procedeu então á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo estes documentos approvados por unanimidade.

Em seguida, o presidente convidou os accionistas a procederem á eleição dos novos corpos dirigentes para a administração da Companhia, devendo cada accionista votar em tres cedulas, sendo uma para o cargo de directores, outra para conselho fiscal effectivo e outra para conselho fiscal supplente e suspendeu a sessão por cinco minutos.

Reaberta a sessão verificou-se o seguinte resultado: Director-presidente, W. V. B. Findley; director-secretario, D. A. Mc Millen; director-gerente, Thomaz Saavedra, e para conselho fiscal effectivo, Cesar Proença, Deocleciano Costa e Ernani Souza, e para conselho fiscal supplente, W. W. Rose, Alberto de Faria Filho e Tomas Stevenson.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — Th. Saavedra. — Bento C. Cruz. — E. S. Mc Millen, por procuração de D. A. Mc Millen. — W. V. B. Findley. — Ernani Souza. — Deocleciano Costa. — Cesar Proença. (912)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPERMEABILISADORA DE TECIDOS

ACTA DA REUNIÃO DE SUBSCRIPTORES

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, no predio numero trinta e um da rua Chile, segundo andar, presentes os subscriptores de acções da sociedade anonyma Companhia Industrial e Impermeabilisadora de Tecidos, conforme se verifica do livro de presença, assume a presidencia da reunião o accionista incorporador coronel José Martins Barcellos Junior e explica que a reunião tem por fim resolverem os subscriptores de acções sobre a não organização da sociedade a vista das difficuldades surgidas e das divergencias existentes.

Declara que apesar de já ter sido lavrada a escriptura de constituição, nenhuma outra providencia ulterior para a organização da sociedade foi tomada, a vista do desejo manifestado pela maioria dos subscriptores de acções de não se constituir a sociedade.

Estando todos os presentes de accordo com o que expoz o dito subscriptor de acções coronel Barcellos, resolveu-se assim na reunião declarar como insubsistente a escriptura referida e não formada a companhia, pelo que, para constar, foi resolvido que se lavrasse a presente acta que vai subscripta por todos os subscriptores de acções.

Nada mais havendo a tratar fica encerrada a reunião e declarada como não constituida a Companhia Industrial e Impermeabilisadora de Tecidos, pelo que eu, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai assignada por mim e subscripta por todos os subscriptores de acções presentes á reunião. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Jayme Soares Souza Castro, servindo de secretario. — José Martins Barcellos Junior. — Jayme Soares Souza Castro. — Fernando Moreira Guimarães. — Lidonio Nery de Carvalho. — Ricardo Alaya Martinez. — Broni Karno de Carvalho. — Abel Coelho Leite. — Antonio Figueiredo d'Albuquerque. — Manoel Eduardo de Souza Pinheiro. — Anibal Santos Costa. (1941)

SOCIEDADE COOPERATIVA, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E FORMA ANONYMA, SUBLOCADORA DE IMMOVEIS E DE CREDITO MUTUO. «A SUBLOCADORA DE IMMOVEIS DO DISTRICTO FEDERAL».

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na capital federal, na rua do Rosario n. 159, 1º andar, ás tres horas da tarde, compareceram os socios fundadores da Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, sublocadora de immoveis e de credito mutuo, «A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal», que assignaram o livro de presença, ficando constituida a mesa, por indicação dos presentes, pelos Srs. Julio Bueno Horta Barbosa, como presidente, e Drs. Nicolau França e Leite e Carlos Monte Vianna, como secretarios. Assim constituida a mesa, foram lidos os estatutos da sociedade, já conhecidos e assignados pelos socios presentes, que, sem discussão, os approvaram por unanimidade de votos. Em seguida, o pre-

sidente declarou installada a alludida sociedade, a qual é constituida pelos socios fundadores que assignaram os mesmos estatutos e subscreveram quatrocentas acções, na importancia de 20.000\$, vinte contos de réis, que se acha no cofre. Suspensa a sessão para lavar-se esta acta e reabrindo-se em seguida, foi a mesma acta lida e approvada pela assembléa. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente encerrou a sessão e, para constar eu, 1º secretario, lavrei esta acta que assigno com os outros membros da mesa. — Julio Bueno Horta Barbosa, presidente. — Nicolau França e Leite, 1º secretario. — Carlos Monte Vianna, 2º secretario.

Estatutos da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, sublocadora de immoveis e de credito mutuo, «A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal», archivados na Junta Commercial.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituida nesta capital, sob a denominação de «A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal», uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, de accordo com decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 2.º A sociedade terá por objecto:

- a) contractar arrendamento de predios urbanos do Districto Federal, para sublocação aos associados, mediante pequenos lucros, ou dar cartas de fiança aos que possuirem acções de valor nominal correspondente a seis mezes dos respectivos alugueis;
- b) fazer os necessarios reparos e obras de conservação nos predios arrendados, ou de propriedade dos associados, conforme for convencionado;
- c) emprestar dinheiro aos socios, mediante garantia idonea;
- d) abrir aos socios contas correntes garantidas;
- e) receber dos socios dinheiros em conta corrente ou a prazo;
- f) fazer cobranças e pagamentos por conta dos socios;
- g) receber para administrar bens dos associados.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3.º Serão socios os signatarios dos presentes estatutos e todos aquelles que estejam no gozo dos seus direitos civis e que se submeterem ás seguintes condições, ás quaes, excepto a primeira, também ficam obrigados os signatarios:

- 1.º, requerimento de admissão como socio, dependente do voto da directoria, que lhe sendo contrario não terá declaração dos motivos;
- 2.º, contribuição de uma joia de admissão, no valor de dez mil réis, paga no acto da primeira subscrição de uma ou mais acções e destinada ao fundo de reserva;
- 3.º, subscrição de uma ou mais acções, do valor nominal de cincoenta mil réis, cada uma, cujo pagamento será feito integralmente, de uma só vez;
- 4.º, assignatura do nome e indicação da idade, naturalidade, estado civil, profissão e residencia, no livro de matrícula;

5.º, obrigação de responder, somente, até a importancia de suas acções, por todos os compromissos sociais.

Art. 4.º Aos socios serão expedidas, cauteladas das acções que subscreverem e ás quaes se refere o art. 11.

Art. 5.º A sociedade, que terá numero illimitado de socios, não poderá funcionar com menos de sete.

Art. 6.º Violando o socio os estatutos e no caso de condemnação em processo crime, poderá ser excluido, por deliberação da directoria, nos termos do artigo 18, do decreto 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

§ 1.º O socio excluido terá o direito de retirar o seu capital e lucros verificados no ultimo balanço.

§ 2.º O socio que pretender demittir-se, estando quite com a sociedade, receberá a importancia de suas acções, sempre, porém, depois de approvado o balanço social, em que se der a demissão.

§ 3.º A joia do associado, fazendo parte do fundo de reserva, em caso algum, será restituida, quer ao socio excluido, quer ao demissionario.

Art. 7.º Só haverá cessão de acções entre os associados, dependendo, porém, do approvação da directoria.

Art. 8.º O socio terá direito de effectuar com a sociedade as transacções que constituem o objecto social: de votar nas assembléas geraes, correspondendo a cada acção um voto, salvo o caso do § 3.º, do art. 26, e de participar dos lucros annuaes, na proporção de suas acções, e de accordo com o disposto no art. 32 e seus paragraphos.

CAPITULO III

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE. — SEU CAPITAL E ACÇÕES

Art. 9.º A sociedade durará pelo prazo de vinte annos, a contar da data da sua installação.

Art. 10. O capital será illimitado, dividido em acções de cincoenta mil réis cada uma, fixado o seu minimo na quantia de vinte contos de réis.

Paragrapho unico. De seis em seis mezes, em janeiro o em julho, pela renovação do deposito, na Junta Commercial, da lista dos socios e das alterações dos estatutos, conforme determina o n. 2, do artigo 16, do decreto 1.637, de 5 de janeiro de 1907, ficarão declarados os accrescimos do capital-social que forem havendo.

Art. 11. As acções serão titulos nominativos, representados em cauteladas, indivisiveis e intransferiveis, exceptuado o caso do art. 7.º, contendo os estatutos e a declaração do nome, prenome, idade, naturalidade, profissão e domicilio do associado a quem pertencerem, assignados por este e por dous directores.

Paragrapho unico. Respondem as acções como reforço da garantia das obrigações do socio para com a sociedade.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO. — DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 12. A sociedade será administrada e fiscalizada por uma directoria, de tres membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretario, que se-

não substituídos na ordem destes cargos, e por um conselho fiscal, também composto de tres membros, todos eleitos pelos socios, em assembléa geral.

Art. 13. O mandato dos membros da directoria e da commissão fiscal durará pelo prazo de dous annos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14. Os directores e fiscaes não têm responsabilidade pessoal contra them, além da obrigação de responderem pela execução do seu mandato.

Art. 15. Compete á directoria:

1.º praticar os actos de administração relativos ao objecto da sociedade.

2.º admitir novos socios, ou novas acções para os que já forem socios, até o limite maximo de duzentas acções para um só associado;

3.º nomear o gerente e demais empregados da sociedade, julgados necessários, marcando-lhes os vencimentos, suspendendo-os e demittindo-os;

4.º autorizar e effectuar despezas de administração;

5.º conceder a demissão dos socios, quando solicitada, e resolver sobre a exclusão dos mesmos, na hypothese do art. 6.º;

6.º consultar a assembléa geral sobre os assumptos que forem de grande relevância para a sociedade.

Art. 16. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos dos directores e do gerente relativos á sociedade, para o que sempre lhes será facultado o exame dos livros e documentos da sociedade.

Art. 17. Das reuniões da directoria e do conselho fiscal serão lavradas actas, escriptas por um dos funcionarios da sociedade, de accordo com as notas fornecidas pelo secretario da respectiva reunião, devendo ser approvadas e assignadas pelos respectivos membros da directoria, ou do conselho fiscal.

Art. 18. As resoluções da directoria e quaesquer documentos sómente obrigam a sociedade, sendo assignados por dous directores.

Art. 19. A sociedade será representada em juizo, activa ou passivamente, por dous directores.

Art. 20. Cada director deve possuir vinte acções e cada fiscal dez, cautionadas á sociedade para garantia do cumprimento do seu mandato.

Paragrapho unico. Em garantia da sua responsabilidade, o gerente, ou qualquer associado por elle, fará á sociedade caução de cincoenta acções.

Art. 21. Os directores e fiscaes não terão ordenado como remuneração do seu trabalho, mas terão direito, repartidamente, os primeiros, a dez por cento dos lucros liquidos annuaes da sociedade, e os segundos, a cinco por cento. Não da receberão no caso de prejuizo.

Art. 22. Em reunião conjuncta, os directores e fiscaes preencherão as vagas que se derem na directoria ou no conselho fiscal. O socio que fór eleito completará o tempo que faltar ao substituído. Nessa reunião, que será presidida pelo presidente da directoria, este terá voto de desempate.

Art. 23. O director, ou fiscal, impedido temporariamente de funcção, designará, dentre os socios, quem o deva substituir.

CAPITULO J

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 24. No mez de janeiro, annualmente, deverá reunir-se a assembléa geral ordinaria, convocada na forma legal e de accordo com o artigo seguinte.

Art. 25. O presidente da directoria é também o presidente da assembléa, cumprindo-lhe fazer as convocações, quer para as assembléas ordinarias, quer para as extraordinarias, por editaes, em jornal diario desta cidade, de grande circulação, com quinze dias de antecedencia, na primeira convocação, e dez na segunda.

§ 1.º A convocação d'essas assembléas será motivada, e exige, para serem realizadas, numero de votos que representem mais de metade do capital social. Não havendo numero na primeira convocação, na segunda, feita com intervalo de dez dias, a assembléa poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º As reuniões ordinarias, ou extraordinarias, da assembléa serão effectuadas na sede social.

Art. 26. Na reunião de janeiro, da assembléa geral ordinaria, serão discutidos e submettidos á sua approvação o balanço, a conta de lucros e perdas, o relatorio da directoria e o parecer dos fiscaes, bem como qualquer outro assumpto de interesse social. De dous em dous annos, a assembléa geral ordinaria também elegerá a directoria e o conselho fiscal.

§ 1.º As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, não tendo voto os directores e fiscaes para approvação dos seus actos. O presidente, quando votar, terá voto de desempate.

§ 2.º Os socios, por si ou por suas procurações, não poderão votar, deliberando sobre o assumpto em que tenham interesse.

§ 3.º Incluídos os de procuração, nenhum socio terá mais de duzentos votos, seja qual fór a hypothese.

§ 4.º O escrutinio será secreto, sempre que houver proposta neste sentido.

Art. 27. As assembléas extraordinarias, quando necessarias, poderão ser convocadas, não o fazendo o presidente, por associados, em numero nunca inferior a cinco, e possuidores de cem acções, ao menos.

Art. 28. As mesas das assembléas serão constituídas pelos membros da directoria, ou por seus substitutos.

Paragrapho unico. A acta de qualquer reunião será assignada pela respectiva mesa e submettida á approvação da assembléa, fazendo parte integrante da mesma a lista de presença dos socios.

Art. 29. Não serão contados nas deliberações da assembléa os votos representados por acções adquiridas depois de publicada a convocação.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 30. Para attender á hypothese de prejuizos nos negocios sociais de qualquer anno, será formado um fundo de reserva, constituído pela joia de admissão de cada socio, por dez por cento dos lucros liquidos annuaes, pelo excesso e a metade da percentagem a que se referem os §§ 1.º e 2.º do art. 32 e pelos lucros eventuaes.

Paragrapho unico. Si os compromissos e responsabilidades da sociedade assim permittirem e si o fundo de reserva, excluída a joia de cada associado, for superior a dez por cento dos lucros liquidos até então apurados, será feita entre os socios, triennialmente, até cinco annos antes da terminação do prazo social, a distribuição do respectivo excesso.

CAPITULO VII

DIVISÃO DOS LUCROS — BALANÇO

Art. 31. O balanço do activo e passivo da sociedade será organizado no fim de cada anno, com a demonstração da conta de lucros e perdas.

Art. 32. Os lucros liquidos de cada anno serão distribuídos da seguinte forma:

- 10 % para o fundo de reserva;
- 10 % para a directoria;
- 5 % para o conselho fiscal;
- 75 % aos socios, na proporção das suas acções.

§ 1.º Os lucros a serem divididos pelos socios não corresponderão a mais de doza por cento do seu capital. O excesso, si houver, será levado a credito do fundo de reserva.

§ 2.º As acções subscriptas no segundo semestre do anno darão aos seus possuidores o direito sómente á metade da percentagem dos lucros que lhes fór attribuida, sendo a outra metade levada á conta do fundo de reserva.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33. A sociedade poderá dissolver-se nos seguintes casos:

- 1.º Pela deliberação de dous terços dos socios.
- 2.º Pela diminuição dos socios a menos de sete.
- 3.º Pela redução do capital minimo.
- 4.º Pela terminação do prazo da sua existencia.

Art. 34. Cumprirá á assembléa, no caso de dissolução, determinar o modo de liquidação e escolher o liquidante.

Paragrapho unico. O activo social que se liquidar será dividido entre os socios, na proporção das suas acções.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. A directoria resolverá os casos omissos, devendo a assembléa, quando convocada, estabelecer regras para serem observadas em casos identicos.

Art. 36. O anno social, excepto o primeiro que começará na data da instalação, coincide com o ann civil.

Art. 37. Cabe ao gerente a guarda do acervo da sociedade, pelo qual será responsável como depositario.

Art. 38. O caixa, fiel e cobrador da sociedade são prepostos do gerente, e nomeados por proposta sua.

Art. 39. Estarão sujeitas ao gerente a thesouraria, a contabilidade e demais seções do escriptorio da sociedade, bem como os respectivos funcionarios.

Art. 40. A sociedade terá os livros necessarios e que forem exigidos pela legislação vigente, sendo que o de matrícula de socios será aberto, encerrado, numerado e rubricado pela Junta Commercial, e estará sempre patente, sob a guarda da administração, no qual serão lançados:

- 1.º o nome, cognome, idade, naturalidade, estado civil, profissão e domicilio dos socios;
- 2.º a data de sua admissão, demissão ou exclusão;
- 3.º a conta corrente das quantias entregues a cada socio, ou por este retiradas.

Art. 41. Não serão permittidas á sociedade operações aleatorias.

Art. 42. Os presentes estatutos sómente poderão ser reformados, em assembléa geral extraordinaria, pelo voto de dous terços do capital social.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 43. São nomeados membros da directoria, para a primeira administração, até 31 de dezembro de 1924:

Presidente:

Julio Bueno Horta Barbosa.

Vice-presidente:

Dr. Nicoláo França e Leite.

Secretario:

Dr. Brenno dos Santos.

Para o conselho fiscal os Srs.:

Dr. Alberto de Andrade Figueira.

Joaquim Augusto de Oliveira.

Dr. Oswaldo Goulart.

Para gerente:

Armando de Figueiredo.

Art. 44. São fundadores desta sociedade os signatarios destes estatutos, que subscvem as acções correspondentes ao minimo do capital, da forma adiante indicada.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923.

Lista dos socios fundadores da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal.

Nomes — Acções — Quantia

Julio Bueno Horta Barbosa	70	3:500\$000
Dr. Brenno dos Santos	70	3:500\$000
Dr. Nicoláo França e Leite	20	1:000\$000
Dr. Irineu de Mello Machado	20	1:000\$000
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin	20	1:000\$000
Henrique da Silva Simões	20	1:000\$000
D. Olivia dos Santos Serra	12	600\$000
D. Gilda Santos de Figueiredo	10	500\$000
Dr. Alberto de Andrade Figueira	10	500\$000
Joaquim Augusto de Oliveira	10	500\$000
Dr. Oswaldo Goulart	10	500\$000
Coronel João Pompilio Dias	10	500\$000
Dr. Carlos Monte Vianna	10	500\$000
Abel José Ferreira	8	400\$000
Luiz José Augusto de Oliveira	5	250\$000
J. A. de Oliveira & C.	5	250\$000
Almeida Marques & C.	5	250\$000
João da Silva Coelho Filho	5	250\$000
Coronel Henrique José Teixeira Guimarães	5	250\$000
Paulo Robillard d'Anagny	4	200\$000
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa	4	200\$000
Coronel Antonio José da Silva Brandão	4	200\$000
Coronel Felisodoro Gaia Americo Martins de Oliveira	2	100\$000
Avelino José Machado Junior	2	100\$000
Roberto Cotrim Berta	2	100\$000
Augusto Hollinger de Souza	2	100\$000
Coronel Manoel Rodrigues Alves	2	100\$000
Leitão & Bastos	2	100\$000
Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calaza	2	100\$000
Dr. Antonio Martins de Arêas Leão	2	100\$000

Armando de Figueiredo	2	100\$000
Dr. Octaviano do Pin Galvão	2	100\$000
Coronel Jeronymo Belfia	2	100\$000
D. Adelia Howat Gaulart	2	100\$000
Dr. Antonio Geremario Telles Dantas	2	100\$000
Coronel João Salles	2	100\$000
José Ubaldio de Moura	2	100\$000
José Ottoni de Moura	2	100\$000
Dr. Simão da Costa	2	100\$000
Zeferino Alves Moraes	1	50\$000
Olympio Eugenio Corrêa	1	50\$000
Edgardo de Barros Vasconcellos	1	50\$000
Nicolau Hodeir	1	50\$000
Jayme Martins	1	50\$000
D. Beatriz da Silva Costa	1	50\$000
Octavio de Almeida Gama	1	50\$000
José Augusto Pereira de Miranda	1	50\$000
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido	1	50\$000
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido	1	50\$000
João Rodrigues da Motta Teixeira	1	50\$000
Coronel Joaquim Gaia Henrique da Fonseca Filho	1	50\$000
Thomaz Alves	1	50\$000
Dr. Vicente Ferreira da Costa Piracibe	1	50\$000
Dr. José Mendes Tavares	1	50\$000
Eduardo Xavier	1	50\$000
Dr. Raul Capello Barroso	1	50\$000
Capitão Mario Julio dos Santos	1	50\$000
José Joaquim Alves de Carvalho	1	50\$000
Jacelyn Murray	1	50\$000
D. Eurydice Barreto da Silva Araujo	1	50\$000
Dr. Mario Piracibe	1	50\$000
Dr. João de Castro Pache de Faria	1	50\$000
Dr. Alexandre Ludolf	1	50\$000

Importancia da joia de admissão dos 65 accionistas acima mencionados a Rs. 10\$.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
1ª secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de fevereiro de 1923, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.173, os seguintes documentos referentes à «Sublocadora de Immoveis do Districto Federal», a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 5 de janeiro do corrente anno, estatutos, lista dos socios fundadores, recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recedoria do Districto Federal.

Assignado sobre uma estampilha de cincoenta mil reis.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1º official, com o visto do director Dr. Isidoro Campos (932).

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO
EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Letras descontadas	6.538:141\$235
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do exterior	573:172\$050
Letras e effeitos a receber:	
Em cobrança do exterior	3.045:382\$881
Letras e effeitos a receber:	
Em cobrança do interior	23.653:527\$795
Empréstimos em contas correntes	23.616:292\$564
Valores caucionados	1.704:714\$000
Valores depositados	5.644:217\$500
Caixa matriz	1.560:713\$474
Agencias e filiaes no exterior	836:118\$725
Correspondentes do exterior	11.171:467\$805
Correspondentes do interior	3.024:771\$262
Titulos e fundos pertencentes ao banco	224:013\$707
Hypothecas	610:000\$000
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	5.225:667\$272
Diversas contas	83:779\$379
	87.566:979\$660

Passivo

Capital	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	8.599:987\$330
Deposito em conta corrente limitada	699:147\$610
Deposito em conta corrente sem juros	—
Deposito a prazo fixo	7.701:390\$566
Depositos em conta de cobrança do exterior	3.045:382\$881
Depositos em conta de cobrança do interior	23.653:527\$7 5
Titulos em caução e em deposito	7.348:931\$500
Caixa matriz	11.591:138\$566
Agencias e filiaes no exterior	2.089:063\$933
Correspondentes do exterior	17.239:446\$189
Correspondentes do interior	1.391:629\$610
Valores hypothecarios	610:000\$000
Letras a pagar	470:142\$690
Diversas contas	922:190\$964
	87.566:979\$660

S. E. & O. — Os directores, Erb. —
Woehrle. (923)

Banco Escandinavo Brasileiro, Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Capital a realizar	5
Letras descontadas	1.118:421\$850
Letras e effeitos a receber do exterior	69:159\$550

Letras e efeitos a receber

do interior.....	3.887:847\$580
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas cor-	
rentes.....	5.664:981\$233
Valores caucionados.....	2.588:348\$500
Valores depositados.....	3.455:750\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no extran-	
geiro.....	5.449:282\$188
Titulos e fundos pertencen-	
tes ao banco.....	813:435\$371
Hypotheças.....	\$

Caixa:

Em moeda corrente.....	384:718\$146
No Banco do Brasil.....	630:816\$310
Em outras especies.....	1:188\$100
Diversas contas.....	1.381:220\$085

25.436:228\$913

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em contas cor-	
rentes com juros.....	1.808:239\$661
Depositos em contas cor-	
rentes sem juros.....	462:342\$701
Depositos a prazo fixo.....	76:910\$750
Titulos em caução e depo-	
sito.....	9.931:946\$080
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	9.406:789\$722

25.436:228\$913

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1923.—*John Egeberg*, director-gerente.
—*Hj. Holm*, contador. (924)

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Secção commercial.....	55:313\$397
Despezas geraes.....	4:230\$960
Estampilhas.....	191\$900
Contas correntes.....	14:123\$770

73:859\$967

Passivo

Capital.....	10:000\$000
Commissões.....	2:751\$153
Contas correntes.....	21:108\$804

73:859\$967

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—
José Silva & Comp. (934)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THEOURO ITALIANO
CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA
AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital.....	50.000.000 de francos
Reservas.....	26.000.000 de francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes; Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Ayres, Santiago e Valparaiz

Caixa Central: São Paulo

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas.....	9.440:367\$900
Letras e efeitos a receber :	
do exterior.....	14.594:416\$440
do interior.....	13.266:211\$908
Empréstimos em conta corrente.....	15.213:729\$764
Valores caucionados.....	32.313:790\$230
Valores depositados.....	8.974:290\$293
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes.....	31.419.090\$349
Correspondentes do estrangeiro.....	7.240:532\$995
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.275:705\$000
Caixa e Bancos da Praça.....	27.832:007\$979
Diversas contas.....	72.134:865\$048
	233.765:148\$406

Passivo

Capital declarado para as Succursaes no Brasil..	5.527:200\$000
Depositos em c/c :	
com e sem juros.....	31.246:838\$617
limitada.....	1.350:124\$705
Depositos a prazo fixo.....	1.133:471\$220
Titulos em caução e em deposito.....	69.148:788\$871
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes.....	43.394:426\$360
Correspondentes do estrangeiro.....	9.062:399\$197
Diversos.....	72.901:899\$436
	233.765:148\$406

São Paulo, 14 de fevereiro de 1923.—Pelo Banco Italo-Belga, *J. Paternot*.—*Lombroso*.

(937)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	258:540\$000
Valores caucionados.....	76:236\$082
Valores em liquidação.....	19:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	68:513\$210
Letras e efeitos a receber.....	2.554:325\$110
Hypotheças.....	511:159\$399
Caixa:	
Em dinheiro.....	108:220\$154
Em outros bancos.....	41:868\$600
Letras descontadas.....	345:691\$800
Empréstimos em conta corrente.....	1.730:785\$330
Diversas contas.....	113:044\$68
	5.827:437\$153

Passivo

Capital.....	1.000:800\$000
Lucros e perdas.....	40:393\$476
Fundo de reserva.....	45:457\$406
Juros por antecipação.....	460:750\$716
Titulos em caução e em deposito.....	2.625:522\$162
Depositos em conta corrente com juros :	
De prazo fixo.....	892:722\$200
De aviso prévio.....	192:638\$800
De movimento.....	450:874\$650
Diversas contas.....	119:017\$743
	5.827:437\$153

S. E. ou O.—Niteroy, 31 de janeiro de 1922.—O presidente, *Leonel Magalhães*.—O contador, *Alberto Rangel*.

(938)

Eduardo Porto & Companhia

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo	
Titulos descontados.....	601:315\$070
Empréstimos garantidos...	6:600\$000
Contas correntes:	
Com juros.....	140:919\$038
Sem juros.....	47:945\$410
Garantias.....	51:091\$215
Titulos a receber.....	154:643\$620
Titulos e fundos proprios..	98:000\$000
Titulos em liquidação.....	27:428\$500
Valores caucionados.....	232:584\$240
Valores depositados.....	33:334\$000
Agencias e filiaes.....	199:005\$278
Correspondentes.....	90:132\$782
Diversas contas.....	58:822\$008
Caixa:	
Em dinheiro.....	79:617\$382
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outros.....	35:108\$319
	2.156:254\$902

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	26:409\$603
Depositantes:	
Em c/c de prazo fixo.....	167:380\$050
Em c/c aviso.....	455:719\$540
Em depositos judiciais...	3:850\$235
Em titulos por dinheiro a premio.....	2:441\$800
Em c/c com juros.....	64:799\$310
Em c/c sem juros.....	242:003\$920
Depositantes de titulos e valores.....	585:742\$160
Correspondentes.....	14:009\$574
Valores em suspenso.....	38:250\$000
Diversas contas.....	55:638\$080
	2.156:254\$902

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
Eduardo Porto & Comp. (939)**Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora**
(de Responsabilidade Limitada)Rua Regente Feijó n. 23 — Rio de Janeiro
BALANCETE VERIFICADO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo	
Movéis e utensilios.....	5:179\$080
Ações em caução.....	5:000\$000
Deposito p/c de terceiros..	398:400\$000
Arrendamento e sublocação	5:777\$235
Depositos.....	22\$000
Contas correntes.....	567:775\$800
Mensalidades a receber...	30:000\$000
	1:022:154\$115

Passivo	
Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria.....	5:000\$000
Depositantes.....	398:400\$000
Fundo de reserva.....	24:205\$917
Quinhões.....	58:650\$000
Contas correntes.....	416:392\$675
Lucros e perdas.....	1:333\$153
Thesoureiro.....	43:172\$370
	1:022:154\$115

— Arthur Paulo de Souza, director-presidente.
— Carlos de Oliveira Pamplona, contador. (918)**Companhia Carioca de Armazens Geraes**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accionistas:	
A realizar.....	120:000\$000
Titulos a receber:	
Saldo desta conta.....	500\$000
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	3:310\$000
Contas correntes:	
Saldo das que temos a receber.....	168:002\$850
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	1:027\$930
Manipulação a receber:	
Saldo desta conta.....	3:992\$890
Armazenagens a receber:	
Saldo desta conta.....	1:546\$800
Seguros a receber:	
Saldo desta conta.....	309\$330
	298:689\$830

Passivo	
Capital:	
Valor de 1.000 acções de 200\$ cada uma.....	200:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	11:899\$890
Contas correntes:	
Saldo da que temos a pagar..	1:470\$670
Imposto de dividendo:	
Pelo a pagar.....	1:528\$000
Dividendo:	
A distribuir, 30 %.....	24:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo para novo exercicio...	59:791\$270
	298:689\$830

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
João Ferreira Soares, director. — **Vicente Cavalcante, contador.****DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**

Debito	
Aluguéis:	
Saldo desta conta.....	22:800\$000
Seguros:	
Saldo desta conta.....	718\$760
Despesas geraes:	
Saldo de despesas no anno..	44:177\$220
Fundo de reserva:	
Pela quota de 10 % dos lucros do exercicio.....	6:984\$120
Imposto de dividendo:	
Pelo a pagar.....	1:528\$000
Dividendo:	
A distribuir 30 %.....	24:000\$000
	100:208\$100
Saldo para novo exercicio...	59:791\$270
	159:999\$370

Credito	
Saldo do exercicio anterior..	22:462\$170
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	100\$000
Armazena- gens:	
Saldo desta conta.....	28:466\$850
Manipula- ções:	
Saldo desta conta.....	108:970\$350
	137:537\$200
	159:999\$370

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
Vicente Cavalcante, contador. (926)**SOCIEDADES CIVIS****Associação da Igreja Methodistista Episcopal do Sul do Brasil**

A Associação da Igreja Methodistista Episcopal do Sul do Brasil, com sede nesta Capital, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: adquirir, manter e administrar e uzar bens de raiz, bens moveis e outros necessarios á manutenção do culto ao Deus Omnipotente de accordo com o rito da Igreja Methodistista Episcopal do Sul (Methodista Episcopal Church South) bem assim manter as casas de culto e de instrução, residencia para pastores, hospitaes, empresas de publicações, cemiterios e outros serviços reconhecidamente uteis e necessarios á associação. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro, directoria esta com sede na Cidade do Rio de Janeiro e por tantas mezas administrativas compostas de presidente, secretario, zelador e thesoureiro, quantas forem as conferencias annuaes da Igreja Methodistista Episcopal do Sul do Brasil (sendo actualmente 3) destas todas quadrienalmente em assemblea geral de accordo com os mesmos estatutos. E' representada pelas mesas administrativas menos para recebimento de citação inicial que é direito exclusivo da directoria central. Os membros e directores não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos podem ser reformados pela assemblea geral, regularmente constituída. No caso de dissolução os bens sociaes terão o destino que lhes der a assemblea geral que resolver a dissolução da associação. — **A directoria.**

ANNUNCIOS**Companhia Carioca de Armazens Geraes**

Chamada para pagamento do terceiro dividendo

A partir de 20 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, paga-se no escriptorio desta Companhia, á rua Municipal n. 8, 1º andar, o dividendo relativo ao exercicio de 1923 a razão de 30 % ou 24\$ por acção.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (926)**Companhia Carioca de Armazens Geraes**

No escriptorio desta Companhia á rua Municipal n. 8, 1º andar, se acham a disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (926)**Sociedade Anonyma Cooperativa Economica**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio e sede social á rua do Lavradio n. 26, para deliberarem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem assim proceder a eleição do conselho e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. —
José de Andrade Teixeira, presidente. (933)

Companhia de Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua da Quitanda ns. 197-199, para leitura do relatório, parecer do conselho fiscal, aprovação das contas do anno social de 1922 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos São João, Affonso Vizeu, presidente.

Companhia de Tintas Anorgânicas

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de serem preenchidas as vagas de presidente e director-secretario, no dia 23 do corrente mez, á rua da Alfandega, 26, 1º andar, ás 2 horas da tarde.

Rio, 15 de fevereiro de 1923. — Jayme C. L. de Vasconcellos, presidente interino.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 3 de março corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á praça Tiradentes ns. 79/81, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 30 de novembro de 1922, bem assim para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — A directoria. (930)

Empresa Nacional de Petroleo**Sociedade anônima****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do mez corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da empresa, á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, salas 139 e 141 afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao anno de 1922 e elegerem o conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Pela directoria, Dr. Raul Santiago Bergallo, presidente. (949)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia»

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 127, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — A directoria. (914)

Declaração

José Maria de Carvalho Sobrinho declara que, para effeitos commerciaes, passa a assignar-se José Maria de Carvalho Mascarenhas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. (905)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social, á rua General Camara n. 95, ás 14 horas do dia 26 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatório, balanços, parecer do conselho fiscal e elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes, de accordo com os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — F. D. Stock, presidente. (913)

Companhia de Terras**Sociedade Anonyma**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 66, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — A directoria. (519)

Lavanderia da Associação dos Proprietarios de Barbearia**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada****ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO**

São por este convocados, nos termos dos arts. 74 e 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os senhores subscriptores de accões a comparecerem no dia 16 do corrente, ás 20 horas, á rua Luiz de Camões n. 36, afim de reunidos em assembleia geral, deliberarem sobre a aprovação dos estatutos e constituição definitiva da Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada Lavanderia da Associação dos Proprietarios de Barbearia.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — Os incorporadores: Caetano Joaquim Dantas. — Domingos Sgambato. — Francisco de Paula Pereira.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «União dos Proprietarios»

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Sebastião José de Oliveira, director. (927)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

De 16 a 20 do corrente mez, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, pagar-se-ha o 2º dividendo referente ao 2º semestre de 1922, á razão de 12\$ por accção e mais a bonificação de 3\$ por accção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Os directores, Arthur de Souza Gomes. Eduardo A. Ballard. — Ildefonso Dutra. (848)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesauraria desta repartição.

Preço do exemplar. 5\$000

Quadro Geral dos Credores da firma J. A. Esteves & Comp.

O Juizo.....
O escrivão.....
Os syndicos pela sua comissão.....

Credores chirographarios:

Banco Pelotense.....	15:760\$000
Banco Italo Belga.....	14:999\$450
Campanhia Magasins Genéraux et Entr. L. d'Anvers.....	1:705\$000
José Moreira Ribas.....	2:805\$000
Idem.....	4:200\$000
J. Vandonbrande.....	5:768\$300
F. Marinho & Comp.....	40:652\$930
A. Peterson & Comp.....	5:590\$000
The Anglo Brazilian.....	4:078\$900
E. Dittborn.....	1:300\$000
Mourão & Comp.....	31:775\$000
Manoel Gonçalves Duarte (British Bank).....	14:000\$000
José Ferreira Martins.....	17:250\$000
Chaves Irmãos.....	64:000\$000
Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda.....	1:518\$000
The Canadian Bank of Commerce.....	2:030\$400
João Bobadilla & Comp.....	1:220\$400
Trapiche Hollandes S. A.....	8:077\$500
Adelino Martins Pinto.....	1:400\$000
Volckmar, Holloyik & Comp.....	5:638\$900
José Antonio Teixeira.....	1:830\$000
Antonio da Silva Freire.....	4:312\$000
José Pereira da Fonseca.....	35:656\$500
A. O. Anderson Trading (British Bank).....	268\$000
Companhia Exportadora Importadora Arg. (Transatlantico).....	£ 2075. 0.0
C. E. Monton Ltd. (River Plate).....	£ 132. 5.5
Stwell & Comp. (River Plate).....	£ 160.13.0
Bungo & Born Limitada (British Bank).....	£ 3729. 3.4
Arnold Dorr & Comp.....	US.\$ 7100.00
E. S. Kuh & Valck Co. (City Bank).....	US.\$ 24696.00
Idem (American Foreign).....	US.\$ 13440.00
Wolham Bates & Goode Trd. Cor. (American Foreign).....	US.\$ 6720.00
Idem.....	US.\$ 6720.00
Arnold Dorr & Comp. (British Bank).....	US.\$ 5550.00

Credor hypothecario:

Alvaro Lopes Pinto (credor particular do socio José Augusto Esteves..... 26:000\$000
F. Marinho & Comp., syndicos. (907)

Companhia Predial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, para o fim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, que importa na reforma de alguns artigos de seus estatutos e augmento de seu capital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. — A directoria. (790)